



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
000011658/2024	08/01/2024

REQUISITANTE

Departamento de Compras

DESTINATÁRIO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

ASSUNTO

Solicitamos a vossa senhoria, **AUTORIZAÇÃO** para realização de pesquisa de preço, destinado exclusivamente a Contratação de empresa especializada na aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades do Fundo de Assistência Social do Município de Lima Campos – MA.

A

Ilustríssima senhora

Dirce Prazeres Rodrigues

MD. Prefeita Municipal de Lima Campos (MA)

Nesta

Senhor Prefeito,

Venho pelo presente, na qualidade de Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, solicitar a Vossa Excelência que **AUTORIZE** ao setor competente a abertura de Processo Administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 59/2023, Processo administrativo nº 282/2023, da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra - MA, objetivando a contratação de empresa especializada na aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades do Fundo de Assistência Social do Município de Lima Campos – MA. Para tanto, submetemos à avaliação de Vossa Excelência, o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** supracitada, com a finalidade de fazermos Adesão Parcial, para aquisição dos itens com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência em Anexo.

No intuito de acelerar a contratação em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA, no Diário Oficial da União - DOU, e ainda, em Diários Oficiais de outros Estados e Municípios, onde foi identificado, no Diário Oficial do Município de Lago da Pedra- MA, na edição do dia 01/12/2023, o extrato da Ata de Registro de Preços nº 59/2023, Processo administrativo nº 282/2023, da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra - MA, na qual constam os itens identificados cujas especificações atendem as necessidades desta Administração Pública Municipal de Lima Campos.

Cabe ao departamento de compras deste município realizar as devidas pesquisas de preços de mercado junto a fornecedores do ramo ou promover consulta a valores adjudicados em licitações de órgãos públicos, sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes, com o objetivo de demonstrar que a contratação através de adesão ao registro de preços da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra - MA, é ou não vantajosa para a Administração, o que, em caso positivo, gerará economia para esta Prefeitura Municipal.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento a Prefeitura Municipal de Lima Campos – MA, ADQUIRE UM PRODUTO já aceito por outro Órgão Municipal, fator que propicia segurança de que o objeto contratado atenderá a demanda solicitada e, na maioria dos casos, com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, que deverá ser comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados que serão colhidos no mercado em momento oportuno.

O quantitativo previsto na planilha constante do anexo I atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Fazem parte do presente ofício, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Especificações e Quantitativos dos itens a serem adquiridos por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços;

ANEXO II – EDITAL e Ata de Registro de Preços nº 59/2023 (SRP), Processo administrativo nº 282/2023, da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra - MA.

Lima Campos – MA, 08 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

JEANE GOMES DE LIMA
Secretária Municipal de Assis. Social e Cidadania
Decreto nº 006/2021

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	1	ADAPTADOR USB WILRELESS WBN900-VELOC. ATÉ 150MBPS	UND	28
1	5	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	UND	14
1	13	MOUSE SEM FIO	UND	84
1	16	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 C -CYAN	UND	39
1	18	PEN DRIVE 64 GB	UND	9
1	20	PEN DRIVE 16 GB	UND	20
1	27	CARTUCHO 60 PRETOS	UND	17
1	28	CARTUCHO 122 COLOR	UND	17
1	29	CARTUCHO 122 PRETO	UND	17
1	30	CARTUCHO662 COLOR	UND	17
1	31	CARTUCHO 662 PRETOS	UND	17
1	39	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR CABO PARA LIGAR A FONTE DO COMPUTADOR À REDE ELÉTRICA PADRÃO NOBO TOMADA DE 3PINOS COM SELO DE APROVAÇÃO INMETRO BITOLA DE 3 X 0,75MM COMPRIMENTO: 1.5 METROS	UND	28
1	40	FONT ATX 500 WATES	UND	14
1	45	TECLADO USB -ABNT2	UND	56
1	47	CABO HDMI DE1.80 M	UND	14
1	48	REPETIDOR EXPANSOR DE SINAL REDE WIRELESS WIFI 300MBPS RJ45	UND	6
1	49	UND DE CILINDRO KIOCERA	UND	28
1	55	CARTUCHO DE TONER 2040	UND	45
1	56	CARTUCHO CILINDRO 2040	UND	45
1	57	UNIDADE DE FUZÃO	UND	11
1	58	CARTUCHO DE TONER RICOH 1KG	UND	28
1	66	ROLO TRANSFERENCIA RICOH	UND	11
1	68	UNHA DA UND. DE FUZÃO	UND	11
1	70	ENGRENAGEM DA UND. REVELAÇÃO	UND	11
1	71	SENSOR DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL	UND	11
1	74	GARRAS DO BOTELHA	UND	11
1	75	ROLETE DA GAVETA DE PAPEL	UND	11
1	77	GAVETA PRINCIPAL	UND	11
1	78	GAVETA LATERAL	UND	11
2	1	ADAPTADOR USB WILRELESS WBN900-VELOC. ATÉ 150MBPS	UND	9
2	3	CAIXA DE SOM PIXXO 227G 2.0 USB	UND	4
2	4	CONECTOR P/ CABO DE REDE RJ45	UND	187

2	9	MEMORIA 4 GB DDR 3 PARA COMPUTADO	UND	9
2	10	MEMORIA 4 GB DDR 4 PARA COMPUTADO	UND	9
2	11	MEMORIA 8 GB DDR 4 PARA COMPUTADO	UND	9
2	13	MOUSE SEM FIO	UND	28
2	14	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 BK –BLACK	UND	13
2	15	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 M –MAGENTA	UND	13
2	16	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 C –CYAN	UND	13
2	17	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 Y –YELLOW	UND	13
2	20	PEN DRIVE 16 GB	UND	6
2	24	PLACA DE REDE PCI SEM FIO WI-FI	UND	5
2	25	TECLADO PS/2 -ABNT2	UND	22
2	26	CARTUCHO 60 COLOR	UND	5
2	28	CARTUCHO 122 COLOR	UND	5
2	30	CARTUCHO662 COLOR	UND	5
2	33	CILINDRO DE IMAGEM SCX- D6555A 6555 SCX-6555N SCX-6555NX SCX-6545N	UND	5
2	36	FONTE ATX 200W	UND	33
2	38	FONTE ATX 230W	UND	33
2	40	FONTE ATX 500 WATES	UND	4
2	41	PLACA MÃE 1150 CELERON I3 I5 I7	UND	5
2	42	PLACA MÃE 1155 CELERON I3 I5 I7	UND	5
2	44	CABO MONITOR VGA COMPRIMENTO:1.5METROS ESTE CABO E UTILIZADO PARA TRANSMITIR IMAGENS DE EQUIPAMENTOS C/SAÍDA 15 PINOS (HDB,15 OU VGA) PARA MONITORES OU TELEVISORES C/ ENTRADA DE 15 PINOS (HDB15 OU VGA)	UND	7
2	45	TECLADO USB -ABNT2	UND	18
2	46	CABO DE REDE CAT5E 4 PARES -CAIXA COM 305 METROS	UND	9
2	47	CABO HDMI DE1.80 M	UND	4
2	48	REPETIDOR EXPANSOR DE SINAL REDE WIRELESS WIFI 300MBPS RJ45	UND	1
2	49	CILINDRO KIOCERA	UND	9
2	55	CARTUCHO DE TONER 2040	UND	15
2	57	UNIDADE DE FUZÃO	UND	3

ANEXO II

**PUBLICAÇÕES e EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS
Nº 59/2023, Processo administrativo nº
282/2023,**

Prefeitura Municipal de Lago da Pedra/MA.

Lima Campos – MA, 08 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

JEANE GOMES DE LIMA
Secretária Municipal de Assis. Social e Cidadania
Decreto nº 006/2021



PREGÃO ELETRÔNICO 052/2023- CPL/PMLP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 282/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 052/2023

Registro de Preços nº 59/2023

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGO DA PEDRA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao trigésimo dia do mês de novembro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra-MA, situada à Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro, neste ato representada por sua Secretária de Administração e serviços públicos, a Senhora MARIA RAIMUNDA LOPES MOTA, brasileira, inscrita no CPF (MF) sob n.º 254.057.803-91, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 012 de 13 de março de 2017, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 59/2023**, por deliberação da Pregoeira e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pela Secretária de Administração e serviços Públicos, **RESOLVE** Registrar Preços para futura e eventual : **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGO DA PEDRA**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital:

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL	RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 17.293.339/0001-26
ENDEREÇO	AV RIO BRANCO, 394, CENTRO, PEDREIRAS-MA, CEP: 65.725-000

**Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000**

GUSTAVO
LOPES DA
SILVA:67140
491372

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
LOPES DA
SILVA:67140491372
Dados: 2023.11.30
16:29:08 -03'00'



TELEFONE	(99) 98136-4000
REPRESENTANTE	GUSTAVO LOPES DA SILVA

Esse termo está vinculado ao edital do **Pregão Eletrônico n.º XX/2023**, autorizado no processo licitatório n.º **282/2023**, (art. 55, XI). Licitante registrado em 1º lugar, vencedor do fornecimento conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total do Lote 1 e Lote 2 de R\$ 617.771,00 (seiscentos e dezessete mil e setecentos e setenta e um reais).

RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA- 17.293.339/0001-26						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	57,00	UNIDADE	ADAPTADOR USB WILRELESS WBN900-VELOC. ATÉ 150MBPS	MULTILASER	R\$ 38,64	R\$ 2.202,48
1	45,00	UNIDADE	CABO USB A/B CLONE -1,80M PARA IMPRESSORAS	X-CELL	R\$ 12,91	R\$ 580,95
1	29,00	UNIDADE	CAIXA DE SOM PIXXO 227G 2.0 USB	C3TECH	R\$ 75,26	R\$ 2.182,54
1	1.125,00	UNIDADE	CONECTOR P/ CABO DE REDE RJ45	X-CELL	R\$ 0,85	R\$ 956,25
1	29,00	UNIDADE	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	FIOLUX	R\$ 22,94	R\$ 665,26
1	9,00	UNIDADE	GRAVADOR DE DVD-RW	RW	R\$ 87,28	R\$ 785,52
1	57,00	UNIDADE	MEMORIA 2 GB DDR 2 PARA COMPUTADOR	KINGSTON	R\$ 47,46	R\$ 2.705,22
1	57,00	UNIDADE	MEMORIA 2 GB DDR 3 PARA COMPUTADOR	KINGSTON	R\$ 49,06	R\$ 2.796,42
1	57,00	UNIDADE	MEMORIA 4 GB DDR 3 PARA COMPUTADO	HOOPSON	R\$ 64,42	R\$ 3.671,94
1	57,00	UNIDADE	MEMORIA 4 GB DDR 4 PARA COMPUTADO	HOOPSON	R\$ 89,05	R\$ 5.075,85
1	57,00	UNIDADE	MEMORIA 8 GB DDR 4 PARA COMPUTADO	KEEPEADATA	R\$ 106,40	R\$ 6.064,80

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000

GUSTAVO LOPES DA SILVA:671404913
Assinado de forma digital por GUSTAVO LOPES DA SILVA:67140491372
Data: 2023.11.30 16:29:20 -03'00'



PREFEITURA DE
LAGO DA PEDRA
GOVERNO DO POVO

1	169,00	UNIDADE	MOUSE -USB	MULTILASER	R\$ 16,20	R\$ 2.737,80
1	169,00	UNIDADE	MOUSE SEM FIO	MULTILASER	R\$ 31,91	R\$ 5.392,79
1	79,00	UNIDADE	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 BK -BLACK	KORA	R\$ 45,31	R\$ 3.579,49
1	79,00	UNIDADE	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 M -MAGENTA	KORA	R\$ 45,31	R\$ 3.579,49
1	79,00	UNIDADE	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 C -CYAN	KORA	R\$ 45,31	R\$ 3.579,49
1	79,00	UNIDADE	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 Y -YELLOW	KORA	R\$ 45,31	R\$ 3.579,49
1	18,00	UNIDADE	PEN DRIVE 64 GB	MULTILASER	R\$ 37,21	R\$ 669,78
1	23,00	UNIDADE	PEN DRIVE 32 GB	MULTILASER	R\$ 29,59	R\$ 680,57
1	40,00	UNIDADE	PEN DRIVE 16 GB	MULTILASER	R\$ 23,67	R\$ 946,80
1	45,00	UNIDADE	PEN DRIVE 8 GB	MULTILASER	R\$ 19,43	R\$ 874,35
1	45,00	UNIDADE	PEN DRIVE 4 GB	MULTILASER	R\$ 29,10	R\$ 1.309,50
1	34,00	UNIDADE	PLACA DE REDE PCI WPN200	INTELBRAS	R\$ 66,32	R\$ 2.254,88
1	34,00	UNIDADE	PLACA DE REDE PCI SEM FIO WI-FI	TP-LINK	R\$ 75,63	R\$ 2.571,42
1	135,00	UNIDADE	TECLADO PS/2 -ABNT2	MULTILASER	R\$ 30,36	R\$ 4.098,60
1	34,00	UNIDADE	CARTUCHO 60 COLOR	HP	R\$ 52,37	R\$ 1.780,58
1	34,00	UNIDADE	CARTUCHO 60 PRETOS	HP	R\$ 53,15	R\$ 1.807,10
1	34,00	UNIDADE	CARTUCHO 122 COLOR	HP	R\$ 48,92	R\$ 1.663,28
1	34,00	UNIDADE	CARTUCHO 122 PRETO	HP	R\$ 47,25	R\$ 1.606,50
1	34,00	UNIDADE	CARTUCHO 662 COLOR	HP	R\$ 45,68	R\$ 1.553,12
1	34,00	UNIDADE	CARTUCHO 662 PRETOS	HP	R\$ 43,87	R\$ 1.491,58
1	57,00	UNIDADE	CILINDRO DA UNIDADES FUSORA P1005 P1006 1102W M1132	PREMIUM	R\$ 147,30	R\$ 8.396,10

GUSTAVO LOPES DA
SILVA:6714049137
2
Assinado de forma digital
por GUSTAVO LOPES DA
SILVA:6714049137
Dados: 2023.11.30
16:29:36 -03'00'

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 66.715-000



PREFEITURA DE
LAGO DA PEDRA
GOVERNO DO POVO

1	34,00	UNIDADE	CILINDRO DE IMAGEM SCX-D6555A 6555 SCX-6555N SCX-6555NX SCX-6545N	PREMIUM	R\$ 250,85	R\$ 8.528,90
1	90,00	UNIDADE	TONER ORIGINAL TN3442 TN3442BR HL-L5102DW DCP-L5502DN DCP-L5652DN MFC-L5702DW	PREMIUM	R\$ 312,92	R\$ 28.162,80
1	57,00	UNIDADE	CILINDRO FOTO CONDUTOR DR3440 DR-3440 DCPL5652DN MFCL5702DW HLL5102DW	PREMIUM	R\$ 223,18	R\$ 12.721,26
1	203,00	UNIDADE	FONTE ATX 200W	C3TECH	R\$ 49,03	R\$ 9.953,09
1	45,00	UNIDADE	CHIPS PARA TONER SCX-D6555A 6555 SCX-6555N SCX-6555NX SCX6545 25.000 IMPRESSÕES	Samsung	R\$ 53,98	R\$ 2.429,10
1	203,00	UNIDADE	FONTE ATX 230W	MULTILASER	R\$ 89,00	R\$ 18.067,00
1	57,00	UNIDADE	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR CABO PARA LIGAR A FONTE DO COMPUTADOR À REDE ELÉTRICA PADRÃO NOBO TOMADA DE 3 PINOS COM SELO DE APROVAÇÃO INMETRO BITOLA DE 3 X 0,75MM COMPRIMENTO: 1.5 METROS	X-CELL	R\$ 14,96	R\$ 852,72
1	29,00	UNIDADE	FONTE ATX 500 WATES	C3TECH	R\$ 139,83	R\$ 4.055,07
1	34,00	UNIDADE	PLACA MÃE I150 CELERON I3 I5 I7	GOLINE	R\$ 321,08	R\$ 10.916,72
1	34,00	UNIDADE	PLACA MÃE I155 CELERON I3 I5 I7	GOLINE	R\$ 239,56	R\$ 8.145,04
1	34,00	UNIDADE	PLACA MÃE I151 CELERON I3 I5 I7	GOLINE	R\$ 294,19	R\$ 10.002,46

GUSTAVO LOPES DA
SILVA:671404913
72

Assinado de forma digital
por GUSTAVO LOPES DA
SILVA:67140491372
Dados: 2023.11.30
16:29:56 -03'00'

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000



PREFEITURA DE
LAGO DA PEDRA
GOVERNO DO POVO

1	45,00	UNIDADE	CABO MONITOR VGA COMPRIMENTO:1.5METROS ESTE CABO E UTILIZADO PARA TRANSMITIR IMAGENS DE EQUIPAMENTOS C/SAÍDA 15 PINOS (HDB,15 OU VGA) PARA MONITORES OU TELEVISORES C/ ENTRADA DE 15 PINOS (HDB15 OU VGA)	X-CELL	R\$ 20,67	R\$ 930,15
1	113,00	UNIDADE	TECLADO USB -ABNT2	MULTILASER	R\$ 28,93	R\$ 3.269,09
1	57,00	UNIDADE	CABO DE REDE CAT5E 4 PARES -CAIXA COM 305 METROS	CONNECT	R\$ 243,22	R\$ 13.863,54
1	29,00	UNIDADE	CABO HDMI DE1.80 M	MULTILASER	R\$ 21,19	R\$ 614,51
1	12,00	UNIDADE	REPETIDOR EXPANSOR DE SINAL REDE WIRELESS WIFI 300MBPS RJ45	MULTILASER	R\$ 75,58	R\$ 906,96
1	57,00	UNIDADE	CILINDRO KIOCERA	KYOCERA	R\$ 296,64	R\$ 16.908,48
1	57,00	UNIDADE	LÂMINA LIMPEZA KIOCERA	KYOCERA	R\$ 45,35	R\$ 2.584,95
1	45,00	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER KIOCERA	KYOCERA	R\$ 381,10	R\$ 17.149,50
1	23,00	UNIDADE	ENGRENAGEM DA FUZÃO KIOCERA	KYOCERA	R\$ 36,31	R\$ 835,13
1	23,00	UNIDADE	POLO FUZÃO KIOCERA	KYOCERA	R\$ 38,39	R\$ 882,97
1	57,00	UNIDADE	UND DE CILINDRO KIOCERA	KYOCERA	R\$ 334,39	R\$ 19.060,23
1	90,00	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER 2040	KYOCERA	R\$ 344,04	R\$ 30.963,60
1	90,00	UNIDADE	CARTUCHO CILINDRO 2040	KYOCERA	R\$ 354,35	R\$ 31.891,50
1	23,00	UNIDADE	UNIDADE DE FUZÃO	KYOCERA	R\$ 1.467,93	R\$ 33.762,39
1	57,00	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER RICOH 1KG	RICOH	R\$ 233,65	R\$ 13.318,05
1	57,00	UNIDADE	CILINDRO RICOH	RICOH	R\$ 168,12	R\$ 9.582,84
1	57,00	UNIDADE	LÂMINA RICOH	RICOH	R\$ 145,79	R\$ 8.310,03
1	23,00	UNIDADE	REVELADOR RICOH	RICOH	R\$ 244,68	R\$ 5.627,64

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000

GUSTAVO LOPES DA
SILVA:67140491
372

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
LOPES DA
SILVA:67140491372
Dados: 2023.11.30
16:30:10 -03'00'



PREFEITURA DE
LAGO DA PEDRA
GOVERNO DO POVO

1	23,00	UNIDADE	ROLO DE FUZÃO RICOH	RICOH	R\$ 144,79	R\$ 3.330,17
1	23,00	UNIDADE	ROLO DE PRESSÃO RICOH	RICOH	R\$ 220,26	R\$ 5.065,98
1	23,00	UNIDADE	CAIXA DA UND. REVELAÇÃO SUPERIOR RICOH	RICOH	R\$ 483,40	R\$ 11.118,20
1	23,00	UNIDADE	CAIXA DA UND. REVELAÇÃO INFERIOR RICOH	RICOH	R\$ 306,81	R\$ 7.056,63
1	23,00	UNIDADE	ROLO TRANSFERÊNCIA RICOH	RICOH	R\$ 91,28	R\$ 2.099,44
1	23,00	UNIDADE	ROLO MAGNÉTICO RICOH	RICOH	R\$ 76,68	R\$ 1.763,64
1	23,00	UNIDADE	UNHA DA UND. DE FUZÃO	RICOH	R\$ 63,56	R\$ 1.461,88
1	23,00	UNIDADE	MOLA DA UND. DE FUZÃO	RICOH	R\$ 59,02	R\$ 1.357,46
1	23,00	UNIDADE	ENGRENAGEM DA UND. REVELAÇÃO	RICOH	R\$ 68,15	R\$ 1.567,45
1	23,00	UNIDADE	SENSOR DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL	RICOH	R\$ 55,70	R\$ 1.281,10
1	23,00	UNIDADE	BOTELHA DE TONER	RICOH	R\$ 127,50	R\$ 2.932,50
1	23,00	UNIDADE	ALAVANCA DA BOTELHA	RICOH	R\$ 40,41	R\$ 929,43
1	23,00	UNIDADE	GARRAS DO BOTELHA	RICOH	R\$ 65,16	R\$ 1.498,68
1	23,00	UNIDADE	ROLETE DA GAVETA DE PAPEL	RICOH	R\$ 59,49	R\$ 1.368,27
1	23,00	UNIDADE	CALÇO DA GAVETA	RICOH	R\$ 31,23	R\$ 718,29
1	23,00	UNIDADE	GAVETA PRINCIPAL	RICOH	R\$ 105,32	R\$ 2.422,36
1	23,00	UNIDADE	GAVETA LATERAL	RICOH	R\$ 99,52	R\$ 2.288,96
1	90,00	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER RICOH 260G	RICOH	R\$ 147,61	R\$ 13.284,90
2	18,00	UNIDADE	ADAPTADOR USB WIRELESS WBN900-VELOC. ATÉ 150MBPS	MULTILASER	R\$ 38,75	R\$ 697,50
2	15,00	UNIDADE	CABO USB A/B CLONE -1,80M PARA IMPRESSORAS	X-CELL	R\$ 12,95	R\$ 194,25

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000

GUSTAVO
LOPES DA
SILVA:6714049
1372

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
LOPES DA
SILVA:67140491372
Dados: 2023.11.30
16:30:22 -03'00'



PREFEITURA DE
LAGO DA PEDRA
GOVERNO DO POVO

2	9,00	UNIDADE	CAIXA DE SOM PIXXO 227G 2.0 USB	C3TECH	R\$ 75,46	R\$ 679,14
2	375,00	UNIDADE	CONECTOR P/ CABO DE REDE RJ45	X-CELL	R\$ 0,87	R\$ 326,25
2	9,00	UNIDADE	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	FIOLUX	R\$ 23,00	R\$ 207,00
2	3,00	UNIDADE	GRAVADOR DE DVD-RW	RW	R\$ 87,54	R\$ 262,62
2	18,00	UNIDADE	MEMORIA 2 GB DDR 2 PARA COMPUTADOR	KINGSTON	R\$ 47,60	R\$ 856,80
2	18,00	UNIDADE	MEMORIA 2 GB DDR 3 PARA COMPUTADOR	KINGSTON	R\$ 49,19	R\$ 885,42
2	18,00	UNIDADE	MEMORIA 4 GB DDR 3 PARA COMPUTADO	HOOPSON	R\$ 64,61	R\$ 1.162,98
2	18,00	UNIDADE	MEMORIA 4 GB DDR 4 PARA COMPUTADO	HOOPSON	R\$ 89,30	R\$ 1.607,40
2	18,00	UNIDADE	MEMORIA 8 GB DDR 4 PARA COMPUTADO	KEEPEADATA	R\$ 106,70	R\$ 1.920,60
2	56,00	UNIDADE	MOUSE -USB	MULTILASER	R\$ 16,24	R\$ 909,44
2	56,00	UNIDADE	MOUSE SEM FIO	MULTILASER	R\$ 32,00	R\$ 1.792,00
2	26,00	UNIDADE	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 BK -BLACK	KORA	R\$ 45,44	R\$ 1.181,44
2	26,00	UNIDADE	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 M -MAGENTA	KORA	R\$ 45,44	R\$ 1.181,44
2	26,00	UNIDADE	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 C -CYAN	KORA	R\$ 45,44	R\$ 1.181,44
2	26,00	UNIDADE	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 Y -YELLOW	KORA	R\$ 45,44	R\$ 1.181,44
2	5,00	UNIDADE	PEN DRIVE 64 GB	MULTILASER	R\$ 37,36	R\$ 186,80
2	7,00	UNIDADE	PEN DRIVE 32 GB	MULTILASER	R\$ 29,67	R\$ 207,69
2	13,00	UNIDADE	PEN DRIVE 16 GB	MULTILASER	R\$ 23,75	R\$ 308,75
2	15,00	UNIDADE	PEN DRIVE 8 GB	MULTILASER	R\$ 19,49	R\$ 292,35

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000

GUSTAVO
LOPES DA
SILVA:671404
91372

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
LOPES DA
SILVA:67140491372
Dados: 2023.11.30
16:30:35 -03'00'



PREFEITURA DE
LAGO DA PEDRA
GOVERNO DO POVO

2	15,00	UNIDADE	PEN DRIVE 4 GB	MULTILASER	R\$ 29,17	R\$ 437,55
2	11,00	UNIDADE	PLACA DE REDE PCI WPN200	INTELBRAS	R\$ 66,51	R\$ 731,61
2	11,00	UNIDADE	PLACA DE REDE PCI SEM FIO WI-FI	TP-LINK	R\$ 75,84	R\$ 834,24
2	45,00	UNIDADE	TECLADO PS/2 -ABNT2	MULTILASER	R\$ 30,45	R\$ 1.370,25
2	11,00	UNIDADE	CARTUCHO 60 COLOR	HP	R\$ 52,52	R\$ 577,72
2	11,00	UNIDADE	CARTUCHO 60 PRETOS	HP	R\$ 53,35	R\$ 586,85
2	11,00	UNIDADE	CARTUCHO 122 COLOR	HP	R\$ 49,06	R\$ 539,66
2	11,00	UNIDADE	CARTUCHO 122 PRETO	HP	R\$ 47,39	R\$ 521,29
2	11,00	UNIDADE	CARTUCHO662 COLOR	HP	R\$ 45,81	R\$ 503,91
2	11,00	UNIDADE	CARTUCHO 662 PRETOS	HP	R\$ 44,00	R\$ 484,00
2	18,00	UNIDADE	CILINDRO DA UNIDADES FUSORA P1005 P1006 1102W M1132	PREMIUM	R\$ 147,72	R\$ 2.658,96
2	11,00	UNIDADE	CILINDRO DE IMAGEM SCX- D6555A 6555 SCX-6555N SCX- 6555NX SCX-6545N	PREMIUM	R\$ 251,53	R\$ 2.766,83
2	30,00	UNIDADE	TONER ORIGINAL TN3442 TN3442BR HL-L5102DW DCP- L5502DN DCP-L5652DN MFC- L5702DW	PREMIUM	R\$ 313,78	R\$ 9.413,40
2	18,00	UNIDADE	CILINDRO FOTO CONDUTOR DR3440 DR-3440 DCPL5652DN MFCL5702DW HLL5102DW	PREMIUM	R\$ 223,82	R\$ 4.028,76
2	67,00	UNIDADE	FONTE ATX 200W	C3TECH	R\$ 49,17	R\$ 3.294,39
2	15,00	UNIDADE	CHIPS PARA TONER SCX- D6555A 6555 SCX-6555N SCX- 6555NX SCX6545 25.000 IMPRESSÕES	Samsung	R\$ 54,13	R\$ 811,95
2	67,00	UNIDADE	FONTE ATX 230W	MULTILASER	R\$ 89,24	R\$ 5.979,08

GUSTAVO
LOPES DA
SILVA:671404
91372

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
LOPES DA
SILVA:67140491372
Dados: 2023.11.30
16:30:50 -03'00'

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000



PREFEITURA DE
LAGO DA PEDRA
GOVERNO DO POVO

2	18,00	UNIDADE	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR CABO PARA LIGAR A FONTE DO COMPUTADOR À REDE ELÉTRICA PADRÃO NOBO TOMADA DE 3 PINOS COM SELO DE APROVAÇÃO INMETRO BITOLA DE 3 X 0,75MM COMPRIMENTO: 1.5 METROS	X-CELL	R\$ 15,00	R\$ 270,00
2	9,00	UNIDADE	FONT ATX 500 WATES	C3TECH	R\$ 140,23	R\$ 1.262,07
2	11,00	UNIDADE	PLACA MÃE 1150 CELERON I3 15 I7	GOLINE	R\$ 321,98	R\$ 3.541,78
2	11,00	UNIDADE	PLACA MÃE 1155 CELERON I3 15 I7	GOLINE	R\$ 240,24	R\$ 2.642,64
2	11,00	UNIDADE	PLACA MÃE 1151 CELERON I3 15 I7	GOLINE	R\$ 295,17	R\$ 3.246,87
2	15,00	UNIDADE	CABO MONITOR VGA COMPRIMENTO:1.5METROS ESTE CABO E UTILIZADO PARA TRANSMITIR IMAGENS DE EQUIPAMENTOS C/SAÍDA 15 PINOS (HDB,15 OU VGA) PARA MONITORES OU TELEVISORES C/ ENTRADA DE 15 PINOS (HDB15 OU VGA)	X-CELL	R\$ 20,73	R\$ 310,95
2	37,00	UNIDADE	TECLADO USB -ABNT2	MULTILASER	R\$ 29,00	R\$ 1.073,00
2	18,00	UNIDADE	CABO DE REDE CAT5E 4 PARES -CAIXA COM 305 METROS	CONNECT	R\$ 243,92	R\$ 4.390,56
2	9,00	UNIDADE	CABO HDMI DE1.80 M	MULTILASER	R\$ 21,25	R\$ 191,25
2	3,00	UNIDADE	REPETIDOR EXPANSOR DE SINAL REDE WIRELESS WIFI 300MBPS RJ45	MULTILASER	R\$ 75,79	R\$ 227,37
2	18,00	UNIDADE	CILINDRO KIOCERA	KYOCERA	R\$ 297,49	R\$ 5.354,82
2	18,00	UNIDADE	LÂMINA LIMPEZA KIOCERA	KYOCERA	R\$ 45,49	R\$ 818,82
2	15,00	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER KIOCERA	KYOCERA	R\$ 382,17	R\$ 5.732,55

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000

GUSTAVO LOPES DA
SILVA:671404913
72
Assinado de forma digital
por GUSTAVO LOPES DA
SILVA:67140491372
Dados: 2023.11.30
16:31:02 -03'00'



PREFEITURA DE
LAGO DA PEDRA
GOVERNO DO POVO



2	7,00	UNIDADE	ENGRENAGEM DA FUZÃO KIOCERA	KYOCERA	R\$ 36,41	R\$ 254,87
2	7,00	UNIDADE	POLO FUZÃO KIOCERA	KYOCERA	R\$ 38,50	R\$ 269,50
2	18,00	UNIDADE	UND DE CILINDRO KIOCERA	KYOCERA	R\$ 335,33	R\$ 6.035,94
2	30,00	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER 2040	KYOCERA	R\$ 345,02	R\$ 10.350,60
2	30,00	UNIDADE	CARTUCHO CILINDRO 2040	KYOCERA	R\$ 376,05	R\$ 11.281,50
2	7,00	UNIDADE	UNIDADE DE FUZÃO	KYOCERA	R\$ 1.328,56	R\$ 9.299,92
2	18,00	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER RICOH 1KG	KATUN	R\$ 234,30	R\$ 4.217,40
2	18,00	UNIDADE	CILINDRO RICOH	RICOH	R\$ 168,59	R\$ 3.034,62
2	18,00	UNIDADE	LÂMINA RICOH	RICOH	R\$ 146,20	R\$ 2.631,60
2	7,00	UNIDADE	REVELADOR RICOH	RICOH	R\$ 245,37	R\$ 1.717,59
2	7,00	UNIDADE	ROLO DE FUZÃO RICOH	RICOH	R\$ 145,20	R\$ 1.016,40
2	7,00	UNIDADE	ROLO DE PRESSÃO RICOH	RICOH	R\$ 220,88	R\$ 1.546,16
2	7,00	UNIDADE	CAIXA DA UND. REVELAÇÃO SUPERIOR RICOH	RICOH	R\$ 484,77	R\$ 3.393,39
2	7,00	UNIDADE	CAIXA DA UND. REVELAÇÃO INFERIOR RICOH	RICOH	R\$ 307,67	R\$ 2.153,69
2	7,00	UNIDADE	ROLO TRANSFERENCIA RICOH	RICOH	R\$ 91,55	R\$ 640,85
2	7,00	UNIDADE	ROLO MAGNETICO RICOH	RICOH	R\$ 76,90	R\$ 538,30
2	7,00	UNIDADE	UNHA DA UND. DE FUZÃO	RICOH	R\$ 63,75	R\$ 446,25
2	7,00	UNIDADE	MOLA DA UND. DE FUZÃO	RICOH	R\$ 59,19	R\$ 414,33
2	7,00	UNIDADE	ENGRENAGEM DA UND. REVELAÇÃO	RICOH	R\$ 68,34	R\$ 478,38
2	7,00	UNIDADE	SENSOR DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL	RICOH	R\$ 55,85	R\$ 390,95
2	7,00	UNIDADE	BOTELHA DE TONER	RICOH	R\$ 127,86	R\$ 895,02
2	7,00	UNIDADE	ALAVANCA DA BOTELHA	RICOH	R\$ 40,52	R\$ 283,64

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000

GUSTAVO
LOPES DA
SILVA:6714049
1372

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
LOPES DA
SILVA:67140491372
Dados: 2023.11.30
16:31:15 -03'00'



PREFEITURA DE
LAGO DA PEDRA
GOVERNO DO POVO

2	7,00	UNIDADE	GARRAS DO BOTELHA	RICOH	R\$ 65,35	R\$ 457,45
2	7,00	UNIDADE	ROLETE DA GAVETA DE PAPEL	RICOH	R\$ 59,66	R\$ 417,62
2	7,00	UNIDADE	CALÇO DA GAVETA	RICOH	R\$ 31,32	R\$ 219,24
2	7,00	UNIDADE	GAVETA PRINCIPAL	RICOH	R\$ 105,62	R\$ 739,34
2	7,00	UNIDADE	GAVETA LATERAL	RICOH	R\$ 99,81	R\$ 698,67
2	30,00	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER RICOH 260G	RICOH	R\$ 148,03	R\$ 4.440,90

01 - DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGO DA PEDRA**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) bens(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000

GUSTAVO
LOPES DA
SILVA:671404
91372

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
LOPES DA
SILVA:67140491372
Dados: 2023.11.30
16:31:30 -03'00'

da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

4.1 - O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 052/2023**.

4.2 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **Pregão Eletrônico nº 052/2023**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 - Os fornecimentos deverão ser executados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

5.2 - O prazo para retirada da Ordem de fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.3 - O início dos fornecimentos pela empresa deverá ser iniciado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da OF enviada pelo setor de compras do Município.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1 - Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Lago da Pedra-MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000

GUSTAVO Assinado de forma
LOPES DA digital por GUSTAVO
SILVA:6714 LOPES DA
0491372 SILVA:67140491372
Dados: 2023.11.30
16:31:44 -03'00'

banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS BENS (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos bens dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2 - Se a qualidade dos bens fornecidos deverá corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 - Cada fornecimento deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo de la constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 - Os bens deverão ser fornecidos e posteriormente acompanhado da nota-fiscal ou nota- fiscal fatura, ser entregue ao setor competente, **conforme o caso.**

7.5 - A empresa beneficiária da ata, quando do recebimento da Ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 - A cópia da Ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de Administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES

8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000

GUSTAVO
LOPES DA
SILVA:671404
91372

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
LOPES DA
SILVA:67140491372
Dados: 2023.11.30
16:32:06 -03'00'



PREFEITURA DE
LAGO DA PEDRA
GOVERNO DO POVO

detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

8.5 - Ficarão impedidos de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 8.5.1 - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- 8.5.2 - não entregar a documentação exigida no edital;
- 8.5.3 - apresentar documentação falsa;
- 8.5.4 - causar o atraso na execução do objeto;
- 8.5.5 - não manter a proposta;
- 8.5.6 - falhar na execução do contrato;
- 8.5.7 - fraudar a execução do contrato;
- 8.5.8 - comportar-se de modo inidôneo;
- 8.5.9 - declarar informações falsas; e
- 8.5.10 - cometer fraude fiscal.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.2 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.3 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.4 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.5 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.7 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.8 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.9 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000

GUSTAVO
LOPES DA
SILVA:6714049
1372

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
LOPES DA
SILVA:67140491372
Dados: 2023.11.30
16:32:18 -03'00'



PREÇOS

10.1- O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2- A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela

Administração, quando:

11.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3- A detentora não retirar qualquer Ordem de fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4- A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.5- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.6- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.10- Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.11- A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela secretaria requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

**Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000**

**GUSTAVO
LOPES DA
SILVA: 671404
91372**

Assinado de forma digital por
GUSTAVO LOPES DA
SILVA: 67140491372
Data: 2023.10.26 16:23:43 -03'00'



14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 052/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)
- 14.2 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.
- 14.3 - Fica eleito o foro da comarca de Lago da Pedra-MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 14.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Município de Lago da Pedra/MA, 30 de novembro de 2023

MARIA RAIMUNDA LOPES MOTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ÓRGÃO GERENCIADOR

GUSTAVO LOPES DA
SILVA:67140491372

Assinado de forma digital por
GUSTAVO LOPES DA
SILVA:67140491372
Dados: 2023.11.30 16:32:45
+03'00'

RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 17.293.339/0001-26
EMPRESA BENEFICIÁRIA

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000


PREFEITURA DE
LAGO DA PEDRA
GOVERNO DO POVO



GUSTAVO
LOPES DA
SILVA:67140
491372

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
LOPES DA
SILVA:67140491372
Dados: 2023.11.30
16:33:03 -03'00'

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 66.715-000

DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA/MA
EXECUTIVO**

Volume: 7 - Número: 727 de 1 de Dezembro de 2023
DATA: 01/12/2023

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://lagodapedra.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99984629642

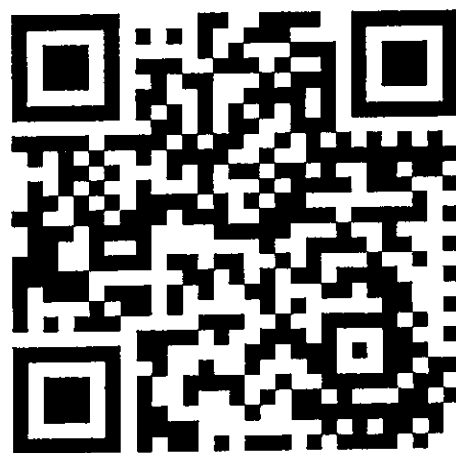
E-mail: diario@lagodapedra.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

R. MENDES FONSECA, Nº 222 CENTRO, CEP: 65715 -000 - LAGO DA PEDRA.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lago da Pedra



CPF: ***057803**

Data: 01/12/2023

IP com nº: 192.168.0.112

www.lagodapedra.ma.gov.br/diariooficial.php?id=880

ISSN 2764-7102

SUMÁRIO

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 59/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023

CONTRATOS

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO: 467/2023- ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO 467/2023 PUBLICADO NO DOM DE 18/10/2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 59/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 282/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 052/2023

Registro de Preços nº 59/2023

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGO DA PEDRA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao trigésimo dia do mês de novembro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra -MA, situada à Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro, neste ato representada por sua Secretária de Administração e serviços públicos, a Senhora MARIA RAIMUNDA LOPES MOTA, brasileira, inscrita no CPF (MF) sob n.º 254.057.803 -91, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 012 de 13 de março de 2017, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 59/2023, por deliberação da Pregoeira e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pela Secretária de Administração e serviços Públicos, **RESOLVE** Registrar Preços para futura e eventual : **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGO DA PEDRA**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital:

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL	RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 17.293.339/0001-26
ENDEREÇO	AV RIO BRANCO, 394, CENTRO, PEDREIRAS-MA, CEP: 65.725-000
TELEFONE	(99) 98136-4000
REPRESENTANTE	GUSTAVO LOPES DA SILVA

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico n.º XX/2023, autorizado no processo licitatório n.º 282/2023, (art. 55, XI). Licitante registrado em 1º lugar, vencedor do fornecimento conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total do Lote 1 e Lote 2 de R\$ 617.771,00 (seiscientos e dezessete mil e setecentos e setenta e um reais).

RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA- 17.293.339/0001-26						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	57,00	UNIDADE	ADAPTADOR USB WILRELESS WBN900-VELOC. ATÉ 150MBPS	MULTILASER	R\$ 38,64	R\$ 2.202,48
1	45,00	UNIDADE	CABO USB A/B CLONE -1,80M PARA IMPRESSORAS	X-CELL	R\$ 12,91	R\$ 580,95
1	29,00	UNIDADE	CAIXA DE SOM PIXXO 227G 2.0 USB	C3TECH	R\$ 75,26	R\$ 2.182,54
1	1.125,00	UNIDADE	CONECTOR P/ CABO DE REDE RJ45	X-CELL	R\$ 0,85	R\$ 956,25
1	29,00	UNIDADE	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	FIOLUX	R\$ 22,94	R\$ 665,26
1	9,00	UNIDADE	GRAVADOR DE DVD-RW	RW	R\$ 87,28	R\$ 785,52

CPF: ***.057.803-** - Data: 01/12/2023 - IP com n.º: 192.168.0.112
Autenticação em: www.lagodapedra.ma.gov.br/diariooficial.php?id=880



1	57,00	UNIDADE	MEMORIA 2 GB DDR 2 PARA COMPUTADOR	KINGSTON	R\$ 47,46	R\$ 2.705,22
1	57,00	UNIDADE	MEMORIA 2 GB DDR 3 PARA COMPUTADOR	KINGSTON	R\$ 49,06	R\$ 2.796,42
1	57,00	UNIDADE	MEMORIA 4 GB DDR 3 PARA COMPUTADO	HOOPSON	R\$ 64,42	R\$ 3.671,94
1	57,00	UNIDADE	MEMORIA 4 GB DDR 4 PARA COMPUTADO	HOOPSON	R\$ 89,05	R\$ 5.075,85
1	57,00	UNIDADE	MEMORIA 8 GB DDR 4 PARA COMPUTADO	KEEPEADATA	R\$ 106,40	R\$ 6.064,80
1	169,00	UNIDADE	MOUSE -USB	MULTILASER	R\$ 16,20	R\$ 2.737,80
1	169,00	UNIDADE	MOUSE SEM FIO	MULTILASER	R\$ 31,91	R\$ 5.392,79
1	79,00	UNIDADE	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 BK -BLACK	KORA	R\$ 45,31	R\$ 3.579,49
1	79,00	UNIDADE	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 M -MAGENTA	KORA	R\$ 45,31	R\$ 3.579,49
1	79,00	UNIDADE	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 C -CYAN	KORA	R\$ 45,31	R\$ 3.579,49
1	79,00	UNIDADE	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 Y -YELLOW	KORA	R\$ 45,31	R\$ 3.579,49
1	18,00	UNIDADE	PEN DRIVE 64 GB	MULTILASER	R\$ 37,21	R\$ 669,78
1	23,00	UNIDADE	PEN DRIVE 32 GB	MULTILASER	R\$ 29,59	R\$ 680,57
1	40,00	UNIDADE	PEN DRIVE 16 GB	MULTILASER	R\$ 23,67	R\$ 946,80
1	45,00	UNIDADE	PEN DRIVE 8 GB	MULTILASER	R\$ 19,43	R\$ 874,35
1	45,00	UNIDADE	PEN DRIVE 4 GB	MULTILASER	R\$ 29,10	R\$ 1.309,50
1	34,00	UNIDADE	PLACA DE REDE PCI WPN200	INTELBRAS	R\$ 66,32	R\$ 2.254,88
1	34,00	UNIDADE	PLACA DE REDE PCI SEM FIO WI-FI	TP-LINK	R\$ 75,63	R\$ 2.571,42
1	135,00	UNIDADE	TECLADO PS/2 -ABNT2	MULTILASER	R\$ 30,36	R\$ 4.098,60
1	34,00	UNIDADE	CARTUCHO 60 COLOR	HP	R\$ 52,37	R\$ 1.780,58
1	34,00	UNIDADE	CARTUCHO 60 PRETOS	HP	R\$ 53,15	R\$ 1.807,10
1	34,00	UNIDADE	CARTUCHO 122 COLOR	HP	R\$ 48,92	R\$ 1.663,28
1	34,00	UNIDADE	CARTUCHO 122 PRETO	HP	R\$ 47,25	R\$ 1.606,50
1	34,00	UNIDADE	CARTUCHO662 COLOR	HP	R\$ 45,68	R\$ 1.553,12
1	34,00	UNIDADE	CARTUCHO 662 PRETOS	HP	R\$ 43,87	R\$ 1.491,58
1	57,00	UNIDADE	CILINDRO DA UNIDADES FUSORA P1005 P1006 1102W M1132	PREMIUM	R\$ 147,30	R\$ 8.396,10



1	34,00	UNIDADE	CILINDRO DE IMAGEM SCX-D6555A 6555 SCX-6555N SCX-6555NX SCX-6545N	PREMIUM	R\$ 250,85	R\$ 8.528,90
1	90,00	UNIDADE	TONER ORIGINAL TN3442 TN3442BR HL-L5102DW DCP-L5502DN DCP-L5652DN MFC-L5702DW	PREMIUM	R\$ 312,92	R\$ 28.162,80
1	57,00	UNIDADE	CILINDRO FOTO CONDUTOR DR3440 DR-3440 DCPL5652DN MFCL5702DW HLL5102DW	PREMIUM	R\$ 223,18	R\$ 12.721,26
1	203,00	UNIDADE	FONTE ATX 200W	C3TECH	R\$ 49,03	R\$ 9.953,09
1	45,00	UNIDADE	CHIPS PARA TONER SCX-D6555A 6555 SCX-6555N SCX-6555NX SCX6545 25.000 IMPRESSÕES	Samsung	R\$ 53,98	R\$ 2.429,10
1	203,00	UNIDADE	FONTE ATX 230W	MULTILASER	R\$ 89,00	R\$ 18.067,00
1	57,00	UNIDADE	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR CABO PARA LIGAR A FONTE DO COMPUTADOR À REDE ELÉTRICA PADRÃO NOBO TOMADA DE 3PINOS COM SELO DE APROVAÇÃO INMETRO BITOLA DE 3 X 0,75MM COMPRIMENTO: 1.5 METROS	X-CELL	R\$ 14,96	R\$ 852,72
1	29,00	UNIDADE	FONT ATX 500 WATES	C3TECH	R\$ 139,83	R\$ 4.055,07
1	34,00	UNIDADE	PLACA MÃE 1150 CELERON I3 I5 I7	GOLINE	R\$ 321,08	R\$ 10.916,72
1	34,00	UNIDADE	PLACA MÃE 1155 CELERON I3 I5 I7	GOLINE	R\$ 239,56	R\$ 8.145,04
1	34,00	UNIDADE	PLACA MÃE 1151 CELERON I3 I5 I7	GOLINE	R\$ 294,19	R\$ 10.002,46
1	45,00	UNIDADE	CABO MONITOR VGA COMPRIMENTO:1.5METROS ESTE CABO E UTILIZADO PARA TRANSMITIR IMAGENS DE EQUIPAMENTOS C/SAÍDA 15 PINOS (HDB,15 OU VGA) PARA MONITORES OU TELEVISORES C/ ENTRADA DE 15 PINOS (HDB15 OU VGA)	X-CELL	R\$ 20,67	R\$ 930,15
1	113,00	UNIDADE	TECLADO USB -ABNT2	MULTILASER	R\$ 28,93	R\$ 3.269,09
1	57,00	UNIDADE	CABO DE REDE CAT5E 4 PARES -CAIXA COM 305 METROS	CONNECT	R\$ 243,22	R\$ 13.863,54
1	29,00	UNIDADE	CABO HDMI DE1.80 M	MULTILASER	R\$ 21,19	R\$ 614,51



1	12,00	UNIDADE	REPETIDOR EXPANSOR DE SINAL REDE WIRELESS WIFI 300MBPS RJ45	MULTILASER	R\$ 75,58	R\$ 906,96
1	57,00	UNIDADE	CILINDRO KIOCERA	KYOCERA	R\$ 296,64	R\$ 16.908,48
1	57,00	UNIDADE	LÂMINA LIMPEZA KIOCERA	KYOCERA	R\$ 45,35	R\$ 2.584,95
1	45,00	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER KIOCERA	KYOCERA	R\$ 381,10	R\$ 17.149,50
1	23,00	UNIDADE	ENGRENAGEM DA FUZÃO KIOCERA	KYOCERA	R\$ 36,31	R\$ 835,13
1	23,00	UNIDADE	POLO FUZÃO KIOCERA	KYOCERA	R\$ 38,39	R\$ 882,97
1	57,00	UNIDADE	UND DE CILINDRO KIOCERA	KYOCERA	R\$ 334,39	R\$ 19.060,23
1	90,00	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER 2040	KYOCERA	R\$ 344,04	R\$ 30.963,60
1	90,00	UNIDADE	CARTUCHO CILINDRO 2040	KYOCERA	R\$ 354,35	R\$ 31.891,50
1	23,00	UNIDADE	UNIDADE DE FUZÃO	KYOCERA	R\$ 1.467,93	R\$ 33.762,39
1	57,00	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER RICOH 1KG	RICOH	R\$ 233,65	R\$ 13.318,05
1	57,00	UNIDADE	CILINDRO RICOH	RICOH	R\$ 168,12	R\$ 9.582,84
1	57,00	UNIDADE	LÂMINA RICOH	RICOH	R\$ 145,79	R\$ 8.310,03
1	23,00	UNIDADE	REVELADOR RICOH	RICOH	R\$ 244,68	R\$ 5.627,64
1	23,00	UNIDADE	ROLO DE FUZÃO RICOH	RICOH	R\$ 144,79	R\$ 3.330,17
1	23,00	UNIDADE	ROLO DE PRESSAO RICOH	RICOH	R\$ 220,26	R\$ 5.065,98
1	23,00	UNIDADE	CAIXA DA UND. REVELAÇÃO SUPERIOR RICOH	RICOH	R\$ 483,40	R\$ 11.118,20
1	23,00	UNIDADE	CAIXA DA UND. REVELAÇÃO INFERIOR RICOH	RICOH	R\$ 306,81	R\$ 7.056,63
1	23,00	UNIDADE	ROLO TRANSFERENCIA RICOH	RICOH	R\$ 91,28	R\$ 2.099,44
1	23,00	UNIDADE	ROLO MAGNETICO RICOH	RICOH	R\$ 76,68	R\$ 1.763,64
1	23,00	UNIDADE	UNHA DA UND. DE FUZÃO	RICOH	R\$ 63,56	R\$ 1.461,88
1	23,00	UNIDADE	MOLA DA UND. DE FUZÃO	RICOH	R\$ 59,02	R\$ 1.357,46
1	23,00	UNIDADE	ENGRENAGEM DA UND. REVELAÇÃO	RICOH	R\$ 68,15	R\$ 1.567,45
1	23,00	UNIDADE	SENSOR DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL	RICOH	R\$ 55,70	R\$ 1.281,10
1	23,00	UNIDADE	BOTELHA DE TONER	RICOH	R\$ 127,50	R\$ 2.932,50
1	23,00	UNIDADE	ALAVANCA DA BOTELHA	RICOH	R\$ 40,41	R\$ 929,43



1	23,00	UNIDADE	GARRAS DO BOTELHA	RICOH	R\$ 65,16	R\$ 1.498,68
1	23,00	UNIDADE	ROLETE DA GAVETA DE PAPEL	RICOH	R\$ 59,49	R\$ 1.368,27
1	23,00	UNIDADE	CALÇO DA GAVETA	RICOH	R\$ 31,23	R\$ 718,29
1	23,00	UNIDADE	GAVETA PRINCIPAL	RICOH	R\$ 105,32	R\$ 2.422,36
1	23,00	UNIDADE	GAVETA LATERAL	RICOH	R\$ 99,52	R\$ 2.288,96
1	90,00	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER RICOH 260G	RICOH	R\$ 147,61	R\$ 13.284,90
2	18,00	UNIDADE	ADAPTADOR USB WILRELESS WBN900-VELOC. ATÉ 150MBPS	MULTILASER	R\$ 38,75	R\$ 697,50
2	15,00	UNIDADE	CABO USB A/B CLONE -1,80M PARA IMPRESSORAS	X-CELL	R\$ 12,95	R\$ 194,25
2	9,00	UNIDADE	CAIXA DE SOM PIXXO 227G 2.0 USB	C3TECH	R\$ 75,46	R\$ 679,14
2	375,00	UNIDADE	CONECTOR P/ CABO DE REDE RJ45	X-CELL	R\$ 0,87	R\$ 326,25
2	9,00	UNIDADE	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	FIOLUX	R\$ 23,00	R\$ 207,00
2	3,00	UNIDADE	GRAVADOR DE DVD-RW	RW	R\$ 87,54	R\$ 262,62
2	18,00	UNIDADE	MEMORIA 2 GB DDR 2 PARA COMPUTADOR	KINGSTON	R\$ 47,60	R\$ 856,80
2	18,00	UNIDADE	MEMORIA 2 GB DDR 3 PARA COMPUTADOR	KINGSTON	R\$ 49,19	R\$ 885,42
2	18,00	UNIDADE	MEMORIA 4 GB DDR 3 PARA COMPUTADO	HOOPSON	R\$ 64,61	R\$ 1.162,98
2	18,00	UNIDADE	MEMORIA 4 GB DDR 4 PARA COMPUTADO	HOOPSON	R\$ 89,30	R\$ 1.607,40
2	18,00	UNIDADE	MEMORIA 8 GB DDR 4 PARA COMPUTADO	KEEPEADATA	R\$ 106,70	R\$ 1.920,60
2	56,00	UNIDADE	MOUSE -USB	MULTILASER	R\$ 16,24	R\$ 909,44
2	56,00	UNIDADE	MOUSE SEM FIO	MULTILASER	R\$ 32,00	R\$ 1.792,00
2	26,00	UNIDADE	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 BK -BLACK	KORA	R\$ 45,44	R\$ 1.181,44
2	26,00	UNIDADE	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 M -MAGENTA	KORA	R\$ 45,44	R\$ 1.181,44
2	26,00	UNIDADE	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 C -CYAN	KORA	R\$ 45,44	R\$ 1.181,44



2	26,00	UNIDADE	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 Y -YELLOW	KORA	R\$ 45,44	R\$ 1.181,44
2	5,00	UNIDADE	PEN DRIVE 64 GB	MULTILASER	R\$ 37,36	R\$ 186,80
2	7,00	UNIDADE	PEN DRIVE 32 GB	MULTILASER	R\$ 29,67	R\$ 207,69
2	13,00	UNIDADE	PEN DRIVE 16 GB	MULTILASER	R\$ 23,75	R\$ 308,75
2	15,00	UNIDADE	PEN DRIVE 8 GB	MULTILASER	R\$ 19,49	R\$ 292,35
2	15,00	UNIDADE	PEN DRIVE 4 GB	MULTILASER	R\$ 29,17	R\$ 437,55
2	11,00	UNIDADE	PLACA DE REDE PCI WPN200	INTELBRAS	R\$ 66,51	R\$ 731,61
2	11,00	UNIDADE	PLACA DE REDE PCI SEM FIO WI-FI	TP-LINK	R\$ 75,84	R\$ 834,24
2	45,00	UNIDADE	TECLADO PS/2 -ABNT2	MULTILASER	R\$ 30,45	R\$ 1.370,25
2	11,00	UNIDADE	CARTUCHO 60 COLOR	HP	R\$ 52,52	R\$ 577,72
2	11,00	UNIDADE	CARTUCHO 60 PRETOS	HP	R\$ 53,35	R\$ 586,85
2	11,00	UNIDADE	CARTUCHO 122 COLOR	HP	R\$ 49,06	R\$ 539,66
2	11,00	UNIDADE	CARTUCHO 122 PRETO	HP	R\$ 47,39	R\$ 521,29
2	11,00	UNIDADE	CARTUCHO 662 COLOR	HP	R\$ 45,81	R\$ 503,91
2	11,00	UNIDADE	CARTUCHO 662 PRETOS	HP	R\$ 44,00	R\$ 484,00
2	18,00	UNIDADE	CILINDRO DA UNIDADES FUSORA P1005 P1006 1102W M1132	PREMIUM	R\$ 147,72	R\$ 2.658,96
2	11,00	UNIDADE	CILINDRO DE IMAGEM SCX- D6555A 6555 SCX-6555N SCX-6555NX SCX-6545N	PREMIUM	R\$ 251,53	R\$ 2.766,83
2	30,00	UNIDADE	TONER ORIGINAL TN3442 TN3442BR HL-L5102DW DCP-L5502DN DCP-L5652DN MFC-L5702DW	PREMIUM	R\$ 313,78	R\$ 9.413,40
2	18,00	UNIDADE	CILINDRO FOTO CONDUTOR DR3440 DR-3440 DCPL5652DN MFCL5702DW HLL5102DW	PREMIUM	R\$ 223,82	R\$ 4.028,76
2	67,00	UNIDADE	FONTE ATX 200W	C3TECH	R\$ 49,17	R\$ 3.294,39
2	15,00	UNIDADE	CHIPS PARA TONER SCX- D6555A 6555 SCX-6555N SCX-6555NX SCX6545 25.000 IMPRESSÕES	Samsung	R\$ 54,13	R\$ 811,95
2	67,00	UNIDADE	FONTE ATX 230W	MULTILASER	R\$ 89,24	R\$ 5.979,08



2	18,00	UNIDADE	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR CABO PARA LIGAR A FONTE DO COMPUTADOR À REDE ELÉTRICA PADRÃO NOBO TOMADA DE 3 PINOS COM SELO DE APROVAÇÃO INMETRO BITOLA DE 3 X 0,75MM COMPRIMENTO: 1.5 METROS	X-CELL	R\$ 15,00	R\$ 270,00
2	9,00	UNIDADE	FONT ATX 500 WATES	C3TECH	R\$ 140,23	R\$ 1.262,07
2	11,00	UNIDADE	PLACA MÃE 1150 CELERON I3 I5 I7	GOLINE	R\$ 321,98	R\$ 3.541,78
2	11,00	UNIDADE	PLACA MÃE 1155 CELERON I3 I5 I7	GOLINE	R\$ 240,24	R\$ 2.642,64
2	11,00	UNIDADE	PLACA MÃE 1151 CELERON I3 I5 I7	GOLINE	R\$ 295,17	R\$ 3.246,87
2	15,00	UNIDADE	CABO MONITOR VGA COMPRIMENTO:1.5METROS ESTE CABO E UTILIZADO PARA TRANSMITIR IMAGENS DE EQUIPAMENTOS C/SAÍDA 15 PINOS (HDB,15 OU VGA) PARA MONITORES OU TELEVISORES C/ ENTRADA DE 15 PINOS (HDB15 OU VGA)	X-CELL	R\$ 20,73	R\$ 310,95
2	37,00	UNIDADE	TECLADO USB -ABNT2	MULTILASER	R\$ 29,00	R\$ 1.073,00
2	18,00	UNIDADE	CABO DE REDE CAT5E 4 PARES -CAIXA COM 305 METROS	CONNECT	R\$ 243,92	R\$ 4.390,56
2	9,00	UNIDADE	CABO HDMI DE1.80 M	MULTILASER	R\$ 21,25	R\$ 191,25
2	3,00	UNIDADE	REPETIDOR EXPANSOR DE SINAL REDE WIRELESS WIFI 300MBPS RJ45	MULTILASER	R\$ 75,79	R\$ 227,37
2	18,00	UNIDADE	CILINDRO KIOCERA	KYOCERA	R\$ 297,49	R\$ 5.354,82
2	18,00	UNIDADE	LÂMINA LIMPEZA KIOCERA	KYOCERA	R\$ 45,49	R\$ 818,82
2	15,00	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER KIOCERA	KYOCERA	R\$ 382,17	R\$ 5.732,55
2	7,00	UNIDADE	ENGRENAGEM DA FUZÃO KIOCERA	KYOCERA	R\$ 36,41	R\$ 254,87
2	7,00	UNIDADE	POLO FUZÃO KIOCERA	KYOCERA	R\$ 38,50	R\$ 269,50
2	18,00	UNIDADE	UND DE CILINDRO KIOCERA	KYOCERA	R\$ 335,33	R\$ 6.035,94
2	30,00	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER 2040	KYOCERA	R\$ 345,02	R\$ 10.350,60
2	30,00	UNIDADE	CARTUCHO CILINDRO 2040	KYOCERA	R\$ 376,05	R\$ 11.281,50
2	7,00	UNIDADE	UNIDADE DE FUZÃO	KYOCERA	R\$ 1.328,56	R\$ 9.299,92



2	18,00	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER RICOH 1KG	KATUN	R\$ 234,30	R\$ 4.217,40
2	18,00	UNIDADE	CILINDRO RICOH	RICOH	R\$ 168,59	R\$ 3.034,62
2	18,00	UNIDADE	LÂMINA RICOH	RICOH	R\$ 146,20	R\$ 2.631,60
2	7,00	UNIDADE	REVELADOR RICOH	RICOH	R\$ 245,37	R\$ 1.717,59
2	7,00	UNIDADE	ROLO DE FUZÃO RICOH	RICOH	R\$ 145,20	R\$ 1.016,40
2	7,00	UNIDADE	ROLO DE PRESSÃO RICOH	RICOH	R\$ 220,88	R\$ 1.546,16
2	7,00	UNIDADE	CAIXA DA UND. REVELAÇÃO SUPERIOR RICOH	RICOH	R\$ 484,77	R\$ 3.393,39
2	7,00	UNIDADE	CAIXA DA UND. REVELAÇÃO INFERIOR RICOH	RICOH	R\$ 307,67	R\$ 2.153,69
2	7,00	UNIDADE	ROLO TRANSFERENCIA RICOH	RICOH	R\$ 91,55	R\$ 640,85
2	7,00	UNIDADE	ROLO MAGNETICO RICOH	RICOH	R\$ 76,90	R\$ 538,30
2	7,00	UNIDADE	UNHA DA UND. DE FUZÃO	RICOH	R\$ 63,75	R\$ 446,25
2	7,00	UNIDADE	MOLA DA UND. DE FUZÃO	RICOH	R\$ 59,19	R\$ 414,33
2	7,00	UNIDADE	ENGRENAGEM DA UND. REVELAÇÃO	RICOH	R\$ 68,34	R\$ 478,38
2	7,00	UNIDADE	SENSOR DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL	RICOH	R\$ 55,85	R\$ 390,95
2	7,00	UNIDADE	BOTELHA DE TONER	RICOH	R\$ 127,86	R\$ 895,02
2	7,00	UNIDADE	ALAVANCA DA BOTELHA	RICOH	R\$ 40,52	R\$ 283,64
2	7,00	UNIDADE	GARRAS DO BOTELHA	RICOH	R\$ 65,35	R\$ 457,45
2	7,00	UNIDADE	ROLETE DA GAVETA DE PAPEL	RICOH	R\$ 59,66	R\$ 417,62
2	7,00	UNIDADE	CALÇO DA GAVETA	RICOH	R\$ 31,32	R\$ 219,24
2	7,00	UNIDADE	GAVETA PRINCIPAL	RICOH	R\$ 105,62	R\$ 739,34
2	7,00	UNIDADE	GAVETA LATERAL	RICOH	R\$ 99,81	R\$ 698,67
2	30,00	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER RICOH 260G	RICOH	R\$ 148,03	R\$ 4.440,90

01 - DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGO DA PEDRA**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
 2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei

CPF: ***.057.803-** - Data: 01/12/2023 - IP com n°: 192.168.0.112
 Autenticação em: www.lagodapedra.ma.gov.br/diariooficial.php?id=880



Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) bens(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

4.1 - O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 052/2023.

4.2 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Eletrônico nº 052/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 - Os fornecimentos deverão ser executados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

5.2 - O prazo para retirada da Ordem de fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.3 - O início dos fornecimentos pela empresa deverá ser iniciado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da OF enviada pelo setor de compras do Município.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1 - Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Lago da Pedra-MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS BENS (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos bens dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2 - Se a qualidade dos bens fornecidos deverá corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



7.3 - Cada fornecimento deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo de lá constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 - Os bens deverão ser fornecidos e posteriormente acompanhado da nota -fiscal ou nota- fiscal fatura, ser entregue ao setor competente, conforme o caso.

7.5 - A empresa beneficiária da ata, quando do recebimento da Ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 - A cópia da Ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de Administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES

8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente Instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

8.5 - Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

8.5.1 - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

8.5.2 - não entregar a documentação exigida no edital;

8.5.3 - apresentar documentação falsa;

8.5.4 - causar o atraso na execução do objeto;

8.5.5 - não manter a proposta;

8.5.6 - falhar na execução do contrato;

8.5.7 - fraudar a execução do contrato;

8.5.8 - comportar-se de modo inidôneo;

8.5.9 - declarar informações falsas; e

8.5.10 - cometer fraude fiscal.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.2 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna -se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.3 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.4 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.5 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.7 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos

CPF: ***.057.803-**- Data: 01/12/2023 - IP com n°: 192.168.0.112
Autenticação em: www.lagodapedra.ma.gov.br/diariooficial.php?id=880



e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.8 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.9 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

2 - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

3 - A detentora não retirar qualquer Ordem de fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

4 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços;

9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

10 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a julgo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela secretaria requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 052/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)

2 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

3 - Fica eleito o foro da comarca de Lago da Pedra -MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Município de Lago da Pedra/MA, 30 de novembro de 2023

MARIA RAIMUNDA LOPES MOTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ÓRGÃO GERENCIADOR

CPF: ***.057.803.-** - Data: 01/12/2023 - IP com nº: 192.168.0.112
Autenticação em: www.lagodapedra.ma.gov.br/diariooficial.php?id=880



CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 000011658/2024

DATA: 08/01/2024

NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

DESTINATÁRIO:

GABINETE DA PREFEITA

ASSUNTO:

Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023 Processo administrativo nº 282/2023, da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra - MA, objetivando a Contratação de empresa especializada na aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades do Fundo de Assistência Social do Município de Lima Campos – MA

DOS AUTOS:

Nesta data, recebemos a documentação inerente à adesão da Ata de Registro de preço, para execução do objeto retro mencionado, composto pelos seguintes documentos:

1. Solicitação da Secretaria Requisitante;
2. Planilha com especificações e quantitativos do objeto;
3. Portaria de Nomeação do(a) Secretário(a).

Certificamos para os devidos fins de direito, a AUTUAÇÃO do processo administrativo acima identificado.

Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu ***Daiane Silva de Vasconcelos***, servidora pública deste poder executivo, lavro esta autuação na presente data.

Daiane Lima de Vasconcelos
Gestora de Documentação e Informação
Decreto nº 026, 01 de janeiro de 2021



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

AO SENHOR
ELTON DOUGLAS DE LIMA FERREIRA
Gestor de Almoxarifado
NESTA

ASSUNTO: Solicitação de pesquisas de preços praticados no mercado em, no mínimo, 3 (três) empresas do ramo pertinente ao objeto especificado nos autos do processo administrativo nº 000011658/2024.

Sr. Responsável do Setor de Compras,

Venho por meio deste, solicitar a vossa senhoria, que realize pesquisa de preços em, no mínimo, 3 empresas do ramo pertinente ao objeto a ser adquirido por esta administração pública, referente ao processo administrativo nº 000011658/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades do Fundo de Assistência Social do Município de Lima Campos – MA, para analisarmos se existe a vantajosidade na Ata de Registro de Preços nº 59/2023, Processo administrativo nº 282/2023, da Prefeitura Municipal Lago da Pedra- MA.

Destaca-se que é de suma importância, fazer pesquisa de preços para sabermos se os preços registrados na Ata de Registro de Preços supracitada mostrem-se vantajosos para a Administração Municipal de Lima Campos - MA.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos (MA), Estado do Maranhão,
09 de janeiro de 2024.

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal

PLANILHA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	1	ADAPTADOR USB WILRELESS WBN900-VELOC. ATÉ 150MBPS	UND	28
1	5	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	UND	14
1	13	MOUSE SEM FIO	UND	84
1	16	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 C -CYAN	UND	39
1	18	PEN DRIVE 64 GB	UND	9
1	20	PEN DRIVE 16 GB	UND	20
1	27	CARTUCHO 60 PRETOS	UND	17
1	28	CARTUCHO 122 COLOR	UND	17
1	29	CARTUCHO 122 PRETO	UND	17
1	30	CARTUCHO 662 COLOR	UND	17
1	31	CARTUCHO 662 PRETOS	UND	17
1	39	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR CABO PARA LIGAR A FONTE DO COMPUTADOR À REDE ELÉTRICA PADRÃO NOBO TOMADA DE 3PINOS COM SELO DE APROVAÇÃO INMETRO BITOLA DE 3 X 0,75MM COMPRIMENTO: 1.5 METROS	UND	28
1	40	FONT ATX 500 WATES	UND	14
1	45	TECLADO USB -ABNT2	UND	56
1	47	CABO HDMI DE 1.80 M	UND	14
1	48	REPETIDOR EXPANSOR DE SINAL REDE WIRELESS WIFI 300MBPS RJ45	UND	6
1	49	UND DE CILINDRO KIOCERA	UND	28
1	55	CARTUCHO DE TONER 2040	UND	45
1	56	CARTUCHO CILINDRO 2040	UND	45
1	57	UNIDADE DE FUZÃO	UND	11
1	58	CARTUCHO DE TONER RICOH 1KG	UND	28
1	66	ROLO TRANSFERENCIA RICOH	UND	11
1	68	UNHA DA UND. DE FUZÃO	UND	11
1	70	ENGRENAGEM DA UND. REVELAÇÃO	UND	11
1	71	SENSOR DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL	UND	11
1	74	GARRAS DO BOTELHA	UND	11
1	75	ROLETE DA GAVETA DE PAPEL	UND	11
1	77	GAVETA PRINCIPAL	UND	11
1	78	GAVETA LATERAL	UND	11
2	1	ADAPTADOR USB WILRELESS WBN900-VELOC. ATÉ 150MBPS	UND	9
2	3	CAIXA DE SOM PIXXO 227G 2.0 USB	UND	4
2	4	CONECTOR P/ CABO DE REDE RJ45	UND	187

2	9	MEMORIA 4 GB DDR 3 PARA COMPUTADO	UND	9
2	10	MEMORIA 4 GB DDR 4 PARA COMPUTADO	UND	9
2	11	MEMORIA 8 GB DDR 4 PARA COMPUTADO	UND	9
2	13	MOUSE SEM FIO	UND	28
2	14	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 BK -BLACK	UND	13
2	15	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 M -MAGENTA	UND	13
2	16	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 C -CYAN	UND	13
2	17	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 Y -YELLOW	UND	13
2	20	PEN DRIVE 16 GB	UND	6
2	24	PLACA DE REDE PCI SEM FIO WI-FI	UND	5
2	25	TECLADO PS/2 -ABNT2	UND	22
2	26	CARTUCHO 60 COLOR	UND	5
2	28	CARTUCHO 122 COLOR	UND	5
2	30	CARTUCHO662 COLOR	UND	5
2	33	CILINDRO DE IMAGEM SCX- D6555A 6555 SCX-6555N SCX- 6555NX SCX-6545N	UND	5
2	36	FONTE ATX 200W	UND	33
2	38	FONTE ATX 230W	UND	33
2	40	FONT ATX 500 WATES	UND	4
2	41	PLACA MÃE 1150 CELERON I3 I5 I7	UND	5
2	42	PLACA MÃE 1155 CELERON I3 I5 I7	UND	5
2	44	CABO MONITOR VGA COMPRIMENTO:1.5METROS ESTE CABO E UTILIZADO PARA TRANSMITIR IMAGENS DE EQUIPAMENTOS C/SAÍDA 15 PINOS (HDB,15 OU VGA) PARA MONITORES OU TELEVISORES C/ ENTRADA DE 15 PINOS (HDB15 OU VGA)	UND	7
2	45	TECLADO USB -ABNT2	UND	18
2	46	CABO DE REDE CAT5E 4 PARES -CAIXA COM 305 METROS	UND	9
2	47	CABO HDMI DE1.80 M	UND	4
2	48	REPETIDOR EXPANSOR DE SINAL REDE WIRELESS WIFI 300MBPS RJ45	UND	1
2	49	CILINDRO KIOCERA	UND	9
2	55	CARTUCHO DE TONER 2040	UND	15
2	57	UNIDADE DE FUZÃO	UND	3

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos (MA), Estado do Maranhão,
09 de janeiro de 2024.

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal

A

Ilustríssima Senhora

Dirce Prazeres Rodrigues

MD. Prefeita Municipal de Lima Campos (MA)

Nesta

Senhora Prefeita,

Em resposta a sua solicitação, datada de 09 de janeiro de 2024, venho por meio deste informar a vossa senhoria que realizamos as devidas pesquisas referente ao objeto constante no processo administrativo nº 000011658/2024, visando a contratação de empresa especializada na aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades do Fundo de Assistência Social do Município de Lima Campos – MA, através de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 59/2023 , Processo administrativo nº 282/2023, da Prefeitura Municipal Lago da Pedra - MA.

Esclarecemos que a pesquisa de preços foi realizada junto a 3 (três) fornecedores do ramo pertinente ao objeto, através de Solicitação de Cotação de Preços e 1 (um) no âmbito da Administração Pública pelo Banco de Preços. Os preços apurados são os praticados no mercado local e regional.

Para tanto, encaminhamos em anexo as pesquisas de preços recebidas por este Setor de Almoxarifado, Material e Patrimônio, bem como o mapa de apuração contendo a média aritmética das mesmas.

Certo de termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Lima Campos - MA, 16 de janeiro de 2024.

ELTON DOUGLAS DE LIMA FERREIRA
Gestor de Almoxarifado
Decreto nº 030, 01 de julho de 2022.

**SOLICITAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS
DE MERCADO**

PROTOCOLO DE ENTREGA

Declaramos para os devidos fins, que recebemos a solicitação de cotação de preços emitida pelo Setor Almojarifado, Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, para fins de cotação de preços praticados no mercado, referente a aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades do Fundo de Assistência Social do Município de Lima Campos – MA.

Declaramos ainda, que recebemos o formulário/modelo da cotação de preços contendo o objeto pretendido de forma precisa, suficiente e clara.

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

BAIRRO/DISTRITO:

MUNICÍPIO/UF:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

E-MAIL:

(DDD) TELEFONE:

CIENTE EM: ____/____/2024.

CARIMBO CNPJ

Nome:

C.I. nº:

CPF nº:

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários e totais) referente a aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades do Fundo de Assistência Social do Município de Lima Campos – MA, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo, e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, no Setor Almoxarifado Material e Patrimônio desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, Centro, Lima Campos - MA, Cep 65728-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), ou enviar ao e-mail: compras@limacampos.ma.gov.br.

A cotação de preços poderá ser preenchida a próprio punho (conforme formulário constante do Anexo I) ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços (conforme modelo sugerido no Anexo II).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da “PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO”.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	ADAPTADOR USB WILRELESS WBN900-VELOC. ATÉ 150MBPS	UND	28
02	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	UND	14
03	MOUSE SEM FIO	UND	84
04	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 C –CYAN	UND	39
05	PEN DRIVE 64 GB	UND	9
06	PEN DRIVE 16 GB	UND	20
07	CARTUCHO 60 PRETOS	UND	17
08	CARTUCHO 122 COLOR	UND	17
09	CARTUCHO 122 PRETO	UND	17
10	CARTUCHO662 COLOR	UND	17
11	CARTUCHO 662 PRETOS	UND	17
11	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR CABO PARA LIGAR A FONTE DO COMPUTADOR À REDE ELÉTRICA PADRÃO NOBO TOMADA DE 3PINOS COM SELO DE APROVAÇÃO INMETRO BITOLA DE 3 X 0,75MM COMPRIMENTO: 1.5 METROS	UND	28
12	FONT ATX 500 WATES	UND	14
13	TECLADO USB -ABNT2	UND	56
14	CABO HDMI DE1.80 M	UND	14
15	REPETIDOR EXPANSOR DE SINAL REDE WIRELESS WIFI 300MBPS RJ45	UND	6

16	UND DE CILINDRO KIOCERA	UND	28
17	CARTUCHO DE TONER 2040	UND	45
18	CARTUCHO CILINDRO 2040	UND	45
19	UNIDADE DE FUZÃO	UND	11
20	CARTUCHO DE TONER RICOH 1KG	UND	28
21	ROLO TRANSFERENCIA RICOH	UND	11
22	UNHA DA UND. DE FUZÃO	UND	11
23	ENGRENAGEM DA UND. REVELAÇÃO	UND	11
24	SENSOR DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL	UND	11
25	GARRAS DO BOTELHA	UND	11
26	ROLETE DA GAVETA DE PAPEL	UND	11
27	GAVETA PRINCIPAL	UND	11
28	GAVETA LATERAL	UND	11
29	ADAPTADOR USB WILRELESS WBN900-VELOC. ATÉ 150MBPS	UND	9
30	CAIXA DE SOM PIXXO 227G 2.0 USB	UND	4
31	CONECTOR P/ CABO DE REDE RJ45	UND	187
32	MEMORIA 4 GB DDR 3 PARA COMPUTADO	UND	9
33	MEMORIA 4 GB DDR 4 PARA COMPUTADO	UND	9
34	MEMORIA 8 GB DDR 4 PARA COMPUTADO	UND	9
35	MOUSE SEM FIO	UND	28
36	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 BK -BLACK	UND	13
37	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 M -MAGENTA	UND	13
38	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 C -CYAN	UND	13
39	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 Y -YELLOW	UND	13
40	PEN DRIVE 16 GB	UND	6
41	PLACA DE REDE PCI SEM FIO WI-FI	UND	5
42	TECLADO PS/2 -ABNT2	UND	22
43	CARTUCHO 60 COLOR	UND	5
44	CARTUCHO 122 COLOR	UND	5
45	CARTUCHO662 COLOR	UND	5
46	CILINDRO DE IMAGEM SCX- D6555A 6555 SCX-6555N SCX-6555NX SCX-6545N	UND	5
47	FONTE ATX 200W	UND	33
48	FONTE ATX 230W	UND	33
49	FONT ATX 500 WATES	UND	4
50	PLACA MÃE 1150 CELERON I3 I5 I7	UND	5
51	PLACA MÃE 1155 CELERON I3 I5 I7	UND	5
52	CABO MONITOR VGA COMPRIMENTO:1.5METROS ESTE CABO E UTILIZADO PARA TRANSMITIR IMAGENS DE EQUIPAMENTOS C/SAÍDA 15 PINOS (HDB,15 OU VGA) PARA MONITORES OU TELEVISORES C/ ENTRADA DE 15 PINOS (HDB15 OU VGA)	UND	7
53	TECLADO USB -ABNT2	UND	18

54	CABO DE REDE CAT5E 4 PARES -CAIXA COM 305 METROS	UND	9
55	CABO HDMI DE 1.80 M	UND	4
56	REPETIDOR EXPANSOR DE SINAL REDE WIRELESS WIFI 300MBPS RJ45	UND	1
57	CILINDRO KIOCERA	UND	9
58	CARTUCHO DE TONER 2040	UND	15
59	UNIDADE DE FUZÃO	UND	3

O prazo de validade da cotação de preços não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

A cotação de preços deverá ser encaminhada ao Setor Almoхарifado Material e Patrimônio do Município de Lima Campos/MA, no horário e demais condições supracitados, de preferência em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo de cotação de preços sugerido no **ANEXO II**.

Fazem parte da presente solicitação de cotação de preços, os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Pesquisa de Preços;

ANEXO II – Modelo de Cotação de Preços.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

Lima Campos (MA) 10/01/2024.

ELTON DOUGLAS DE LIMA FERREIRA
Gestor de Almoхарifado
Decreto nº 030, de 01 de julho de 2022

ANEXO I
FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: contratação de empresa especializada na aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades do Fundo de Assistência Social do Município de Lima Campos – MA.

MÊS BASE: janeiro/2024.

REFERÊNCIA: Solicitação de Cotação de Preços.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____ Telefone: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: _____

Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº _____ E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Funcionário; () Procurador.

Data do preenchimento deste formulário: ____/____/____.

Assinatura/rubrica do responsável: _____

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ADAPTADOR USB WILRELESS WBN900-VELOC. ATÉ 150MBPS	UND	28		
02	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	UND	14		
03	MOUSE SEM FIO	UND	84		
04	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 C –CYAN	UND	39		
05	PEN DRIVE 64 GB	UND	9		
06	PEN DRIVE 16 GB	UND	20		
07	CARTUCHO 60 PRETOS	UND	17		
08	CARTUCHO 122 COLOR	UND	17		
09	CARTUCHO 122 PRETO	UND	17		
10	CARTUCHO662 COLOR	UND	17		

	CARTUCHO 662 PRETOS	UND	17		
11	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR CABO PARA LIGAR A FONTE DO COMPUTADOR À REDE ELÉTRICA PADRÃO NOBO TOMADA DE 3 PINOS COM SELO DE APROVAÇÃO INMETRO BITOLA DE 3 X 0,75MM COMPRIMENTO: 1.5 METROS	UND	28		
12	FONT ATX 500 WATES	UND	14		
13	TECLADO USB -ABNT2	UND	56		
14	CABO HDMI DE 1.80 M	UND	14		
15	REPETIDOR EXPANSOR DE SINAL REDE WIRELESS WIFI 300MBPS RJ45	UND	6		
16	UND DE CILINDRO KIOCERA	UND	28		
17	CARTUCHO DE TONER 2040	UND	45		
18	CARTUCHO CILINDRO 2040	UND	45		
19	UNIDADE DE FUZÃO	UND	11		
20	CARTUCHO DE TONER RICOH 1KG	UND	28		
21	ROLO TRANSFERENCIA RICOH	UND	11		
22	UNHA DA UND. DE FUZÃO	UND	11		
23	ENGRENAGEM DA UND. REVELAÇÃO	UND	11		
24	SENSOR DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL	UND	11		
25	GARRAS DO BOTELHA	UND	11		
26	ROLETE DA GAVETA DE PAPEL	UND	11		
27	GAVETA PRINCIPAL	UND	11		
28	GAVETA LATERAL	UND	11		
29	ADAPTADOR USB WILRELESS WBN900-VELOC. ATÉ 150MBPS	UND	9		
30	CAIXA DE SOM PIXXO 227G 2.0 USB	UND	4		
31	CONECTOR P/ CABO DE REDE RJ45	UND	187		
32	MEMORIA 4 GB DDR 3 PARA COMPUTADO	UND	9		
33	MEMORIA 4 GB DDR 4 PARA COMPUTADO	UND	9		
34	MEMORIA 8 GB DDR 4 PARA COMPUTADO	UND	9		
35	MOUSE SEM FIO	UND	28		
36	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 BK -BLACK	UND	13		
37	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 M -MAGENTA	UND	13		
38	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 C -CYAN	UND	13		
39	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 Y -YELLOW	UND	13		
40	PEN DRIVE 16 GB	UND	6		
41	PLACA DE REDE PCI SEM FIO WI-FI	UND	5		
42	TECLADO PS/2 -ABNT2	UND	22		

43	CARTUCHO 60 COLOR	UND	5		
44	CARTUCHO 122 COLOR	UND	5		
45	CARTUCHO662 COLOR	UND	5		
46	CILINDRO DE IMAGEM SCX- D6555A 6555 SCX-6555N SCX- 6555NX SCX- 6545N	UND	5		
47	FONTE ATX 200W	UND	33		
48	FONTE ATX 230W	UND	33		
49	FONT ATX 500 WATES	UND	4		
50	PLACA MÃE 1150 CELERON I3 I5 I7	UND	5		
51	PLACA MÃE 1155 CELERON I3 I5 I7	UND	5		
52	CABO MONITOR VGA COMPRIMENTO:1.5METROS ESTE CABO E UTILIZADO PARA TRANSMITIR IMAGENS DE EQUIPAMENTOS C/SAÍDA 15 PINOS (HDB,15 OU VGA) PARA MONITORES OU TELEVISORES C/ ENTRADA DE 15 PINOS (HDB15 OU VGA)	UND	7		
53	TECLADO USB -ABNT2	UND	18		
54	CABO DE REDE CAT5E 4 PARES - CAIXA COM 305 METROS	UND	9		
55	CABO HDMI DE1.80 M	UND	4		
56	REPETIDOR EXPANSOR DE SINAL REDE WIRELESS WIFI 300MBPS RJ45	UND	1		
57	CILINDRO KIOCERA	UND	9		
58	CARTUCHO DE TONER 2040	UND	15		
59	UNIDADE DE FUZÃO	UND	3		

Prazo de validade informações: () 30 dias; () 60 dias; () ____ dias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).

ANEXO II

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

-- EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA --

AO
SETOR ALMORAXIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
ESTADO DO MARANHÃO
CEP: 65728-000

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades do Fundo de Assistência Social do Município de Lima Campos – MA, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços retro mencionada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

(DDD) Telefone:

2. Representante emitiu a cotação

Nome:

Cédula de identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

3. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	DISCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1					
2					

4. Valor global: R\$ (.....).

5. Prazo de validade da cotação:

6. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável)



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Setor Almoxxarifado Material e Patrimônio

MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS CORRENTES DE MERCADO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	BANCO DE PREÇO	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR USB WILRELESS WBN900-VELOC. ATÉ 150MBPS	UND	28	R\$ 65,00	R\$ 47,00	R\$ 45,20	R\$ 59,17	R\$ 54,09	R\$ 1.514,52
2	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	UND	14	R\$ 28,00	R\$ 30,00	R\$ 32,00	R\$ 24,49	R\$ 28,62	R\$ 400,68
3	MOUSE SEM FIO	UND	84	R\$ 37,00	R\$ 42,00	R\$ 42,50	R\$ 35,10	R\$ 39,15	R\$ 3.288,60
4	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 C -CYAN	UND	39	R\$ 59,00	R\$ 75,00	R\$ 52,00	-	R\$ 62,00	R\$ 2.418,00
5	PEN DRIVE 64 GB	UND	9	R\$ 52,00	R\$ 40,00	R\$ 42,00	R\$ 46,74	R\$ 45,19	R\$ 406,71
6	PEN DRIVE 16 GB	UND	20	R\$ 55,00	R\$ 37,00	R\$ 45,00	R\$ 43,13	R\$ 45,03	R\$ 900,60
7	CARTUCHO 60 PRETOS	UND	17	R\$ 71,00	R\$ 75,00	R\$ 65,00	R\$ 59,51	R\$ 67,63	R\$ 1.149,71
8	CARTUCHO 122 COLOR	UND	17	R\$ 82,00	R\$ 74,00	R\$ 84,00	R\$ 79,37	R\$ 79,84	R\$ 1.357,28
9	CARTUCHO 122 PRETO	UND	17	R\$ 70,00	R\$ 75,00	R\$ 85,00	R\$ 66,53	R\$ 74,13	R\$ 1.260,21
10	CARTUCHO662 COLOR	UND	17	R\$ 95,00	R\$ 75,00	R\$ 84,00	R\$ 70,75	R\$ 81,19	R\$ 1.380,23
11	CARTUCHO 662 PRETOS	UND	17	R\$ 62,00	R\$ 75,00	R\$ 68,00	R\$ 50,38	R\$ 63,85	R\$ 1.085,45
12	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR CABO PARA LIGAR A FONTE DO COMPUTADOR À REDE ELÉTRICA PADRÃO NOBO TOMADA DE 3 PINOS COM SELO DE APROVAÇÃO INMETRO BITOLA DE 3 X 0,75MM COMPRIMENTO: 1,5 METROS	UND	28	R\$ 22,00	R\$ 25,00	R\$ 28,20	R\$ 15,60	R\$ 22,70	R\$ 635,60
13	FONT ATX 500 WATES	UND	14	R\$ 175,00	R\$ 180,00	R\$ 210,00	-	R\$ 188,33	R\$ 2.636,62
14	TECLADO USB -ABNT2	UND	56	R\$ 38,00	R\$ 49,00	R\$ 52,00	R\$ 34,60	R\$ 43,40	R\$ 2.430,40
15	CABO HDMI DE 1.80 M	UND	14	R\$ 27,50	R\$ 30,00	R\$ 42,00	R\$ 23,99	R\$ 30,87	R\$ 432,18
16	REPETIDOR EXPANSOR DE SINAL REDE WIRELESS WIFI 300MBPS RJ45	UND	6	R\$ 84,00	R\$ 90,00	R\$ 110,00	-	R\$ 94,67	R\$ 568,02
17	UND DE CILINDRO KIOCERA	UND	28	R\$ 351,00	R\$ 366,00	R\$ 389,00	-	R\$ 368,67	R\$ 10.322,76



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Setor Almoxxarifado Material e Patrimônio

18	CARTUCHO DE TONER 2040	UND	45	R\$	370,00	R\$	390,00	R\$	410,00	R\$	-	R\$	390,00	R\$	17.550,00
19	CARTUCHO CILINDRO 2040	UND	45	R\$	412,00	R\$	450,00	R\$	445,00	R\$	-	R\$	435,67	R\$	19.605,15
20	UNIDADE DE FUZÃO	UND	11	R\$	1.647,00	R\$	1.699,00	R\$	1.720,00	R\$	-	R\$	1.688,67	R\$	18.575,37
21	CARTUCHO DE TONER RICOH 1KG	UND	28	R\$	250,00	R\$	301,00	R\$	289,00	R\$	-	R\$	280,00	R\$	7.840,00
22	ROLO TRANSFERENCIA RICOH	UND	11	R\$	89,50	R\$	110,00	R\$	124,00	R\$	-	R\$	107,83	R\$	1.186,13
23	UNHA DA UND. DE FUZÃO	UND	11	R\$	74,00	R\$	79,00	R\$	82,00	R\$	-	R\$	78,33	R\$	861,63
24	ENGRENAGEM DA UND.	UND	11	R\$	69,00	R\$	79,00	R\$	85,00	R\$	128,00	R\$	90,25	R\$	992,75
25	SENSOR DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL	UND	11	R\$	62,00	R\$	79,00	R\$	89,00	R\$	-	R\$	76,67	R\$	843,37
26	GARRAS DO BOTEHA	UND	11	R\$	85,00	R\$	79,00	R\$	72,00	R\$	-	R\$	78,67	R\$	865,37
27	ROLETE DA GAVETA DE PAPEL	UND	11	R\$	90,00	R\$	71,00	R\$	75,00	R\$	-	R\$	78,67	R\$	865,37
28	GAVETA PRINCIPAL	UND	11	R\$	185,00	R\$	125,00	R\$	124,00	R\$	-	R\$	144,67	R\$	1.591,37
29	GAVETA LATERAL	UND	11	R\$	175,00	R\$	123,00	R\$	134,00	R\$	-	R\$	144,00	R\$	1.584,00
30	ADAPTADOR USB WILRELESS WBN900-VELOC. ATE 150MBPS	UND	9	R\$	62,00	R\$	55,00	R\$	56,00	R\$	59,17	R\$	58,04	R\$	522,36
31	CAIXA DE SOM PIXXO 227G 2.0 USB	UND	4	R\$	100,00	R\$	90,00	R\$	112,00	R\$	89,90	R\$	97,98	R\$	391,92
32	CONECTOR P7 CABO DE REDE RJ45	UND	187	R\$	1,50	R\$	2,00	R\$	3,20	R\$	0,94	R\$	1,91	R\$	357,17
33	MEMORIA 4 GB DDR 3 PARA COMPUTADO	UND	9	R\$	110,00	R\$	75,00	R\$	78,00	R\$	137,33	R\$	100,08	R\$	900,72
34	MEMORIA 4 GB DDR 4 PARA COMPUTADO	UND	9	R\$	112,00	R\$	92,00	R\$	98,00	R\$	131,00	R\$	108,25	R\$	974,25
35	MEMORIA 8 GB DDR 4 PARA COMPUTADO	UND	9	R\$	145,00	R\$	120,00	R\$	134,00	R\$	170,72	R\$	142,43	R\$	1.281,87
36	MOUSE SEM FIO	UND	28	R\$	40,00	R\$	42,00	R\$	48,00	R\$	35,10	R\$	41,28	R\$	1.155,84
37	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 BK -BLACK	UND	13	R\$	70,00	R\$	61,00	R\$	62,00	R\$	-	R\$	64,33	R\$	836,29
38	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 M -MAGENTA	UND	13	R\$	72,00	R\$	61,00	R\$	62,00	R\$	-	R\$	65,00	R\$	845,00
39	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 C -CYAN	UND	13	R\$	72,00	R\$	61,00	R\$	62,00	R\$	-	R\$	65,00	R\$	845,00



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Setor Almoarifado Material e Patrimônio

40	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 Y -YELLOW	UND	13	R\$	70,00	R\$	61,00	R\$ 65,00	R\$	-	R\$ 65,33	R\$ 849,29
41	PEN DRIVE 16 GB	UND	6	R\$	55,00	R\$	35,00	R\$ 32,00	R\$	43,13	R\$ 41,28	R\$ 247,68
42	PLACA DE REDE PCI SEM FIO WI-FI	UND	5	R\$	110,00	R\$	75,00	R\$ 89,00	R\$	-	R\$ 68,50	R\$ 342,50
43	TECLADO PS/2 -ABNT2	UND	22	R\$	92,00	R\$	39,00	R\$ 48,00	R\$	70,00	R\$ 62,25	R\$ 1.369,50
44	CARTUCHO 60 COLOR	UND	5	R\$	60,00	R\$	74,00	R\$ 72,00	R\$	58,06	R\$ 66,02	R\$ 330,10
45	CARTUCHO 122 COLOR	UND	5	R\$	95,00	R\$	59,90	R\$ 82,00	R\$	79,37	R\$ 79,07	R\$ 395,35
46	CARTUCHO662 COLOR	UND	5	R\$	95,00	R\$	52,00	R\$ 64,00	R\$	70,75	R\$ 70,44	R\$ 352,20
47	CILINDRO DE IMAGEM SCX- D6555A 6555 SCX-6555N SCX- 6555NX SCX-6545N	UND	5	R\$	299,00	R\$	278,00	R\$ 310,00	R\$	-	R\$ 295,67	R\$ 1.478,35
48	FONTE ATX 200W	UND	33	R\$	92,00	R\$	80,00	R\$ 82,00	R\$	65,67	R\$ 79,92	R\$ 2.637,36
49	FONTE ATX 230W	UND	33	R\$	120,00	R\$	114,00	R\$ 115,00	R\$	110,04	R\$ 114,76	R\$ 3.787,08
50	FONTE ATX 500 WATES	UND	4	R\$	165,00	R\$	174,00	R\$ 189,00	R\$	-	R\$ 176,00	R\$ 704,00
51	PLACA MAE 1150 CELERON I3 I5 I7	UND	5	R\$	390,00	R\$	400,00	R\$ 382,00	R\$	-	R\$ 390,67	R\$ 1.953,35
52	PLACA MAE 1155 CELERON I3 I5 I7	UND	5	R\$	385,00	R\$	250,00	R\$ 310,00	R\$	400,00	R\$ 336,25	R\$ 1.681,25
53	CABO MONITOR VGA COMPRIMENTO:1.5METROS ESTE CABO E UTILIZADO PARA TRANSMITIR IMAGENS DE EQUIPAMENTOS C/SAIDA 15 PINOS (HDB, 15 OU VGA) PARA MONITORES OU TELEVISORES C/ ENTRADA DE 15 PINOS (HDB15 OU VGA)	UND	7	R\$	25,00	R\$	30,00	R\$ 42,00	R\$	-	R\$ 32,33	R\$ 226,31
54	TECLADO USB -ABNT2	UND	18	R\$	50,00	R\$	40,00	R\$ 48,00	R\$	34,60	R\$ 43,15	R\$ 776,70
55	CABO DE REDE CAT5E 4 PARES -CAIXA COM 305 METROS	UND	9	R\$	465,00	R\$	367,00	R\$ 365,00	R\$	568,98	R\$ 441,50	R\$ 3.973,50
56	CABO HDMI DE1.80 M	UND	4	R\$	25,00	R\$	30,00	R\$ 32,00	R\$	23,99	R\$ 27,75	R\$ 111,00
57	REPETIDOR EXPANSOR DE SINAL REDE WIRELESS WIFI 300MBPS RJ45	UND	1	R\$	84,00	R\$	90,00	R\$ 95,00	R\$	-	R\$ 89,67	R\$ 89,67



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Setor Almoxxarifado Material e Patrimônio

58	CILINDRO KIOCERA	UND	9	R\$	305,00	R\$	359,00	R\$	342,00	R\$	-	R\$ 335,33	R\$ 3.017,97
59	CARTUCHO DE TONER 2040	UND	15	R\$	399,00	R\$	409,90	R\$	410,00	R\$	-	R\$ 406,30	R\$ 6.094,50
60	UNIDADE DE FUZÃO	UND	3	R\$	1.420,00	R\$	1.500,00	R\$	1.610,00	R\$	-	R\$ 1.510,00	R\$ 4.530,00
													R\$ 147.606,16

Lima Campos (MA), em 16 de janeiro de 2024.

ELTON DOUGLAS DE LIMA FERREIRA

Gestor de Almoxxarifado

Decreto nº 030, de 01 de julho de 2022



CARTUCHO SERVICE

J. DE R. C. MOURA & CIA LTDA

END.: AVENIDA 1 CASA 9 QUADRA 6, ANGELIM SÃO LUIS –
MA CEP: 65063-050

CNPJ.: 15131905/0001-78 I. E: 123793351

FONES: (98) 3244-9229/ 987816656 / 30842828

E-mail: cartuchos.service@hotmail.com

EMPRESA: J. DE R. C. MOURA & CIA LTDA		
ENDEREÇO: AVENIDA 1 CASA 9 QUADRA 6		
BAIRRO: ANGELIM	CIDADE: SÃO LUIS	UF: MA
CEP: 65.063-050		
CNPJ: 15.131.905/0001-78		

Proposta de preço

OBJETO: contratação de empresa especializada na aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades do Fundo de Assistência Social do Município de Lima Campos – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ADAPTADOR USB WILRELESS WBN900-VELOC. ATÉ 150MBPS	UND	28	R\$ 65,00	R\$ 1.820,00
02	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	UND	14	R\$ 28,00	R\$ 392,00
03	MOUSE SEM FIO	UND	84	R\$ 37,00	R\$ 3.108,00
04	REFIL TINTA L365/L375-L565 T664120 C -CYAN	UND	39	R\$ 59,00	R\$ 2.301,00
05	PEN DRIVE 64 GB	UND	9	R\$ 52,00	R\$ 468,00
06	PEN DRIVE 16 GB	UND	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
07	CARTUCHO 60 PRETOS	UND	17	R\$ 71,00	R\$ 1.207,00
08	CARTUCHO 122 COLOR	UND	17	R\$ 82,00	R\$ 1.394,00
09	CARTUCHO 122 PRETO	UND	17	R\$ 70,00	R\$ 1.190,00
10	CARTUCHO 662 COLOR	UND	17	R\$ 95,00	R\$ 1.615,00
	CARTUCHO 662 PRETOS	UND	17	R\$ 62,00	R\$ 1.054,00
11	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR CABO PARA LIGAR A FONTE DO COMPUTADOR A REDE ELÉTRICA PADRÃO NOBO TOMADA DE 3 PINOS COM SELLO DE APROVAÇÃO INMETRO BITOLA DE 3 X 0.75MM COMPRIMENTO: 1.5 METROS	UND	28	R\$ 22,00	R\$ 616,00
12	FONT ATX 500 WATTS	UND	14	R\$ 175,00	R\$ 2.450,00
13	TECLADO USB -ABNT2	UND	56	R\$ 38,00	R\$ 2.128,00
14	CABO HDMI DE 1.80 M	UND	14	R\$ 27,50	R\$ 385,00
15	REPETIDOR EXPANSOR DE SINAL REDE WIRELESS WIFI 300MBPS RJ45	UND	6	R\$ 84,00	R\$ 504,00
16	UND DE CILINDRO KIOXERA	UND	28	R\$ 351,00	R\$ 9.828,00
17	CARTUCHO DE TONER 2040	UND	45	R\$ 370,00	R\$ 16.650,00
18	CARTUCHO CILINDRO 2040	UND	45	R\$ 412,00	R\$ 18.540,00
19	UNIDADE DE FUZÃO	UND	11	R\$ 1.647,00	R\$ 18.117,00
20	CARTUCHO DE TONER RICOH 1KG	UND	28	R\$ 250,00	R\$ 7.000,00
21	ROLO TRANSFERENCIA RICOH	UND	11	R\$ 89,50	R\$ 984,50
22	UNHA DA UND. DE FUZÃO	UND	11	R\$ 74,00	R\$ 814,00
23	ENGRENAGEM DA UND. REVELAÇÃO	UND	11	R\$ 69,00	R\$ 759,00
24	SENSOR DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL	UND	11	R\$ 62,00	R\$ 682,00
25	GARRAS DO BOTELHA	UND	11	R\$ 85,00	R\$ 935,00
26	ROLETE DA GAVETA DE PAPEL	UND	11	R\$ 90,00	R\$ 990,00
27	GAVETA PRINCIPAL	UND	11	R\$ 185,00	R\$ 2.035,00
28	GAVETA LATERAL	UND	11	R\$ 175,00	R\$ 1.925,00
29	ADAPTADOR USB WILRELESS WBN900-VELOC. ATÉ 150MBPS	UND	9	R\$ 62,00	R\$ 558,00
30	CAIXA DE SOM PIXXO 227G 2.0 USB	UND	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00

31	CONECTOR P/ CABO DE REDE RJ45	UND	187	R\$ 1,50	R\$ 280,50
32	MEMORIA 4 GB DDR 3 PARA COMPUTADO	UND	9	R\$ 110,00	R\$ 990,00
33	MEMORIA 4 GB DDR 4 PARA COMPUTADO	UND	9	R\$ 112,00	R\$ 1.008,00
34	MEMORIA 8 GB DDR 4 PARA COMPUTADO	UND	9	R\$ 145,00	R\$ 1.305,00
35	MOUSE SEM FIO	UND	28	R\$ 40,00	R\$ 1.120,00
36	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 BK -BLACK	UND	13	R\$ 70,00	R\$ 910,00
37	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 M -MAGENTA	UND	13	R\$ 72,00	R\$ 936,00
38	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 C -CYAN	UND	13	R\$ 72,00	R\$ 936,00
39	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 Y -YELLOW	UND	13	R\$ 70,00	R\$ 910,00
40	PEN DRIVE 16 GB	UND	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00
41	PLACA DE REDE PCI SEM FIO WI-FI	UND	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
42	TECLADO PS/2 -ABNT2	UND	22	R\$ 92,00	R\$ 2.024,00
43	CARTUCHO 60 COLOR	UND	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
44	CARTUCHO 122 COLOR	UND	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
45	CARTUCHO662 COLOR	UND	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
46	CILINDRO DE IMAGEM SCX- D6555A 6555 ! SCX-6555N SCX-6555NX SCX-6545N	UND	5	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
47	FONTE ATX 200W	UND	33	R\$ 92,00	R\$ 3.036,00
48	FONTE ATX 230W	UND	33	R\$ 120,00	R\$ 3.960,00
49	FONTE ATX 500 WATES	UND	4	R\$ 165,00	R\$ 660,00
50	PLACA MÃE 1150 CELERON I3 15 I7	UND	5	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00
51	PLACA MÃE 1155 CELERON I3 15 I7	UND	5	R\$ 385,00	R\$ 1.925,00
52	CABO MONITOR VGA COMPRIMENTO:1.5METROS ESTE CABO E UTILIZADO PARA TRANSMITIR IMAGENS DE EQUIPAMENTOS C/SAÍDA 15 PINOS (HDB,15 OU VGA) PARA MONITORES OU TELEVISORES C/ ENTRADA DE 15 PINOS (HDB15 OU VGA)	UND	7	R\$ 25,00	R\$ 175,00
53	TECLADO USB -ABNT2	UND	18	R\$ 50,00	R\$ 900,00
54	CABO DE REDE CAT5E 4 PARES -CAIXA COM 305 METROS	UND	9	R\$ 465,00	R\$ 4.185,00
55	CABO HDMI DE1.80 M	UND	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
56	REPETIDOR EXPANSOR DE SINAL REDE WIRELESS WIFI 300MBPS RJ45	UND	1	R\$ 84,00	R\$ 84,00
57	CILINDRO KIOCERA	UND	9	R\$ 305,00	R\$ 2.745,00
58	CARTUCHO DE TONER 2040	UND	15	R\$ 399,00	R\$ 5.985,00
59	UNIDADE DE FUZÃO	UND	3	R\$ 1.420,00	R\$ 4.260,00
					R\$ 145.959,00

VALIDADE: 30 (trinta) dias

VALOR TOTAL: R\$ 145.959,00 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais)

São Luís/MA, 11 de janeiro de 2024

Jose R. Costa

CARTUCHO SERVICE

Jose de R. Costa Moura

CPF: 492.910.093-34

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: contratação de empresa especializada na aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades do Fundo de Assistência Social do Município de Lima Campos – MA.

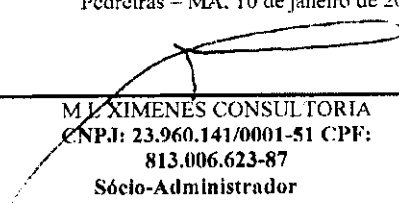
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ADAPTADOR USB WILRELESS WBN900-VELOC. ATÉ 150MBPS	UND	28	R\$ 47,00	R\$ 1.316,00
02	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	UND	14	R\$ 30,00	R\$ 420,00
03	MOUSE SEM FIO	UND	84	R\$ 42,00	R\$ 3.528,00
04	REFIL TINTA 1.365/1.375/1.565 T664120 C - CYAN	UND	39	R\$ 75,00	R\$ 2.925,00
05	PEN DRIVE 64 GB	UND	9	R\$ 40,00	R\$ 360,00
06	PEN DRIVE 16 GB	UND	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
07	CARTUCHO 60 PRETOS	UND	17	R\$ 75,00	R\$ 1.275,00
08	CARTUCHO 122 COLOR	UND	17	R\$ 74,00	R\$ 1.258,00
09	CARTUCHO 122 PRETO	UND	17	R\$ 75,00	R\$ 1.275,00
10	CARTUCHO 662 COLOR	UND	17	R\$ 75,00	R\$ 1.275,00
	CARTUCHO 662 PRETOS	UND	17	R\$ 75,00	R\$ 1.275,00
11	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR CABO PARA LIGAR A FONTE DO COMPUTADOR À REDE ELÉTRICA PADRÃO NOBO TOMADA DE 3 PINOS COM SELO DE APROVAÇÃO INMETRO BITOLA DE 3 X 0,75MM COMPRIMENTO: 1,5 METROS	UND	28	R\$ 25,00	R\$ 700,00
12	FONT ATX 500 WATES	UND	14	R\$ 180,00	R\$ 2.520,00
13	TECLADO USB -ABNT2	UND	56	R\$ 49,00	R\$ 2.744,00
14	CABO HDMI DE 1.80 M	UND	14	R\$ 30,00	R\$ 420,00
15	REPETIDOR EXPANSOR DE SINAL REDE WIRELESS WIFI 300MBPS RJ45	UND	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00
16	UND DE CILINDRO KIOCERA	UND	28	R\$ 366,00	R\$ 10.248,00
17	CARTUCHO DE TONER 2040	UND	45	R\$ 390,00	R\$ 17.550,00
18	CARTUCHO CILINDRO 2040	UND	45	R\$ 450,00	R\$ 20.250,00
19	UNIDADE DE FUZÃO	UND	11	R\$ 1.699,00	R\$ 18.689,00
20	CARTUCHO DE TONER RICOH 1KG	UND	28	R\$ 301,00	R\$ 8.428,00
21	ROLO TRANSFERENCIA RICOH	UND	11	R\$ 110,00	R\$ 1.210,00
22	UNHA DA UND. DE FUZÃO	UND	11	R\$ 79,00	R\$ 869,00
23	ENGRENAGEM DA UND. REVELAÇÃO	UND	11	R\$ 79,00	R\$ 869,00
24	SENSOR DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL	UND	11	R\$ 79,00	R\$ 869,00
25	GARRAS DO BOTEHA	UND	11	R\$ 79,00	R\$ 869,00
26	ROLETE DA GAVETA DE PAPEL	UND	11	R\$ 71,00	R\$ 781,00
27	GAVETA PRINCIPAL	UND	11	R\$ 125,00	R\$ 1.375,00
28	GAVETA LATERAL	UND	11	R\$ 123,00	R\$ 1.353,00
29	ADAPTADOR USB WILRELESS WBN900-VELOC. ATÉ 150MBPS	UND	9	R\$ 55,00	R\$ 495,00
30	CAIXA DE SOM PIXXO 227G 2.0 USB	UND	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
31	CONECTOR P/ CABO DE REDE RJ45	UND	187	R\$ 2,00	R\$ 374,00

32	MEMORIA 4 GB DDR 3 PARA COMPUTADO	UND	9	R\$ 75,00	R\$ 675,00
33	MEMORIA 4 GB DDR 4 PARA COMPUTADO	UND	9	R\$ 92,00	R\$ 828,00
34	MEMORIA 8 GB DDR 4 PARA COMPUTADO	UND	9	R\$ 120,00	R\$ 1.080,00
35	MOUSE SEM FIO	UND	28	R\$ 42,00	R\$ 1.176,00
36	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 BK -BLACK	UND	13	R\$ 61,00	R\$ 793,00
37	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 M -MAGENTA	UND	13	R\$ 61,00	R\$ 793,00
38	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 C -CYAN	UND	13	R\$ 61,00	R\$ 793,00
39	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 Y -YELLOW	UND	13	R\$ 61,00	R\$ 793,00
40	PEN DRIVE 16 GB	UND	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
41	PLACA DE REDE PCI SEM FIO WI-FI	UND	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00
42	TECLADO PS/2 -ABNT2	UND	22	R\$ 39,00	R\$ 858,00
43	CARTUCHO 60 COLOR	UND	5	R\$ 74,00	R\$ 370,00
44	CARTUCHO 122 COLOR	UND	5	R\$ 59,90	R\$ 299,50
45	CARTUCHO 662 COLOR	UND	5	R\$ 52,00	R\$ 260,00
46	CILINDRO DE IMAGEM SCX- D6555A 6555 SCX-6555N SCX- 6555NX SCX-6545N	UND	5	R\$ 278,00	R\$ 1.390,00
47	FONTE ATX 200W	UND	33	R\$ 80,00	R\$ 2.640,00
48	FONTE ATX 230W	UND	33	R\$ 114,00	R\$ 3.762,00
49	FONTE ATX 500 WATES	UND	4	R\$ 174,00	R\$ 696,00
50	PLACA MÃE I150 CELERON I3 I5 I7	UND	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
51	PLACA MÃE I155 CELERON I3 I5 I7	UND	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
52	CABO MONITOR VGA COMPRIMENTO:1.5METROS ESTE CABO E UTILIZADO PARA TRANSMITIR IMAGENS DE EQUIPAMENTOS C/SAÍDA 15 PINOS (HDB,15 OU VGA) PARA MONITORES OU TELEVISORES C/ ENTRADA DE 15 PINOS (HDB15 OU VGA)	UND	7	R\$ 30,00	R\$ 210,00
53	TECLADO USB -ABNT2	UND	18	R\$ 40,00	R\$ 720,00
54	CABO DE REDE CAT5E 4 PARES -CAIXA COM 305 METROS	UND	9	R\$ 367,00	R\$ 3.303,00
55	CABO HDMI DE 1.80 M	UND	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
56	REPETIDOR EXPANSOR DE SINAL REDE WIRELESS WIFI 300MBPS RJ45	UND	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
57	CILINDRO KIOCERA	UND	9	R\$ 359,00	R\$ 3.231,00
58	CARTUCHO DE TONER 2040	UND	15	R\$ 409,90	R\$ 6.148,50
59	UNIDADE DE FUZÃO	UND	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
					R\$ 146.524,00

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Soma total: R\$ 146.524,00 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais)

Pedreiras – MA, 10 de janeiro de 2024


M L XIMENES CONSULTORIA
CNPJ: 23.960.141/0001-51 CPF:
813.006.623-87
Sócio-Administrador

99 3642-5844 | ☎ 9824-63171 | 98467-9657
Avenida Rio Branco, 1050 | Centro | Pedreiras -MA
✉ mx.comoficial@gmail.com
📞 @mx.com1 🌐 mx.com
marcilioximenes.com

**TEC SIMEP**

Y. C. DE SOUSA LTDA
CNPJ: 22.310.876/0001-77 Insc. Estadual: 12.463.271-8
Rua Gilona Araújo, Nº 19 - Sala A – Seringal, Pedreiras/MA
Tel.: (99) 98144-8346, e-mail: yuri.cavalcante@hotmail.com

AO
SETOR ALMORAXIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
ESTADO DO MARANHÃO
CEP: 65728-000

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades do Fundo de Assistência Social do Município de Lima Campos – MA, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços retro mencionada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

Razão Social: Y. C. DE SOUSA LTDA
CNPJ: 22.310.876/0001-77
Endereço: RUA GILONA ARAUJO Nº 19, SALA A, SERINGAL, PEDREIRAS/MA.
E-mail: yuri.cavalcante@hotmail.com
(DDD) Telefone: (99) 98144-8346

2. Representante emitiu a cotação

Nome: YURI CAVALCANTE DE SOUSA
Cédula de identidade/órgão emissor: 137560220006 SSP/MA
CPF: 016.730.263-97
Cargo/Função: SÓCIO ADMINISTRADOR

3. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR USB WILRELESS WBN900-VELOC. ATÉ 150MBPS	UND	28	R\$ 45,20	R\$ 1.265,60
2	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	UND	14	R\$ 32,00	R\$ 448,00
3	MOUSE SEM FIO	UND	84	R\$ 42,50	R\$ 3.570,00
4	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 C – CYAN	UND	39	R\$ 52,00	R\$ 2.028,00
5	PEN DRIVE 64 GB	UND	9	R\$ 42,00	R\$ 378,00
6	PEN DRIVE 16 GB	UND	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
7	CARTUCHO 60 PRETOS	UND	17	R\$ 65,00	R\$ 1.105,00
8	CARTUCHO 122 COLOR	UND	17	R\$ 84,00	R\$ 1.428,00
9	CARTUCHO 122 PRETO	UND	17	R\$ 85,00	R\$ 1.445,00
10	CARTUCHO662 COLOR	UND	17	R\$ 84,00	R\$ 1.428,00
	CARTUCHO 662 PRETOS	UND	17	R\$ 68,00	R\$ 1.156,00
11	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR CABO PARA LIGAR A FONTE DO COMPUTADOR À REDE ELÉTRICA PADRÃO NOBO TOMADA DE 3PINOS COM SELO DE APROVAÇÃO INMETRO BITOLA DE 3 X 0,75MM COMPRIMENTO: 1.5 METROS	UND	28	R\$ 28,20	R\$ 789,60
12	FONT ATX 500 WATES	UND	14	R\$ 210,00	R\$ 2.940,00

GUSTAVO LOPES
DA
SILVA:67140491372

Assinado de forma digital
por GUSTAVO LOPES DA
SILVA:67140491372
Dados: 2024.01.10
08:49:03 -03'00'

13	TECLADO USB -ABNT2	UND	56	R\$ 52,00	R\$ 2.912,00
14	CABO HDMI DE 1.80 M	UND	14	R\$ 42,00	R\$ 588,00
15	REPETIDOR EXPANSOR DE SINAL REDE WIRELESS WIFI 300MBPS RJ45	UND	6	R\$ 110,00	R\$ 660,00
16	UND DE CILINDRO KIOCERA	UND	28	R\$ 389,00	R\$ 10.892,00
17	CARTUCHO DE TONER 2040	UND	45	R\$ 410,00	R\$ 18.450,00
18	CARTUCHO CILINDRO 2040	UND	45	R\$ 445,00	R\$ 20.025,00
19	UNIDADE DE FUZÃO	UND	11	R\$ 1.720,00	R\$ 18.920,00
20	CARTUCHO DE TONER RICOH 1KG	UND	28	R\$ 289,00	R\$ 8.092,00
21	ROLO TRANSFERENCIA RICOH	UND	11	R\$ 124,00	R\$ 1.364,00
22	UNHA DA UND. DE FUZÃO	UND	11	R\$ 82,00	R\$ 902,00
23	ENGRENAGEM DA UND. REVELAÇÃO	UND	11	R\$ 85,00	R\$ 935,00
24	SENSOR DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL	UND	11	R\$ 89,00	R\$ 979,00
25	GARRAS DO BOTELHA	UND	11	R\$ 72,00	R\$ 792,00
26	ROLETE DA GAVETA DE PAPEL	UND	11	R\$ 75,00	R\$ 825,00
27	GAVETA PRINCIPAL	UND	11	R\$ 124,00	R\$ 1.364,00
28	GAVETA LATERAL	UND	11	R\$ 134,00	R\$ 1.474,00
29	ADAPTADOR USB WIRELESS WBN900-VELOC. ATÉ 150MBPS	UND	9	R\$ 56,00	R\$ 504,00
30	CAIXA DE SOM PIXXO 227G 2.0 USB	UND	4	R\$ 112,00	R\$ 448,00
31	CONECTOR P/ CABO DE REDE RJ45	UND	187	R\$ 3,20	R\$ 598,40
32	MEMORIA 4 GB DDR 3 PARA COMPUTADO	UND	9	R\$ 78,00	R\$ 702,00
33	MEMORIA 4 GB DDR 4 PARA COMPUTADO	UND	9	R\$ 98,00	R\$ 882,00
34	MEMORIA 8 GB DDR 4 PARA COMPUTADO	UND	9	R\$ 134,00	R\$ 1.206,00
35	MOUSE SEM FIO	UND	28	R\$ 48,00	R\$ 1.344,00
36	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 BK - BLACK	UND	13	R\$ 62,00	R\$ 806,00
37	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 M - MAGENTA	UND	13	R\$ 62,00	R\$ 806,00
38	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 C - CYAN	UND	13	R\$ 62,00	R\$ 806,00
39	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 Y - YELLOW	UND	13	R\$ 65,00	R\$ 845,00
40	PEN DRIVE 16 GB	UND	6	R\$ 32,00	R\$ 192,00
41	PLACA DE REDE PCI SEM FIO WI-FI	UND	5	R\$ 89,00	R\$ 445,00
42	TECLADO PS/2 -ABNT2	UND	22	R\$ 48,00	R\$ 1.056,00
43	CARTUCHO 60 COLOR	UND	5	R\$ 72,00	R\$ 360,00
44	CARTUCHO 122 COLOR	UND	5	R\$ 82,00	R\$ 410,00
45	CARTUCHO 662 COLOR	UND	5	R\$ 64,00	R\$ 320,00
46	CILINDRO DE IMAGEM SCX- D6555A 6555 SCX-6555N SCX- 6555NX SCX-6545N	UND	5	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
47	FONTE ATX 200W	UND	33	R\$ 82,00	R\$ 2.706,00
48	FONTE ATX 230W	UND	33	R\$ 115,00	R\$ 3.795,00
49	FONTE ATX 500 WATES	UND	4	R\$ 189,00	R\$ 756,00
50	PLACA MÃE I150 CELERON I3 I5 I7	UND	5	R\$ 382,00	R\$ 1.910,00

GUSTAVO LOPES
DA
SILVA:67140491372

Assinado de forma digital
por GUSTAVO LOPES DA
SILVA:67140491372
Dados: 2024.01.10
08:49:15 -03'00'



Y. C. DE SOUSA LTDA
CNPJ: 22.310.876/0001-77 Insc. Estadual: 12.463.271-8
Rua Gilona Araújo, Nº 19 - Sala A – Seringal, Pedreiras/MA
Tel.: (99) 98144-8346, e-mail: yuri.cavalcante@hotmail.com

51	PLACA MÃE I155 CELERON I3 I5 I7	UND	5	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
52	CABO MONITOR VGA COMPRIMENTO:1.5METROS ESTE CABO E UTILIZADO PARA TRANSMITIR IMAGENS DE EQUIPAMENTOS C/SAÍDA 15 PINOS (HDB,15 OU VGA) PARA MONITORES OU TELEVISORES C/ ENTRADA DE 15 PINOS (HDB15 OU VGA)	UND	7	R\$ 42,00	R\$ 294,00
53	TECLADO USB -ABNT2	UND	18	R\$ 48,00	R\$ 864,00
54	CABO DE REDE CAT5E 4 PARES -CAIXA COM 305 METROS	UND	9	R\$ 365,00	R\$ 3.285,00
55	CABO HDMI DE1.80 M	UND	4	R\$ 32,00	R\$ 128,00
56	REPETIDOR EXPANSOR DE SINAL REDE WIRELESS WIFI 300MBPS RJ45	UND	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
57	CILINDRO KIOCERA	UND	9	R\$ 342,00	R\$ 3.078,00
58	CARTUCHO DE TONER 2040	UND	15	R\$ 410,00	R\$ 6.150,00
59	UNIDADE DE FUZÃO	UND	3	R\$ 1.610,00	R\$ 4.830,00
					R\$ 150.776,60

4. Valor global: R\$ 150.776,60 (cento e cinquenta mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).
5. Prazo de validade da cotação: 90 dias
6. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Prazo de validade desta pesquisa: 30 (trinta) dias.

Pedreiras – MA, 10 de janeiro de 2024

GUSTAVO LOPES
DA
SILVA:67140491372

Assinado de forma digital
por GUSTAVO LOPES DA
SILVA:67140491372
Dados: 2024.01.10 08:49:27
+03'00'

Y.C. DE SOUSA LTDA
CNPJ: 22.310.876/0001-77
YURI CAVALCANTE DE SOUSA
CPF: 016.730.263-97
(Sócio Administrador)

A SENHORA
JEANE GOMES DE LIMA
Secretária Municipal de Assis. Social e Cidadania

NESTA

Sra. Secretária,

Após a devida realização das pesquisas de preços, retorno os autos a secretária para dar continuidade ao processo administrativo nº 000011658/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades do Fundo de Assistência Social do Município de Lima Campos – MA, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 59/202, Processo administrativo nº 282/2023, da Prefeitura Municipal Lago da Pedra - MA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos (MA), Estado do Maranhão,
17 de janeiro de 2024.

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Ilmo Sr.
Contadora do Município

ASSUNTO: Solicitação de informações sobre a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa requisitada nos autos do processo administrativo nº **000011658/2024**.

Prezado Contador,

Na qualidade de Secretária Municipal de Educação, deste poder executivo, venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria que informe a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº **000011658/2024**, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada na aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades do Fundo de Assistência Social do Município de Lima Campos – MA.

O valor total para execução do objeto é de R\$ 118.041,26 (cento e dezoito mil, quarenta e um reais e vinte e seis centavos).

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	28	UNIDADE	ADAPTADOR USB WILRELESS WBN900-VELOC. ATÉ 150MBPS	R\$ 38,64	R\$ 1.081,92
1	14	UNIDADE	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	R\$ 22,94	R\$ 321,16
1	84	UNIDADE	MOUSE SEM FIO	R\$ 31,91	R\$ 2.680,44
1	39	UNIDADE	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 C –CYAN	R\$ 45,31	R\$ 1.767,09
1	9	UNIDADE	PEN DRIVE 64 GB	R\$ 37,21	R\$ 334,89
1	20	UNIDADE	PEN DRIVE 16 GB	R\$ 23,67	R\$ 473,40
1	17	UNIDADE	CARTUCHO 60 PRETOS	R\$ 53,15	R\$ 903,55
1	17	UNIDADE	CARTUCHO 122 COLOR	R\$ 48,92	R\$ 831,64
1	17	UNIDADE	CARTUCHO 122 PRETO	R\$ 47,25	R\$ 803,25
1	17	UNIDADE	CARTUCHO662 COLOR	R\$ 45,68	R\$ 776,56
1	17	UNIDADE	CARTUCHO 662 PRETOS	R\$ 43,87	R\$ 745,79
1	28	UNIDADE	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR CABO PARA LIGAR A FONTE DO COMPUTADOR À REDE ELÉTRICA PADRÃO NOBO TOMADA DE 3PINOS COM SELO DE APROVAÇÃO INMETRO BITOLA DE 3 X 0,75MM	R\$ 14,96	R\$ 418,88

			COMPRIMENTO: 1.5 METROS		
1	14	UNIDADE	FONT ATX 500 WATES	R\$ 139,83	R\$ 1.957,62
1	56	UNIDADE	TECLADO USB -ABNT2	R\$ 28,93	R\$ 1.620,08
1	14	UNIDADE	CABO HDMI DE1.80 M	R\$ 21,19	R\$ 296,66
1	6	UNIDADE	REPETIDOR EXPANSOR DE SINAL REDE WIRELESS WIFI 300MBPS RJ45	R\$ 75,58	R\$ 453,48
1	28	UNIDADE	UND DE CILINDRO KIOCERA	R\$ 334,39	R\$ 9.362,92
1	45	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER 2040	R\$ 344,04	R\$ 15.481,80
1	45	UNIDADE	CARTUCHO CILINDRO 2040	R\$ 354,35	R\$ 15.945,75
1	11	UNIDADE	UNIDADE DE FUZÃO	R\$ 1.467,93	R\$ 16.147,23
1	28	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER RICOH 1KG	R\$ 233,65	R\$ 6.542,20
1	11	UNIDADE	ROLO TRANSFERENCIA RICOH	R\$ 91,28	R\$ 1.004,08
1	11	UNIDADE	UNHA DA UND. DE FUZÃO	R\$ 63,56	R\$ 699,16
1	11	UNIDADE	ENGRENAGEM DA UND. REVELAÇÃO	R\$ 68,15	R\$ 749,65
1	11	UNIDADE	SENSOR DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL	R\$ 55,70	R\$ 612,70
1	11	UNIDADE	GARRAS DO BOTELHA	R\$ 65,16	R\$ 716,76
1	11	UNIDADE	ROLETE DA GAVETA DE PAPEL	R\$ 59,49	R\$ 654,39
1	11	UNIDADE	GAVETA PRINCIPAL	R\$ 105,32	R\$ 1.158,52
1	11	UNIDADE	GAVETA LATERAL	R\$ 99,52	R\$ 1.094,72
2	9	UNIDADE	ADAPTADOR USB WILRELESS WBN900-VELOC. ATÉ 150MBPS	R\$ 38,75	R\$ 348,75
2	4	UNIDADE	CAIXA DE SOM PIXXO 227G 2.0 USB	R\$ 75,46	R\$ 301,84
2	187	UNIDADE	CONECTOR P/ CABO DE REDE RJ45	R\$ 0,87	R\$ 162,69
2	9	UNIDADE	MEMORIA 4 GB DDR 3 PARA COMPUTADO	R\$ 64,61	R\$ 581,49
2	9	UNIDADE	MEMORIA 4 GB DDR 4 PARA COMPUTADO	R\$ 89,30	R\$ 803,70
2	9	UNIDADE	MEMORIA 8 GB DDR 4 PARA COMPUTADO	R\$ 106,70	R\$ 960,30
2	28	UNIDADE	MOUSE SEM FIO	R\$ 32,00	R\$ 896,00
2	13	UNIDADE	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 BK -BLACK	R\$ 45,44	R\$ 590,72
2	13	UNIDADE	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 M -MAGENTA	R\$ 45,44	R\$ 590,72
2	13	UNIDADE	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 C -CYAN	R\$ 45,44	R\$ 590,72
2	13	UNIDADE	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 Y -YELLOW	R\$ 45,44	R\$ 590,72

2	6	UNIDADE	PEN DRIVE 16 GB	R\$ 23,75	R\$ 142,50
2	5	UNIDADE	PLACA DE REDE PCI SEM FIO WI-FI	R\$ 75,84	R\$ 379,20
2	22	UNIDADE	TECLADO PS/2 -ABNT2	R\$ 30,45	R\$ 669,90
2	5	UNIDADE	CARTUCHO 60 COLOR	R\$ 52,52	R\$ 262,60
2	5	UNIDADE	CARTUCHO 122 COLOR	R\$ 49,06	R\$ 245,30
2	5	UNIDADE	CARTUCHO662 COLOR	R\$ 45,81	R\$ 229,05
2	5	UNIDADE	CILINDRO DE IMAGEM SCX-D6555A 6555 SCX-6555N SCX-6555NX SCX-6545N	R\$ 251,53	R\$ 1.257,65
2	33	UNIDADE	FONTE ATX 200W	R\$ 49,17	R\$ 1.622,61
2	33	UNIDADE	FONTE ATX 230W	R\$ 89,24	R\$ 2.944,92
2	4	UNIDADE	FONT ATX 500 WATES	R\$ 140,23	R\$ 560,92
2	5	UNIDADE	PLACA MÃE 1150 CELERON I3 I5 I7	R\$ 321,98	R\$ 1.609,90
2	5	UNIDADE	PLACA MÃE 1155 CELERON I3 I5 I7	R\$ 240,24	R\$ 1.201,20
2	7	UNIDADE	CABO MONITOR VGA COMPRIMENTO:1.5METROS ESTE CABO E UTILIZADO PARA TRANSMITIR IMAGENS DE EQUIPAMENTOS C/SAÍDA 15 PINOS (HDB, 15 OU VGA) PARA MONITORES OU TELEVISORES C/ ENTRADA DE 15 PINOS (HDB15 OU VGA)	R\$ 20,73	R\$ 145,11
2	18	UNIDADE	TECLADO USB -ABNT2	R\$ 29,00	R\$ 522,00
2	9	UNIDADE	CABO DE REDE CAT5E 4 PARES - CAIXA COM 305 METROS	R\$ 243,92	R\$ 2.195,28
2	4	UNIDADE	CABO HDMI DE1.80 M	R\$ 21,25	R\$ 85,00
2	1	UNIDADE	REPETIDOR EXPANSOR DE SINAL REDE WIRELESS WIFI 300MBPS RJ45	R\$ 75,79	R\$ 75,79
2	9	UNIDADE	CILINDRO KIOCERA	R\$ 297,49	R\$ 2.677,41
2	15	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER 2040	R\$ 345,02	R\$ 5.175,30
2	3	UNIDADE	UNIDADE DE FUZÃO	R\$ 1.328,56	R\$ 3.985,68
					R\$ 118.041,26

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania



Para tanto, encaminha-mos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 18 de janeiro de 2024.

JEANE GOMES DE LIMA
Secretária Municipal de Assis. Social e Cidadania
Decreto nº 006/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

A Ilma. Sra.
Jeane Gomes de Lima
Sec. Mun. de Assistência Social
Lima Campos - Maranhão

Prezado(a) Senhor(a),

Em resposta a solicitação de disponibilidade orçamentária a qual faz menção ao Processo administrativo nº. 000011658/2024, o departamento de contabilidade do município de Lima Campos vem diante a Vossa Senhoria se manifestar da forma que segue:

CERTIFICO:

Que revendo a Lei Orçamentária de nº. 844/2023, aprovada para vigência no exercício financeiro de 2024, verificou-se a existência de dotação orçamentária com disponibilidade suficiente para atendimento a necessidade apresentada no processo de licitação acima mencionado. Conforme Segue:

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0601 - Sec. Mun de Assis. Social Cidadania
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.122.0026
PROJ.ATIVIDADE: 1018 - Aquisição de Equip. e Mobiliários SEMASC
ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, 18 de Janeiro de 2024.

Fábio Santos dos Reis
Contador

SOLICITAÇÃO

A

Ilustríssima senhora

Dirce Prazeres Rodrigues

MD. Prefeito Municipal de Lima Campos (MA)

Nesta

ASSUNTO: Solicitação de autorização para envio de consulta ao Órgão Gerenciador da Ata para fins de Adesão.

Sra. Prefeita,

Por meio do presente expediente, solicitamos autorização para envio de Consulta Formal à Prefeitura Municipal de Lago da Pedra - MA, sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 59/2023, Processo administrativo nº 282/2023, da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra - MA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades do Fundo de Assistência Social do Município de Lima Campos – MA.

Informamos que foram realizadas, pelo Setor de Compras deste Município, as devidas pesquisas de preços, onde foi constatado que os preços constantes na Ata de Registro de Preços supra, mostram-se vantajosos para a Administração.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Assistência social e Cidadania do Município de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 19 de janeiro de 2024.

JEANE GOMES DE LIMA
Secretária Municipal de Assis. Social e Cidadania
Decreto nº 006/2021

ANEXO

PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ADAPTADOR USB WILRELESS WBN900-VELOC. ATÉ 150MBPS	UND	28	R\$ 38,64	R\$ 1.081,92
1	5	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	UND	14	R\$ 22,94	R\$ 321,16
1	13	MOUSE SEM FIO	UND	84	R\$ 31,91	R\$ 2.680,44
1	16	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 C -CYAN	UND	39	R\$ 45,31	R\$ 1.767,09
1	18	PEN DRIVE 64 GB	UND	9	R\$ 37,21	R\$ 334,89
1	20	PEN DRIVE 16 GB	UND	20	R\$ 23,67	R\$ 473,40
1	27	CARTUCHO 60 PRETOS	UND	17	R\$ 53,15	R\$ 903,55
1	28	CARTUCHO 122 COLOR	UND	17	R\$ 48,92	R\$ 831,64
1	29	CARTUCHO 122 PRETO	UND	17	R\$ 47,25	R\$ 803,25
1	30	CARTUCHO662 COLOR	UND	17	R\$ 45,68	R\$ 776,56
1	31	CARTUCHO 662 PRETOS	UND	17	R\$ 43,87	R\$ 745,79
1	39	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR CABO PARA LIGAR A FONTE DO COMPUTADOR À REDE ELÉTRICA PADRÃO NOBO TOMADA DE 3PINOS COM SELO DE APROVAÇÃO INMETRO BITOLA DE 3 X 0,75MM COMPRIMENTO: 1.5 METROS	UND	28	R\$ 14,96	R\$ 418,88
1	40	FONT ATX 500 WATES	UND	14	R\$ 139,83	R\$ 1.957,62
1	45	TECLADO USB -ABNT2	UND	56	R\$ 28,93	R\$ 1.620,08
1	47	CABO HDMI DE1.80 M	UND	14	R\$ 21,19	R\$ 296,66
1	48	REPETIDOR EXPANSOR DE SINAL REDE WIRELESS WIFI 300MBPS RJ45	UND	6	R\$ 75,58	R\$ 453,48
1	49	UND DE CILINDRO KIOCERA	UND	28	R\$ 334,39	R\$ 9.362,92
1	55	CARTUCHO DE TONER 2040	UND	45	R\$ 344,04	R\$ 15.481,80
1	56	CARTUCHO CILINDRO 2040	UND	45	R\$ 354,35	R\$ 15.945,75
1	57	UNIDADE DE FUZÃO	UND	11	R\$ 1.467,93	R\$ 16.147,23
1	58	CARTUCHO DE TONER RICOH 1KG	UND	28	R\$ 233,65	R\$ 6.542,20
1	66	ROLO TRANSFERENCIA RICOH	UND	11	R\$ 91,28	R\$ 1.004,08
1	68	UNHA DA UND. DE FUZÃO	UND	11	R\$ 63,56	R\$ 699,16
1	70	ENGRENAGEM DA UND. REVELAÇÃO	UND	11	R\$ 68,15	R\$ 749,65
1	71	SENSOR DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL	UND	11	R\$ 55,70	R\$ 612,70

1	74	GARRAS DO BOTELHA	UND	11	R\$ 65,16	R\$ 716,76
1	75	ROLETE DA GAVETA DE PAPEL	UND	11	R\$ 59,49	R\$ 654,39
1	77	GAVETA PRINCIPAL	UND	11	R\$ 105,32	R\$ 1.158,52
1	78	GAVETA LATERAL	UND	11	R\$ 99,52	R\$ 1.094,72
2	1	ADAPTADOR USB WILRELESS WBN900-VELOC. ATÉ 150MBPS	UND	9	R\$ 38,75	R\$ 348,75
2	3	CAIXA DE SOM PIXXO 227G 2.0 USB	UND	4	R\$ 75,46	R\$ 301,84
2	4	CONECTOR P/ CABO DE REDE RJ45	UND	187	R\$ 0,87	R\$ 162,69
2	9	MEMORIA 4 GB DDR 3 PARA COMPUTADO	UND	9	R\$ 64,61	R\$ 581,49
2	10	MEMORIA 4 GB DDR 4 PARA COMPUTADO	UND	9	R\$ 89,30	R\$ 803,70
2	11	MEMORIA 8 GB DDR 4 PARA COMPUTADO	UND	9	R\$ 106,70	R\$ 960,30
2	13	MOUSE SEM FIO	UND	28	R\$ 32,00	R\$ 896,00
2	14	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 BK -BLACK	UND	13	R\$ 45,44	R\$ 590,72
2	15	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 M -MAGENTA	UND	13	R\$ 45,44	R\$ 590,72
2	16	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 C -CYAN	UND	13	R\$ 45,44	R\$ 590,72
2	17	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 Y -YELLOW	UND	13	R\$ 45,44	R\$ 590,72
2	20	PEN DRIVE 16 GB	UND	6	R\$ 23,75	R\$ 142,50
2	24	PLACA DE REDE PCI SEM FIO WI-FI	UND	5	R\$ 75,84	R\$ 379,20
2	25	TECLADO PS/2 -ABNT2	UND	22	R\$ 30,45	R\$ 669,90
2	26	CARTUCHO 60 COLOR	UND	5	R\$ 52,52	R\$ 262,60
2	28	CARTUCHO 122 COLOR	UND	5	R\$ 49,06	R\$ 245,30
2	30	CARTUCHO662 COLOR	UND	5	R\$ 45,81	R\$ 229,05
2	33	CILINDRO DE IMAGEM SCX-D6555A 6555 SCX-6555N SCX-6555NX SCX-6545N	UND	5	R\$ 251,53	R\$ 1.257,65
2	36	FONTE ATX 200W	UND	33	R\$ 49,17	R\$ 1.622,61
2	38	FONTE ATX 230W	UND	33	R\$ 89,24	R\$ 2.944,92
2	40	FONT ATX 500 WATES	UND	4	R\$ 140,23	R\$ 560,92
2	41	PLACA MÃE 1150 CELERON I3 I5 I7	UND	5	R\$ 321,98	R\$ 1.609,90
2	42	PLACA MÃE 1155 CELERON I3 I5 I7	UND	5	R\$ 240,24	R\$ 1.201,20
2	44	CABO MONITOR VGA COMPRIMENTO:1.5METROS ESTE CABO E UTILIZADO PARA TRANSMITIR IMAGENS DE EQUIPAMENTOS C/SAÍDA 15 PINOS (HDB,15 OU VGA) PARA MONITORES OU TELEVISORES C/ ENTRADA DE 15 PINOS (HDB15 OU	UND	7	R\$ 20,73	R\$ 145,11

		VGA)				
2	45	TECLADO USB -ABNT2	UND	18	R\$ 29,00	R\$ 522,00
2	46	CABO DE REDE CAT5E 4 PARES - CAIXA COM 305 METROS	UND	9	R\$ 243,92	R\$ 2.195,28
2	47	CABO HDMI DE 1.80 M	UND	4	R\$ 21,25	R\$ 85,00
2	48	REPETIDOR EXPANSOR DE SINAL REDE WIRELESS WIFI 300MBPS RJ45	UND	1	R\$ 75,79	R\$ 75,79
2	49	CILINDRO KIOCERA	UND	9	R\$ 297,49	R\$ 2.677,41
2	55	CARTUCHO DE TONER 2040	UND	15	R\$ 345,02	R\$ 5.175,30
2	57	UNIDADE DE FUZÃO	UND	3	R\$ 1.328,56	R\$ 3.985,68
						R\$ 118.041,26

Secretaria Municipal de Assistência social e Cidadania do Município
de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 19 de janeiro de 2024.

JEANE GOMES DE LIMA
Secretária Municipal de Assis. Social e Cidadania
Decreto nº 006/2021



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

A SENHORA
JEANE GOMES DE LIMA
Secretária Municipal de Assis. Social e Cidadania
NESTA

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CONSULTA FORMAL AO ÓRGÃO
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.59/2023, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 282/2023.

Por meio do presente, AUTORIZO o envio de consulta formal, por meio de
ofício ou documento equivalente, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e
Cidadania do Município de Lima Campos/MA, à Prefeitura Municipal de Lago da Pedra -
MA, sobre a possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 59/2023, Processo
administrativo nº 282/2023, da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra - MA.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, 22
de janeiro de 2024.

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal

Ofício 003/2024

A Exma. Senhora
MARIA RAIMUNDA LOPES MOTA
Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos de Lago da Pedra/ MA.
Nesta.

Senhora Secretaria,

ASSUNTO: Adesão Parcial à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023, Processo administrativo nº 282/2023, da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra - MA.

Venho por meio desta, consultar V. Ex. sobre a possibilidade de fazermos Adesão Parcial à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023, Processo administrativo nº 282/2023, da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra- MA, publicada no Diário Oficial do Município (www.lagodapedra.ma.gov.br), em 01 de dezembro de 2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 052/2023 para aquisição dos itens com descrição e quantidades abaixo.

Especificação e Quantitativos dos Itens

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	28	UNIDADE	ADAPTADOR USB WILRELESS WBN900-VELOC. ATÉ 150MBPS	MULTILASER	R\$ 38,64	R\$ 1.081,92
1	14	UNIDADE	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	FIOLUX	R\$ 22,94	R\$ 321,16
1	84	UNIDADE	MOUSE SEM FIO	MULTILASER	R\$ 31,91	R\$ 2.680,44
1	39	UNIDADE	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 C -CYAN	KORA	R\$ 45,31	R\$ 1.767,09
1	9	UNIDADE	PEN DRIVE 64 GB	MULTILASER	R\$ 37,21	R\$ 334,89
1	20	UNIDADE	PEN DRIVE 16 GB	MULTILASER	R\$ 23,67	R\$ 473,40
1	17	UNIDADE	CARTUCHO 60 PRETOS	HP	R\$ 53,15	R\$ 903,55
1	17	UNIDADE	CARTUCHO 122 COLOR	HP	R\$ 48,92	R\$ 831,64
1	17	UNIDADE	CARTUCHO 122 PRETO	HP	R\$ 47,25	R\$ 803,25
1	17	UNIDADE	CARTUCHO662 COLOR	HP	R\$ 45,68	R\$ 776,56
1	17	UNIDADE	CARTUCHO 662 PRETOS	HP	R\$ 43,87	R\$ 745,79
1	28	UNIDADE	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR CABO PARA LIGAR A FONTE DO COMPUTADOR À REDE ELÉTRICA PADRÃO NOBO TOMADA DE 3PINOS COM	X-CELL	R\$ 14,96	R\$ 418,88

			SELO DE APROVAÇÃO INMETRO BITOLA DE 3 X 0,75MM COMPRIMENTO: 1.5 METROS			
1	14	UNIDADE	FONT ATX 500 WATES	C3TECH	R\$ 139,83	R\$ 1.957,62
1	56	UNIDADE	TECLADO USB -ABNT2	MULTILASER	R\$ 28,93	R\$ 1.620,08
1	14	UNIDADE	CABO HDMI DE1.80 M	MULTILASER	R\$ 21,19	R\$ 296,66
1	6	UNIDADE	REPETIDOR EXPANSOR DE SINAL REDE WIRELESS WIFI 300MBPS RJ45	MULTILASER	R\$ 75,58	R\$ 453,48
1	28	UNIDADE	UND DE CILINDRO KIOCERA	KYOCERA	R\$ 334,39	R\$ 9.362,92
1	45	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER 2040	KYOCERA	R\$ 344,04	R\$ 15.481,80
1	45	UNIDADE	CARTUCHO CILINDRO 2040	KYOCERA	R\$ 354,35	R\$ 15.945,75
1	11	UNIDADE	UNIDADE DE FUZÃO	KYOCERA	R\$ 1.467,93	R\$ 16.147,23
1	28	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER RICOH 1KG	RICOH	R\$ 233,65	R\$ 6.542,20
1	11	UNIDADE	ROLO TRANSFERENCIA RICOH	RICOH	R\$ 91,28	R\$ 1.004,08
1	11	UNIDADE	UNHA DA UND. DE FUZÃO	RICOH	R\$ 63,56	R\$ 699,16
1	11	UNIDADE	ENGRENAGEM DA UND. REVELAÇÃO	RICOH	R\$ 68,15	R\$ 749,65
1	11	UNIDADE	SENSOR DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL	RICOH	R\$ 55,70	R\$ 612,70
1	11	UNIDADE	GARRAS DO BOTELHA	RICOH	R\$ 65,16	R\$ 716,76
1	11	UNIDADE	ROLETE DA GAVETA DE PAPEL	RICOH	R\$ 59,49	R\$ 654,39
1	11	UNIDADE	GAVETA PRINCIPAL	RICOH	R\$ 105,32	R\$ 1.158,52
1	11	UNIDADE	GAVETA LATERAL	RICOH	R\$ 99,52	R\$ 1.094,72
2	9	UNIDADE	ADAPTADOR USB WILRELESS WBN900- VELOC. ATÉ 150MBPS	MULTILASER	R\$ 38,75	R\$ 348,75
2	4	UNIDADE	CAIXA DE SOM PIXXO 227G 2.0 USB	C3TECH	R\$ 75,46	R\$ 301,84
2	187	UNIDADE	CONECTOR P/ CABO DE REDE RJ45	X-CELL	R\$ 0,87	R\$ 162,69
2	9	UNIDADE	MEMORIA 4 GB DDR 3 PARA COMPUTADO	HOOPSON	R\$ 64,61	R\$ 581,49
2	9	UNIDADE	MEMORIA 4 GB DDR 4 PARA COMPUTADO	HOOPSON	R\$ 89,30	R\$ 803,70
2	9	UNIDADE	MEMORIA 8 GB DDR 4 PARA COMPUTADO	KEEPEADATA	R\$ 106,70	R\$ 960,30
2	28	UNIDADE	MOUSE SEM FIO	MULTILASER	R\$ 32,00	R\$ 896,00
2	13	UNIDADE	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 BK -BLACK	KORA	R\$ 45,44	R\$ 590,72

2	13	UNIDADE	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 M –MAGENTA	KORA	R\$ 45,44	R\$ 590,72
2	13	UNIDADE	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 C –CYAN	KORA	R\$ 45,44	R\$ 590,72
2	13	UNIDADE	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 Y –YELLOW	KORA	R\$ 45,44	R\$ 590,72
2	6	UNIDADE	PEN DRIVE 16 GB	MULTILASER	R\$ 23,75	R\$ 142,50
2	5	UNIDADE	PLACA DE REDE PCI SEM FIO WI-FI	TP-LINK	R\$ 75,84	R\$ 379,20
2	22	UNIDADE	TECLADO PS/2 -ABNT2	MULTILASER	R\$ 30,45	R\$ 669,90
2	5	UNIDADE	CARTUCHO 60 COLOR	HP	R\$ 52,52	R\$ 262,60
2	5	UNIDADE	CARTUCHO 122 COLOR	HP	R\$ 49,06	R\$ 245,30
2	5	UNIDADE	CARTUCHO662 COLOR	HP	R\$ 45,81	R\$ 229,05
2	5	UNIDADE	CILINDRO DE IMAGEM SCX-D6555A 6555 SCX-6555N SCX- 6555NX SCX-6545N	PREMIUM	R\$ 251,53	R\$ 1.257,65
2	33	UNIDADE	FONTE ATX 200W	C3TECH	R\$ 49,17	R\$ 1.622,61
2	33	UNIDADE	FONTE ATX 230W	MULTILASER	R\$ 89,24	R\$ 2.944,92
2	4	UNIDADE	FONT ATX 500 WATES	C3TECH	R\$ 140,23	R\$ 560,92
2	5	UNIDADE	PLACA MÃE 1150 CELERON I3 I5 I7	GOLINE	R\$ 321,98	R\$ 1.609,90
2	5	UNIDADE	PLACA MÃE 1155 CELERON I3 I5 I7	GOLINE	R\$ 240,24	R\$ 1.201,20
2	7	UNIDADE	CABO MONITOR VGA COMPRIMENTO:1.5METROS ESTE CABO E UTILIZADO PARA TRANSMITIR IMAGENS DE EQUIPAMENTOS C/SAÍDA 15 PINOS (HDB,15 OU VGA) PARA MONITORES OU TELEVISORES C/ ENTRADA DE 15 PINOS (HDB15 OU VGA)	X-CELL	R\$ 20,73	R\$ 145,11
2	18	UNIDADE	TECLADO USB -ABNT2	MULTILASER	R\$ 29,00	R\$ 522,00
2	9	UNIDADE	CABO DE REDE CAT5E 4 PARES -CAIXA COM 305 METROS	CONNECT	R\$ 243,92	R\$ 2.195,28
2	4	UNIDADE	CABO HDMI DE1.80 M	MULTILASER	R\$ 21,25	R\$ 85,00
2	1	UNIDADE	REPETIDOR EXPANSOR DE SINAL REDE WIRELESS WIFI 300MBPS RJ45	MULTILASER	R\$ 75,79	R\$ 75,79
2	9	UNIDADE	CILINDRO KIOCERA	KYOCERA	R\$ 297,49	R\$ 2.677,41
2	15	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER 2040	KYOCERA	R\$ 345,02	R\$ 5.175,30
2	3	UNIDADE	UNIDADE DE FUZÃO	KYOCERA	R\$ 1.328,56	R\$ 3.985,68



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania



						R\$ 118.041,26
--	--	--	--	--	--	----------------

A adoção de Adesão à Ata de Registro de Preços supra, justifica-se pela vantajosidade e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão, observando que a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania de Lima Campos - MA, tem urgência na contratação de empresa especializada na aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades do Fundo de Assistência Social do Município de Lima Campos – MA.

Solicitamos, ainda, que, uma vez atendido o pleito em tela, sejam-nos encaminhados o ofício de autorização desse órgão gerenciador, a anuência da empresa signatária do registro de preços, bem como cópias da ata de registro de preços, do edital da licitação, do termo de referência (ou projeto básico) e do termo de contrato (quando este existir) referentes à licitação na modalidade Pregão nº. 052/2023, que precedeu à Ata de Registro nº 59/2023, da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra - MA.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, de Lima Campos,
Estado do Maranhão, 23 de janeiro de 2024.

JEANE GOMES DE LIMA
Secretária Municipal de Assis. Social e Cidadania
Decreto nº 006/2021

CERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os fins que, nesta data, 07/02/2024, foi recebido do Município de Lago da Pedra - MA, os autos Referentes à solicitação do Processo administrativo nº 282/2023, da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra - MA, conforme solicitação do Ofício emitido pelo Secretaria de Assistência Social e Cidadania de Lima Campos, que trata da Contratação de empresa especializada na aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades do Fundo de Assistência Social do Município de Lima Campos – MA, contendo: Autorização do Órgão Gerenciador, Cópias do edital e anexos, Cópia do Termo de Contrato, Cópia da Ata de Registro de Preços, Anuência da empresa signatária do Registro de Preços e documentação da mesma.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 07 de fevereiro de 2024.

JEANE GOMES DE LIMA
Secretária Municipal de Assis. Social e Cidadania
Decreto nº 006/2021



Ofício nº 04/2024

Lago da Pedra/MA, 07 de fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE
LIMA CAMPOS-MA.

Email: licitacao@limacampos.ma.gov.br

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ARP Nº 59/2023. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGO DA PEDRA.

Venho por meio deste informar da concordância da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos do município de Lago da Pedra/MA, quanto à adesão à *ata de registro de preços nº 59/2023*, referente ao *pregão eletrônico nº 052/2023*, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades das secretarias municipais de Lago da Pedra-MA.

Ressaltando que as contratações decorrentes do referido registro não poderão exceder os quantitativos solicitados, e ainda a partir deste, fica sob responsabilidade do vencedor, em manifestar interesse ou não quanto à contratação, devendo assim, o solicitante, providenciar a devida consulta.

Atenciosamente,

Maria Raimunda Lopes Mota

Secretária Municipal de Administração e serviços públicos

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 05.712-000



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO Nº 052/2023- CPL/PMLP

MODO DE DISPUTA ABERTO

AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%- LOTE 1, COTA RESERVADA 25%- LOTE 2.

Processo nº: 282/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor preço por lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGO DA PEDRA

A Prefeitura Municipal de Lago da Pedra/MA, com endereço a Rua Mendes Fonseca, 222 - Lago da Pedra - MA - CEP: 65715-000 por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Serviços Públicos, a Sra. Maria Raimunda Lopes Mota Portaria nº 002/2022, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 004 de 01 de Janeiro de 2021, Decreto municipal nº 012 de 13 de março de 2017, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **Menor preço por lote**.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 27/11/2023 às 14:00 (quatorze horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. OBJETO

1.1. Refere-se REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGO DA PEDRA.

**Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000**



PREFEITURA DE
LAGO DA PEDRA

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

2.1. O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 004 de 01 de Janeiro de 2021, Decreto Municipal nº 012 de 13 de março de 2017, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

4.2. A participação nesta licitação importa a proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame.

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000



PREFEITURA DE
LAGO DA PEDRA

4.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**

4.4. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante as sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/2002, Decreto Municipal 004/2021 e Lei 8.666/93.

4.6. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

4.6.1. Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, exclusivamente através do site <https://licitanet.com.br/>

4.6.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.6.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.6.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do **Município de Lago da Pedra/MA**, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

4.6.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.6.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>

4.6.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000



PREFEITURA DE
LAGO DA PEDRA

GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO

para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do **Município de Lago da Pedra/MA**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.6.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição,

4.7.1.1. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

4.7.2. Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação. Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8666/1993 (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.4. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com o **Município de Lago da Pedra/MA**;

4.7.5. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, **poderá** promover consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.6. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico, seja servidor público da **Prefeitura Municipal de Lago da Pedra/MA – MA**

4.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do

Rua Mendes Fonseca, 222 – Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 66.715-000

licitante.

4.8.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

4.8.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

4.8.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital.

4.8.4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços.

4.8.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.8.6. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.8.7. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender as regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licita.net.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA, (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

5.2. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DECLASSIFICADA** pela Pregoeira.

5.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no



PREFEITURA DE
LAGO DA PEDRA

Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública

5.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

5.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

5.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca.

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000



PREFEITURA DE
LAGO DA PEDRA

6.1.3 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares a especificação do Termo de Referência, indicando, *no que for aplicável*, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital.

7.2. A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis

7.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira

7.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto



PREFEITURA DE
LAGO DA PEDRA

em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta esta definido no Termo de Referência.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.16. Sendo efetuado lance manifestamente inexecuível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

7.17. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000

lances.

7.19 A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.21 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.22 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.23 Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.24 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts 44 e 45 da L.C. nº 123, de 2006 e suas alterações,

7.25 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.1 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto,

7.25.2 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior,

7.25.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.4 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.25.5 O disposto no item 7.24 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.26 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços

7.26.1 Produzidos no País;

7.26.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.26.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.26.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.26.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteadada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 26, do Decreto Municipal 004/2021, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 004/2021.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos,



PREFEITURA DE
LAGO DA PEDRA

insuficientes ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração

8.3.1 a licitante que ofertar lance com economicidade maior que 50 % (cinquenta por cento) terá que comprovar a exequibilidade de sua proposta

8.3.2 A não comprovação desclassificará a proposta

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5.4 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.5.5 A Pregoeira, poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.5.6 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.5.8 Nos casos não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.5.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000



PREFEITURA DE
LAGO DA PEDRA
GOV. DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira **poderá** verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000



PREFEITURA DE
LAGO DA PEDRA

9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1. Habilitação jurídica:

9.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.2.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

9.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

9.2.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

9.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.2.2.1. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

9.2.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

9.2.2.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000



PREFEITURA DE
LAGO DA PEDRA

9.2.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor.

9.2.2.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidões emitida pela secretaria competente do Estado em vigor

a) Certidão Negativa de Débitos

b) Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa

9.2.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidões emitida pela secretaria competente do Município.

9.2.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida a no máximo 60 dias antes da abertura do certame

b. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

d. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

e. O balanço patrimonial, deverá comprovar:

e.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores ou igual a 1,

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000



PREFEITURA DE
LAGO DA PEDRA

e.2) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando formulas dos indices dos indices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e.3) A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

e.4) as licitantes que apresentarem resultado menor do que um (1,0) em qualquer dos indices referidos acima, deverão comprovar o capital minimo ou patrimônio líquido igual ou superior a dez por cento (10%) do valor estimado da contratação

f) Excetua-se da exigência das alíneas anteriores, o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 e/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujo os objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º do Decreto Federal nº 6.204/2007).

g) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados.

1. Os "Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis" das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou ainda, o Balanço Patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial.

2. As demais Sociedades Comerciais deverão apresentar Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede



PREFEITURA DE
LAGO DA PEDRA

ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º.

3. As empresas obrigadas a realizarem Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa 2003/2021 da Receita Federal do Brasil, deverão apresentar as demonstrações contábeis pela documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, devidamente acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL, nos termos do Art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2003, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

3.1. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com as demonstrações contábeis, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2003, DE 18 DE JANEIRO DE 2021;

3.2. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido deverá apresentar juntamente com as demonstrações contábeis, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2003, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

3.2.1. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que cumprir disposto no parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995 fica dispensado de apresentar as demonstrações contábeis através do SPED contábil, nesse caso, a empresa fica obrigada a comprovar que cumpre o requisito do parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.981, devendo apresentar documentos que comprovem tal situação.

9.3. DECLARAÇÕES

9.3. DECLARAÇÕES

9.3.1. A plataforma licitane.com.br, fornecerá uma declaração única contendo as seguintes informações:

- a) Que a empresa participante encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;
- b) Que a empresa participante Declara que tem pleno conhecimento e atende a todas as

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000



PREFEITURA DE
LAGO DA PEDRA

exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19;

c) Que a empresa participante aceita as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

d) Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

e) Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

f) Que a empresa participante não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93;

g) Que não constam em no quadro societários da empresa participante, colaboradores do órgão público que vai realizar a licitação, que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

h) Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a Prestação de Serviços;

i) Que estamos plenamente cientes do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina;

j) Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000



PREFEITURA DE
LAGO DA PEDRA

8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

9.3.2. Se o licitante não conseguir, por algum motivo, expedir a declaração mencionada acima, este deverá confeccionar uma declaração única contendo todos os requisitos apresentados no subitem 9.3.1, conforme ANEXO III;

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Quanto à capacitação técnica. Atestado(s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa fornece ou forneceu SATISFATORIAMENTE, a contento, materiais de mesma natureza ou similares em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação

9.5. O objeto social descrito no item 9.4.1 deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado.

9.6. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na habilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M P M A (Ministério Público do Maranhão), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

9.7. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital,

9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital,

9.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

9.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a habilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.716-000

alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu as do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) para o qual não foi atendido às condições de habilitação exigido pelo item.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.17. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a Contratada, se for o caso.

10.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



10.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo a proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 68.715-000**



11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta.

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam,

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados,

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1.1. O registro de preços obedecerá aos ditames do Decreto Municipal nº 012/2017, e será realizado mediante o Sistema de Registro de Preços - SRP.

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000

PREFEITURA DE
LAGO DA PEDRA



14.1.2. Após a homologação do resultado da licitação, será lavrada **Ata de Registro de Preços** e convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

14.1.3. A **Ata de Registro de Preços** é um compromisso de Fornecimento do objeto registrado firmado pelo licitante vencedor e detentor do registro e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços registrados.

14.1.4. O prazo para assinatura da **Ata de Registro de Preços** estabelecido no subitem 14.1.2 poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **Prefeitura Municipal de Lago da Pedra-MA**.

14.1.5. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 14.1.2, sujeitará a empresa vencedora às normas dos artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

14.1.6. O licitante vencedor que recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**, sem justificativa por escrito, aceita pela **Prefeitura Municipal de Lago da Pedra-MA**, ficará impedido de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Lago da Pedra-MA**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da **Ata de Registro de Preços**.

14.1.7. Incorre na mesma pena do subitem anterior o licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a **PROPOSTA**, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.1.8. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pela **Prefeitura Municipal de Lago da Pedra-MA** no DOM/DOE, ou DOU se tratar de verba federal, através do resumo da **Ata de Registro de Preços** e ficarão disponibilizados durante toda a vigência da Ata.

14.1.9. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na **Ata de Registro de Preços**, aplicando-o ao quantitativo solicitado na **Ordem de Fornecimento** emitida pela **Prefeitura Municipal de Lago da Pedra-MA**.

14.1.9.1. Havendo recusa na aceitação da **Ordem de Fornecimento**, esta deverá ser expressa e justificada pelo(s) empresa(s) detentor(s) do registro para fins de análise pela **Prefeitura Municipal de Lago da Pedra-MA**. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas pela **Prefeitura Municipal de Lago da Pedra-MA**, considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

14.1.10. O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto Municipal nº 012/2017 e do inciso III do § 3º do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000



PREFEITURA DE
LAGO DA PEDRA

14.1.11 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e reajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 012/2017.

14.1.12 A Prefeitura Municipal de Lago da Pedra-MA, poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis previstas na Ata de Registro de Preços, observados o contraditório e a ampla defesa, nos casos seguintes:

14.1.12.1 Quando o fornecedor detentor do registro:

a) Não mantiver, ou deixar de comprovar quem mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;

c) Confirmar o recebimento ou retirar com atraso as notas de empenho, sem justificativa aceitável;

d) Remediar em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;

e) recusar-se à revisão de preços propostos pela Prefeitura Municipal de Lago da Pedra-MA com o intuito de adequá-los ao praticados pelo mercado;

f) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de Fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

14.1.12.2 Quando a Prefeitura Municipal de Lago da Pedra-MA:

a) verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos;

b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

14.1.13 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajuste decorrente de caso fortuito, devidamente comprovado e analisado pela Prefeitura Municipal de Lago da Pedra-MA.

14.1.14 As condições de Fornecimento do objeto desta licitação, a vigência, o pagamento e a aplicação de sanções ocorrerão conforme as Cláusulas da Ata de Registro de Preços, Minuta constante do ANEXO VI deste Edital, parte integrante do mesmo.

14.1.15 A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra-MA.

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000

14.1.16 A fiscalização será exercida no interesse da **Prefeitura Municipal de Lago da Pedra-MA**.

14.1.17 Quaisquer exigências de fiscalização, inerentes ao objeto da **Ata de Registro de Preços**, deverão prontamente serem atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a **Prefeitura Municipal de Lago da Pedra-MA**.

14.1.18. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 612, de 2017.

14.1.19 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.1.20. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.1.21. As adesões a ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

14.1.22. Ao órgão não participante que aderir a ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.1.23. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.1.24. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

15. DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

15.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor beneficiário** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

PREFEITURA DE
LAGO DA PEDRA



Edital

15.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **licitante vencedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **Prefeitura Municipal de Lago da Pedra-MA**.

15.4. O contrato deverá ser assinado por representante do **licitante vencedor**, devidamente habilitado.

15.5. Quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, a Pregoeira convocará, via plataforma, os **licitantes remanescentes para apresentarem os seus Documentos de Habilitação**, devidamente atualizados, onde examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo **licitante** declarado vencedor e ele adjudicado o objeto do certame.

15.6. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente declarado vencedor deverá informar na proposta ajustada ao lance final, o **nome do representante** que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada **fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade**.

15.7. O **Prazo de vigência** do Contrato será de **31 de dezembro de 2023**.

15.8. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.9. Após a indicação da empresa vencedora pela Pregoeira e devidamente homologado o certame pelo **ordenador de despesa do Município**, o Departamento de contábil da **Prefeitura Municipal de Lago da Pedra-MA**, procederá a emissão da **NOTA DE EMPENHO** para a referida despesa e será formalizado o contrato pertinente.

15.10. **Condições de Pagamento**: O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado no setor financeiro da **Prefeitura Municipal de Lago da Pedra-MA**, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária.

15.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da **Prefeitura Municipal de Lago da Pedra-MA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 66.715-000



PREFEITURA DE
LAGO DA PEDRA

seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = $I \times N \times VP$, onde

I = Índice de atualização financeira.

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso

15.12 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.13 Alternativamente à convocação para comparecer perante a **Prefeitura Municipal de Lago da Pedra-MA**, situada na Rua Mendes Fonseca, 222, centro, Lago da Pedra-MA, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceite e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.14 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato

15.15 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1 O preço será fixado e irredutível, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

17. DA ENTREGA DO ITEM

17.1. O Item deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização do fornecimento, deverá ser efetuada parceladamente, de acordo com o solicitado pelo setor de compras.

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000



17.2. Local de entrega. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra-MA, com horário de funcionamento de 08:00 às 13:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

17.3. O objeto será recebido conforme os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Pagar o preço dos fornecimentos, objeto deste Termo de Referência.
- b) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura de Lago da Pedra-MA.
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos, anotando e registrando as ocorrências.
- e) Não consentir que outrem execute o objeto sob responsabilidade da CONTRATADA.
- f) Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato.
- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa.
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato.
- i) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

17.2. DA CONTRATADA:

**Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000**



- a) Manter preposto, aceito pela Administração Lago da Pedra/MA, durante todo período de vigência do contrato/Ata de Registro de Preços, para representá-lo sempre que for necessário, conforme já disposto acima,
- b) Informar ao Fiscal de Contratos de Lago da Pedra/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários,
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante,
- e) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes,
- f) Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições, inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato,
- g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência de Lago da Pedra/MA,
- h) Entregar os materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor,
- i) A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos,
- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato,
- k) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento,

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 004/2021 e Lei 8.666-93

**Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000**



PREFEITURA DE
LAGO DA PEDRA

18.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

18.3 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:

18.3.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida.

18.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato.

18.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

18.3.4. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

18.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

18.3.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.4 Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado do Sistema Eletrônico utilizado pelo município, inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nos itens anteriores e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

18.4.1 não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

18.4.2 não entregar a documentação exigida no edital;

18.4.3 apresentar documentação falsa;

18.4.4 causar o atraso na execução do objeto;

18.4.5 não mantiver a proposta;

18.4.6 falhar na execução do contrato;



PREFEITURA DE LAGO DA PEDRA

18.4.7. fraudar a execução do contrato;

18.4.8. comportar-se de modo inidôneo;

18.4.9. declarar informações falsas; e

18.4.10. cometer fraude fiscal

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, **conforme art. 24 do decreto 004/2021**

19.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica exclusivamente através do site www.licitanet.com.br.

19.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **conforme art. 23 do decreto 004/2021**;

19.5.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica exclusivamente através do site www.licitanet.com.br.

19.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.8. A concessão de efeito suspensivo a impugnação e medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação;

19.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000

20.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil."

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na **Prefeitura Municipal de Lago da Pedra/MA**.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, cpilagodapedra@ig.com, <https://Lagodapedra.ma.gov.br/portal> e www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na **Rua Mendes**



PREFEITURA DE
LAGO DA PEDRA

Fonseca, 222 - Lago da Pedra - MA - CEP: 65715-000, Lago da Pedra/MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 as 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados:

21.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

21.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

21.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

21.15 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

21.17 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

21.18 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o **Município de Lago da Pedra/MA** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

21.19 Para atender a seus interesses, o **Município de Lago da Pedra/MA** poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.20 O **Município de Lago da Pedra/MA** poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000



PREFEITURA DE
LAGO DA PEDRA

21.21 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Lago da Pedra/MA.

21.22 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

ANEXO I – Termo de Referência,

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços,

ANEXO III – DECLARAÇÃO ÚNICA

ANEXO IV – Minuta de Contrato,

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Lago da Pedra/MA, 06 de novembro de 2023


MARIA RAIMUNDA LOPES MOTA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Públicos

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000



PREFEITURA DE
LAGO DA PEDRA

PREGÃO ELETRÔNICO 052/2023- CPL/PMLP

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGO DA PEDRA**

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1** A presente justificativa visa respaldar a necessidade imperativa de contratação de uma empresa especializada na aquisição de suprimentos de informática para atender às demandas das Secretarias Municipais de Lago da Pedra. Esta decisão é baseada em diversos fatores essenciais que afetam diretamente a eficiência, a segurança e a continuidade dos serviços prestados pelo município.

Obsolescência Tecnológica: O avanço constante da tecnologia exige a atualização frequente dos suprimentos de informática. A contratação de uma empresa especializada garantirá que os produtos adquiridos estejam alinhados com as últimas inovações do mercado, proporcionando maior eficiência nas atividades desempenhadas pelas Secretarias.

Garantia de Qualidade e Autenticidade: Empresas especializadas possuem conhecimento técnico para garantir a autenticidade e a qualidade dos produtos adquiridos. Isso é crucial para assegurar o pleno funcionamento dos sistemas e evitar problemas relacionados à pirataria ou à aquisição de produtos de baixa qualidade.

Negociação de Preços e Condições Favoráveis: A contratação de uma empresa especializada possibilita uma negociação mais assertiva de preços e condições, resultando em economia para o município. A expertise da empresa no mercado de suprimentos de informática permite identificar oportunidades, realizar compras em escala e obter melhores condições comerciais.

A implementação dessa iniciativa resultará em benefícios significativos para a administração pública e, por conseguinte, para a comunidade local.

- 2.2** Será adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, uma vez que, essa administração pretende adquirir itens em grande quantidade e por esta razão, se espera obter economia de escala, posto que há uma maior possibilidade de obter-se descontos progressivos em função do aumento da quantidade demandada. Além disso, deve-se levar em consideração, o critério logístico, do objeto da licitação, trazendo, portanto, maior vantagem operacional, na realização do certame. Vale destacar, ainda, que a escolha por

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 66.715-000



tal critério de julgamento não compromete a competitividade necessária para a realização da disputa e viabiliza melhor controle de execução contratual.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%- LOTE 1, COTA RESERVADA 25%- LOTE 2.

LOTE 1- SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ADAPTADOR USB WILRELESS WBN9004 VELOC. ATÉ 150MBPS	UNIDADE	57	R\$ 77,50	R\$ 4.417,50
2	CABO USB A-B CLONE 1,80M PARA IMPRESSORAS	UNIDADE	45	R\$ 25,89	R\$ 1.165,05
3	CAIXA DE SOM PIXXO 2270 2.0 USB	UNIDADE	29	R\$ 150,92	R\$ 4.376,68
4	CONECTOR P/ CABO DE REDE RJ 45	UNIDADE	1125	R\$ 1,73	R\$ 1.946,25
5	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	UNIDADE	30	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
6	GRAVADOR DE DVD-RW	UNIDADE	9	R\$ 175,06	R\$ 1.575,54
7	MEMÓRIA 2 GB DDR 3 PARA COMPUTADOR	UNIDADE	57	R\$ 95,19	R\$ 5.425,83
8	MEMÓRIA 2 GB DDR 3 PARA COMPUTADOR	UNIDADE	57	R\$ 98,38	R\$ 5.609,66
9	MEMÓRIA 4 GB DDR 3 PARA COMPUTADO	UNIDADE	57	R\$ 126,22	R\$ 7.295,34
10	MEMÓRIA 4 GB DDR 4 PARA COMPUTADO	UNIDADE	57	R\$ 178,59	R\$ 10.179,63
11	MEMÓRIA 8 GB DDR 4 PARA COMPUTADO	UNIDADE	57	R\$ 213,60	R\$ 12.163,80
12	MOUSE USB	UNIDADE	169	R\$ 32,47	R\$ 5.487,43
13	MOUSE SEM FIO	UNIDADE	169	R\$ 64,00	R\$ 10.816,00
14	REFIL TINTA L365/L375/L365 T664120 BK BLACK	UNIDADE	79	R\$ 90,88	R\$ 7.179,52
15	REFIL TINTA L365/L375/L365 T664120 M MAGENTA	UNIDADE	79	R\$ 90,88	R\$ 7.179,52
16	REFIL TINTA L365/L375/L365 T664120 C CYAN	UNIDADE	79	R\$ 90,88	R\$ 7.179,52
17	REFIL TINTA L365/L375/L365 T664120 Y YELLOW	UNIDADE	79	R\$ 90,88	R\$ 7.179,52
18	PEN DRIVE 64 GB	UNIDADE	18	R\$ 74,71	R\$ 1.344,78

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000



PREFEITURA DE
LAGO DA PEDRA
GOVERNADOR

19	PEN DRIVE 32 GB	UNIDADE	23	R\$ 59,33	R\$ 1.364,59
20	PEN DRIVE 16 GB	UNIDADE	40	R\$ 47,50	R\$ 1.900,00
21	PEN DRIVE 8 GB	UNIDADE	45	R\$ 38,97	R\$ 1.753,65
22	PEN DRIVE 4 GB	UNIDADE	45	R\$ 58,34	R\$ 2.625,30
23	PLACA DE REDE PCI WPN 200	UNIDADE	34	R\$ 133,02	R\$ 4.522,68
24	PLACA DE REDE PCI SEM FIO WI-FI	UNIDADE	34	R\$ 151,67	R\$ 5.156,78
25	TECLADO PS/2 ABNT2	UNIDADE	135	R\$ 60,90	R\$ 8.221,50
26	CARTUCHO 60 COLOR	UNIDADE	34	R\$ 103,03	R\$ 3.571,02
27	CARTUCHO 60 PRETOS	UNIDADE	34	R\$ 106,69	R\$ 3.627,46
28	CARTUCHO 122 COLOR	UNIDADE	34	R\$ 98,11	R\$ 3.335,74
29	CARTUCHO 122 PRETO	UNIDADE	34	R\$ 94,77	R\$ 3.222,18
30	CARTUCHO 662 COLOR	UNIDADE	34	R\$ 91,62	R\$ 3.113,08
31	CARTUCHO 662 PRETOS	UNIDADE	34	R\$ 88,00	R\$ 2.992,00
32	CILINDRO DA UNIDADES FUSORA P1005 P1006 1102W M1132	UNIDADE	57	R\$ 295,43	R\$ 16.839,51
33	CILINDRO DE IMAGEM SCX-D6555A 6555 SCX-6555N SCX-6555NX SCX-6545N	UNIDADE	34	R\$ 503,05	R\$ 17.103,70
34	TONER ORIGINAL TN3442 TN3442BR HL-L5102DW DCP-L5502DN DCP-L5652DN MFC-L5702DW	UNIDADE	90	R\$ 627,55	R\$ 56.479,50
35	CILINDRO FOTO CONDUTOR DR3440 DR-3440 DCPL5652DN MFC-L5702DW HL-L5102DW	UNIDADE	57	R\$ 447,63	R\$ 25.514,91
36	FONTE ATX 200W	UNIDADE	203	R\$ 98,53	R\$ 19.960,99
37	CHIPS PARA TONER SCX-D6555A 6555 SCX-6555N SCX-6555NX SCX-6545 25.000 IMPRESSÕES	UNIDADE	45	R\$ 108,25	R\$ 4.871,25
38	FONTE ATX 230W	UNIDADE	203	R\$ 178,48	R\$ 36.231,44
39	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR CABO PARA LIGAR A FONTE DO COMPUTADOR A REDE ELÉTRICA PADRÃO NOBO TOMADA DE 3 PINOS COM SELO DE APROVAÇÃO INMETRO BITOLA DE 3 X 0,75MM COMPRIMENTO 1,5 METROS	UNIDADE	57	R\$ 30,00	R\$ 1.710,00
40	FONTE ATX 500 WATES	UNIDADE	29	R\$ 280,45	R\$ 8.133,05
41	PLACA MÃE I150 CELERON I3 I5 I7	UNIDADE	34	R\$ 643,96	R\$ 21.894,64
42	PLACA MÃE I155 CELERON I3 I5 I7	UNIDADE	34	R\$ 480,47	R\$ 16.335,98
43	PLACA MÃE I151 CELERON I3 I5 I7	UNIDADE	34	R\$ 590,33	R\$ 20.071,22

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 66.716-000



PREFEITURA DE
LAGO DA PEDRA

44	CABO MONITOR VGA COMPRIMENTO 15 METROS ESTE CABO E UTILIZADO PARA TRANSMITIR IMAGENS DE EQUIPAMENTOS C/ SAÍDA 15 PINOS (HDMI 15 OU VGA) PARA MONITORES OU TELEVISORES C/ ENTRADA DE 15 PINOS (HDMI 15 OU VGA)	UNIDADE	45	R\$ 41,46	R\$ 1.865,70
45	TECLADO USB -ABNT2	UNIDADE	113	R\$ 58,00	R\$ 6.554,00
46	CABO DE REDE CAT5E 4 PARES -CAIXA COM 305 METROS	UNIDADE	57	R\$ 487,83	R\$ 27.806,31
47	CABO HDMI DE 1,80 M	UNIDADE	29	R\$ 42,50	R\$ 1.232,50
48	REPETIDOR EXPANSOR DE SINAL REDE WIRELESS WIFI 300MBPS RJ45	UNIDADE	12	R\$ 151,57	R\$ 1.818,84
49	CILINDRO KIOCERA	UNIDADE	57	R\$ 594,97	R\$ 33.913,29
50	LÂMINA LIMPEZA KIOCERA	UNIDADE	57	R\$ 90,97	R\$ 5.185,29
51	CARTUCHO DE TONER KIOCERA	UNIDADE	45	R\$ 764,33	R\$ 34.394,85
52	ENGRENAGEM DA FUZÃO KIOCERA	UNIDADE	23	R\$ 72,81	R\$ 1.674,63
53	POLO FUZÃO KIOCERA	UNIDADE	23	R\$ 77,00	R\$ 1.771,00
54	UND DE CILINDRO KIOCERA	UNIDADE	57	R\$ 670,65	R\$ 38.227,05
55	CARTUCHO DE TONER 2040	UNIDADE	90	R\$ 690,03	R\$ 62.102,70
56	CARTUCHO CILINDRO 2040	UNIDADE	90	R\$ 752,10	R\$ 67.689,00
57	UNIDADE DE FUZÃO	UNIDADE	23	R\$ 2.658,53	R\$ 61.141,59
58	CARTUCHO DE TONER RICOH 1KG	UNIDADE	57	R\$ 468,60	R\$ 26.710,20
59	CILINDRO RICOH	UNIDADE	57	R\$ 337,17	R\$ 19.218,69
60	LÂMINA RICOH	UNIDADE	57	R\$ 292,40	R\$ 16.666,80
61	REVELADOR RICOH	UNIDADE	23	R\$ 490,74	R\$ 11.287,02
62	ROLO DE FUZÃO RICOH	UNIDADE	23	R\$ 290,40	R\$ 6.679,20
63	ROLO DE PRESSÃO RICOH	UNIDADE	23	R\$ 441,75	R\$ 10.160,25
64	CAIXA DA UND. REVELAÇÃO SUPERIOR RICOH	UNIDADE	23	R\$ 969,53	R\$ 22.299,19

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000



PREFEITURA DE
LAGO DA PEDRA

65	CAIXA DA UND. REVELAÇÃO INFERIOR RICOH	UNIDADE	23	R\$ 615,33	R\$ 14.152,59
66	ROLO TRANSFERENCIA RICOH	UNIDADE	23	R\$ 183,09	R\$ 4.211,07
67	ROLO MAGNETICO RICOH	UNIDADE	23	R\$ 153,80	R\$ 3.537,40
68	UNHA DA UND. DE FUZÃO	UNIDADE	23	R\$ 127,49	R\$ 2.932,27
69	MOLA DA UND. DE FUZÃO	UNIDADE	23	R\$ 118,38	R\$ 2.722,74
70	ENGRENAGEM DA UND. REVELAÇÃO	UNIDADE	23	R\$ 136,67	R\$ 3.143,41
71	SENSOR DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL	UNIDADE	23	R\$ 111,70	R\$ 2.569,10
72	BOTELHA DE TONER	UNIDADE	23	R\$ 255,71	R\$ 5.881,33
73	ALAVANCA DA BOTELHA	UNIDADE	23	R\$ 81,04	R\$ 1.863,92
74	GARRAS DO BOTELHA	UNIDADE	23	R\$ 130,69	R\$ 3.005,87
75	ROLETE DA GAVETA DE PAPEL	UNIDADE	23	R\$ 119,31	R\$ 2.744,13
76	CALÇO DA GAVETA	UNIDADE	23	R\$ 62,64	R\$ 1.440,72
77	GAVETA PRINCIPAL	UNIDADE	23	R\$ 211,21	R\$ 4.858,52
78	GAVETA LATERAL	UNIDADE	23	R\$ 199,61	R\$ 4.591,03
79	CARTUCHO DE TONER RICOH 260G	UNIDADE	90	R\$ 296,05	R\$ 26.644,50
LOTE 1- VALOR TOTAL					R\$ 935.174,64

LOTE 2- SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (COTA RESERVADA 25%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ADAPTADOR USB WIRELESS WBN900- VELOC. ATE 150MBPS	UNIDADE	18	R\$ 77,50	R\$ 1.395,00
2	CABO USB A/B CLONE -1,80M PARA IMPRESSORAS	UNIDADE	15	R\$ 25,89	R\$ 388,35
3	CAIXA DE SOM PINXO 227G 2.0 USB	UNIDADE	9	R\$ 150,92	R\$ 1.358,28
4	CONECTOR P/ CABO DE REDE RJ45	UNIDADE	375	R\$ 1,73	R\$ 648,75
5	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	UNIDADE	9	R\$ 46,00	R\$ 414,00

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000



PREFEITURA DE
LAGO DA PEDRA

CIT 000.000.000.000

6	GRAVADOR DE DVD-RW	UNIDADE	3	R\$ 175,06	R\$ 525,18
7	MEMORIA 2 GB DDR 2 PARA COMPUTADOR	UNIDADE	18	R\$ 95,19	R\$ 1.713,42
8	MEMORIA 2 GB DDR 3 PARA COMPUTADOR	UNIDADE	18	R\$ 98,38	R\$ 1.770,84
9	MEMORIA 4 GB DDR 3 PARA COMPUTADO	UNIDADE	18	R\$ 129,22	R\$ 2.325,96
10	MEMORIA 4 GB DDR 4 PARA COMPUTADO	UNIDADE	18	R\$ 178,59	R\$ 3.214,62
11	MEMORIA 8 GB DDR 4 PARA COMPUTADO	UNIDADE	18	R\$ 213,40	R\$ 3.841,20
12	MOUSE -USB	UNIDADE	56	R\$ 32,47	R\$ 1.818,32
13	MOUSE SEM FIO	UNIDADE	56	R\$ 64,00	R\$ 3.584,00
14	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 BK - BLACK	UNIDADE	26	R\$ 90,88	R\$ 2.362,88
15	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 M - MAGENTA	UNIDADE	26	R\$ 90,88	R\$ 2.362,88
16	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 C - CYAN	UNIDADE	26	R\$ 90,88	R\$ 2.362,88
17	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 Y - YELLOW	UNIDADE	26	R\$ 90,88	R\$ 2.362,88
18	PEN DRIVE 64 GB	UNIDADE	5	R\$ 74,71	R\$ 373,55
19	PEN DRIVE 32 GB	UNIDADE	7	R\$ 59,33	R\$ 415,31
20	PEN DRIVE 16 GB	UNIDADE	13	R\$ 47,50	R\$ 617,50
21	PEN DRIVE 8 GB	UNIDADE	15	R\$ 38,97	R\$ 584,55
22	PEN DRIVE 4 GB	UNIDADE	15	R\$ 58,74	R\$ 875,10
23	PLACA DE REDE PCI WPN200	UNIDADE	11	R\$ 133,02	R\$ 1.463,22
24	PLACA DE REDE PCI SEM FIO WI-FI	UNIDADE	11	R\$ 151,67	R\$ 1.668,37
25	TECLADO PS.2 -ABNT2	UNIDADE	45	R\$ 60,90	R\$ 2.740,50
26	CARTUCHO 60 COLOR	UNIDADE	11	R\$ 105,03	R\$ 1.155,33
27	CARTUCHO 60 PRETOS	UNIDADE	11	R\$ 106,69	R\$ 1.173,59
28	CARTUCHO 122 COLOR	UNIDADE	11	R\$ 98,11	R\$ 1.079,21
29	CARTUCHO 122 PRETO	UNIDADE	11	R\$ 94,77	R\$ 1.042,47
30	CARTUCHO 662 COLOR	UNIDADE	11	R\$ 91,62	R\$ 1.007,82
31	CARTUCHO 662 PRETOS	UNIDADE	11	R\$ 88,00	R\$ 968,00

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000



PREFEITURA DE
LAGO DA PEDRA

32	CILINDRO DA UNIDADES FUSORA P1005 P1006 1102W M1132	UNIDADE	18	R\$ 295,43	R\$ 5.317,74
33	CILINDRO DE IMAGEM SCX-D6555A 6555 SCX-6555N SCX-6555NX SCX-6543N	UNIDADE	11	R\$ 503,05	R\$ 5.533,55
34	TONER ORIGINAL TN3442 TN3442BR HL-L5102DW DCP-L5502DN DCP-L5652DN MFC-L5702DW	UNIDADE	30	R\$ 627,55	R\$ 18.826,50
35	CILINDRO FOTO CONDUTOR DR3440 DR-3440 DCPL5652DN MFCL5702DW HLL5102DW	UNIDADE	18	R\$ 447,63	R\$ 8.057,34
36	FONTE ATX 200W	UNIDADE	67	R\$ 98,33	R\$ 6.588,11
37	CHIPS PARA TONER SCX-D6555A 6555 SCX-6555N SCX-6555NX SCX6545 25.000 IMPRESSÕES	UNIDADE	15	R\$ 108,25	R\$ 1.623,75
38	FONTE ATX 230W	UNIDADE	67	R\$ 178,48	R\$ 11.958,16
39	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR CABO PARA LIGAR A FONTE DO COMPUTADOR A REDE ELÉTRICA PADRÃO NOBÔ TOMADA DE 3 PINOS COM SELO DE APROVAÇÃO INMETRO BITOLA DE 3 X 0,75MM COMPRIMENTO 1,5 METROS	UNIDADE	18	R\$ 20,00	R\$ 360,00
40	FONTE ATX 500 WATTS	UNIDADE	9	R\$ 280,45	R\$ 2.524,05
41	PLACA MÃE 1150 CELERON I3 I5 I7	UNIDADE	11	R\$ 643,96	R\$ 7.083,56
42	PLACA MÃE 1155 CELERON I3 I5 I7	UNIDADE	11	R\$ 480,47	R\$ 5.285,17
43	PLACA MÃE 1151 CELERON I3 I5 I7	UNIDADE	11	R\$ 590,33	R\$ 6.493,63
44	CABO MONITOR VGA COMPRIMENTO 1,5 METROS ESTE CABO É UTILIZADO PARA TRANSMITIR IMAGENS DE EQUIPAMENTOS C/ SAÍDA 15 PINOS (HDB15 OU VGA) PARA MONITORES OU TELEVISORES C/ ENTRADA DE 15 PINOS (HDB15 OU VGA)	UNIDADE	15	R\$ 41,46	R\$ 621,90
45	TECLADO USB -ABNT2	UNIDADE	37	R\$ 58,00	R\$ 2.146,00
46	CABO DE REDE CAT5E 4 PARES -CAIXA COM 305 METROS	UNIDADE	18	R\$ 487,83	R\$ 8.780,94
47	CABO HDMI DE 1,80 M	UNIDADE	9	R\$ 42,50	R\$ 382,50
48	REPETIDOR EXPANSOR DE SINAL REDE WIRELESS WIFI 300MBPS RJ45	UNIDADE	3	R\$ 151,57	R\$ 454,71
49	CILINDRO KIOCIERA	UNIDADE	18	R\$ 594,97	R\$ 10.709,46
50	LÂMINA LIMPEZA KIOCIERA	UNIDADE	18	R\$ 90,97	R\$ 1.637,46

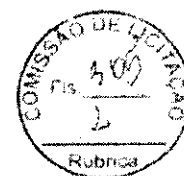
Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000



PREFEITURA DE
LAGO DA PEDRA

51	CARTUCHO DE TONER KIOCERA	UNIDADE	15	R\$ 764,33	R\$ 11.464,95
52	ENGRENAGEM DA FUZÃO KIOCERA	UNIDADE	7	R\$ 72,81	R\$ 509,67
53	POLO FUZÃO KIOCERA	UNIDADE	7	R\$ 77,00	R\$ 539,00
54	UND DE CILINDRO KIOCERA	UNIDADE	18	R\$ 670,65	R\$ 12.071,70
55	CARTUCHO DE TONER 2040	UNIDADE	30	R\$ 690,03	R\$ 20.700,90
56	CARTUCHO CILINDRO 2040	UNIDADE	30	R\$ 752,10	R\$ 22.563,00
57	UNIDADE DE FUZÃO	UNIDADE	7	R\$ 2.658,33	R\$ 18.608,31
58	CARTUCHO DE TONER RICOH 1KG	UNIDADE	18	R\$ 468,60	R\$ 8.434,80
59	CILINDRO RICOH	UNIDADE	18	R\$ 337,17	R\$ 6.069,06
60	LÂMINA RICOH	UNIDADE	18	R\$ 292,40	R\$ 5.263,20
61	REVELADOR RICOH	UNIDADE	7	R\$ 490,74	R\$ 3.435,18
62	ROLO DE FUZÃO RICOH	UNIDADE	7	R\$ 290,40	R\$ 2.032,80
63	ROLO DE PRESSÃO RICOH	UNIDADE	7	R\$ 441,75	R\$ 3.092,25
64	CAIXA DA UND REVELAÇÃO SUPERIOR RICOH	UNIDADE	7	R\$ 969,53	R\$ 6.786,71
65	CAIXA DA UND REVELAÇÃO INFERIOR RICOH	UNIDADE	7	R\$ 615,33	R\$ 4.307,31
66	ROLO TRANSFERENCIA RICOH	UNIDADE	7	R\$ 183,09	R\$ 1.281,63
67	ROLO MAGNETICO RICOH	UNIDADE	7	R\$ 153,80	R\$ 1.076,60
68	UNHA DA UND DE FUZÃO	UNIDADE	7	R\$ 127,49	R\$ 892,43
69	MOLA DA UND DE FUZÃO	UNIDADE	7	R\$ 118,38	R\$ 828,66
70	ENGRENAGEM DA UND REVELAÇÃO	UNIDADE	7	R\$ 136,67	R\$ 956,69
71	SENSOR DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL	UNIDADE	7	R\$ 111,70	R\$ 781,90
72	BOTELHA DE TONER	UNIDADE	7	R\$ 255,71	R\$ 1.789,97
73	ALAVANCA DA BÓTLHA	UNIDADE	7	R\$ 81,01	R\$ 567,28
74	GARRAS DO BÓTLHA	UNIDADE	7	R\$ 130,69	R\$ 914,83

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 66.715-000



PREFEITURA DE
LAGO DA PEDRA

75	ROLETE DA GAVETA DE PAPEL	UNIDADE	7	R\$ 119,31	R\$ 835,17
76	CALÇO DA GAVETA	UNIDADE	7	R\$ 62,64	R\$ 438,48
77	GAVETA PRINCIPAL	UNIDADE	7	R\$ 211,24	R\$ 1.478,68
78	GAVETA LATERAL	UNIDADE	7	R\$ 199,61	R\$ 1.397,27
79	CARTUCHO DE TONER RICOH 260G	UNIDADE	30	R\$ 296,05	R\$ 8.881,50
LOTE 2 - VALOR TOTAL					R\$ 300.178,42
VALOR TOTAL LOTES - 1 E 2					R\$ 1.235.353,06

4. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

- 4.1 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:
- 4.2 **Forma de Entrega:** A entrega dos itens vencidos deverá ser efetuada parceladamente, de acordo com o solicitado pelo setor de compras, e deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra-MA, conforme cronograma que acompanha as autorizações, sendo que o frete para entrega na cidade de Lago da Pedra-MA é por conta da licitante vencedora/contratada.
- 4.3 **Prazo de Entrega:** 10 (dez) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 4.4 O objeto será recebido conforme os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATANTE:

- a) Pagar o preço dos fornecimentos, objeto deste Termo de Referência;
- b) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da prefeitura de Lago da Pedra-MA;

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000



PREFEITURA DE
LAGO DA PEDRA

- d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos, anotando e registrando as ocorrências;
- e) Não consentir que outrem execute o objeto sob responsabilidade da CONTRATADA;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;
- i) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

5.2. DA CONTRATADA:

- a) Manter preposto, aceito pela Administração de Lago da Pedra/MA, durante todo período de vigência do contrato/Ata de Registro de Preços, para representá-lo sempre que for necessário, conforme já disposto acima;
- b) Informar ao Fiscal de Contratos de Lago da Pedra/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 66.715-000



PREFEITURA DE
LAGO DA PEDRA

GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO

e) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

f) Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência de Lago da Pedra/MA;

h) Entregar os materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;

i) A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos;

j) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

k) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

6. DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O início dos fornecimentos deverá ser realizado, em até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado a critério da administração. Deverá ser respeitado o prazo legal que será contado a partir da data do recebimento da nota de empenho.

6.2. A vigência do contrato será 31 de dezembro de 2023

7 DO VALOR ESTIMADO

7.1. A presente contratação está estimada no valor global de **R\$ 1.235.353,06 (um milhão e duzentos e trinta e cinco mil e trezentos e cinquenta e três reais e seis centavos.)**

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 66.715-000



PREFEITURA DE
LAGO DA PEDRA

8.1 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil."

9 PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, após a(s) nota(s) fiscal ter sido atestada pelo Fiscal da Contratante e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada;

9.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra, e no CNPJ constante do contrato celebrado entre as partes;

9.3. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação referente à regularidade por meio da certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) e às Receitas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), atualizadas.

9.4. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os FORNECIMENTOS prestados discriminados na nota fiscal forem aceitos pela CONTRATANTE.

9.5. Na ocasião da entrega da nota fiscal, a Contratada deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a Instrução Normativa da SRF (Secretaria da Receita Federal) n.º 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções.

9.6. Qualquer atraso ocorrido, por parte da Contratada, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante;

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos;

9.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000



PREFEITURA DE
LAGO DA PEDRA

os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, em que:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

9.9. Sob pena de decair do direito, a Contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com ela, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

10. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Quanto à capacitação técnica: Atestado(s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu SATISFATORIAMENTE, a contento, materiais de mesma natureza ou similares em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 004/2021 e Lei 8.666/93.

11.2. A recusa injustificado do adjudicatário em assinar o contrato/ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000



PREFEITURA DE
LAGO DA PEDRA

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:

11.3.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

11.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços;

11.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

11.3.4. A multa a que alude este item não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

11.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

11.3.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.4 Ficará impedido de licitar e de contratar com o município de Lago da Pedra-MA e será descredenciado do Sistema Eletrônico utilizado pelo município, inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nos itens anteriores e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

11.4.1 não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

11.4.2 não entregar a documentação exigida no edital;

11.4.3 apresentar documentação falsa;

11.4.4 causar o atraso na execução do objeto;

11.4.5 não mantiver a proposta;

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000



PREFEITURA DE
LAGO DA PEDRA

11.4.6 falhar na execução do contrato;

11.4.7 fraudar a execução do contrato;

11.4.8 comportar-se de modo indôneo;

11.4.9 declarar informações falsas; e

11.4.10 cometer fraude fiscal.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 A seleção da proposta mais vantajosa para a administração levará em consideração o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor posteriormente designado pela prefeitura a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. INTERVALO ENTRE LANCES

14.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, de R\$0,50 (cinquenta centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000



15. FUNDAMENTAÇÃO

15.1 Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei 8.666/93 e Instruções Normativas do TCE/MA.

Lago da Pedra/MA,

Isaias da Costa Machado
Secretário Adjunto de Administração e serviços públicos

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000



PREGÃO ELETRÔNICO 052/2023- CPL/PMLP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta;
2. Validade da Proposta 60 dias);
3. A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado;
4. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
5. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000



6. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
7. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
8. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores;
9. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
10. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____/____/____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nº CNPJ
Representante Legal

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 66.715-000



PREGÃO ELETRÔNICO 052/2023- CPL/PMLP

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÚNICA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da CI nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) Quanto a **empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes**; consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) Quanto a **condição ME/EPP/COOP**, esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.

() COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.

() Não é ME/EPP/COOP.

3) Quanto ao **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**; que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

4) Quanto a **inexistência de fato impeditivo de licitar**; nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000



PREFEITURA DE
LAGO DA PEDRA

5) Quanto a elaboração independente de proposta:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que esta plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor)

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 66.715-000

PREGÃO ELETRÔNICO 052/2023- CPL/PMLP

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº XX/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA DE
DO
MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA - MA
E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o Município de Lago da Pedra/MA, com sede nesta cidade, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) **Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXX**, o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº e Rg sob o Nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, sediada na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na cidade de, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGO DA PEDRA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Eletrônico nº XXX/2023- CPL/PMLP, e do processo nº 282/2023, homologada em, do tipo Menor Preço por lote, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 004 de 01 de janeiro de 2021, Decreto Municipal nº 012 de 13 de Março de 2017, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão e pelas condições estabelecidas no presente



PREFEITURA DE
LAGO DA PEDRA

Edital e seus anexos.

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão Eletrônico nº XXX/2023** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 282/2023

1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição

1.6 Será realizado por **execução indireta**, sob o tipo de menor preço por lote.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

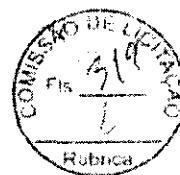
2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGO DA PEDRA**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. DA CONTRATADA:

- a) Manter preposto, aceito pela Administração de Lago da Pedra/MA, durante todo período de vigência do contrato/Ata de Registro de Preços, para representá-lo sempre que for necessário, conforme já disposto acima,
- b) Informar ao Fiscal de Contratos de Lago da Pedra/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários,
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante,

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000



PREFEITURA DE
LAGO DA PEDRA

e) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes a matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados.

f) Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência de Lago da Pedra/MA.

h) Entregar os materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor.

i) A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

j) Acentuar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

k) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento.

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Pagar o preço dos fornecimentos, objeto deste Termo de Referência.

b) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.

c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da prefeitura de Lago da Pedra-MA.

d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos, anotando e registrando as ocorrências.

e) Não consentir que outrem execute o objeto sob responsabilidade da CONTRATADA.

f) Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato.

g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa.

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 66.715-000



h) Comunicar a CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;

i) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93;

j) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

4.1. O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023

4.2. Os prazos de entrega do objeto deste contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas nas alíneas do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os fornecimentos deverão ser iniciados até 10 (dez) dias após a Assinatura do Contrato e ou a Emissão da Autorização do fornecimento. A entrega dos itens vencidos deverá ser efetuada parceladamente, de acordo com o solicitado pelo setor de compras, e deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra-MA, conforme cronograma que acompanha as autorizações, sendo que o frete para entrega na cidade de Lago da Pedra-MA e por conta da licitante vencedora/contratada.

5.2. O objeto será recebido conforme arts. 73 a 76 da lei 8.666/93

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada)

6.2. **VALOR UNITÁRIO** - Os valores unitários para a presente contratação é de R\$ Valor RS;

6.2.1. **VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de R\$;

6.3. **FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa de fornecimento do objeto, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado no setor financeiro da

**Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000**



PREFEITURA DE
LAGO DA PEDRA

Prefeitura Municipal de Lago da Pedra/MA, mediante ordem de pagamento para crédito na conta da empresa contratada

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do Art 61 da Lei 8.666/93

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Administração, através de servidores credenciados, será a responsável direta pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária

XX
XX

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1. Qualquer modificação de forma, qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 004/2021 e Lei 8.666/93.

12.2. A recusa injustificado do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

12.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000



PREFEITURA DE
LAGO DA PEDRA

GOVERNO MUNICIPAL

12.3.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

12.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato,

12.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

12.3.4. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei

12.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado

12.3.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

12.4. Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado do Sistema Eletrônico utilizado pelo município, inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nos itens anteriores e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

12.4.1 não assinar o contrato ou a ata de registro de preços,

12.4.2 não entregar a documentação exigida no edital,

12.4.3 apresentar documentação falsa;

12.4.4 causar o atraso na execução do objeto,

12.4.5 não manter a proposta,

12.4.6 falhar na execução do contrato,

12.4.7 fraudar a execução do contrato;

12.4.8 comportar-se de modo indóneo,

12.4.9 declarar informações falsas, e

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000



12.4.10 cometer fraude fiscal

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da **Comarca de Lago da Pedra/MA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Lago da Pedra/MA/MA _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lago da Pedra/MA

Secretário Municipal de _____

EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço

Nome do responsável legal/ CPF

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000



PREGÃO ELETRÔNICO 052/2023-- CPL/PMLP

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 282/2023

Modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2023

Registro de Preços nº ____/2023

Tipo MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGO DA PEDRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao(s) ____ dia(s) do mês de ____ de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra-MA, situada à Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro, neste ato representada por sua Secretária de Administração e serviços públicos, a Senhora MARIA RAIMUNDA LOPES MOTA, brasileira, inscrita no CPF (MF) sob nº 254.057.803-91, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 012 de 13 de março de 2017, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº XX/2023**, por deliberação da Pregoeira e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pela Secretária de Administração e serviços Públicos, **RESOLVE** Registrar Preços para futura e eventual : **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGO DA PEDRA**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL	
ENDEREÇO	

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 66.715-000



PREFEITURA DE
LAGO DA PEDRA

TELEFONE	
REPRESENTANTE	

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico n.º XX/2023, autorizado no processo licitatório n.º 282/2023, (art. 55, XI). Licitante registrado em 1º lugar, vencedor do fornecimento conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total de RS..... (.....).

01 - DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGO DA PEDRA**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) bens(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie as empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata.

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 66.715-000

desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

4.1 - Os(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº XX/2023**.

4.2 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **Pregão Eletrônico nº XX/2023**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 - Os fornecimentos deverão ser executados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

5.2 - O prazo para retirada da Ordem de fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.3 - O início dos fornecimentos pela empresa deverá ser iniciado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da OF enviada pelo setor de compras do Município.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1 - Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Lago da Pedra-MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS BENS (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos



PREFEITURA DE
LAGO DA PEDRA

efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos bens dele advindo não são passíveis de reequilíbrio

7.2 - Se a qualidade dos bens fornecidos deverá corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida a detentora para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis

7.3 - Cada fornecimento deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo de lá constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável

7.4 - Os bens deverão ser fornecidos e posteriormente acompanhado da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, ser entregue ao setor competente, **conforme o caso**

7.5 - A empresa beneficiária da ata, quando do recebimento da Ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento

7.6 - A cópia da Ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de Administração da ata

08 - DAS PENALIDADES

8.1 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei

8.5 - Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 66.715-000



PERIFERIA DE LAGO DA PEDRA

cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 8.5.1 - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- 8.5.2 - não entregar a documentação exigida no edital;
- 8.5.3 - apresentar documentação falsa;
- 8.5.4 - causar o atraso na execução do objeto;
- 8.5.5 - não mantiver a proposta;
- 8.5.6 - falhar na execução do contrato;
- 8.5.7 - fraudar a execução do contrato;
- 8.5.8 - comportar-se de modo inidôneo;
- 8.5.9 - declarar informações falsas; e
- 8.5.10 - cometer fraude fiscal

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- 9.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;
- 9.2 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- 9.3 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 9.4 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido; e
- 9.5 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
- 9.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 9.7 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 9.8 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- 9.9 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requeritante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;
- 10.2 - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

**Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000**



PREFEITURA DE
LAGO DA PEDRA

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, Pela Administração, quando:
- 11.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 11.3 - A detentora não retirar qualquer Ordem de fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 11.4 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- 11.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- 11.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 11.7 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 11.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços;
- 11.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;
- 11.10 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94;
- 11.11 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

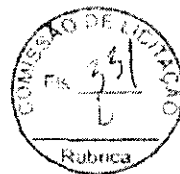
- 12.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

- 13.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela secretaria requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº XX/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)
- 14.2 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se



registrados

14.3 - Fica eleito o foro da comarca de Lago da Pedra-MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como a execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Município de Lago da Pedra/MA, XX de XXXXXXX de 2023

MARIA RAIMUNDA LOPES MOTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA BENEFICIÁRIA

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 052/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023-SRP. O Município de Lago da Pedra (MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que realizará Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Modo de disputa:** Aberto. **Tipo de licitação:** Menor Preço por lote, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 004/2021, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGO DA PEDRA. Data e horário do início da disputa: 27 de novembro de 2023 às 14:00 h (quatorze horas). Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Meios de disponibilização do edital: no site do TATANET (www.licitanet.com.br). **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA** (<https://lagodapedra.ma.gov.br/acessoaoinformacao.php>). Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Lago da Pedra - MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia, podendo ainda ser solicitado via e-mail: licitacao@lagodapedra.ma.gov.br. Lago da Pedra - MA, 07 de novembro de 2023. Larissa Thaynara De Oliveira Avelino - Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATOS - EXTRATO DO CONTRATO: 474/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 474/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 474/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 - CPL/MLP - PROCESSO Nº 229/2023. Contrato firmado em 01/11/2023. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.021.810/0001-00, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa R J DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 47.372.799/0001-00. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE LAGO DA PEDRA - MA. **VIGÊNCIA:** O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO 18 - Fundo de Manut. Da Educação Básica-FUNDEB UNIDADE GESTORA 1818 - Fundo de Manut. Da Educação Básica-FUNDEB FUNÇÃO 12 - Educação SUB-FUNÇÃO 361 - Ensino Fundamental PROGRAMA 0092 - Educação Básica Pública PROJETO/ATIVIDADE 2.075 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 30% ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FONTE DE RECURSO 15400000000 - Transferências do FUNDEB-impostos 30%. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.500,00** (vinte e seis mil e quinhentos e cinco reais e oito centavos). **EMBASAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e

suas posteriores alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Educação, a Sra. ERIDAN BEZERRA DO NASCIMENTO, CPF nº 215.753.983-20 e a empresa R J DISTRIBUIDORA LTDA pela contratada. LAGO DA PEDRA, EM 01/11/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATOS - EXTRATO DO CONTRATO: 475/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 475/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 475/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 - CPL/MLP - PROCESSO Nº 229/2023. Contrato firmado em 01/11/2023. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.021.810/0001-00, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa R J DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 47.372.799/0001-00. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE LAGO DA PEDRA - MA. **VIGÊNCIA:** O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO 16 - Fundo Municipal de Saúde UNIDADE GESTORA 1617 - Fundo Municipal de Saúde FUNÇÃO 10 - Saúde SUB-FUNÇÃO 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial PROGRAMA 0026 - Atenção Especializada-MAC PROJETO/ATIVIDADE 2.070 - Manutenção e Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FONTE DE RECURSO 16000000000 - Transferência SUS Bloco de manutenção. **VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 14.442,96** (quatorze mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos). **EMBASAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Saúde a Sra. ALMIRALICE MENDES PEREIRA, CPF nº 466.698.923-49 e a empresa R J DISTRIBUIDORA LTDA pela contratada. LAGO DA PEDRA, EM 01/11/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATOS - EXTRATO DO CONTRATO: 476/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 476/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023 - CONTRATO FIRMADO EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.021.810/0001-00 e EMPRESA: CLINICA DE OLHOS ESPAÇO VISÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.313.744/0001-50. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS COMO FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DUBKÁVEL - (CATARATA). TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO, RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL E OUTROS PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGO DA PEDRA/MA. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ CONTADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO PELO PRAZO DE 12 MESES. ORGÃO 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE GESTORA 1617 - FUNDO



[illegible]

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/214 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 984785195 e/ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com

Tomada de Preços - N°002/2023	Data/Hora de Abertura: 22/11/2023 - 08h30min. Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de banheiros com novo sistema de tratamento de esgoto e instalação de caixa d'água na Escola Municipal Jesus Cristo, no povoado Cajueiro, zona rural, no município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, conforme projeto básico.	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 07 de novembro de 2023, Faustiana Nogueira de Freitas - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2023 - CPL A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada no dia 07 de novembro de 2023 às 10:00 (dez horas) na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 064/2023 tendo como OBJETO: Aquisição eventual e futura de produtos de lavanderia hospitalar com cessão de equipamentos dosadores eletrônicos em regime de comodato, destinado a atender o setor de lavanderia do hospital municipal de Imperatriz - hmi e hospital municipal infantil de imperatriz - hmi da secretaria municipal de saúde. Foi declarada vencedora do certame a empresa: SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, Whigson de Sousa Cunha Júnior - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023-SRP. O Município de Lago da Pedra (MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que realizará Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Modo de disputa:** Aberto. **Tipo de licitação:** Menor Preço por lote, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 004/2021, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGO DA PEDRA. Data e horário do início da disputa: 27 de novembro de 2023 às 14:00 h (quatorze horas). **Site para realização do Pregão:** www.licitanet.com.br. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Meios de disponibilização do edital: no site do LICITANET (www.licitanet.com.br), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (<https://lagoda-pedra.ma.gov.br/acessoinformacao.php>). Maiores informações

poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Lago da Pedra - MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia, podendo ainda ser solicitado via e-mail: licitacao@lagodapedra.ma.gov.br. Lago da Pedra - MA, 07 de novembro de 2023. Laryssa Thaynara De Oliveira Avelino - Pregoeira.

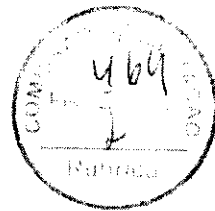
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO A Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, comunica aos interessados que realizará a seguinte licitação. Pregão Eletrônico nº 016-2023. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de material de informática para atender às necessidades da Administração e suas unidades, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I. A realização da sessão será no dia 27/11/2023 - às 14h30 no endereço eletrônico: www.comprasnovacolinasma.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.comprasnovacolinasma.com.br, no portal da transparência do município www.novacolinasm.gov.br, solicitado pelo e-mail: prefeitanovacolinascpl@gmail.com, ou no endereço Rua São Francisco, s/nº, centro - Nova Colinas - MA. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (99) 3602-1046. Ramundo Nonato de Paula Ribeiro, Presidente da CPL/Pregoeiro, Nova Colinas/MA, em 06 de novembro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO A Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, comunica aos interessados que realizará a seguinte licitação Tomada de Preço nº 006-2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de Reforma do Prédio da Escola Tancredo Neves (Item I) e Reforma da Quadra Poliesportiva da Escola Tancredo Neves (Item II) no Povoado São Bento, Zona Rural do Município de Nova Colinas - MA, mediante o regime de menor preço por item, conforme especificações constantes dos Projetos Básicos, Anexos I e II do Edital. A realização da sessão será no dia 24/11/2023 - às 14:30 na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas (MA), CEP: 65.808-000. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.novacolinasm.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (99) 3602-1046. Ou no endereço Rua São Francisco, s/nº, centro - Nova Colinas - MA, e-mail: prefeitanovacolinascpl@gmail.com. Ramundo Nonato de Paula Ribeiro, Presidente da CPL/Pregoeiro, Nova Colinas/MA, em 06 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10831/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para conclusão de uma escola com 06 (seis) salas, implantado em 03 (três) blocos: pedagógico, administrativo e de serviço, interligados com passarela e pátio central coberto, padrão FNDE, no Município de Paço do Lumiar - MA. DATA DA REABERTURA: 12 de dezembro de 2023 às 09:00h. LOCAL DA ABERTURA: A presente licitação será realizada na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA, situada na Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambá, nº 15, Vila Nazaré, CEP: 65.130-000, Paço do Lumiar/MA. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou endereço eletrônico: www.pacodolumiar.ma.gov.br ou na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, situada na Rodovia MA 201, Centro Administrativo, Tambá, nº 15, Vila Nazaré, CEP nº 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08:00h às 13:00h ou através do e-mail: licitacao@pacodolumiar.ma.gov.br Paço do Lumiar - MA - 31 de outubro de 2023. RICKSON SOARES DOS SANTOS, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



HABILITAÇÃO

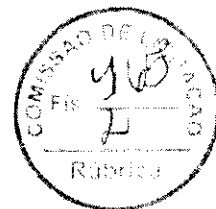
RECICLE INFO E

PAPELARIA LTDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
CNPJ: 06.376.974/0002-31
R Dr Jose Falcao, 138
Joselandia - MA
65755-970



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **RECICLE INFOR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.293.339/0001-26, estabelecida na Av. rio brando, nº 394, bairro centro, na cidade de Pedreiras, Estado de Maranhão, prestou serviços à **Prefeitura Municipal de Joselândia**, de fornecimento de materiais de suprimento de informática e equipamento de informática.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

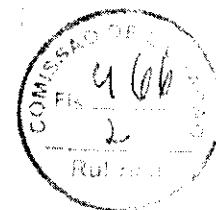
Joselândia, 04 de julho de 2018.

ISAAC VICTOR DE AQUINES SOARES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE
JOSELÂNDIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
CNPJ: 06.376.974/0002-31
R Dr Jose Falcao, 138
Joselandia - MA
65755-970



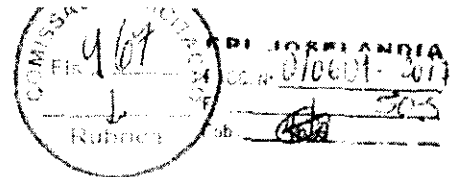
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **RECICLE INFOR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.293.339/0001-26, estabelecida na Av. rio brando, nº 394, bairro centro, na cidade de Pedreiras, Estado de Maranhão, prestou serviços à **Prefeitura Municipal de Joselândia**, de fornecimento de materiais de suprimento de informática e equipamento de informática.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Joselândia, 04 de julho de 2018.

ISAAC VICTOR DE AQUINO SOARES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE
JOSELÂNDIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Dr. José Falcão nº 150, Centro. CEP 65.755-000 Joselândia - MA
CNPJ nº 06.376.974/0001-50

CONTRATO DE Nº 01060119102601/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 026/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DESTES MUNICÍPIO. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA RECICLE INFOR LTDA - EPP.

Por este instrumento particular a **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MA.** pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Dr. José Falcão nº 150, Centro, Joselândia - MA., inscrita no CNPJ sob o nº 06.376.974/0001-50, neste ato representado pela Srª Neri Sonia dos Reis Lima, portadora do CPF nº 849.283.603-20, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RECICLE INFOR LTDA - EPP**, situada na Av. Rio Branco nº 394, Centro, Pedreiras - MA CNPJ: 17.293.339/0001-26, neste ato representado pelo Senhor Gustavo Lopes da Silva, portador da Cédula de Identidade Nº 020738732002-7 e do CPF nº 671.404.913-72, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

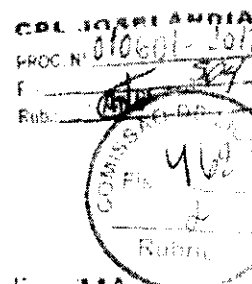
1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o nº 026/2017, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. É a Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme discriminação do Anexo I Termo de Referência, do Edital E de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	TECLADO MULTIMÍDIA Especificação Especificação Português Brasil ABNT 107 teclas PS 2	3	UNIDADE	33,00	99,00
2	MOUSE ÓPTICO Especificação Especificação PS 2, 2 botões com scroll ótico	3	UNIDADE	20,00	60,00

Gustavo



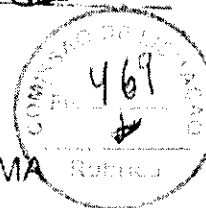
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Dr. José Falcão, nº 150, Centro. CEP 65.755-000 Joselândia - MA
CNPJ nº 06.376.974/0001-50

3	PLACA MÃE DDR 3	1	UNIDADE	390,00	390,00
	Especificação: PLACA MÃE DDR 3, ESLOTE PROCESSADOR 1150 OU 1155.				
4	MODEM ROTEADOR 3G WIRELES	1	UNIDADE	220,00	220,00
	Especificação: MODEM ROTEADOR 3G WIRELES COM SAIDA WAN				
5	CARTUCHO DE TONER 35A	3	UNIDADE	95,00	285,00
	Especificação: REMANOFATURADO Especificações				
9	FONT LPJ2-20 450W 24 PINOS	1	UNIDADE	75,00	75,00
20	ROTEADOR WDS 300 MBPS	1	UNIDADE	155,00	155,00
	Especificação: Especificação: Roteador Wireless D-Link DIR-615 N 300Mbps Duas Antenas 5dB Mod Repetidor				
21	RADIO ROTEADOR 150 MBPS	1	UNIDADE	130,00	130,00
	Especificação: Frequência: 2.4 GHz Padrão: 802.11b/g Chipset Realte RTL8186 com dissipador de calor Portas: 4 portas LAN 1 porta WAN Dimensões: 210x167x65mm				
22	TONER 85A ORIGINAL	3	UNIDADE	100,00	300,00
23	PLACA DE REDE WIRELESS C/ ANTENA REMOVEL	1	UNIDADE	90,00	90,00
24	TONER 85A REMANOFATURADO	3	UNIDADE	75,00	225,00
25	SWITH DE 08 PORTAS	1	UNIDADE	75,00	75,00
26	CABO DE REDE LAN RJ45 CAIXA	1	UNIDADE	300,00	300,00
	Especificação: PAR TRAÇADO CAIXA 305 METROS				
27	MOUSE USB ÓPTICO	4	UNIDADE	20,00	80,00
28	SOFTWARE	2	UNIDADE	70,00	140,00
	Especificação: WINDOWS 8				
29	SWIT 16 POTAS	1	UNIDADE	200,00	200,00
31	PENDRIVE 8G	3	UNIDADE	33,00	99,00
	Especificação: Armazenamento de dados via USB				
32	CONECTOR RJ45	4	UNIDADE	0,50	2,00
	Especificação: Para cabo par traçado de rede				
34	MODEM ADSL	1	UNIDADE	100,00	100,00
	Especificação: Modem Roteador Wireless Tp-link Td-w8960n 300mbps 802.11n				
36	FILTRO DE LINHA	3	UNIDADE	30,00	90,00



CPI JOSELÂNDIA
F. 010001.2017
F. 505
Ext. 45M



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Dr. José Falcão, nº 150, Centro, CEP 65 755-000 Joselândia - MA
CNPJ nº 06.376 974/0001-50

	Especificação características mínimas obrigatórias: - atenua interferências geradas por motores, interruptores, etc. - atenua surtos de tensão provenientes de raios e anomalias da rede elétrica, até 24 joules de energia. - cabo tripolar certificado pelo imetro. - gabinete de plástico abs. - plugues e tomadas compatíveis com a norma nbr 14136. - chave liga/desliga embutida (evitando o desligamento acidental). - lâmpada piloto que indica quando o aparelho está ligado. - deverá possuir no mínimo 4 tomadas tripolares de saída, padrão nbr 14136 Cor: branco. Garantia: 1 (um) ano de do fabricante				
37	HD EXTERNO 1TB PORTÁTL	2	UNIDADE	395 00	790 00
	Especificação: Especificação: plug-and-play - não é necessário instalar nenhum software - basta arrastar e soltar para salvar os arquivos - desempenho de 5 400 rpm - usb 3.0 (compatível também com o usb 2.0) - o gerenciamento de energia incorporado assegura uma operação energeticamente eficiente desempenho: 5 400 rpm - requisitos de software: trabalha com o windows vista, windows 7, windows xp ou mac osx 10.4.8 ou superior itens inclusos: - cabo usb - fonte de alimentação - guia de início rápido - garantia de 3 meses				
38	MEMORIA DDR 3 DE 2GB	2	UNIDADE	145 00	290 00
39	RB ROUTERBOARD	1	UNIDADE	680 00	680 00
	Especificação: RB Routerboard DE 5 PORTAS faz conexão de rede internet em uma				
40	PEN DRIVE 16 GB USB	3	UNIDADE	45 00	135 00
	Especificação - Características físicas Dispositivo pequeno e leve. - Dimensões aproximadas: 4,5 cm de altura, 1,2 cm de largura e 0,4 cm de espessura. - Peso aproximado: 10 gramas. - Design moderno corpo de metal dispositivo resistente no uso cotidiano. - Não possui tampa. - Modelo funcional, bem acoplado a dispositivos pequenos, como ultrabooks e tablets. - Corpo rígido suporta adversidades, como quedas e batidas, e permite que se transporte o pendrive no bolso juntamente com outros objetos como chaves e moedas. Características técnicas e desempenho: - 16 GB de capacidade de armazenamento através da memória Flash. - Desempenho para leitura de aproximadamente 15 MB/seg e, para gravação, 7 MB/seg. - Compatível com todos os sistemas operacionais e não necessita de nenhuma instalação para funcionar. - Funciona através de porta USB 2.0, e também				

Jaci

Jaci

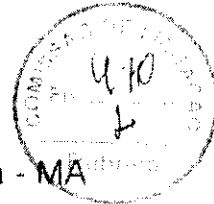


CPI JOSELÂNDIA

P. 001 N. 00001 2017

F. 001

P. 001



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Dr. José Falcão, nº 150, Centro, CEP 65 755-000 Joselândia - MA
CNPJ nº 06.376 974/0001-50

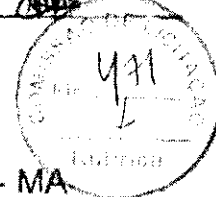
	opera em portas USB mais lentas. Conexões acessórias e opcionais. - Manual do usuário e certificado de garantia de no mínimo 12 meses				
42	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS Especificação 10/100/1000MBPS	2	UNIDADE	370,00	740,00
43	SWITCH 24 PORTAS Especificação 10/100MBPS	2	UNIDADE	370,00	740,00
44	CAIXA DE SOM USB PARA COMPUTADORES Especificação - Reprodução em alta qualidade. - Controle Power e volume. - Saída para fone de ouvido. Informações Técnicas - Conexão USB. - Potência 5w rms (mínimo). - Impedância 40Ω. - Frequência de resposta 20hz~20khz. - Distorção 0,5%. - Blindagem magnética. - Estrutura reforçada. - Alimentação 110 volts. Itens que constituam o equipamento. - 1 subwoofer. - 1 par de caixas de som multimídia.	1	UNIDADE	45,00	45,00
50	HD SATA 320 GB Especificação Especificação Hd 320gb Sata 6gb/S 16 Mb Blue Wd320aakx	2	UNIDADE	340,00	680,00
51	HD 500 GB Especificação Especificação Hd 500gb Sata 6gb/S 16 Mb Blue Wd500aakx	2	UNIDADE	375,00	750,00
52	HD 1 TERABYTE Especificação Hd 1 TB Sata 6gb/S 16 Mb Blue Wd1000aakx		UNIDADE	420,00	420,00
55	KASPERSKY ANTIVÍRUS 2017 1 PC Especificação Protege contra vírus, spyware e muito mais. - Permite que o PC funcione da maneira para a qual foi projetado. - Simplifica a segurança através do fácil controle on-line. - Tempo de Ativação 12 meses. - Aplicação 1 PC. - Tipo: Midia Física	5	UNIDADE	165,00	825,00
56	MEMORIA DDR 3 DE 4GB	1	UNIDADE	200,00	200,00
57	ADAPTADOR USB WIRELESS Especificação WBN900-Veio Ate 150MBPS	2	UNIDADE	70,00	140,00
58	CABO USB A/B CLONE - 30M PARA IMPRESSORAS	3	UNIDADE	11,00	33,00
59	TABLET TELA DE 7 POLEGADAS	1	UNIDADE	530,00	530,00
				Vir Total R\$	10.113,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A aquisição dos equipamentos e os materiais de informática serão entregues pela CONTRATADA em regime parcial de acordo com necessidade da Secretaria Municipal de Educação.



CPL JOSELÂNDIA
PROC. N.º 010601-2017
F.º 157
Rub. 157



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Dr. José Falcão, nº 150, Centro. CEP 65.755-000 Joselândia - MA
CNPJ nº 06.376.974/0001-50

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. O valor global da presente avença é de R\$ 10.113,00 (Dez mil cento e treze reais).

4.2. O pagamento será feito, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, liquidada e devidamente atestada pelo servidor competente da CONTRATANTE, por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica em nome da CONTRATADA, para crédito na Conta Corrente nº. 28173-5, Agência nº. 0242-9, Banco do Brasil uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº. 026/2017, devendo a empresa, na oportunidade, apresentar as certidões de regularidade fiscal através de: Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.3. Por ocasião da aquisição dos equipamentos e dos materiais de informática a contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **Prefeitura Municipal de Joselândia/MA**; com endereço na Rua Dr. José Falcão nº 150, Centro - Joselândia - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.376.974/0001-50

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

5.1. A aquisição dos equipamentos e dos materiais de informática objeto licitado deverá ser entregue no prazo de 02 (dois) dias, a contar da emissão da Ordem de fornecimento.

Parágrafo Primeiro: a CONTRATADA se obriga a entregar os equipamentos e os materiais de informática no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento da Ordem de fornecimento.

Parágrafo Segundo: a Ordem de fornecimento deverá ser parcial na referida Ordem constará o valor do item a ser faturado bem como quais itens da Planilha Orçamentária anexa deverão ser entregue.

Parágrafo Terceiro: o prazo deste instrumento poderá ser prorrogado de comum acordo entre as partes desde que ocorram situações que impossibilitem a entrega dos itens ora contratados no prazo estipulado no "caput" desta cláusula.

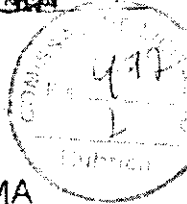
Parágrafo Quarto: DA VIGÊNCIA:

O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2017.





CPI JOSELÂNDIA
Processo nº 010601-2017
Folha nº 233
Rubrica: [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Dr. José Falcão, nº 150, Centro. CEP 65.755-000 Joselândia - MA
CNPJ nº 06.376.974/0001-50

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

6.1. As despesas deste contrato São oriundas da Prefeitura Municipal de Joselândia, correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **Prefeitura Municipal de Joselândia/MA**.

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUB UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0004.2015.0000 - MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR R\$ 10.113,00 (DEZ MIL CENTO E TREZE REAIS).

DESPESA FIXADA

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a:

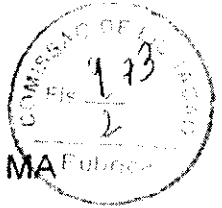
- a) entregar os equipamentos e os materiais de informática no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) Entregar os equipamentos e os materiais de informática objeto da proposta, em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I;
- c) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- d) manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- e) A aquisição dos equipamentos e dos materiais de informática deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas;
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição dos equipamentos e dos materiais de informática ofertada na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Dr. José Falcão, nº 150, Centro. CEP 65.755-000 Joselândia - MA
CNPJ nº 06.376 974/0001-50

Processo nº 010601-2017
F. 1
Rubrica: [assinatura]



- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado.
- i) entregar os equipamentos e os materiais de informática dentro do prazo indicados na ordem de fornecimento;
- j) Entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo contratante, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado.
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) entregar os equipamentos e os materiais de informática no local indicado pela secretaria solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas;
- m) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do contratante;
- n) responder por eventuais danos causados ao contratante ou a terceiros durante a vigência do contrato por seus agentes ou prepostos;

7.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.3.1. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos itens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

7.3.2. Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;

7.3.3. Comunicar formal e imediatamente à contratada qualquer anormalidade no fornecimento dos itens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 026/2017, e seus anexos;

7.3.4. Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

7.3.5. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato no instrumento convocatório e seus anexos;

7.3.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

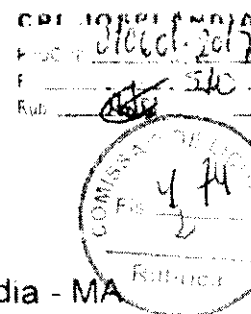
7.3.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Dr. José Falcão, nº 150, Centro. CEP 65.755-000 Joselândia - MA
CNPJ nº 06.376.974/0001-50



7.3.8. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES:

9.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Joselândia e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Joselândia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

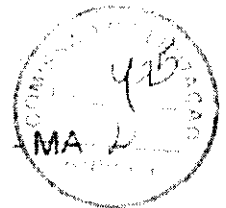
- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

[Handwritten signatures]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Dr. José Falcão, nº 150, Centro. CEP 65.755-000 Joselândia - MA
CNPJ nº 06.376.974/0001-50



II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

9.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

9.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLAUSULA DÉCIMA:

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória datada em 10 de Agosto de 2017.

11.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11.3. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.



CPI JOSELÂNDIA
Proc. n.º 010601-2017
F. 512
Rubr. *[assinatura]*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Dr. José Falcão, nº 150, Centro. CEP 65.755-000 Joselândia
CNPJ nº 06.376.974/0001-50

11.4. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

11.5. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração

11.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

11.7. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

11.8. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Fiscalização dos itens ora contratada será realizada por funcionários designados pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar de modo amplo e completo a ação de fiscais, permitindo-lhes livre acesso aos materiais e aos equipamentos de informática. Fica, entretanto, ressalvado que a efetiva atuação da fiscalização não exclui nem restringe a Responsabilidade da CONTRATADA na entrega dos itens, que deverão ser de boa qualidade, e sem defeitos de fabricação e estar em conformidade com o termo de referencia anexo do edital.

12.2. Após a entrega dos itens licitados será recebido provisoriamente e depois definitivamente.

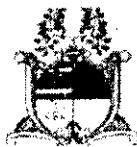
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

13.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

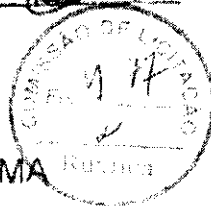
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

14.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

[Assinaturas manuscritas]



CPI JOSELÂNDIA
PROC. Nº 016601-2014
F. 513
Sub: *Ata*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Dr. José Falcão, nº 150, Centro. CEP 65.755-000 Joselândia - MA
CNPJ nº 06.376.974/0001-50

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. O foro da Comarca de Joselândia - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

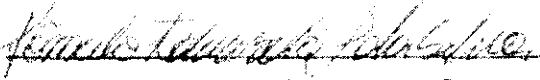
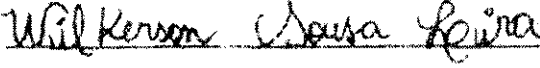
Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

Joselândia - Maranhão, 19 de Outubro de 2017.


Secretaria Municipal Educação
Neri Sonia dos Reis Lima
CPF nº 849.283.603-20
Contratante


RECICLE INFOR LTDA - EPP
CNPJ: 17.293.339/0001-26
Gustavo Lopes da Silva
CPF nº 671.404.913-72
Contratado

TESTEMUNHAS:

 CPF nº 063.027.623-40
 CPF nº 070.813.793-89



CPF: 010601-2017
PROC. Nº: 010601-2017
Rubrica: 513

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
Rua Dr. José Falcão, nº 150, Centro. CEP 65.755-000 - Joselândia - MA
CNPJ nº 18.070.583/0001-92



CONTRATO DE Nº 01060123112601/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 026/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICÍPIO. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA-MA. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA RECICLE INFOR LTDA - EPP.

Por este instrumento particular, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/MA.**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Dr. José Falcão nº 150, Centro, Joselândia - MA., inscrita no CNPJ sob o nº 18.070.583/0001-92, neste ato representado pela Srª. Poliana Soares dos Santos Buna, portadora do CPF nº 993.254.383-72, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RECICLE INFOR LTDA - EPP**, situada na Av. Rio Branco nº 394, Centro, Pedreiras - MA, CNPJ: 17.293.339/0001-26, neste ato representado pelo Senhor Gustavo Lopes da Silva, portador da Cédula de Identidade. Nº 020738732002-7 e do CPF nº 671.404.913-72, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o nº 026/2017, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. É a Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, conforme discriminação do Anexo I Termo de Referência, do Edital. E de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
14	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I3 LCD 15.6"	1	UNIDADE	2.600,00	2.600,00
	Especificação intel corel i3 3210/3.20ghz/3mb/memoria 2gb/hd320gb/dvd/cd-rom/teclado/monitor lcd led 15"				

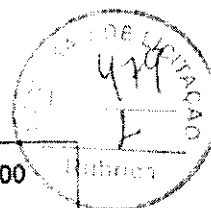
[Handwritten signatures]



CEL JOSELÂNDIA
PROC. Nº 010601-2017
Fl. 529
Pelo: *[Assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

Rua Dr. José Falcão, nº 150, Centro. CEP 65.755-000 - Joselândia - MA
CNPJ nº 18.070.583/0001-92



17	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I5 LED 18.5"	1	UNIDADE	3.200,00	3.200,00
	Especificação : computador c/ Intel Core i5 2310 2.9GHz 4Gb 1TB DVD-RW Windows 7 Ultimate, monitor LED 18,5 Widescreen e943Fwsk				
VALOR TOTAL R\$					5.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A aquisição dos equipamentos e os materiais de informática serão entregues pela CONTRATADA em regime parcial de acordo com necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. O valor global da presente avença é de R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais).

4.2. O pagamento será feito, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, liquidada e devidamente atestada pelo servidor competente da CONTRATANTE, por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica em nome da CONTRATADA, para crédito na Conta Corrente nº. 28173-5, Agência nº. 0242-9, Banco do Brasil uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº. 026/2017, devendo a empresa, na oportunidade, apresentar as certidões de regularidade fiscal através de: Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.3. Por ocasião da aquisição dos equipamentos e dos materiais de informática a contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **Prefeitura Municipal de Joselândia/MA**; com endereço na Rua Dr. José Falcão nº 150, Centro - Joselândia - MA., inscrito no CNPJ sob o nº 18.070.583/0001-92.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

5.1. A aquisição dos equipamentos e dos materiais de informática objeto licitado deverá ser entregue no prazo de 02 (dois) dias, a contar da emissão da Ordem de fornecimento.

Parágrafo Primeiro: a CONTRATADA se obriga a entregar os equipamentos e os materiais de informática no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento da Ordem de fornecimento.

[Assinatura]



CPL JOSELÂNDIA
FOLHA 01/0001-2017
F. 20
Pub. 20

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
Rua Dr. José Falcão, nº 150, Centro. CEP 65.755-000 - Joselândia - MA
CNPJ nº 18.070.583/0001-92



Parágrafo Segundo: a Ordem de fornecimento deverá ser parcial na referida Ordem constará o valor do item a ser faturado bem como quais itens da Planilha Orçamentária anexa deverão ser entregue.

Parágrafo Terceiro: o prazo deste instrumento poderá ser prorrogado de comum acordo entre as partes desde que ocorram situações que impossibilitem a entrega dos itens ora contratados no prazo estipulado no "caput" desta cláusula.

Parágrafo Quarto: DA VIGÊNCIA:

O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

6.1. As despesas deste contrato São Oriundos da Prefeitura Municipal de Joselândia, correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da Prefeitura Municipal de Joselândia/MA:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

SUB UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E

TRABALHO PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0055.2026.0000 - MANUT. E FUNC. SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

VALOR: R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais)

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a:

a) entregar os equipamentos e os materiais de informática no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) Entregar os equipamentos e os materiais de informática objeto da proposta, em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I;



CEL. JOSELÂNDIA
PROC. 010601-2017
F. 531
Data: 18/06/2017

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
Rua Dr. José Falcão, nº 150, Centro. CEP 65.755-000 - Joselândia - MA
CNPJ nº 18.070.583/0001-92



- c) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- d) manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- e) A aquisição dos equipamentos e dos materiais de informática deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas;
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre A aquisição dos equipamentos e dos materiais de informática ofertada na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) entregar os equipamentos e os materiais de informática dentro do prazo indicados no na ordem de fornecimento;
- j) Entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo contratante, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) entregar os equipamentos e os materiais de informática no local indicado pela secretaria solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas;
- m) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do contratante;
- n) responder por eventuais danos causados ao contratante ou a terceiros durante a vigência do contrato por seus agentes ou prepostos;

7.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.3.1. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos itens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

7.3.2. Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;

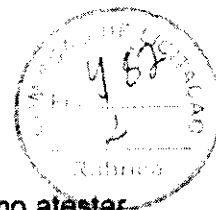
7.3.3. Comunicar formal e imediatamente à contratada qualquer anormalidade no fornecimento dos itens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 026/2017, e seus anexos;

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]*



CRI JOSELÂNDIA
PROC. Nº 010601-2017
F. 532
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
Rua Dr. José Falcão, nº 150, Centro. CEP 65.755-000 - Joselândia - MA
CNPJ nº 18.070.583/0001-92



7.3.4. Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

7.3.5. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no instrumento convocatório e seus anexos;

7.3.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

7.3.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

7.3.8. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES:

9.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Joselândia e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Joselândia; pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

João



CDI JOSELÂNDIA
PROC. N° 010601-2017
F. 533
RUB. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
Rua Dr. José Falcão, n° 150, Centro. CEP 65.755-000 - Joselândia - MA
CNPJ n° 18.070.583/0001-92



- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n° 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

9.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

9.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLAUSULA DÉCIMA:

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

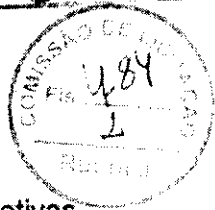
11.1. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória datada em 10 de Agosto de 2017.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
Rua Dr. José Falcão, n° 150, Centro. CEP 65.755-000 - Joselândia - MA
CNPJ n° 18.070.583/0001-92

CPI JOSELÂNDIA
PROJ. 010601-2017
F. 534
Rubrica



11.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.3. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.4. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

11.5. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

11.7. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

11.8. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Fiscalização dos itens ora contratada será realizada por funcionários designados pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar de modo amplo e completo a ação de fiscais, permitindo-lhes livre acesso aos materiais e aos equipamentos de informática. Fica, entretanto, ressalvado que a efetiva atuação da fiscalização não exclui nem restringe a Responsabilidade da CONTRATADA na entrega dos itens, que deverão ser de boa qualidade, e sem defeitos de fabricação e estar em conformidade com o termo de referencia anexo do edital.

12.2. Após a entrega dos itens licitados será recebido provisoriamente e depois definitivamente.

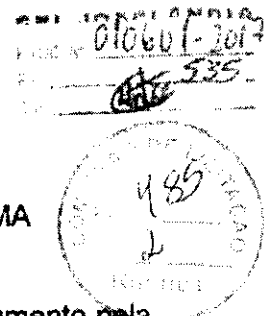
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

13.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
Rua Dr. José Falcão, nº 150, Centro. CEP 65.755-000 - Joselândia - MA
CNPJ nº 18.070.583/0001-92



14.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. O foro da Comarca de Joselândia - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

Joselândia - Maranhão, 23 de Novembro de 2017.

Poliana dos Santos Soares Buma
Secretária Municipal de Assistência Social
Poliana Soares dos Santos Buma
CPF nº 993.254.383-72
Contratante

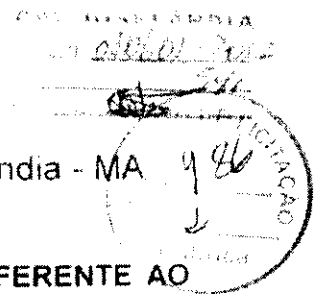
Gustavo Lopes da Silva
RECICLE INFOR LTDA - EPP
CNPJ: 17.293.339/0001-26
Gustavo Lopes da Silva
CPF nº 671.404.913-72
Contratado

TESTEMUNHAS:

Wilkerison Sousa Louira CPF nº 070.813.793-89
Renato Falcão da Silva CPF nº 063.027.623-40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
Rua Dr. José Falcão, nº 150, Centro. CEP 65.755-000 Joselândia - MA
CNPJ nº 06.376.974/0001-50



**CONTRATO DE Nº 010601130301/2018 REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 026/2017 PARA REGISTRO
DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA
ATENDER A DEMANDA DESTES MUNICÍPIO. QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA-MA.
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E A EMPRESA RECICLE INFOR LTDA - EPP.**

Por este instrumento particular, a **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MA.**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Dr. José Falcão nº 150, Centro, Joselândia - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.376.974/0001-50, neste ato representado pela Srª Neri Sonia dos Reis Lima, portadora do CPF nº 849.283.603-20, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RECICLE INFOR LTDA - EPP**, situada na Av. Rio Branco nº 394, Centro, Pedreiras - MA, CNPJ: 17.293.339/0001-26, neste ato representado pelo Senhor Gustavo Lopes da Silva, portador da Cédula de Identidade Nº 020738732002-7 e do CPF nº 671.404.913-72, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o nº 026/2017, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

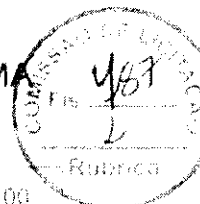
2.1. É a Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme discriminação do Anexo I Termo de Referência, do Edital. É de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6	IMPRESSORA LASERJET P1102W Especificação: Velocidade em preto até 15 ppm Memória Padrão 2 MB Resolução Máxima Até 600x600x2 DPI Processador 234 MHZ Ciclo Mensal (paginas) 5.000	1	UNIDADE	1.700,00	1.700,00

f.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
Rua Dr. José Falcão, nº 150, Centro. CEP 65.755-000 Joselândia - MA
CNPJ nº 06.376.974/0001-50

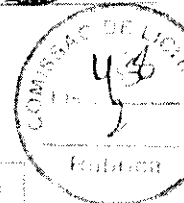


7	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA	1	UNIDADE	920	920 00
	Especificação Jato de Tinta 2136. Colorida em Imprima digitalize e copie documentos de rotina com esta multifuncional compacta e confiável. Projetada para satisfazer ao seu gosto, espaço e orçamento, ela é fácil de usar, ajuda a preservar recursos e tem o respaldo do premiado serviço e suporte. Impressão até 20 ppm em preto e branco e até 16 ppm em cores. digitalização até 1200 x 1200 dpi cópia até 600 dpi otimizados (a partir de entrada de 300 dpi) e conectividade 1 USB 2.0 Aceita varios tipos de midia: papel (brochura, jato de tinta, comum), papel fotográfico, envelopes, etiquetas, cartões de felicitações e transparências. Nos tamanhos Carta Ofício 10 x 15 cm (4 x 6 pol); 13 x 18 cm (5 x 7 pol); 20 x 25 cm (8 x 10 pol).				
8	MULTIFUNCIONAL LASERJET M127FN	1	UNIDADE	1 850,00	1 850 00
	Especificação Velocidade de impressão (preto) Normal Até 20 ppm Primeira página impressa (pronta) Preto. Até 9,5 segundos Ciclo de trabalho (mensal A4). Até 6000 páginas Volume mensal de páginas recomendado 250 a 2000 Tecnologia de impressão Laser Qualidade de impressão preto (ótima): Até 600 x 600 dpi idiomas de impressão: PCLm/PCLmS Monitor LCD de 2 linhas (texto) Velocidade do processador: 600 MHz Gama de temperaturas de funcionamento 15 a 32,5°C Intervalo de umidade para funcionamento 30 a 70% RH Conectividade Porta USB 2.0 de alta velocidade / Porta de rede Fast Ethernet 10/100Base-TX Incorporada Envio/recepção de fax Memória do fax Até 500 páginas Resolução de fax: Até 300 x 300 dpi Discagens rápidas, número máximo: Até 100 números Locais de transmissão: 100 locais				
10	NO - BREAK 800 W	6	UNIDADE	440	2 640,00
	Especificação Voltagem bivolt Tensão de entrada 115V/220V Tensão de saída 115V Potencia 800VA/W Tomadas elétricas: 4 tomadas				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
Rua Dr. José Falcão, nº 150, Centro. CEP 65.755-000 Joselândia - MA
CNPJ nº 06.376.974/0001-50

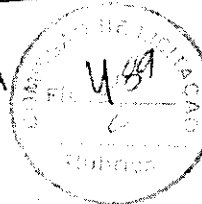
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 006/2016
373



11	DESKTOP I3/4GB/500GB/MONITOR 19.5 Especificação Monitor 18.5 Processadores Intel, Core i3, Memória RAM 4GB Marca do Processador Intel HD 500 GB SATA2, Velocidade do Processador Intel Core i3 3220 3.30 GHz Memória Cache 3M, Placa de Rede 10/100Mbps Fast Ethernet, Teclado Português Brasil ABNT2, 107 teclas, PS/2 Mouse PS/2, 2 botões, com scroll, ótico, Drives Leitura CD-RW, Drives Gravação CD-RW Conexões Frontais=2 x USB 2.0, traseira= 4 x USB 2.0 / 2 x P S/2 / 10/100Mbps, Fast Ethernet.	2	UNIDADE	2.450,00	4.900,00
12	MONITOR 15 POLEGADAS	3	UNIDADE	430	1.290,00
13	MONITOR LED 18.5 WIDSCREEN W1943 Especificação ALTO CONTRASTE DFC Experiência clareza e nitidez nas imagens FUNÇÕES FUN Efeito "Foto" Visualize as imagens no Monitor com efeitos Preto e Branco Sêpia e com maior brilho. 4:3 no Formato Widescreen Visualize imagens originais 4:3 no monitor Widescreen TEMPO DE RESPOSTA 5ms - Imagens claras e Nítidas sem efeito fantasma para jogos, filmes e usuários multimídia RESOLUÇÃO RECOMENDADA 1360x768 pixels A60Hz BRILHO 200cd/m2 CONTRASTE DFC 30.00:1 ANGULO DE VISÃO h:90° v:60° TEMPO DE RESPOSTA 5ms REVESTIMENTO DE TELA anti-glare, hard coating (3H) FREQUENCIA 1100~60KHz V 56~75Hz CONSUMO DE ENERGIA 24W (máximo) Fonte Externa CERTIFICAÇÕESfcc ClassB CE	3	UNIDADE	540	1.620,00
14	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I3 LCD 15.5" Especificação intel corel i3 3210/3 20ghz/3mb/memoria 2gb/hd320gb/dvd/cd-rom/teclado/monitor lcd led 15"	3	UNIDADE	2.600,00	7.800,00
15	NO-BREAK 1.200 W Especificação Voltagem bivolt Tensão de entrada 115V/220V Tensão de saída 115V Potência 1.200 VA/W Tomadas elétricas 4 tomadas	3	UNIDADE	675	2.025,00
16	NOTEBOOK C/INTEL CORE I3 3770	3	UNIDADE	2.830,00	8.490,00



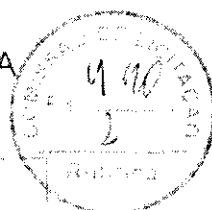
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
Rua Dr. José Falcão, nº 150, Centro. CEP 65.755-000 Joselândia - MA
CNPJ nº 06.376.974/0001-50



	Especificação	Especificação	i3 3770			
	2 20 GHz 4GB DDRIII HD 1TB DVD-RW					
	Webcam e saída HDMI LED 14 ou 15,6					
17	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I5	1	UNIDADE	3 200.00	3 200.00	
	LED 15,6					
	Especificação	computador c/ Intel Core				
	i5 2310 2.9GHz 4Gb 1TB DVD-RW					
	Windows 7 Ultimate, monitor LED 18,5					
	Widescreen e943Fwsk					
18	NOTEBOOK INTEL CORE I5	2	UNIDADE	3 000.00	6 000.00	
	Especificação	Especificação: Notebook				
	14 2096br c/ Intel Core i5 2ª Geração					
	2.3GHz Wi-Fi Wireless 6GB 750GB					
	DVD-RW saída HDMI LED 14 ou 15					
19	KIT WIRELESS	1	UNIDADE	585	585.00	
	Especificação	Antena Argrid M5 de 23				
	dbi					
30	SCANNER PROFISSIONAL	1	UNIDADE	6 750.00	6 750.00	
	Especificação	Especificações gerais do				
	tipo Fujitsu Modelo fi-6130Z Sistemas					
	Operacionais suportados Windows XP					
	(32-bit / 64-bit) Windows ServerT 2003					
	(32-bit / 64-bit) Windows VistaT (32-bit /					
	64-bit) Windows ServerT 2008 (32-bit /					
	64-bit) Windows 7 (32-bit / 64-bit) Tipo					
	de scanner AAD (Alimentador Automático					
	de Documentos) Modos de digitalização					
	Simplex e Duplex Colorido, Tons de cinza					
	e Preto e branco Sensor de imagem CCD					
	Colorido (Charge-Coupled Device) x 2					
	(frente x 1, verso x 1) Tipo de lâmpada					
	Lâmpada catódica fria x 2 (frente x 1,					
	verso x 1) Tamanho de documentos					
	Mínimo do AAD 62 x 74 mm Máximo no					
	AAD 216 x 356 mm Suporta a					
	digitalização de documentos A3 através					
	da Folha de transporte Gramatura de					
	documentos 41 até 209 g/m² Cartões					
	duros (AAD) Retrato / Paisagem, 1,4 mm					
	ou menos Velocidade de digitalização					
	(A4 Retrato) Colorido Simplex 40					
	páginas por minuto (200 dpi) Duplex 80					
	imagens por minuto (200 dpi) Simplex 30					
	páginas por minuto (300 dpi) Duplex 60					
	imagens por minuto (300 dpi) Tons de					
	cinza Preto e branco Capacidade da					
	bandeja de entrada 50 folhas (80 g/m²)					
	(Realimentação contínua) Volume diário					
	Até 4.000 folhas Cores de fundo Preto /					
	Branco (Selecioneável) Resolução óptica					
	600 dpi Resolução de saída Colorido (24-					



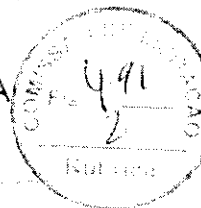
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
Rua Dr. José Falcão, nº 150, Centro. CEP 65.755-000 Joselândia - MA
CNPJ nº 06.376 974/0001-50



	bit) 50 a 600 dpi (ajustável por incrementos de 1 dpi) e 1200 dpi Tons de cinza (8-bit) Preto e branco (1-bit) Formatos de saída Colorido 24-bit, 8-bit e 4-bit Tons de cinza 8-bit e 4-bit Preto e branco 1 bit Recursos de imagem Alinhamento automático da imagem Compactação JPEG através de hardware Correção automática de orientação -90°, 90° e 180° Detecção automática da orientação do documento Detecção automática de cores Detecção automática do tamanho do documento Difusão de erro DTC avançado Pontilhamento Realce de imagem Remoção automática de páginas em branco Remoção de orifícios Remoção de tramas (Moiré) Remoção eletrônica de cores Saída multi imagem (Preto e branco/Colorido e Preto e branco/Tons de cinza) Separação horizontal automática da imagem sRGB Processamento de vídeo interno 1.024 níveis (10-bit) Interface USB 2.0 Formato do conector Tipo B Alimentação AC 100 até 240 V ±10% Consumo Em operação 38 W ou menos Modo econômico 5,36 W ou menos Ambiente de operação Temperatura 5 até 35°C Umidade relativa 20 até 80% (sem condensação) Dimensões Largura x Profundidade x Altura 301 x 160 x 168 mm Peso 4,2 kg Software e drivers inclusos TWAIN ISIS Kofax VRS (VirtualReScan) Professional Software Operation Panel Error Recovery Guide ScandAll PRO ScandAll PRO ScanSnap mode Add-in Scan to Microsoft SharePoint ABBYY Fine Reader for ScanSnapT Scanner Central Admin Adobe Reader Conformidade ambiental ENERGY STAR e RoHS Outros Detecção de múltipla alimentação Através de sensor ultra-sônico Digitalização de documentos longos 3.048 mm Itens inclusos Bandeja de entrada de documentos Cabo de força Cabo USB DVD-ROM de instalação Folha de transporte Fonte de alimentação externa				
35	DESKTOP INTEL DUAL CORE G1820 2.7GHZ 4GB 500GB	2	UNIDADE	2 200,00	4 400,00



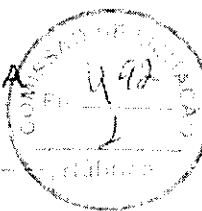
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
Rua Dr. José Falcão, nº 150, Centro. CEP 65.755-000 Joselândia - MA
CNPJ nº 06.376.974/0001-50



	Especificação	COMPUTADOR DESKTOP INTEL INTEL DUAL CORE G1820 2.7GHZ 4GB 500GB PROCESSADOR INTEL Dual Core G1820 2.7Ghz 2MB de Memória Cache. Chipset Intel H81 Express Memória RAM 4GB DDR3 Número de Slots 2 Slot DDR3 Disco rígido (HD) 500GB SATA Drive Óptico Não acompanha Rede 1 x 10/100/1000 Gigabit Ethernet Sistema operacional Linux - CEOS. Vídeo Onboard Intel HD Graphics. Memória compartilhada Máximo 17GB Audio Onboard - Audio de alta definição (HD) - Realtek, ALC887				
45	ESTABILIZADOR 300 V		6	UNIDADE	135	810 00
	Especificação Tensão de entrada 115V/220V Tensão de saída 115V Potência 300VA/W Tomadas elétricas 4 tomadas Com transformador isolado Entrada e saída isoladas galvanicamente Chassi metálico com painel em plástico					
46	TRANSFORMADOR 110/220 1000W		2	UNIDADE	355	710 00
	Especificação Autotransformador de 1050 watts					
47	COPIADORA LASER DN MONOCROMÁTICA A LASER COM DISPLAY LCD		1	UNIDADE	3 700 00	3 700 00
	Especificação COPIADORA LASER DN MONOCROMÁTICA (Método de impressão Laser Eletrofotográfico. Display LCD (tipo/normal) Display LCD monocromático de 5 linhas/22 caracteres. Tamanho do Papel (máximo) Até 21,6 cm x 35,6 cm (tamanho ofício). Velocidade de Impressão (máxima) Até 40 ppm Resolução de Impressão (máxima) Até 1200 x 1200 dpi. Memória (padrão/máxima) 128 MB/384 MB. Impressão Duplex Sim, automática. Bandeja Multiuso. Capacidade para 50 folhas. Capacidade de Entrada: Opcional (máximo) Bandeja com capacidade para 500 folhas Capacidade de Saída (máxima) 150 folhas (face para baixo) 1 folha (face para cima) Alimentador Automático de Documentos (ADF) Até 40 páginas. Interface Padrão Internet e USB. Interface USB Direta/PictBridge Sim/Não. Velocidade de Cópia (máxima)					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
Rua Dr. José Falcão, nº 150, Centro. CEP 65.755-000 Joselândia - MA
CNPJ nº 06.376.974/0001-50



Até 40 cpm Resolução de Cópia (máxima) 1200 x 600 dpi. Redução/Ampliação de Cópia De 25 a 400% em incrementos de 1%, Opção de Cópia Cópia Ordenadas, N em 1, Múltiplas (até 99), Cópia de Documentos. Identidade (RG), Tipo de Scanner Mesa Plana Colorida (Vidro) com Alimentador Automático de Documentos (ADF). Tamanho do Vidro do Scanner 21,6 cm x 35,6 cm (tamanho ofício) Capacidade de Digitalização Duplex Sim. Resolução do Scanner (máxima) Óptica Até 1200 x 1200 dpi Interpolada Até 19200 x 19200 dpi. Função "Digitalizar" para Arquivo. Imagem E-mail OCR. FTP. USB Pasta de Rede (CIFS)1 Método de Impressão Visualizador de Documentos/Software de OCR Nuance Paperport 12SE com OCR para Windows Presto! PageManager 9 com OCR para Mac. Compatibilidade do Sistema Operacional Windows Windows 7 / Windows Vista / XP / XP Professional x64 / Server 2003 / 2008 0 Mac Mac OS X v10.5.8 v10.6 x, v10.7 x Linux. Compatibilidade do Dispositivo Móvel AirPrint Google Cloud Print Brother iPrint&Scan Cortado Workplace. Ciclo Mensal de Trabalho Até 50.000 páginas/mês Volume Mensal Recomendado De 500 a 3.500 páginas/mês

48	IMPRESSORA LASER COLOR	3	UNIDADE	1.350,00	4.050,00
	Especificação: IMPRESSORA LASER COLOR (Conexão: Wireless 802.11b/g/n / USB 2.0) Tecnologia Color LED Digital. Capacidade Entrada Bandeja Padrão: 250 Folhas. Capacidade Saída Bandeja Padrão: 100 Folhas. Velocidade P/B: 19 páginas por minuto. Velocidade Color: 19 páginas por minuto. Resolução: 600x2400dpi.				
49	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA WI-FI	2	UNIDADE	2.150,00	4.300,00
	Especificação: Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Wi-Fi até 7.000 páginas				
54	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA	2	UNIDADE	2.350,00	4.700,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

Rua Dr. José Falcão, nº 150, Centro, CEP 65.755-000 Joselândia - MA
CNPJ nº 06 376 974/0001-50



Especificação: Especificação diversas, copiar e digitalizar com agilidade e eficiência, imprime, copia e digitaliza frente e verso no alimentador automático de documentos (ADF) em passagem única, possui capacidade de até 250 folhas na bandeja padrão, 50 folhas na bandeja multiuso e 70 folhas no ADF. Conecta-se a esse equipamento através de dispositivos móveis, Ethernet e USB. Imprime e copia até 40 páginas por minuto e digitaliza frente e verso em preto até 56 imagens por minuto ou colorido 34 imagens por minuto. Cartuchos de Toner de rendimentos diferenciado sendo o de rendimento padrão (aprox. 3.000 páginas) e de alto rendimento (aprox. 8.000 páginas). Voltagem: 127V.

Vir Total R\$ 72.440,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A aquisição dos equipamentos e os materiais de informática serão entregues pela CONTRATADA em regime parcial de acordo com necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

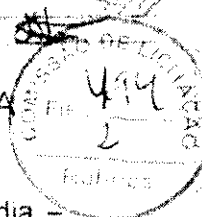
4.1. O valor global da presente avença é de R\$ 72.440,00 (setenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais).

4.2. O pagamento será feito, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, liquidada e devidamente atestada pelo servidor competente da CONTRATANTE por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica em nome da CONTRATADA, para crédito na Conta Corrente nº. 28173-5, Agência nº. 0242-9 Banco do Brasil uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº. 026/2017, devendo a empresa, na oportunidade, apresentar as certidões de regularidade fiscal através de: Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.3. Por ocasião da aquisição dos equipamentos e dos materiais de informática a contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
Rua Dr. José Falcão, nº 150, Centro. CEP 65.755-000 Joselândia - MA
CNPJ nº 06.376.974/0001-50



Joselândia/MA; com endereço na Rua Dr. José Falcão nº 150, Centro - Joselândia - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.376.974/0001-50

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

5.1. A aquisição dos equipamentos e dos materiais de informática objeto licitado deverá ser entregue no prazo de 02 (dois) dias, a contar da emissão da Ordem de fornecimento.

Parágrafo Primeiro: a CONTRATADA se obriga a entregar os equipamentos e os materiais de informática no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento da Ordem de fornecimento.

Parágrafo Segundo: a Ordem de fornecimento deverá ser parcial na referida Ordem constará o valor do item a ser faturado bem como quais itens da Planilha Orçamentária anexa deverão ser entregue.

Parágrafo Terceiro: o prazo deste instrumento poderá ser prorrogado de comum acordo entre as partes desde que ocorram situações que impossibilitem a entrega dos itens ora contratados no prazo estipulado no "caput" desta cláusula

Parágrafo Quarto: DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

6.1. As despesas deste contrato São oriundas da Prefeitura Municipal de Joselândia correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **Prefeitura Municipal de Joselândia/MA**

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 08 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

SUB UNIDADE: 00 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0004.2016.0000 - MANUT. E FUNC. DO FUNDEB 40%

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL

PERMANENTE

VALOR R\$ 72.440,00 (SETENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

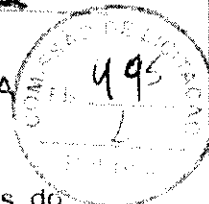
DESPEZA FIXADA

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
Rua Dr. José Falcão, nº 150, Centro. CEP 65.755-000 Joselândia - MA
CNPJ nº 06.376.974/0001-50



7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02

7.2. A CONTRATADA obriga-se a:

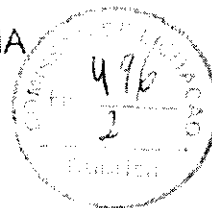
- a) entregar os equipamentos e os materiais de informática no prazo constante da proposta contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) Entregar os equipamentos e os materiais de informática objeto da proposta, em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I;
- c) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- d) manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- e) A aquisição dos equipamentos e dos materiais de informática deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas;
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição dos equipamentos e dos materiais de informática ofertada na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) entregar os equipamentos e os materiais de informática dentro do prazo indicados na ordem de fornecimento;
- j) Entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo contratante contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) entregar os equipamentos e os materiais de informática no local indicado pela secretaria solicitante de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas;
- m) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do contratante;
- n) responder por eventuais danos causados ao contratante ou a terceiros durante a vigência do contrato por seus agentes ou prepostos;

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

Rua Dr. José Falcão, nº 150, Centro, CEP 65.755-000 Joselândia - MA
CNPJ nº 06.376.974/0001-50



7.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.3.1. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos itens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

7.3.2. Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;

7.3.3. Comunicar formal e imediatamente à contratada qualquer anormalidade no fornecimento dos itens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 026/2017, e seus anexos;

7.3.4. Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

7.3.5. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato no instrumento convocatório e seus anexos;

7.3.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

7.3.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

7.3.8. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES:

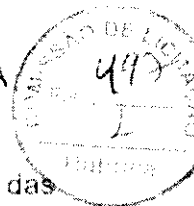
496

2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

Rua Dr. José Falcão, nº 150, Centro. CEP 65.755-000 Joselândia - MA
CNPJ nº 06.376.974/0001-50



9.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Joselândia e será descredenciado no Cadastro da **Prefeitura Municipal de Joselândia**; pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas

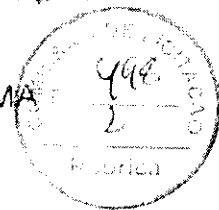
- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

9.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste

115



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
Rua Dr. José Falcão, nº 150, Centro. CEP 65.755-000 Joselândia - MA
CNPJ nº 06.376.974/0001-50



9.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLAUSULA DÉCIMA:

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória datada em 10 de Agosto de 2017.

11.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11.3. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.4. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

11.5. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

11.7. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

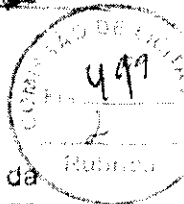
11.8. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Fiscalização dos itens ora contratada será realizada por funcionários designados pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar de modo amplo e completo a ação de fiscais, permitindo-lhes livre acesso aos materiais e aos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
Rua Dr. José Falcão, nº 150, Centro. CEP 65.755-000 Joselândia - MA
CNPJ nº 06.376.974/0001-50



equipamentos de informática. Fica, entretanto, ressalvado que a efetiva atuação da fiscalização não exclui nem restringe a Responsabilidade da CONTRATADA na entrega dos itens, que deverão ser de boa qualidade, e sem defeitos de fabricação e estar em conformidade com o termo de referência anexo do edital.

12.2. Após a entrega dos itens licitados será recebido provisoriamente e depois definitivamente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

13.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

14.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. O foro da Comarca de Joselândia - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.086 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Joselândia - Maranhão, 13 de Março de 2018

Secretária Municipal Educação
Neri Sônia dos Reis Lima
CPF nº 849.283.603-20
Contratante

RECICLE INFOR LTDA EPP
CNPJ: 17.293.339/0001-26



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
Rua Dr. José Falcão, nº 150, Centro, CEP 65.755-000 Joselândia - MA
CNPJ nº 06.376.974/0001-50



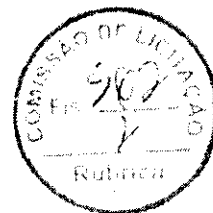
Gustavo Lopes da Silva
CPF nº 671.404.913-72
Contratado

TESTEMUNHAS:

Wilkerson Sousa Lima CPF nº 070.813.793-99

Reimundo Sousa Lima CPF nº 354.353.643-20

[illegible]



© 2006 by The McGraw-Hill Companies, Inc. All rights reserved. Printed in the United States of America. This book is printed on acid-free paper. For more information on this product, please contact your local McGraw-Hill representative. For more information on this product, please visit our website at www.mhprofessional.com/9780071435609.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
EXPI Nº 31.907/2020/0001/2021
CONTRATO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)
E DESENVOLVIMENTO DE PROFISSIONAIS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação (FUNDEB) e desenvolvimento de profissionais	1	1.000,00	1.000,00

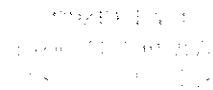
ANEXO I - EMENTA DO CONTRATO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação (FUNDEB) e desenvolvimento de profissionais	1	1.000,00	1.000,00

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1620 - Bairro Aeroporto - Trizidela do Vale - Maranhão
CEP: 65.720-000. Site: www.trizidela.ma.gov.br

[illegible]

1. *Journal of the American Medical Association*, 2000; 283: 2689-2696.



**FUNÇÃO DE ALUMNOS E FUNCÃO DO DESenvOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM
AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE EDUCADORES FUNDAMENTAIS**

QUANTIA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000

UNIV. DE ORIENTĂRI: 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839.

FINCAO 10 - Faint, illegible text.

SUBSUNCAO: 06-07-2019, 14:00:00

PROGRAMA: L39 Física Básica de Q. 11.11

PRO. ETOIATIVIDADE: ANTI-Aquisição da FOL: 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 26

BALANÇO DE DESPESA: R\$ 90.82,00 - FOLHA Nº 00000000000000000000000000000000

FOUNTAIN, IN 1946-1950. INDEXED BY BINDER 30, PAGE 16, FOLDER 1A4A

[illegible][illegible]

ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED
DATE 01-11-2001 BY 60322 UCBAW

1. *Phragmites australis* (Cav.) Trin. ex Steud.

SECRET

[illegible]

PRODUTIVIDADE: 11,4 (Completar o teste em 1 hora e 15 minutos)

ELEMENTO DE OLSEGA - 180 MILG - 140 C.F. - 1960-61

TABLE 1. SUMMARY OF RECURSED AND NONRECURSED TREATMENT GROUPS. Sample Size = 100.

VALOR DE LA CANTIDAD DE PRODUCTO A ENTREGAR EN EL MES DE:

6 - AUSEL - QUINTA - DO PAGAMENTO

$$\frac{d}{dt} \left(\int_{\Omega} u^2 dx + \int_{\Gamma} u^2 d\sigma \right) = -2 \int_{\Omega} u \Delta u dx - 2 \int_{\Gamma} u \nabla_T u \cdot \nu d\sigma$$

C O SINGH - SEXTA - DO REAJUSTE

1. The above information is correct and complete, and I am not aware of any other information that would affect the accuracy of the above information.

En la región: Av. Departamento Carlos Meló, n° 1670, Barrio Acapantla-Trizalecho de Astes, Tuxtla Gutiérrez, Chiapas, México. Tel: 961 25 1211 y 961 25 1212. E-mail: carlosmelos@carlosmelos.com

[illegible]



1. O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação das instalações elétricas e hidráulicas das dependências da Prefeitura Municipal de São Paulo, no âmbito do Departamento de Engenharia e Obras Públicas.

2. A contratação será realizada por meio de licitação do tipo menor preço, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Projeto Básico de Referência.

3. A licitação será aberta em 15 de maio de 2018, às 14h30min, no Departamento de Engenharia e Obras Públicas, Rua da Consolação, nº 1.234, São Paulo, SP.

4. OBJETIVO DO EDITAL

4.1. O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação das instalações elétricas e hidráulicas das dependências da Prefeitura Municipal de São Paulo, no âmbito do Departamento de Engenharia e Obras Públicas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A licitação é aberta a todos os interessados, brasileiros e estrangeiros, que apresentarem a documentação exigida neste Edital.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. A documentação exigida é a seguinte:

6.1.1. Formulário de inscrição no Edital, preenchido e assinado pelo representante legal da empresa licitante.

6.1.2. Documento de identificação do representante legal da empresa licitante.

6.1.3. Documento de identificação do representante legal da empresa licitante.

6.1.4. Documento de identificação do representante legal da empresa licitante.

6.1.5. Documento de identificação do representante legal da empresa licitante.

6.1.6. Documento de identificação do representante legal da empresa licitante.

6.1.7.

6.1.8.



GOV. DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNADOR CARLOS MELLO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEF
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNPROF

- 11.1.6. O licitante deverá apresentar a documentação comprobatória de sua capacidade técnica, incluindo, obrigatoriamente, a seguinte:
- 11.1.7. Ato ou termo de entrega de obra, obra concluída, com assinatura do responsável técnico e do responsável administrativo, datado de 2004, com o valor mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e com prazo de entrega de obra de até 12 (doze) meses.
- 11.1.8. Ato ou termo de entrega de obra, obra concluída, com assinatura do responsável técnico e do responsável administrativo, datado de 2005, com o valor mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e com prazo de entrega de obra de até 12 (doze) meses.
- 11.1.9. Aqueles licitantes que não apresentarem a documentação exigida, não poderão participar da licitação e não serão habilitados para a execução da obra.

12. DA FORMA DE LICITAÇÃO, DAS OBRIGACIONES E DO PRAZO DE VALIDADE

- 12.1. A licitação será de caráter fechado.
- 12.1.1. O licitante apresentará o preço global, despendido para a execução da obra.
- 12.1.2. O licitante apresentará o preço global, despendido para a execução da obra, incluindo todos os custos, materiais, mão de obra, transporte, etc., e todos os encargos, impostos e taxas.
- 12.1.3. O licitante apresentará o preço global, despendido para a execução da obra, incluindo todos os custos, materiais, mão de obra, transporte, etc., e todos os encargos, impostos e taxas.
- 12.1.4. O licitante apresentará o preço global, despendido para a execução da obra, incluindo todos os custos, materiais, mão de obra, transporte, etc., e todos os encargos, impostos e taxas.
- 12.1.5. O licitante apresentará o preço global, despendido para a execução da obra, incluindo todos os custos, materiais, mão de obra, transporte, etc., e todos os encargos, impostos e taxas.

13. DA FORMA DE LICITAÇÃO, DAS OBRIGACIONES E DO PRAZO DE VALIDADE

- 13.1. O licitante apresentará o preço global, despendido para a execução da obra, incluindo todos os custos, materiais, mão de obra, transporte, etc., e todos os encargos, impostos e taxas.
- 13.1.1. O licitante apresentará o preço global, despendido para a execução da obra, incluindo todos os custos, materiais, mão de obra, transporte, etc., e todos os encargos, impostos e taxas.
- 13.1.2. O licitante apresentará o preço global, despendido para a execução da obra, incluindo todos os custos, materiais, mão de obra, transporte, etc., e todos os encargos, impostos e taxas.
- 13.1.3. O licitante apresentará o preço global, despendido para a execução da obra, incluindo todos os custos, materiais, mão de obra, transporte, etc., e todos os encargos, impostos e taxas.
- 13.1.4. O licitante apresentará o preço global, despendido para a execução da obra, incluindo todos os custos, materiais, mão de obra, transporte, etc., e todos os encargos, impostos e taxas.

10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200



1. O presente Edital tem por finalidade a seleção de profissionais para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, de 1ª a 4ª série, para o ano letivo de 2016, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Paulo.

2. A seleção será realizada por meio de concurso público, composto por duas fases: Prova Objetiva e Prova Discursiva. A Prova Objetiva será realizada em 10 de maio de 2016, às 8h30min, no local a ser informado posteriormente.

3. A Prova Discursiva será realizada em 17 de maio de 2016, às 8h30min, no local a ser informado posteriormente.

4. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, a seguinte documentação:

- 4.1. Documento de identificação (RG, CNH ou Cartão de Identidade);
- 4.2. Documento de residência (CPF e comprovante de residência);
- 4.3. Documento de escolaridade (diploma ou declaração de conclusão do curso);
- 4.4. Documento de situação profissional (certidão de registro ou declaração de não registro);
- 4.5. Documento de situação financeira (declaração de não ter sido contratado por órgão ou entidade da administração pública no último ano);

5. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, o seguinte documento:

6. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, o seguinte documento:

7. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, o seguinte documento:

8. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, o seguinte documento:

9. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, o seguinte documento:

10. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, o seguinte documento:

11. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, o seguinte documento:

12. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, o seguinte documento:

13. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, o seguinte documento:

14. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, o seguinte documento:

15. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, o seguinte documento:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
LEI Nº 2.541, DE 1997

LEI Nº 2.541, DE 1997, QUE DETERMINA O SISTEMA DE LICITAÇÃO PARA A
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - LEMPEL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS PARA A LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO
PARA O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA

DO SISTEMA LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

Art. 1º - O sistema de licitação para a aquisição de materiais de consumo para o Município de Imperatriz - MA será o sistema de licitação de menor preço.

Art. 2º - A licitação será realizada em sessão pública, aberta, com o objetivo de selecionar o licitante que oferecer o menor preço, observando-se as condições de entrega, prazo e qualidade.

Art. 3º - A licitação será realizada em sessão pública, aberta, com o objetivo de selecionar o licitante que oferecer o menor preço, observando-se as condições de entrega, prazo e qualidade.

Art. 4º - A licitação será realizada em sessão pública, aberta, com o objetivo de selecionar o licitante que oferecer o menor preço, observando-se as condições de entrega, prazo e qualidade.

Art. 5º - A licitação será realizada em sessão pública, aberta, com o objetivo de selecionar o licitante que oferecer o menor preço, observando-se as condições de entrega, prazo e qualidade.

Art. 6º - A licitação será realizada em sessão pública, aberta, com o objetivo de selecionar o licitante que oferecer o menor preço, observando-se as condições de entrega, prazo e qualidade.

Art. 7º - A licitação será realizada em sessão pública, aberta, com o objetivo de selecionar o licitante que oferecer o menor preço, observando-se as condições de entrega, prazo e qualidade.

Art. 8º - A licitação será realizada em sessão pública, aberta, com o objetivo de selecionar o licitante que oferecer o menor preço, observando-se as condições de entrega, prazo e qualidade.

DO SISTEMA LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

Art. 9º - O sistema de licitação para a aquisição de materiais de consumo para o Município de Imperatriz - MA será o sistema de licitação de menor preço.

Art. 10º - A licitação será realizada em sessão pública, aberta, com o objetivo de selecionar o licitante que oferecer o menor preço, observando-se as condições de entrega, prazo e qualidade.

Art. 11º - A licitação será realizada em sessão pública, aberta, com o objetivo de selecionar o licitante que oferecer o menor preço, observando-se as condições de entrega, prazo e qualidade.

Art. 12º - A licitação será realizada em sessão pública, aberta, com o objetivo de selecionar o licitante que oferecer o menor preço, observando-se as condições de entrega, prazo e qualidade.

DO SISTEMA LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

Art. 13º - A licitação será realizada em sessão pública, aberta, com o objetivo de selecionar o licitante que oferecer o menor preço, observando-se as condições de entrega, prazo e qualidade.

Art. 14º - A licitação será realizada em sessão pública, aberta, com o objetivo de selecionar o licitante que oferecer o menor preço, observando-se as condições de entrega, prazo e qualidade.

Art. 15º - A licitação será realizada em sessão pública, aberta, com o objetivo de selecionar o licitante que oferecer o menor preço, observando-se as condições de entrega, prazo e qualidade.

Imperatriz, 12 de Maio de 2000. Deputado Carlos Meira nº 1670 - Bairro Aeroporto - Favela do Vale - Imperatriz - MA
E-mail: carlosmeira@ig.com.br



CONSTITUIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RESOLUÇÃO Nº 001/1997
DE 15 DE ABRIL DE 1997
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Edital de Licitação nº 001/1997, para a contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria técnica, visando a elaboração de projeto de engenharia para a construção de uma obra de infraestrutura urbana, localizada no município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - A licitação será realizada no dia 15 de maio de 1997, às 14h00min, no auditório do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, situado na Rua da Assembleia, nº 15, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

Art. 3º - A licitação será realizada em caráter de urgência, em virtude da necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria técnica, visando a elaboração de projeto de engenharia para a construção de uma obra de infraestrutura urbana, localizada no município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - A licitação será realizada em caráter de urgência, em virtude da necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria técnica, visando a elaboração de projeto de engenharia para a construção de uma obra de infraestrutura urbana, localizada no município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 5º - A licitação será realizada em caráter de urgência, em virtude da necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria técnica, visando a elaboração de projeto de engenharia para a construção de uma obra de infraestrutura urbana, localizada no município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 6º - A licitação será realizada em caráter de urgência, em virtude da necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria técnica, visando a elaboração de projeto de engenharia para a construção de uma obra de infraestrutura urbana, localizada no município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 7º - A licitação será realizada em caráter de urgência, em virtude da necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria técnica, visando a elaboração de projeto de engenharia para a construção de uma obra de infraestrutura urbana, localizada no município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 8º - A licitação será realizada em caráter de urgência, em virtude da necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria técnica, visando a elaboração de projeto de engenharia para a construção de uma obra de infraestrutura urbana, localizada no município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 9º - A licitação será realizada em caráter de urgência, em virtude da necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria técnica, visando a elaboração de projeto de engenharia para a construção de uma obra de infraestrutura urbana, localizada no município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 17.293.339/0001-26

Razão Social: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

Atividade Econômica Principal:

4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

Endereço:

AVENIDA RIO BRANCO, 394 - CENTRO - Pedreiras / Maranhão

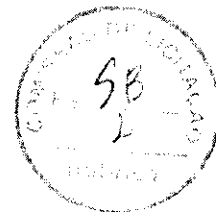
Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 24/11/2023 16:16

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.293.339/0001-26 DUNS@: 93*****44
Razão Social: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA
Nome Fantasia: RECICLE INFORMATICA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/10/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/12/2023
FGTS	Validade:	11/12/2023
Trabalhista (http://www.ist.jus.br/certidao)	Validade:	09/05/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/01/2024
Receita Municipal	Validade:	07/01/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 24/11/2023 16:16

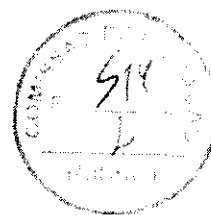
1 de 1

CPF: 671.404.913-72 Nome: GUSTAVO LOPES DA SILVA

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/11/2023 16:14:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA**
CNPJ: **17.293.339/0001-26**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

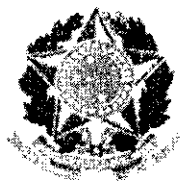
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15. de janeiro de 2016.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GUSTAVO LOPES DA SILVA**

CPF: **671.404.913-72**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) **requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:14:27 do dia 24/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO-VERIFICA>

Código de controle da certidão: **YD1Q241123161427**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GUSTAVO LOPES DA SILVA**

CPF/CNPJ: **671.404.913-72**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:14:44 do dia 24/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

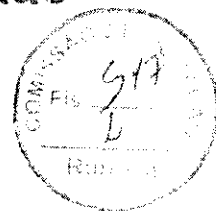
Código de controle da certidão: X07N241123161444

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

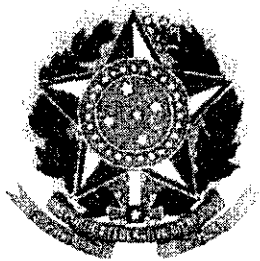


Certifico que nesta data (24/11/2023 às 16:15) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 671.404.913-72.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://www.tse.jus.br>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6560.F649.3A9A.0321 no seguinte endereço: <http://www.cnj.jus.br>



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: GUSTAVO LOPES DA SILVA

CPF/CNPJ: 671.404.913-72

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

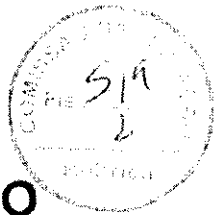
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:15:46 do dia 24/11/2023, com validade até o dia 24/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: pXrNmDvLQDZolnYbjdg4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: GUSTAVO LOPES DA SILVA

CPF/CNPJ: 671.404.913-72

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O _____ e o _____ consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

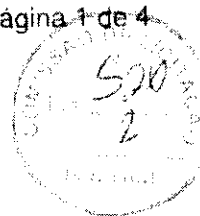
Certidão emitida às 16:15:46 do dia 24/11/2023, com validade até o dia 24/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: GeOse8BNdKFZISY4ISke

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA



GUSTAVO LOPES DA SILVA, Brasileiro, Empresário, Casado(A), Comunhão Parcial de Bens, nascido em 27/09/1985, CNH nº 07162398540 expedido por DETRAN – MA e CPF: 671.404.913-72, residente e domiciliado na Rua Moacir Soares, Nº 17, Bairro, Maria Rita, Cond. Monserat Pedreiras – MA, CEP: 65.725-000;

CLEUDIANE SOUZA DO VALE LOPES, Brasileira, Empresária, Casado(A), Comunhão Parcial de Bens, nascida em 28/07/1991, RG nº 036217622008-5 expedido por SESP - MA, nº do CPF: 048.439.443-60, residente e domiciliado na Rua Moacir Soares, Nº 17, Bairro, Maria Rita, Cond. Monserat Pedreiras – MA, CEP: 65.725-000;

Únicos sócios da sociedade empresaria, RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA, com sede na Avenida Rio Branco, Nº 394, Bairro Centro, Pedreiras – MA, CEP: 65.725-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o nº 21200853497, inscrita no CNPJ sob o nº 17.293.339/0001-26, e alterações posteriores registradas neste órgão, resolvem na melhor forma de direito e regidas pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e aceitam alterar e consolidar seu Contrato Social, tal como segue:

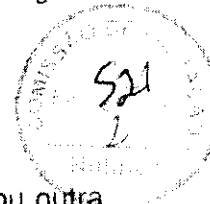
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o objeto de atividade social da empresa para:

4753-9/00 - comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 3314-7/10 - manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (impressoras) 4752-1/00 - comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 4754-7/01 - comercio varejista de moveis 4761-0/03 - comercio varejista de artigos de papelaria 4763-6/02 - comercio varejista de artigos esportivos 7733-1/00 - aluguel de maquinas e equipamentos para escritório 8219-9/01 - fotocópias 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 4751-2/01 - comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática 8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 4649-4/02 comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 4651-6/01 - comercio atacadista de equipamentos de informática 4652-4/00 comercio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 4649-4/04 comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria 4647-8/01 comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 4642-7/01 comercio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA, com sede na Av. Rio Branco, Nº 394, Bairro Centro, Pedreiras – MA, CEP: 65.725-000.

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
RECYCLE INFO E PAPELARIA LTDA



CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá por objetivo de atividade social;

4753-9/00 - comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 3314-7/10 - manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (impressoras) 4752-1/00 - comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 4754-7/01 - comercio varejista de moveis 4761-0/03 - comercio varejista de artigos de papelaria 4763-6/02 - comercio varejista de artigos esportivos 7733-1/00 - aluguel de maquinas e equipamentos para escritório 8219-9/01 - fotocópias 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 4751-2/01 - comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática 8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 4649-4/02 comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 4651-6/01 - comercio atacadista de equipamentos de informática 4652-4/00 comercio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 4649-4/04 comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria 4647-8/01 comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 4642-7/01 comercio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 04/12/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade tem o capital social de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES R\$	%
GUSTAVO LOPES DA SILVA	270.000	R\$ 270.000,00	90%
CLEUDIANE SOUZA DO VALE LOPES	30.000	R\$ 30.000,00	10%
TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ao sócio **GUSTAVO LOPES DA SILVA** que com os poderes e atribuições e suas responsabilidades, fica autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

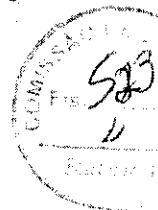
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de **Pedreiras - MA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Pedreiras – MA, 30 de Julho de 2021

Gustavo Lopes Da Silva

Cleudiane Souza Do Vale Lopes



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04843944360	CLEUDIANE SOUZA DO VALE LOPES
67140491372	GUSTAVO LOPES DA SILVA

JUCEMA

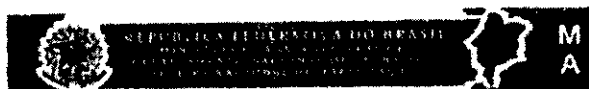
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2021 07:11 SOB Nº 20210982390.
PROTOCOLO: 210982390 DE 30/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105556961. CNPJ DA SEDE: 17293339000126.
NIRE: 21200853497. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/07/2021.
RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

LILIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A presente certificação foi emitida em 01/08/2021 às 07:11, sob o nº 20210982390, com o código de verificação 12105556961, e o NIRE 21200853497, com efeitos do registro em 30/07/2021.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



VERIFICAÇÃO
SERPRO/DENATRAN
1966046420



CONTINGENTE DE DOCUMENTOS	
CPF	DATA DE EMISSÃO
DATA DE VALIDADE	
DATA DE EXPIRAÇÃO	
DATA DE CANCELAMENTO	
DATA DE REATIVAÇÃO	
DATA DE REVALIDAÇÃO	
DATA DE RECONVERSÃO	
DATA DE RECONVERSÃO	
DATA DE RECONVERSÃO	



ASSINATURA	
CPF	DATA DE EMISSÃO
DATA DE VALIDADE	
DATA DE EXPIRAÇÃO	
DATA DE CANCELAMENTO	
DATA DE REATIVAÇÃO	
DATA DE REVALIDAÇÃO	
DATA DE RECONVERSÃO	
DATA DE RECONVERSÃO	
DATA DE RECONVERSÃO	

1966046420

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

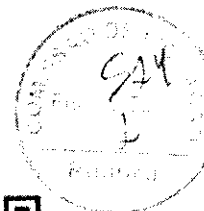
MARANHÃO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

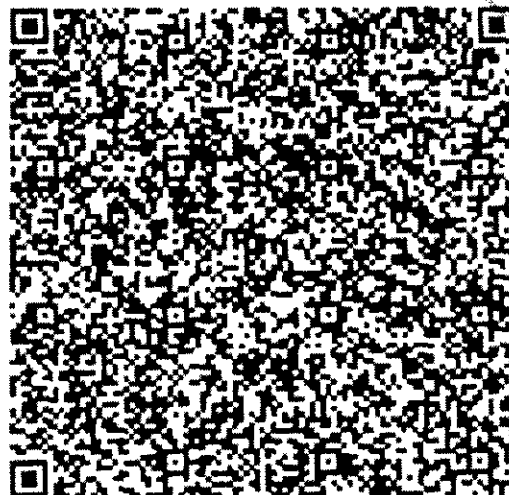
SERPRO / DENATRAN



Departamento Nacional de Tránsito

[illegible]

QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Sertpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em <http://www.sertpro.gov.br/assinador-digital> - opção Validar Assinatura

SERPRO / DENATRAN

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição

Certificamos que **RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA** encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2303017650

NIRE 21200853497

CNPJ 17.293.339/0001-26

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Endereço Completo Avenida RIO BRANCO, Nº 394, xxxxx, CENTRO - Pedreiras/MA - CEP 65725-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20230574076	03/05/2023	BALANÇO
223	20220535671	02/05/2022	BALANÇO
002	20210982390	01/08/2021	OUTROS
002	20210982390	01/08/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210982390	01/08/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
310	20210507012	12/04/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA EMPRESARIO
223	20210377151	15/03/2021	BALANÇO
223	20200281994	23/04/2020	BALANÇO
002	20191031046	20/09/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20191031046	20/09/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20191031046	20/09/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20191031046	20/09/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20190280557	09/04/2019	BALANÇO
223	20180257056	19/03/2018	BALANÇO
223	20170489825	13/03/2017	BALANÇO
223	20160405653	12/04/2016	BALANÇO
002	20150467591	26/06/2015	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20150467567	19/06/2015	BALANÇO
002	20140751700	06/11/2014	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20140451027	03/07/2014	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140343849	19/05/2014	BALANÇO
316	20140073159	06/02/2014	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
030	21200853497	06/02/2014	TRANSFORMAÇÃO
002	20140073124	06/02/2014	TRANSFORMAÇÃO
002	20140012800	07/01/2014	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20130739570	18/10/2013	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20130352055	14/05/2013	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20130103730	30/01/2013	BALANÇO
315	20121995438	11/12/2012	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101904450	11/12/2012	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/11/2023, às 15:40:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **NDMWXR15**.



MAC2303017650

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretaria Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos, que as informações acima constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA			Protocolo: MAC2303017621	
NIRE: 21200853497 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade	
21200853497	17.293.339/0001-26	06/02/2014	04/12/2012	
Endereço Completo Avenida RIO BRANCO, Nº 394, CENTRO - Pedreiras/MA - CEP 65725-000				
Objeto Social 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 3314-7/10 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (IMPRESSORAS) 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 8219-9/01 - FOTOCOPIAS 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 9521-5/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO 4649-4/02 COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 4652-4/00 COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 4649-4/04 COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 4647-8/01 COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 4642-7/01 COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET				
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador
GUSTAVO LOPES DA SILVA	671.404.913-72	R\$ 270.000,00	Sócio	S
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador
CLEUDIANE SOUZA DO VALE LOPES	043.439.443-60	R\$ 30.000,00	Sócio	N
Dados do Administrador				
Nome	CPF	Término do mandato		
GUSTAVO LOPES DA SILVA	671.404.913-72	Indeterminado		
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação
Data	Número			ATIVA
03/05/2023	20230574076	223 / 223 - BALANÇO		SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/11/2023, às 15:40:18 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código S1YNFAD.



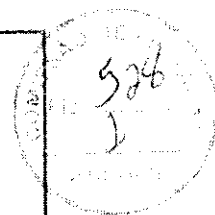
MAC2303017621

CARLOS ANDRE DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.293.339/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RECICLE INFORMATICA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.19-9-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV RIO BRANCO	NÚMERO 394	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.725-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEDREIRAS	UF MA
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RECICLE0989@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8146-3680
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/11/2023 às 16:27:06 (data e hora de Brasília).

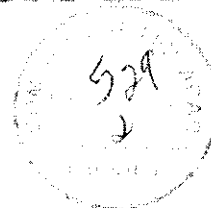
Página: 1/1



SINTEGRAICMS

Resultado da Consulta SINTEGRAICMS

Resultado da Consulta SINTEGRAICMS



Resultado da Consulta SINTEGRAICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 17.293.339/0001-26 Inscrição Estadual: 12.397911-0

Razão Social: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE RIO BRANCO

Número: 394 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: PEDREIRAS UF: MA

CEP: 65725000 DDD: Telefone: 00000000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4753900 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
Principal: ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4753100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4754201	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4761607	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
7233100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
8219901	FOTOCOPIAS
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
9514710	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4642701	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFissionais E DE SEGURANÇA
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4649402	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4652400	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4751702	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 08/06/2020

OBRIGAÇÕES

Atividade de 01/09/2009 - (Devido emissão voluntária), 01/04/2010 - (4652400-4649402-4651601), 01/07/2010 - (4647801), 01/10/2010 - (4642701-4649404), 01/12/2010 - (6311900).

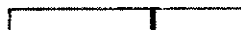
Atividade de 01/01/2011,

Atividade de 01/01/2011,

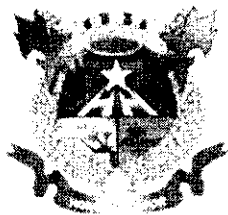
Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 24/11/2023

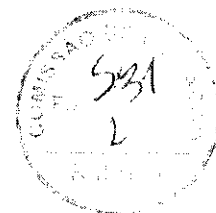
Número da Consulta:







PREFEITURA DE PEDREIRAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
CNPJ: 06.184.253/0001-49



24/11/2023 16:27:54
USUÁRIO:17293339000126

Ficha Cadastral da Empresa

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 34-5 Situação: ATIVA

Razão social: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

Nome Fantasia: RECICLE INFORMATICA

Insc. Junta Com.:

CNPJ: 17.293.339/0001-26

Insc. Estadual:

Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Classificação: EMPRESA DE PEQUENO

Data de Inclusão:

Data de Início: 11/12/2012

MEI: NÃO

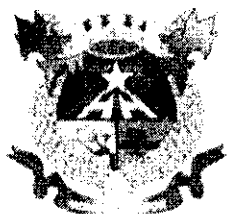
Isento ISSQN: NÃO

Isento Alvará: NÃO

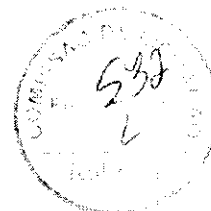
Data de Constituição: 11/12/2012

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	AVENIDA RIO BRANCO	394	CENTRO	PEDREIRAS-MA



PREFEITURA DE PEDREIRAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
CNPJ: 06.184.253/0001-49



24/11/2023 16:27:54
USUÁRIO:17293339000126

Ficha Cadastral da Empresa

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	1	11/12/2012	
	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	11/12/2012	
	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA	1	11/12/2012	
	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA	1	11/12/2012	
	COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO	1	11/12/2012	
	COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA	1	11/12/2012	
	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1	11/12/2012	
	COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO	1	11/12/2012	
	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	1	11/12/2012	
	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1	11/12/2012	
	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO	1	11/12/2012	
	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	1	11/12/2012	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	1	11/12/2012	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	1	11/12/2012	
	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET	1	11/12/2012	
	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS	1	11/12/2012	
	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO	1	11/12/2012	
	FOTOCOPIAS	1	11/12/2012	
	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS	1	11/12/2012	
	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO	1	11/12/2012	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	01/01/2018	

CONTATOS

Tipo	Descrição
FONE	9981463680
EMAIL	RECICLE0989@GMAIL.COM

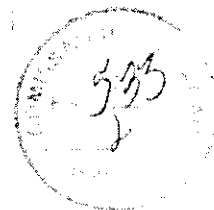


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 06184253000149

AV. RIO BRANCO, Nº 948 - CENTRO



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro	Nº da Inscrição	Nº do Alvará	Validade
00001498	000378	48/2023	31.12/2023

Contribuinte

Nome: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

CPF/CNPJ: 17293339000126

RG/Insc

Nome Fantasia: RECICLE INFORMATICA

Endereço

Logradouro: RIO BRANCO

Numero: 394

Complemento:

CEP: 65725000

Bairro: CENTRO

Cidade: PEDREIRAS

Estado: MA

Observações

Atividades CNAE

Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video

Comercio varejista de moveis

Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para uso geral não especificados

Comercio varejista de artigos esportivos

Comercio varejista de artigos de papelaria

Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Aluguel de maquinas e equipamentos para escritório

Comercio varejista de artigos medicos e ortopedicos

Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso

Comercio varejista de maquinas e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de

laboratório e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e domestico

Fotocópias

RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

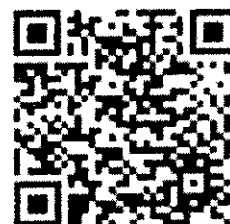
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

032E5E5D8A8

Data de Emissão

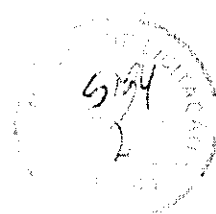
06/01/2023

Atenção: O presente ALVARÁ deverá ser fixado em local visível à fiscalização da Prefeitura e deverá ser renovado anualmente ou enquanto durar a obra.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 17.293.339/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

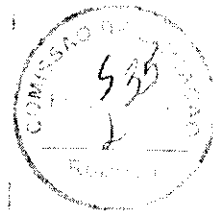
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:55:31 do dia 22/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/12/2023.

Código de controle da certidão: **0833.0D3B.2265.66D3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 17.293.339/0001-26

Razão

RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

Social:

Endereço: AV RIO BRANCO 394 TERREO / CENTRO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2023 a 11/12/2023

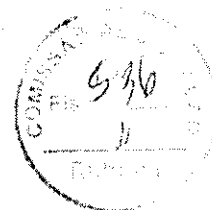
Certificação Número: 2023111201163498530020

Informação obtida em 17/11/2023 16:50:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Supremo Tribunal Federal
Tribunal Superior do Trabalho



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.293.339/0001-26

Certidão nº: 49086158/2023

Expedição: 16/09/2023, às 09:34:50

Validade: 14/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.293.339/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 983-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

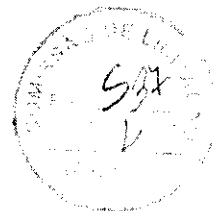
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 241941/23

Data da

05/09/2023 08:18:59

Inscrição Estadual: 123979110

CPF/CNPJ: 17293339000126

Razão Social: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

Endereço: AVE RIO BRANCO, 394 CEP: 65725000 - CENTRO

Telefone: (99)00000000

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/01/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/09/2023 09:30:33



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 064208/23

Data da

05/09/2023 08:20:30

Inscrição Estadual: 123979110

CPF/CNPJ: 17293339000126

Razão Social: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

Endereço: AVE RIO BRANCO, 394 CEP: 65725000 - CENTRO

Telefone: (99)00000000

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

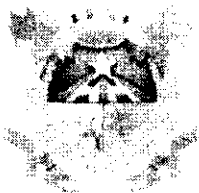
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/01/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/09/2023 09:31:14



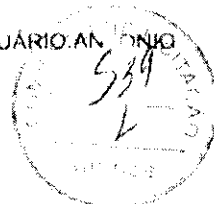
PREFEITURA DE PEDREIRAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Av. Rio Branco, 111 - Centro, Pedreiras - MA, 65.725-000



USUÁRIO: ANTONIO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1001/2023

AUTENTICAÇÃO: 4SM5-H5HI

O Departamento de Administração Tributária da Prefeitura Municipal de **PEDREIRAS - MA**, a requerimento da pessoa interessada, **RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA**, CERTIFICA, para os fins que se fizeram necessários, que a pessoa jurídica a seguir referenciada não registra débitos **TRIBUTÁRIOS** e **NÃO TRIBUTÁRIOS** E para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente **CERTIDÃO** validade até o dia **07/01/2024**, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento dos débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

INSCRIÇÃO: 34-5

RAZÃO SOCIAL: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

NOME FANTASIA: RECICLE INFORMATICA

CNPJ: 17.293.339/0001-26

ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, 394 CENTRO

DATA DE ABERTURA: 11/12/2012

ATIVIDADE(CNAE):

4753900-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

EMIÇÃO: 09/10/2023

VALIDADE: 07/01/2024



PREFEITURA DE PEDREIRAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Av. Rio Branco, 111 - Centro, Pedreiras - MA, 65.725-000



USUÁRIO: ANTONIO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1002/2023
AUTENTICAÇÃO: 7PAS-HZZZ

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ. **17.293.339/0001-26**, situada à **AVENIDA RIO BRANCO, 394 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que se diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

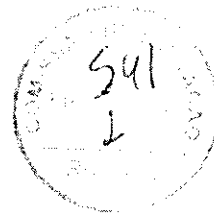
A Referida Certidão terá validade até **07/01/2024**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

PEDREIRAS-MA, 09/10/2023.



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Pedreiras

CERTJUDONE-SJDP - 5062023
Código de validação: B679E7D357

Número da guia: 23055201001642520.

CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referentes às **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e doze (2012), até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL** contra a empresa **RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA**, nome fantasia **RECICLE INFORMATICA** inscrita no CNPJ de nº 17.293.339/0001-26 situada à AV RIO BRANCO, 394, CENTRO PEDREIRAS/MA.

CERTIFICO finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Comarca e **Termo Judiciário** de Lima campos e Trizidela do Vale. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na secretaria de Distribuição a meu cargo, no "Fórum Desembargador Araújo Costa Neto" nesta Cidade de Pedreiras, Eu, Carmem Célia da Silva Vieira, Técnica Judicial, mat. 195115, consultei, digitei e assino.

OBSERVAÇÕES:

1. O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico judicial (PJe) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS TO TERMO JUDICIÁRIO DE PEDREIRAS.**
2. Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ e emitida em uma única via, sem rasuras e somente assinatura do servidor (Art. 199 do Código de Normas da CGJ).
3. Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo no site do TJMA (fiscalização de selos).

CARMEM CELIA DA SILVA VIEIRA
Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo
Secretaria Judicial de Distribuição de Pedreiras
Matrícula 195115

Documento assinado. PEDREIRAS, 09/11/2023 11:29 (CARMEM CELIA DA SILVA VIEIRA)



CERTJUDONE-SJDP - 5062023 / Código: B679E7D357
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

ata da consulta: 24/11/2023 16:39:53

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 17.293.339/0001-26

Endereço: Rua da Liberdade, 100 - Centro - São Paulo - SP - CEP: 01302-000

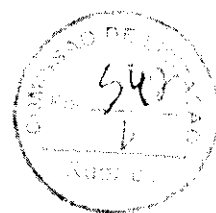
Nome Empresarial: **RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022**RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA**

0302

Av Rio Branco, 394 - Centro Cep : 65725-000

Pedreiras / MA

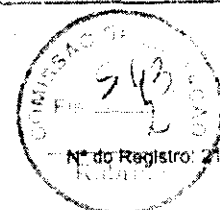
CNPJ / CEI 17.293.339/0001-26

Inscrição Estadual: 123979110

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 06/02/2014

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

**Receita Bruta de vendas e/ou serviços****RECEITAS DE VENDAS****VENDAS DE MERCADORIAS**

2.941.012,52

2.941.012,52

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços

2.941.012,52

(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos**CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS****CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)**

1.604.238,46

1.604.238,46

(=) Lucro Bruto

1.336.774,06

(-) Despesas Operacionais**DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA****SALÁRIOS**

91.497,60

13º SALÁRIO

7.844,08

FGTS

8.947,51

INSS

8.169,70

RESCISÃO DE CONTRATO

4.918,73

SALÁRIO FAMILIA

2.597,62

123.975,24

DESPESAS ADMINISTRATIVAS**ALUGUEIS**

72.720,00

TELEFONE

845,88

ENERGIA ELÉTRICA

20.532,91

HONORÁRIOS CONTÁBEIS

4.200,00

ÁGUA E ESGOTO

1.641,39

PRO-LABORE

24.000,00

124.110,18

DESPESAS TRIBUTÁRIAS**ICMS**

46.331,64

SIMPLES

320.562,17

366.893,81

DESPESAS GERAIS**MENSALIDADE DE INTERNET**

2.040,00

FRETES E CARRETOS

60.047,64

DESPESAS COM COMBUSTÍVEL

2.258,67

DESPESAS DIVERSAS

15.442,62

DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO

24.101,24

104.390,17

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro

614.904,66

(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

614.904,66

PEDREIRAS - MA, 31 de Dezembro de 2022

SANDRA MARIA ARAÚJO BULHÃO

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. 268.679.233-72 RG: 634.893 SSP/MA

C.R.C. MA-008548/08

GUSTAVO LOPES DA SILVA

SÓCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F. 671.404.913-72

BALANÇO PATRIMONIAL**RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA**

0302

Av Rio Branco, 394 - Centro - Cep 65725 000

PEDREIRAS / MA

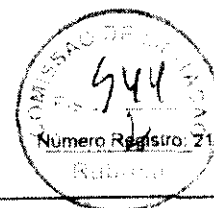
CNPJ : 17.293.339/0001-26

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual : 123979110

Data Registro : 06/02/2014



Número Registro: 21200853497

Rubrica

Folha: 2

ATIVO

CIRCULANTE	4.027.629,24 D
DISPONIVEL	3.504.077,52 D
CAIXA	3.504.077,52 D
CAIXA MATRIZ	3.504.077,52 D
CREDITOS	117.925,94 D
CLIENTES	117.925,94 D
CLIENTES GERAIS	117.925,94 D
ESTOQUES	405.625,78 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	405.625,78 D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	405.625,78 D
ATIVO NAO CIRCULANTE	339.725,57 D
IMOBILIZADO	339.725,57 D
IMOBILIZADO EM USO	364.042,63 D
VEICULOS	215.086,79 D
MOVEIS E UTENSILIOS	168.955,84 D
DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	44.317,06 C
(-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS	44.317,06 C
TOTAL DO ATIVO =====>	4.367.354,81 D

PASSIVO

CIRCULANTE	222.441,14 C
FORNECEDORES GERAIS	129.286,14 C
FORNECEDORES	129.286,14 C
FORNECEDORES GERAIS	129.286,14 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido a importância de

R\$ 4.367.354,81 (Quatro Milhões e Trezentos e Sessenta e Sete Mil e Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Um Centavos)

PEDREIRAS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. - 268.679.233-72 RG - 634.893 SSP/MA

C.R.C. - MA-082548/00

GUSTAVO LOPES DA SILVA

SÓCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F. - 671.404.913-72

BALANÇO PATRIMONIAL**RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA**

Av Rio Branco, 394 - Centro - Cep: 66725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 17.293.339/0001-26

Local de Registro: Jucema

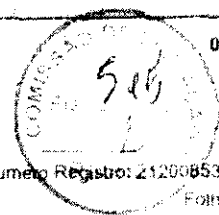
Período de Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual: 123979110

Data Registro: 06/02/2014

Número Registro: 21200853497

Folha: 3



0302

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	11.412,31 C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	10.095,18 C
SALÁRIOS A PAGAR	10.095,18 C
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	1.317,13 C
INSS A RECOLHER	625,58 C
FGTS A RECOLHER	691,55 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	81.742,69 C
IMPOSTOS A RECOLHER	81.742,69 C
ICMS A RECOLHER	3.966,24 C
SIMPLES A RECOLHER	77.776,45 C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.144.913,67 C
CAPITAL SOCIAL	300.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	300.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	300.000,00 C
PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.906.906,13 C
LUCROS/PREJUÍZOS EXERCÍCIO ANTERIOR	1.906.906,13 C
LUCROS ACUMULADOS	1.906.906,13 C
LUCRO OU PREJUÍZO NO EXERCÍCIO	1.938.007,54 C
LUCRO NO EXERCÍCIO	1.938.007,54 C
LUCRO NO PERÍODO	1.938.007,54 C
TOTAL DO PASSIVO =====>	4.367.354,81 C

Reconhecemos a exatidão do presente **BALANÇO PATRIMONIAL**, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de:

R\$ 4.367.354,81 (Quatro Milhões e Trezentos e Sessenta e Sete Mil e Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Um Centavos)

PEDREIRAS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SANDRA MARIA ARAÚJO ROLIM
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. 268.679.233-72 RG: 634.898 SSP/MA
C.R.C. MA-089548/O9

GUSTAVO LOPES DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. 671.404.913-72

NOTAS EXPLICATIVAS**RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA**

Av Rio Branco, 394 - Centro - Cep: 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 17.293.339/0001-26

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 123979110

Data de Registro: 06/02/2014

Nº do Registro: 21200853497

FOLHA: 4

Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa S. M. A. BULHÃO declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou a contabilidade da empresa RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA no exercício ano base 2022, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas, emitida pelo conselho federal de contabilidade(CFC).

Nota 2 - Atividades Empresariais

As atividades empresariais descrito no contrato social referem-se a Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Fotocópias; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico. No período em apreço, as operações foram realizadas no estabelecimento da empresa, situado na Av Rio Branco N° 394 Centro Pedreiras, CEP: 65.725-000.

Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas**3.1 - Caixa e Equivalente de Caixa**

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor. Classificadas no circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.2-Imobilizado

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normalizadas pela RFB.

3.3 - Contas a Receber e a Pagar

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.4 - Estoques

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo médio ponderado.

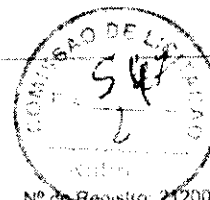
3.5 - Receitas e Despesas

PEDREIRAS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F.: 268.679.233-72 RD: 634.898 SSP/MA
C.R.C.: MA-008548/09

GUSTAVO LOPES DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F.: 167.404.913-72

NOTAS EXPLICATIVAS



FOLHA: 5

RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

Av Rio Branco 394 - Centro - Cep 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 17.293.339/0001-26

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 123979110

Data de Registro: 06/02/2014

Nº do Registro: 21200853497

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

3.6 - Capital Social

O capital da empresa é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente no País.

Nota 4 - Políticas Contábeis

Políticas Contábeis são princípios, bases, convenções, regras e práticas específicos aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis. Os principais destaques são:

- a) As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários do período.
- b) A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente, a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Nota 5 - Outras Informações relevantes

- a) A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de 2022 é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

PEDREIRAS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. 268.679.233-72 RG 634.898 SSP/MA
C.R.C. MA-008548/09

GUSTAVO LOPES DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. 671.404.913-72

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Página 6 de 12

RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

Av Rio Branco, 394 - Centro - Cep: 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 17.293.339/0001-26

I.E.: 123979110

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 06/02/2014

Nº do Registro: 21200853497

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA 0001

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$		$\frac{4.027.629,24}{222.441,14}$	Pontuação :	10
			ILG :	18,1065

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$		$\frac{4.027.629,24}{222.441,14}$	Pontuação :	10
			ILC :	18,1065

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$		$\frac{3.622.003,46}{222.441,14}$		
			ILS :	16,283

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$		$\frac{3.504.077,52}{222.441,14}$		
			ILI :	15,7528

PEDREIRAS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULTAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F.: 268.679.233-72 RG: 631.899 SSP/MA
C.R.C.: 008548/09

GUSTAVO LOPES DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F.: 671.404.813-72

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

Av Rio Branco, 394 - Centro - Cep: 65725-000

PEDREIRAS / MA

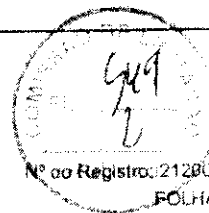
CNPJ: 17.293.339/0001-26

I.E.: 123979110

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 06/02/2014

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022



0302

Nº do Registro: 21280853497

FOLHA 0002

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

Disponível		3.504.077,52			
IPD =	Ativo Circulante	IPD =	4.027.629,24	IPD :	0,87

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

Estoque		405.625,78			
IPE =	Ativo Circulante	IPE =	4.027.629,24	IPE :	0,1007

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

Ativo Circulante		4.027.629,24			
IPAC =	Ativo	IPAC =	4.367.354,81	IPAC :	0,9222

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

Fornecedores		129.286,14			
IPC =	Ativo Circulante	IPC =	4.027.629,24	IPC :	0,0321

PEDREIRAS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BOUTAO

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. 268.679.233-72 RG 634.898 SSP/MA

C.R.C. 008545/09

GUSTAVO LOPES DA SILVA

SÓCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F. 671.404.913-72

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Página 8 de 12

RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

Av Rio Branco, 394 - Centro - Cep: 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 17.293.339/0001-26

I.E. 123979110

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 06/02/2014

Número do Registro: 21200853497

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 0003

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

IVRP = $\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}}$		IVRP = $\frac{4.144.913,67}{3.530.009,01}$		IVRP : 1,1742	
---	--	--	--	---------------	--

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

IPELP = $\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}}$		IPELP = $\frac{4.144.913,67}{0,00}$		IPELP : 4144913,67	
---	--	-------------------------------------	--	--------------------	--

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET = $\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}}$		IPET = $\frac{4.144.913,67}{222.441,14}$		IPET : 18,6338	
--	--	--	--	----------------	--

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP = $\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}}$		IPP = $\frac{4.144.913,67}{4.367.354,81}$		IPP : 0,9491	
--	--	---	--	--------------	--

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

C = $\frac{\text{Patrimônio Líquido} \cdot 100}{\text{Ativo}}$		C = $\frac{414.491.367,00}{4.367.354,81}$		Pontuação : 10	
				C : 94,9067	

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

IC = $\frac{\text{Ativo Imobilizado} \cdot 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$		IC = $\frac{33.972.557,00}{4.144.913,67}$		Pontuação : 10	
				IC : 8,1962	

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

LRP = $\frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}}$		LRP = $\frac{4.027.629,24}{4.144.913,67}$		LRP : 0,9717	
--	--	---	--	--------------	--

PEDREIRAS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F.: 268.679.233-72 RG: 634.898 SSP/MA

C.R.C.: 008548/08

GUSTAVO LOPES DA SILVA

SÓCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F.: 671.404.813-72

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Página 9 de 12

RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

Av Rio Branco, 394 - Centro - Cep 66725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 17.293.339/0001-26

I.E.: 123979110

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 06/02/2014

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

0302

Nº do Registro: 21200853497

FOLHA: 0004

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{222.441,14}{4.367.354,81} = 0,0509$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$\text{IEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{222.441,14}{4.367.354,81} = 0,0509$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{222.441,14}{4.144.913,67} = 0,0537$$

PEDREIRAS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. 268.679.233-72 RG 634.895 SSP/MA

C.R.C. 008548/O9

GUSTAVO LOPES DA SILVA

SÓCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F. 671.404.913-72

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Página 10 de 12

RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

Av Rio Branco, 394 - Centro - Cep: 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 17.293.339/0001-26

I.E.: 123979110

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 06/02/2014

Nº do Registro: 21200853497

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 0005

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

IGA =	Receitas	IGA =	2.941.012,52		
	Ativo		4.367.354,81	IGA :	0,6734

MARGEM OPERACIONAL

MO =	Lucro/Prejuízo Operacional	MO =	1.906.906,13		
	Receitas		2.941.012,52	MO :	64,8384227211654

RENTABILIDADE DO ATIVO

RA =	Lucro/Prejuízo do Exercício	RA =	1.938.007,54		
	Ativo		4.367.354,81	RA :	0,4437

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

RPL =	Lucro/Prejuízo do Exercício * 100	RPL =	193.800.754,00	Pontuação :	10
	Patrimônio Líquido		4.144.913,67	RPL :	46,7563

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

IRD =	Receitas	IRD =	2.941.012,52		
	Despesas		2.326.107,86	IRD :	1,2643

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

IIF =	Patrimônio Líquido	IIF =	4.144.913,67		
	Ativo		4.367.354,81	IIF :	0,9491

PEDREIRAS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SANDRA MARIA ARAÚJO BULHÃO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F.: 288.679.233-72 RG: 634.898 SSP/MA
C.R.C.: 008549309

GUSTAVO LOPES DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F.: 671.404.913-72

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Página 11 de 12

RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

Av Rio Branco, 394 - Centro - Cep: 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 17.293.339/0001-26

I.E.: 123979110

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 06/02/2014

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Nº do Registro: 21200853497

FOLHA: 0008

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{4.367.354,81}{222.441,14} \quad \text{ISG : } 19,6338$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{339.725,57}{4.144.913,67} \quad \text{IGI : } 0,082$$

TABELA AVALIAÇÃO

RENTABILIDADE	LIQUIDEZ CORRENTE	LIQUIDEZ GERAL	CAPITALIZAÇÃO	IMOBILIZAÇÃO DE CAPITAL PRÓPRIO	PONTOS
Negativa	0,00 a 0,39	0,00 a 0,29	Negativa	Acima de 90,00	0
0,00 a 1,99	0,40 a 0,59	0,30 a 0,49	0,00 a 9,99	80,01 a 90,00	1
2,00 a 3,99	0,60 a 0,79	0,50 a 0,59	10,00 a 16,99	70,01 a 80,00	2
4,00 a 5,99	0,80 a 0,99	0,60 a 0,69	17,00 a 20,99	60,01 a 70,00	3
6,00 a 7,99	1,00 a 1,19	0,70 a 0,89	21,00 a 24,99	50,01 a 60,00	4
8,00 a 9,99	1,20 a 1,39	0,90 a 1,09	25,00 a 34,99	40,01 a 50,00	5
10,00 a 11,99	1,40 a 1,59	1,10 a 1,29	35,00 a 44,99	35,01 a 40,00	6
12,00 a 13,99	1,60 a 1,79	1,30 a 1,49	45,00 a 54,99	30,01 a 35,00	7
14,00 a 15,99	1,80 a 1,99	1,50 a 1,79	55,00 a 69,99	25,01 a 30,00	8
16,00 a 20,00	2,00 a 2,20	1,80 a 2,00	70,00 a 80,00	20,01 a 25,00	9
Mais de 20,00	Mais de 2,20	Mais de 2,00	Mais de 80,00	0,00 a 20,00	10

De acordo com edital Petrobrás - Critério para Classificação de Empresas

PEDREIRAS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SANDRA MARIA ARAÚJO BULHÃO

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

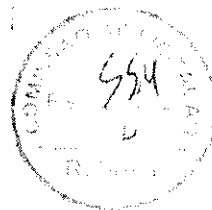
C.P.F. 268.679.233-72 RG 634.898 SSP/MA

C.R.C. 008548/09

GUSTAVO LOPES DA SILVA

SÓCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F. 671.404.915-72



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

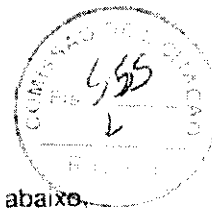
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
26867923372	SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
67140491372	GUSTAVO LOPES DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2023 10:12 SOB Nº 20230574076.
PROTOCOLO: 230574076 DE 03/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306028934 CNPJ DA SEDE: 17293339000126.
NIRE: 21200853497. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/05/2023
RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A autenticidade desta certificação pode ser verificada no site www.empresafacil.ma.gov.br. Para garantir a integridade do documento, o usuário deve conferir o código de verificação.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS, sob a autenticidade nº 12306065520 em 03/05/2023, protocolo 230581218. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA
Número de Registro: 21200853497
CNPJ: 17293339000126
Município: Pedreiras

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 7
Período de Escrituração: 01/01/2022 - 31/12/2022

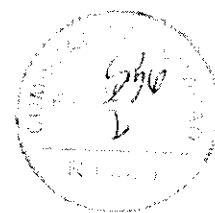
Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
26867923372	SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO	MA008548/O-9
67140491372	GUSTAVO LOPES DA SILVA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/05/2023 15:16 SOB Nº 20230581218.
PROTOCOLO: 230581218 DE 03/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12306065520. NIRE: 21200853497.
RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

JUCEMA

SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUIS, 03/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, sua impressão, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 7

Contém este livro 56 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 56 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA
Endereço : AV RIO BRANCO, 394
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65725-000
Cidade : PEDREIRAS / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21200853497

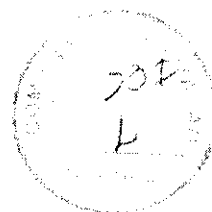
Arquivado em 06/02/2014

Inscrição Estadual nº 123979110
C.N.P.J. nº 17.293.339/0001-26

Pedreiras/MA, 01 de Janeiro de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
Técnico em Contabilidade
C.P.F. 268.679.233-72
R.G. 634.898 SSP/MA
C.R.C. MA-008548/09

GUSTAVO LOPES DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. 671.404.913-72



TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 7

Contém este livro 56 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 56 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA
Endereço : AV RIO BRANCO, 394
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65725-000
Cidade : PEDREIRAS / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21200853497

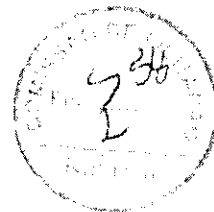
Arquivado em 06/02/2014

Inscrição Estadual nº 123979110
C.N.P.J. nº 17.293.339/0001-26

Pedreiras/MA, 31 de Dezembro de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
Técnico em Contabilidade
C.P.F.: 268.679.233-72
R.G.: 634.898 SSP/MA
C.R.C.: MA-008548/09

GUSTAVO LOPES DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F.: 671.404.913-72



ASSINATURA ELETRÔNICA

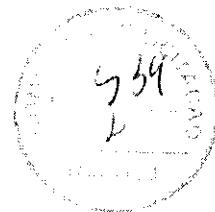
Certificamos que o ato da empresa RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
26867923372	SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
67140491372	GUSTAVO LOPES DA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/05/2023 15:15 SOB Nº 20230561218.
PROTOCOLO: 230581218 DE 03/05/2023. NIRE: 21200853497.
RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

JUCEMA

SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/05/2023
empresafacil.ma.gov.br



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
REGISTRO..... : MA-008548/O-9
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.679.233-**

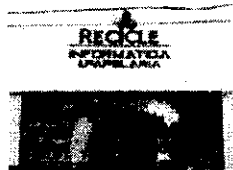
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 16/09/2023 as 09:32:54.

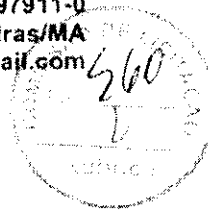
Válido até: 15/12/2023.

Código de Controle: 715809.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA - EPP
CNPJ: 17.293.339/0001-26 Insc. Estadual: 12397911-0
Avenida Rio Branco N. 394, Centro - Pedreiras/MA
99 3642 0989 / 98136 4000, E-mail: recicle0989@gmail.com



DECLARAÇÃO ÚNICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052 / 2023
PROCESSO LICITATÓRIO 282/2023

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93
- 2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19
- 3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação
- 5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras.
- 6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.
- 7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
- 9 - Que estamos plenamente cientes do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina
- 10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2015 e Decreto Federal nº 8.538/2015 ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

Declaro ainda que, a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

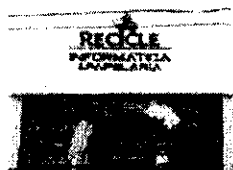
Pedreiras - MA, 24 de novembro de 2023

RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA - 17.293.339/0001-26
24/11/2023 15:43:36

Assinatura Digital: 1575063301E2ACAE9BEBF5DCF950845E

GUSTAVO LOPES DA
SILVA:67140491372

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
LOPES DA
SILVA:67140491372



RECICLE
INFORMATICA
& PAPELARIA

RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA - EPP
CNPJ: 17.293.339/0001-26 Insc. Estadual: 12397911-0
Avenida Rio Branco N. 394, Centro - Pedreiras/MA
99 3642 0989 / 98136 4000, E-mail: recicle0989@gmail.com

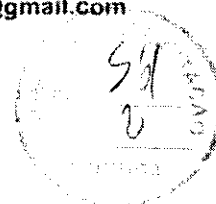
PREGÃO ELETRÔNICO 052/2023- CPL/PMLP

Processo nº: 282/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÚNICA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2023



A empresa A empresa RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 17.293.339/0001-26, com sede na AVENIDA RIO BRANCO Nº 394, CENTRO, PEDREIRAS - MA CEP: 65.725-000, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) GUSTAVO LOPES DA SILVA, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº RG: 0207387320027 SESP/MA e do CPF/MF nº 671.404.913-72, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) Quanto a **empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes**; consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) Quanto a **condição ME/EPP/COOP**, esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.
() COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.
() Não é ME/EPP/COOP.

3) Quanto ao **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**; que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

4) Quanto a **inexistência de fato impeditivo de licitar**; nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal nº. 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

5) Quanto a elaboração independente de proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Pedreiras - MA, 24 de novembro de 2023

GUSTAVO LOPES DA SILVA:67140491372 Assinado de forma digital por GUSTAVO LOPES DA SILVA:67140491372

RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 17.293.339/0001-26
GUSTAVO LOPES DA SILVA
RG: 0207387320027 SESP/MA
CPF: 671.404.913-72
(Sócio Administrador)



PREGÃO ELETRÔNICO 052/2023- CPI /PMLP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 282/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 052/2023

Registro de Preços nº 59/2023

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGO DA PEDRA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao trigésimo dia do mês de novembro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra-MA, situada à Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro, neste ato representada por sua Secretária de Administração e serviços públicos, a Senhora MARIA RAIMUNDA LOPES MOTA, brasileira, inscrita no CPF (MF) sob n.º 254.057.803-91, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 012 de 13 de março de 2017, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 59/2023**, por deliberação da Pregoeira e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pela Secretária de Administração e serviços Públicos, **RESOLVE** Registrar Preços para futura e eventual : **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGO DA PEDRA**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital:

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL	RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 17.293.339/0001-26
ENDEREÇO	AV RIO BRANCO, 394, CENTRO, PEDREIRAS-MA, CEP: 65.725-000

**Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000**

**GUSTAVO
LOPES DA
SILVA:67140
491372**

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
LOPES DA
SILVA:67140491372
Dados: 2023.11.30
16:29:08 -03'00'



TELEFONE	(99) 98136-4000
REPRESENTANTE	GUSTAVO LOPES DA SILVA

Esse termo está vinculado ao edital do **Pregão Eletrônico n.º XX/2023**, autorizado no processo licitatório n.º **282/2023**, (art. 55, XI). Licitante registrado em 1º lugar, vencedor do fornecimento conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total do Lote 1 e Lote 2 de R\$ 617.771,00 (seiscentos e dezessete mil e setecentos e setenta e um reais).

RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA - 17.293.339/0001-26						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	57,00	UNIDADE	ADAPTADOR USB WIRELESS WBN900-VELOC. ATÉ 150MBPS	MULTILASER	R\$ 38,64	R\$ 2.202,48
1	45,00	UNIDADE	CABO USB A/B CLONE -1,80M PARA IMPRESSORAS	X-CELL	R\$ 12,91	R\$ 580,95
1	29,00	UNIDADE	CAIXA DE SOM PIXXO 227G 2.0 USB	C3TECH	R\$ 75,26	R\$ 2.182,54
1	1.125,00	UNIDADE	CONECTOR P/ CABO DE REDE RJ45	X-CELL	R\$ 0,85	R\$ 956,25
1	29,00	UNIDADE	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	FIOLUX	R\$ 22,94	R\$ 665,26
1	9,00	UNIDADE	GRAVADOR DE DVD-RW	RW	R\$ 87,28	R\$ 785,52
1	57,00	UNIDADE	MEMORIA 2 GB DDR 2 PARA COMPUTADOR	KINGSTON	R\$ 47,46	R\$ 2.705,22
1	57,00	UNIDADE	MEMORIA 2 GB DDR 3 PARA COMPUTADOR	KINGSTON	R\$ 49,06	R\$ 2.796,42
1	57,00	UNIDADE	MEMORIA 4 GB DDR 3 PARA COMPUTADO	HOOPSON	R\$ 64,42	R\$ 3.671,94
1	57,00	UNIDADE	MEMORIA 4 GB DDR 4 PARA COMPUTADO	HOOPSON	R\$ 89,05	R\$ 5.075,85
1	57,00	UNIDADE	MEMORIA 8 GB DDR 4 PARA COMPUTADO	KEEPEADATA	R\$ 106,40	R\$ 6.064,80

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000

GUSTAVO LOPES DA SILVA
Assinado de forma digital por GUSTAVO LOPES DA SILVA: 67140491372
Data: 2023.11.30 16:29:20 -05'00'



PREFEITURA DE
LAGO DA PEDRA
GOVERNO MUNICIPAL

1	169,00	UNIDADE	MOUSE -USB	MULTILASER	R\$ 16,20	R\$ 2.737,80
1	169,00	UNIDADE	MOUSE SEM FIO	MULTILASER	R\$ 31,91	R\$ 5.392,79
1	79,00	UNIDADE	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 BK -BLACK	KORA	R\$ 45,31	R\$ 3.579,49
1	79,00	UNIDADE	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 M -MAGENTA	KORA	R\$ 45,31	R\$ 3.579,49
1	79,00	UNIDADE	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 C -CYAN	KORA	R\$ 45,31	R\$ 3.579,49
1	79,00	UNIDADE	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 Y -YELLOW	KORA	R\$ 45,31	R\$ 3.579,49
1	18,00	UNIDADE	PEN DRIVE 64 GB	MULTILASER	R\$ 37,21	R\$ 669,78
1	23,00	UNIDADE	PEN DRIVE 32 GB	MULTILASER	R\$ 29,59	R\$ 680,57
1	40,00	UNIDADE	PEN DRIVE 16 GB	MULTILASER	R\$ 23,67	R\$ 946,80
1	45,00	UNIDADE	PEN DRIVE 8 GB	MULTILASER	R\$ 19,43	R\$ 874,35
1	45,00	UNIDADE	PEN DRIVE 4 GB	MULTILASER	R\$ 29,10	R\$ 1.309,50
1	34,00	UNIDADE	PLACA DE REDE PCI WPN200	INTELBRAS	R\$ 66,32	R\$ 2.254,88
1	34,00	UNIDADE	PLACA DE REDE PCI SEM FIO WI-FI	TP-LINK	R\$ 75,63	R\$ 2.571,42
1	135,00	UNIDADE	TECLADO PS/2 -ABNT2	MULTILASER	R\$ 30,36	R\$ 4.098,60
1	34,00	UNIDADE	CARTUCHO 60 COLOR	HP	R\$ 52,37	R\$ 1.780,58
1	34,00	UNIDADE	CARTUCHO 60 PRETOS	HP	R\$ 53,15	R\$ 1.807,10
1	34,00	UNIDADE	CARTUCHO 122 COLOR	HP	R\$ 48,92	R\$ 1.663,28
1	34,00	UNIDADE	CARTUCHO 122 PRETO	HP	R\$ 47,25	R\$ 1.606,50
1	34,00	UNIDADE	CARTUCHO 662 COLOR	HP	R\$ 45,68	R\$ 1.553,12
1	34,00	UNIDADE	CARTUCHO 662 PRETOS	HP	R\$ 43,87	R\$ 1.491,58
1	57,00	UNIDADE	CILINDRO DA UNIDADES FUSORA P1005 P1006 1102W M1132	PREMIUM	R\$ 147,30	R\$ 8.396,10

GUSTAVO LOPES
DA
SILVA:6714049137
2

Assinado de forma digital
por GUSTAVO LOPES DA
SILVA:6714049137
Dados: 2023.11.30
16:53:34 -01'00'

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000



1	34,00	UNIDADE	CILINDRO DE IMAGEM SCX-D6555A 6555 SCX-6555N SCX-6555NX SCX-6545N	PREMIUM	R\$ 250,85	R\$ 8.528,90
1	90,00	UNIDADE	TONER ORIGINAL TN3442 TN3442BR HL-L5102DW DCP-L5502DN DCP-L5652DN MFC-L5702DW	PREMIUM	R\$ 312,92	R\$ 28.162,80
1	57,00	UNIDADE	CILINDRO FOTO CONDUTOR DR3440 DR-3440 DCPL5652DN MFCL5702DW HLL5102DW	PREMIUM	R\$ 223,18	R\$ 12.721,26
1	203,00	UNIDADE	FONTE ATX 200W	C3TECH	R\$ 49,03	R\$ 9.953,09
1	45,00	UNIDADE	CHIPS PARA TONER SCX-D6555A 6555 SCX-6555N SCX-6555NX SCX6545 25.000 IMPRESSÕES	Samsung	R\$ 53,98	R\$ 2.429,10
1	203,00	UNIDADE	FONTE ATX 230W	MULTILASER	R\$ 89,00	R\$ 18.067,00
1	57,00	UNIDADE	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR CABO PARA LIGAR A FONTE DO COMPUTADOR À REDE ELÉTRICA PADRÃO NOBO TOMADA DE 3 PINOS COM SELO DE APROVAÇÃO INMETRO BITOLA DE 3 X 0,75MM COMPRIMENTO: 1,5 METROS	X-CELL	R\$ 14,96	R\$ 852,72
1	29,00	UNIDADE	FONTE ATX 500 WATES	C3TECH	R\$ 139,83	R\$ 4.055,07
1	34,00	UNIDADE	PLACA MÃE I150 CELERON I3 I5 I7	GOLINE	R\$ 321,08	R\$ 10.916,72
1	34,00	UNIDADE	PLACA MÃE I155 CELERON I3 I5 I7	GOLINE	R\$ 239,56	R\$ 8.145,04
1	34,00	UNIDADE	PLACA MÃE I151 CELERON I3 I5 I7	GOLINE	R\$ 294,19	R\$ 10.002,46

GUSTAVO LOPES
DA
SILVA:671404913
72

Assinado de forma digital
por GUSTAVO LOPES DA
SILVA:67140491372
Dados: 2023.11.10
16:29:56 -03'00'

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000



PREFEITURA DE
LAGO DA PEDRA
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

1	45,00	UNIDADE	CABO MONITOR VGA COMPRIMENTO: 1.5 METROS ESTE CABO É UTILIZADO PARA TRANSMITIR IMAGENS DE EQUIPAMENTOS C/ SAÍDA 15 PINOS (HDB15 OU VGA) PARA MONITORES OU TELEVISORES C/ ENTRADA DE 15 PINOS (HDB15 OU VGA)	X-CELL	RS 20,67	RS 930,15
1	113,00	UNIDADE	TECLADO USB - ABNT2	MULTILASER	RS 28,93	RS 3.269,09
1	57,00	UNIDADE	CABO DE REDE CAT5E 4 PARES - CAIXA COM 305 METROS	CONNECT	RS 243,22	RS 13.863,54
1	29,00	UNIDADE	CABO HDMI DE 1.80 M	MULTILASER	RS 21,19	RS 614,51
1	12,00	UNIDADE	REPETIDOR EXPANSOR DE SINAL REDE WIRELESS WIFI 300MBPS RJ45	MULTILASER	RS 75,58	RS 906,96
1	57,00	UNIDADE	CILINDRO KYOCERA	KYOCERA	RS 296,64	R\$ 16.908,48
1	57,00	UNIDADE	LÂMINA LIMPEZA KYOCERA	KYOCERA	RS 45,35	RS 2.584,95
1	45,00	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER KYOCERA	KYOCERA	RS 381,10	RS 17.149,50
1	23,00	UNIDADE	ENGRENAGEM DA FUZÃO KYOCERA	KYOCERA	RS 36,31	RS 835,13
1	23,00	UNIDADE	POLO FUZÃO KYOCERA	KYOCERA	RS 38,39	RS 882,97
1	57,00	UNIDADE	UND DE CILINDRO KYOCERA	KYOCERA	RS 334,39	R\$ 19.060,23
1	90,00	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER 2040	KYOCERA	RS 344,04	R\$ 30.963,60
1	90,00	UNIDADE	CARTUCHO CILINDRO 2040	KYOCERA	RS 354,35	R\$ 31.891,50
1	23,00	UNIDADE	UNIDADE DE FUZÃO	KYOCERA	RS 1.467,93	R\$ 33.762,39
1	57,00	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER RICOH 1KG	RICOH	RS 233,65	R\$ 13.318,05
1	57,00	UNIDADE	CILINDRO RICOH	RICOH	RS 168,12	RS 9.582,84
1	57,00	UNIDADE	LÂMINA RICOH	RICOH	RS 145,79	R\$ 8.310,03
1	23,00	UNIDADE	REVELADOR RICOH	RICOH	RS 244,68	RS 5.627,64

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000

GUSTAVO LOPES DA
SILVA: 67140491
372

Assinado de forma
eletrônica por GUSTAVO LOPES DA
SILVA: 67140491372
Dados: 2023.11.30
16:30:10 -03'00'



1	23,00	UNIDADE	ROLO DE FUZÃO RICOH	RICOH	R\$ 144,79	R\$ 3.330,17
1	23,00	UNIDADE	ROLO DE PRESSAO RICOH	RICOH	R\$ 220,26	R\$ 5.065,98
1	23,00	UNIDADE	CAIXA DA UND. REVELAÇÃO SUPERIOR RICOH	RICOH	R\$ 483,40	R\$ 11.113,20
1	23,00	UNIDADE	CAIXA DA UND. REVELAÇÃO INFERIOR RICOH	RICOH	R\$ 306,81	R\$ 7.056,63
1	23,00	UNIDADE	ROLO TRANSFERENCIA RICOH	RICOH	R\$ 91,28	R\$ 2.099,44
1	23,00	UNIDADE	ROLO MAGNETICO RICOH	RICOH	R\$ 76,68	R\$ 1.763,64
1	23,00	UNIDADE	UNHA DA UND. DE FUZÃO	RICOH	R\$ 63,56	R\$ 1.461,88
1	23,00	UNIDADE	MOLA DA UND. DE FUZÃO	RICOH	R\$ 59,02	R\$ 1.357,46
1	23,00	UNIDADE	ENGRENAGEM DA UND. REVELAÇÃO	RICOH	R\$ 68,15	R\$ 1.567,45
1	23,00	UNIDADE	SENSOR DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL	RICOH	R\$ 55,70	R\$ 1.281,10
1	23,00	UNIDADE	BOTELHA DE TONER	RICOH	R\$ 127,50	R\$ 2.932,50
1	23,00	UNIDADE	ALAVANCA DA BOTELHA	RICOH	R\$ 40,41	R\$ 929,43
1	23,00	UNIDADE	GARRAS DO BOTELHA	RICOH	R\$ 65,16	R\$ 1.498,68
1	23,00	UNIDADE	ROLETE DA GAVETA DE PAPEL	RICOH	R\$ 59,49	R\$ 1.368,27
1	23,00	UNIDADE	CALÇO DA GAVETA	RICOH	R\$ 31,23	R\$ 718,29
1	23,00	UNIDADE	GAVETA PRINCIPAL	RICOH	R\$ 105,32	R\$ 2.422,36
1	23,00	UNIDADE	GAVETA LATERAL	RICOH	R\$ 99,52	R\$ 2.288,96
1	90,00	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER RICOH 260G	RICOH	R\$ 147,61	R\$ 13.284,90
2	18,00	UNIDADE	ADAPTADOR USB WIRELESS WBN900-VELOC. ATÉ 150MBPS	MULTILASER	R\$ 38,75	R\$ 697,50
2	15,00	UNIDADE	CABO USB A/B CLONE -1,80M PARA IMPRESSORAS	X-CELL	R\$ 12,95	R\$ 194,25

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000

GUSTAVO
LOPES DA
SILVA:6714049
1372

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
LOPES DA
SILVA:67140491372
Dados: 2023.11.30
16:30:22 -03'00'



2	9,00	UNIDADE	CAIXA DE SOM PIXXO 227G 2.0 USB	C3TECH	R\$ 75,46	R\$ 679,14
2	375,00	UNIDADE	CONECTOR P/ CABO DE REDE RJ45	X-CELL	R\$ 0,87	R\$ 326,25
2	9,00	UNIDADE	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	FIOLUX	R\$ 23,00	R\$ 207,00
2	3,00	UNIDADE	GRAVADOR DE DVD-RW	RW	R\$ 87,54	R\$ 262,62
2	18,00	UNIDADE	MEMORIA 2 GB DDR 2 PARA COMPUTADOR	KINGSTON	R\$ 47,60	R\$ 856,80
2	18,00	UNIDADE	MEMORIA 2 GB DDR 3 PARA COMPUTADOR	KINGSTON	R\$ 49,19	R\$ 885,42
2	18,00	UNIDADE	MEMORIA 4 GB DDR 3 PARA COMPUTADO	HOOPSON	R\$ 64,61	R\$ 1.162,98
2	18,00	UNIDADE	MEMORIA 4 GB DDR 4 PARA COMPUTADO	HOOPSON	R\$ 89,30	R\$ 1.607,40
2	18,00	UNIDADE	MEMORIA 8 GB DDR 4 PARA COMPUTADO	KEEPEADATA	R\$ 106,70	R\$ 1.920,60
2	56,00	UNIDADE	MOUSE -USB	MULTILASER	R\$ 16,24	R\$ 909,44
2	56,00	UNIDADE	MOUSE SEM FIO	MULTILASER	R\$ 32,00	R\$ 1.792,00
2	26,00	UNIDADE	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 BK -BLACK	KORA	R\$ 45,44	R\$ 1.181,44
2	26,00	UNIDADE	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 M -MAGENTA	KORA	R\$ 45,44	R\$ 1.181,44
2	26,00	UNIDADE	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 C -CYAN	KORA	R\$ 45,44	R\$ 1.181,44
2	26,00	UNIDADE	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 Y -YELLOW	KORA	R\$ 45,44	R\$ 1.181,44
2	5,00	UNIDADE	PEN DRIVE 64 GB	MULTILASER	R\$ 37,36	R\$ 186,80
2	7,00	UNIDADE	PEN DRIVE 32 GB	MULTILASER	R\$ 29,67	R\$ 207,69
2	13,00	UNIDADE	PEN DRIVE 16 GB	MULTILASER	R\$ 23,75	R\$ 308,75
2	15,00	UNIDADE	PEN DRIVE 8 GB	MULTILASER	R\$ 19,49	R\$ 292,35

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000

GUSTAVO
LOPES DA
SILVA:671404
91372

Assinado de forma
Digital por GUSTAVO
LOPES DA
SILVA:67140491372
Data: 2023.11.30
16:30:35 -03'00'



2	15,00	UNIDADE	PEN DRIVE 4 GB	MULTILASER	RS 29,17	RS 437,55
2	11,00	UNIDADE	PLACA DE REDE PCI WPN200	INTELBRAS	RS 66,51	RS 731,61
2	11,00	UNIDADE	PLACA DE REDE PCI SEM FIO WI-FI	TP-LINK	RS 75,84	RS 834,24
2	45,00	UNIDADE	TECLADO PS/2 -ABNT2	MULTILASER	RS 30,45	RS 1.370,25
2	11,00	UNIDADE	CARTUCHO 60 COLOR	HP	RS 52,52	RS 577,72
2	11,00	UNIDADE	CARTUCHO 60 PRETOS	HP	RS 53,35	RS 586,85
2	11,00	UNIDADE	CARTUCHO 122 COLOR	HP	RS 49,06	RS 539,66
2	11,00	UNIDADE	CARTUCHO 122 PRETO	HP	RS 47,39	RS 521,29
2	11,00	UNIDADE	CARTUCHO662 COLOR	HP	RS 45,81	RS 502,91
2	11,00	UNIDADE	CARTUCHO 662 PRETOS	HP	RS 44,00	RS 484,00
2	18,00	UNIDADE	CILINDRO DA UNIDADES FUSORA P1005 P1006 1102W M1132	PREMIUM	RS 147,72	RS 2.658,96
2	11,00	UNIDADE	CILINDRO DE IMAGEM SCX- D6555A 6555 SCX-6555N SCX- 6555NX SCX-6545N	PREMIUM	RS 251,53	RS 2.766,83
2	30,00	UNIDADE	TONER ORIGINAL TN3442 TN3442BR HL-L5102DW DCP- L5502DN DCP-L5652DN MFC- L5702DW	PREMIUM	RS 313,78	RS 9.413,40
2	18,00	UNIDADE	CILINDRO FOTO CONDUTOR DR3440 DR-3440 DCPL5652DN MFCL5702DW HLL5102DW	PREMIUM	RS 223,82	RS 4.028,76
2	67,00	UNIDADE	FONTE ATX 200W	C3TECH	RS 49,17	RS 3.294,39
2	15,00	UNIDADE	CHIPS PARA TONER SCX- D6555A 6555 SCX-6555N SCX- 6555NX SCX6545 25.000 IMPRESSÕES	Samsung	RS 54,13	RS 811,95
2	67,00	UNIDADE	FONTE ATX 230W	MULTILASER	RS 89,24	RS 5.979,08

GUSTAVO
LOPES DA
SILVA:671404
91372

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
LOPES DA
SILVA:67140491372
Dados: 2023.11.30
16:30:50-02'00

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000



PREFEITURA DE
LAGO DA PEDRA
GOVERNADOR

2	18,00	UNIDADE	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR CABO PARA LIGAR A FONTE DO COMPUTADOR À REDE ELÉTRICA PADRÃO NOBTO TOMADA DE 3 PINOS COM SELO DE APROVAÇÃO INMETRO BITOLA DE 3 X 0,75MM COMPRIMENTO: 1,5 METROS	X-CELL	RS 15,00	RS 270,00
2	9,00	UNIDADE	FONT ATX 500 WATES	C3TECH	RS 140,23	RS 1.262,07
2	11,00	UNIDADE	PLACA MÃE I150 CELERON I3 I5 I7	GOLINF	RS 321,98	RS 3.541,78
2	11,00	UNIDADE	PLACA MÃE I155 CELERON I3 I5 I7	GOLINE	RS 240,24	RS 2.642,64
2	11,00	UNIDADE	PLACA MÃE I151 CELERON I3 I5 I7	GOLINE	RS 295,17	RS 3.246,87
2	15,00	UNIDADE	CABO MONITOR VGA COMPRIMENTO: 1,5 METROS ESTE CABO É UTILIZADO PARA TRANSMITIR IMAGENS DE EQUIPAMENTOS C/ SAÍDA 15 PINOS (HDB 15 OU VGA) PARA MONITORES OU TELEVISORES C/ ENTRADA DE 15 PINOS (HDB 15 OU VGA)	X-CELL	RS 20,73	RS 310,95
2	37,00	UNIDADE	TECLADO USB -ABNT2	MULTILASER	RS 29,00	RS 1.073,00
2	18,00	UNIDADE	CABO DE REDE CAT5E 4 PARES -CAIXA COM 305 METROS	CONNECT	RS 243,92	RS 4.390,56
2	9,00	UNIDADE	CABO HDMI DE 1,80 M	MULTILASER	RS 21,25	RS 191,25
2	3,00	UNIDADE	REPETIDOR EXPANSOR DE SINAL REDE WIRELESS WIFI 300MBPS RJ45	MULTILASER	RS 75,79	RS 227,37
2	18,00	UNIDADE	CILINDRO KYOCERA	KYOCERA	RS 297,49	RS 5.354,82
2	18,00	UNIDADE	LÂMINA LIMPEZA KYOCERA	KYOCERA	RS 45,49	RS 818,82
2	15,00	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER KYOCERA	KYOCERA	RS 382,17	RS 5.732,55

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000

GUSTAVO LOPES
DA
SILVA: 671404913
72

Assinado de forma digital
por GUSTAVO LOPES DA
SILVA: 67140491372
Dados: 2023.11.30
16:31:02 -03'00'



PREFEITURA DE
LAGO DA PEDRA
GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2	7,00	UNIDADE	ENGRENAGEM DA FUZÃO KYOCERA	KYOCERA	RS 36,41	RS 254,87
2	7,00	UNIDADE	POLO FUZÃO KYOCERA	KYOCERA	RS 38,50	RS 269,50
2	18,00	UNIDADE	UND DE CILINDRO KYOCERA	KYOCERA	RS 335,33	RS 6.035,94
2	30,00	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER 2040	KYOCERA	RS 345,02	RS 10.350,60
2	30,00	UNIDADE	CARTUCHO CILINDRO 2040	KYOCERA	RS 376,05	RS 11.281,50
2	7,00	UNIDADE	UNIDADE DE FUZÃO	KYOCERA	RS 1.328,56	RS 9.299,92
2	18,00	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER RICOH 1KG	KATUN	RS 234,30	RS 4.217,40
2	18,00	UNIDADE	CILINDRO RICOH	RICOH	RS 168,59	RS 3.034,62
2	18,00	UNIDADE	LÂMINA RICOH	RICOH	RS 146,20	RS 2.631,60
2	7,00	UNIDADE	REVELADOR RICOH	RICOH	RS 245,37	RS 1.717,59
2	7,00	UNIDADE	ROLO DE FUZÃO RICOH	RICOH	RS 145,20	RS 1.016,40
2	7,00	UNIDADE	ROLO DE PRESSÃO RICOH	RICOH	RS 220,88	RS 1.546,16
2	7,00	UNIDADE	CAIXA DA UND. REVELAÇÃO SUPERIOR RICOH	RICOH	RS 484,77	RS 3.393,39
2	7,00	UNIDADE	CAIXA DA UND. REVELAÇÃO INFERIOR RICOH	RICOH	RS 307,67	RS 2.153,69
2	7,00	UNIDADE	ROLO TRANSFERENCIA RICOH	RICOH	RS 91,55	RS 640,85
2	7,00	UNIDADE	ROLO MAGNETICO RICOH	RICOH	RS 76,90	RS 538,30
2	7,00	UNIDADE	UNHA DA UND. DE FUZÃO	RICOH	RS 63,75	RS 446,25
2	7,00	UNIDADE	MOLA DA UND. DE FUZÃO	RICOH	RS 59,19	RS 414,33
2	7,00	UNIDADE	ENGRENAGEM DA UND. REVELAÇÃO	RICOH	RS 68,34	RS 478,38
2	7,00	UNIDADE	SENSOR DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL	RICOH	RS 55,85	RS 390,95
2	7,00	UNIDADE	BOTELHA DE TONER	RICOH	RS 127,86	RS 895,02
2	7,00	UNIDADE	ALAVANCA DA BOTELHA	RICOH	RS 40,52	RS 283,64

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000

 **GUSTAVO LOPES DA SILVA**
6714049
1372

Assinado de forma digital por GUSTAVO LOPES DA SILVA:67140491372
Dados: 2023.11.30 16:21:15 -03'00'



2	7,00	UNIDADE	GARRAS DO BOTELHA	RICOH	R\$ 65,35	R\$ 457,45
2	7,00	UNIDADE	ROLETE DA GAVETA DE PAPEL	RICOH	R\$ 59,66	R\$ 417,62
2	7,00	UNIDADE	CALÇO DA GAVETA	RICOH	R\$ 31,32	R\$ 219,24
2	7,00	UNIDADE	GAVETA PRINCIPAL	RICOH	R\$ 105,62	R\$ 739,34
2	7,00	UNIDADE	GAVETA LATERAL	RICOH	R\$ 99,81	R\$ 698,67
2	30,00	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER RICOH 260G	RICOH	R\$ 148,03	R\$ 4.440,90

01 - DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGO DA PEDRA**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) bens(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador

**Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000**


**GUSTAVO
LOPES DA
SILVA:671404
91372**

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
LOPES DA
SILVA:67140491372
Dados: 2023.11.30
16:31:30 -02'00'

da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

4.1 - O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 052/2023**.

4.2 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **Pregão Eletrônico nº 052/2023**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 - Os fornecimentos deverão ser executados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

5.2 - O prazo para retirada da Ordem de fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.3 - O início dos fornecimentos pela empresa deverá ser iniciado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da OF enviada pelo setor de compras do Município.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1 - Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Lago da Pedra-MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000

 **GUSTAVO**
LOPES DA
SILVA:6714
0491372
Assinado de forma digital por GUSTAVO LOPES DA SILVA:67140491372
Dados: 2023.11.30 16:31:44 -03'00'



banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS BENS (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos bens dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2 - Se a qualidade dos bens fornecidos deverá corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 - Cada fornecimento deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-simile ou e-mail, devendo de lá constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 - Os bens deverão ser fornecidos e posteriormente acompanhado da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, ser entregue ao setor competente, **conforme o caso.**

7.5 - A empresa beneficiária da ata, quando do recebimento da Ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 - A cópia da Ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de Administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES

8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000


GUSTAVO
LOPES DA
SILVA: 671404
91372

Assinado eletronicamente
digital por GUSTAVO
LOPES DA
SILVA: 67140491372
Data: 2023.11.30
16:32:06 -03'00'



PREFEITURA DE
LAGO DA PEDRA
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei

8.5 - Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 8.5.1 - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- 8.5.2 - não entregar a documentação exigida no edital;
- 8.5.3 - apresentar documentação falsa;
- 8.5.4 - causar o atraso na execução do objeto;
- 8.5.5 - não mantiver a proposta;
- 8.5.6 - falhar na execução do contrato;
- 8.5.7 - fraudar a execução do contrato;
- 8.5.8 - comportar-se de modo inidôneo;
- 8.5.9 - declarar informações falsas; e
- 8.5.10 - cometer fraude fiscal.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.2 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.3 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.4 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.5 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.7 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.8 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.9 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 66.715-000

 **GUSTAVO**
LOPES DA
SILVA:6714049
1372

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
LOPES DA
SILVA:67140491372
Data: 2023.11.20
16:32:16 -03'00'



PREÇOS

10.1- O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2- A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II. "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela

Administração, quando:

11.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3- A detentora não retirar qualquer Ordem de fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4- A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.5- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.6- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.10- Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.11- A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela secretaria requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

GUSTAVO

LOPES DA

SILVA;671404

91372

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000



PREFEITURA DE
LAGO DA PEDRA
GOVERNADOR

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 052/2023** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)
- 14.2- A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.
- 14.3 - Fica eleito o foro da comarca de Lago da Pedra-MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 14.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Município de Lago da Pedra/MA, 30 de novembro de 2023


MARIA RAIMUNDA LOPES MOTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ÓRGÃO GERENCIADOR

GUSTAVO LOPES DA
SILVA:67140491372

Assinado de forma digital por
GUSTAVO LOPES DA
SILVA:67140491372
Dados: 2023.11.30 16:32:45
+03'00'

RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 17.293.339/0001-26
EMPRESA BENEFICIÁRIA

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000



GUSTAVO
LOPES DA
SILVA:67140
491372

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
LOPES DA
SILVA:67140491372
Data: 2023.11.30
16:03:03 -03'00'

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 59/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 282/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 052/2023

Registro de Preços nº 59/2023

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGO DA PEDRA.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao trigésimo dia do mês de novembro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra -MA, situada à Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro, neste ato representada por sua Secretária de Administração e serviços públicos, a Senhora MARIA RAIMUNDA LOPES MOTA, brasileira, inscrita no CPF (MF) sob n.º 254.057.803 -91, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores. Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 012 de 13 de março de 2017, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 59/2023**, por deliberação da Pregoeira e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pela Secretária de Administração e serviços públicos, **RESOLVE** Registrar Preços para futura e eventual: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGO DA PEDRA**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital:

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL	RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 17.293.339/0001-26
ENDEREÇO	AV RIO BRANCO, 394, CENTRO, PEDREIRAS -MA, CEP: 65.725-000
TELEFONE	(99) 98136-4000
REPRESENTANTE	GUSTAVO LOPES DA SILVA

Esse termo está vinculado ao edital do **Pregão Eletrônico n.º XX/2023**, autorizado no processo licitatório n.º **282/2023**, (art. 55, XI). Licitante registrado em 1º lugar, vencedor do fornecimento conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o **valor total do Lote 1 e Lote 2 de R\$ 617.771,00 (seiscentos e dezessete mil e setecentos e setenta e um reais)**.

RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA- 17.293.339/0001-26

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	57,00	UNIDADE	ADAPTADOR USB WIRELESS WBN900-VELOC. ATÉ 150MBPS	MULTILASER	R\$ 38,64	R\$ 2.202,48
1	45,00	UNIDADE	CABO USB A/B CLONE -1,80M PARA IMPRESSORAS	X-CELL	R\$ 12,91	R\$ 580,95
1	29,00	UNIDADE	CAIXA DE SOM PIXXO 227G 2.0 USB	C3TECH	R\$ 75,26	R\$ 2.182,54
1	1.125,00	UNIDADE	CONECTOR P/ CABO DE REDE RJ45	X-CELL	R\$ 0,85	R\$ 956,25
1	29,00	UNIDADE	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	FIOLUX	R\$ 22,94	R\$ 665,26
1	9,00	UNIDADE	GRAVADOR DE DVD-RW	RW	R\$ 87,28	R\$ 785,52

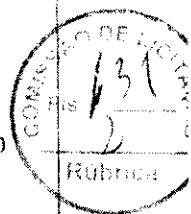
CPF: ***.057.803-** - Data: 01/12/2023 - IP com n.º: 192.168.0.112
Autenticação em: www.lagodapedra.ma.gov.br/diariooficial.php?id=880

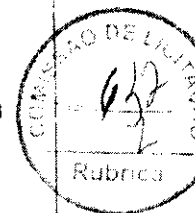


1	57,00	UNIDADE	MEMORIA 2 GB DDR 2 PARA COMPUTADOR	KINGSTON	R\$ 47,46	R\$ 2.705,22
1	57,00	UNIDADE	MEMORIA 2 GB DDR 3 PARA COMPUTADOR	KINGSTON	R\$ 49,06	R\$ 2.796,42
1	57,00	UNIDADE	MEMORIA 4 GB DDR 3 PARA COMPUTADO	HOOPSON	R\$ 64,42	R\$ 3.671,94
1	57,00	UNIDADE	MEMORIA 4 GB DDR 4 PARA COMPUTADO	HOOPSON	R\$ 89,05	R\$ 5.075,85
1	57,00	UNIDADE	MEMORIA 8 GB DDR 4 PARA COMPUTADO	KEEPEADATA	R\$ 106,40	R\$ 6.064,80
1	169,00	UNIDADE	MOUSE -USB	MULTILASER	R\$ 16,20	R\$ 2.737,80
1	169,00	UNIDADE	MOUSE SEM FIO	MULTILASER	R\$ 31,91	R\$ 5.392,79
1	79,00	UNIDADE	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 BK -BLACK	KORA	R\$ 45,31	R\$ 3.579,49
1	79,00	UNIDADE	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 M -MAGENTA	KORA	R\$ 45,31	R\$ 3.579,49
1	79,00	UNIDADE	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 C -CYAN	KORA	R\$ 45,31	R\$ 3.579,49
1	79,00	UNIDADE	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 Y -YELLOW	KORA	R\$ 45,31	R\$ 3.579,49
1	18,00	UNIDADE	PEN DRIVE 64 GB	MULTILASER	R\$ 37,21	R\$ 669,78
1	23,00	UNIDADE	PEN DRIVE 32 GB	MULTILASER	R\$ 29,59	R\$ 680,57
1	40,00	UNIDADE	PEN DRIVE 16 GB	MULTILASER	R\$ 23,67	R\$ 946,80
1	45,00	UNIDADE	PEN DRIVE 8 GB	MULTILASER	R\$ 19,43	R\$ 874,35
1	45,00	UNIDADE	PEN DRIVE 4 GB	MULTILASER	R\$ 29,10	R\$ 1.309,50
1	34,00	UNIDADE	PLACA DE REDE PCI WPN200	INTELBRAS	R\$ 66,32	R\$ 2.254,88
1	34,00	UNIDADE	PLACA DE REDE PCI SEM FIO WI-FI	TP-LINK	R\$ 75,63	R\$ 2.571,42
1	135,00	UNIDADE	TECLADO PS/2 -ABNT2	MULTILASER	R\$ 30,36	R\$ 4.098,60
1	34,00	UNIDADE	CARTUCHO 60 COLOR	HP	R\$ 52,37	R\$ 1.780,58
1	34,00	UNIDADE	CARTUCHO 60 PRETOS	HP	R\$ 53,15	R\$ 1.807,10
1	34,00	UNIDADE	CARTUCHO 122 COLOR	HP	R\$ 48,92	R\$ 1.663,28
1	34,00	UNIDADE	CARTUCHO 122 PRETO	HP	R\$ 47,25	R\$ 1.606,50
1	34,00	UNIDADE	CARTUCHO662 COLOR	HP	R\$ 45,68	R\$ 1.553,12
1	34,00	UNIDADE	CARTUCHO 662 PRETOS	HP	R\$ 43,87	R\$ 1.491,58
1	57,00	UNIDADE	CILINDRO DA UNIDADES FUSORA P1005 P1006 1102W M1132	PREMIUM	R\$ 147,30	R\$ 8.396,10



1	34,00	UNIDADE	CILINDRO DE IMAGEM SCX-D6555A 6555 SCX-6555N SCX-6555NX SCX-6545N	PREMIUM	R\$ 250,85	R\$ 8.528,90
1	90,00	UNIDADE	TONER ORIGINAL TN3442 TN3442BR HL-L5102DW DCP-L5502DN DCP-L5652DN MFC-L5702DW	PREMIUM	R\$ 312,92	R\$ 28.162,80
1	57,00	UNIDADE	CILINDRO FOTO CONDUTOR DR3440 DR-3440 DCPL5652DN MFCL5702DW HLL5102DW	PREMIUM	R\$ 223,18	R\$ 12.721,26
1	203,00	UNIDADE	FONTE ATX 200W	C3TECH	R\$ 49,03	R\$ 9.953,09
1	45,00	UNIDADE	CHIPS PARA TONER SCX-D6555A 6555 SCX-6555N SCX-6555NX SCX6545 25.000 IMPRESSÕES	Samsung	R\$ 53,98	R\$ 2.429,10
1	203,00	UNIDADE	FONTE ATX 230W	MULTILASER	R\$ 89,00	R\$ 18.067,00
1	57,00	UNIDADE	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR CABO PARA LIGAR A FONTE DO COMPUTADOR À REDE ELÉTRICA PADRÃO NOBOMADA DE 3PINOS COM SELO DE APROVAÇÃO INMETRO BITOLA DE 3 X 0,75MM COMPRIMENTO: 1.5 METROS	X-CELL	R\$ 14,96	R\$ 852,72
1	29,00	UNIDADE	FONTE ATX 500 WATTS	C3TECH	R\$ 139,83	R\$ 4.055,07
1	34,00	UNIDADE	PLACA MÃE 1150 CELERON I3 I5 I7	GOLINE	R\$ 321,08	R\$ 10.916,72
1	34,00	UNIDADE	PLACA MÃE 1155 CELERON I3 I5 I7	GOLINE	R\$ 239,56	R\$ 8.145,04
1	34,00	UNIDADE	PLACA MÃE 1151 CELERON I3 I5 I7	GOLINE	R\$ 294,19	R\$ 10.002,46
1	45,00	UNIDADE	CABO MONITOR VGA COMPRIMENTO: 1.5METROS ESTE CABO É UTILIZADO PARA TRANSMITIR IMAGENS DE EQUIPAMENTOS C/SAÍDA 15 PINOS (HDB, 15 OU VGA) PARA MONITORES OU TELEVISORES C/ ENTRADA DE 15 PINOS (HDB15 OU VGA)	X-CELL	R\$ 20,67	R\$ 930,15
1	113,00	UNIDADE	TECLADO USB -ABNT2	MULTILASER	R\$ 28,93	R\$ 3.269,09
1	57,00	UNIDADE	CABO DE REDE CAT5E 4 PARES -CAIXA COM 305 METROS	CONNECT	R\$ 243,22	R\$ 13.863,54
1	29,00	UNIDADE	CABO HDMI DE 1.80 M	MULTILASER	R\$ 21,19	R\$ 614,51





1	12,00	UNIDADE	REPETIDOR EXPANSOR DE SINAL REDE WIRELESS WIFI 300MBPS RJ45	MULTILASER	R\$ 75,58	R\$ 906,96
1	57,00	UNIDADE	CILINDRO KIOCERA	KYOCERA	R\$ 296,64	R\$ 16.908,48
1	57,00	UNIDADE	LÂMINA LIMPEZA KIOCERA	KYOCERA	R\$ 45,35	R\$ 2.584,95
1	45,00	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER KIOCERA	KYOCERA	R\$ 381,10	R\$ 17.149,50
1	23,00	UNIDADE	ENGRENAGEM DA FUZÃO KIOCERA	KYOCERA	R\$ 36,31	R\$ 835,13
1	23,00	UNIDADE	POLO FUZÃO KIOCERA	KYOCERA	R\$ 38,39	R\$ 882,97
1	57,00	UNIDADE	UND DE CILINDRO KIOCERA	KYOCERA	R\$ 334,39	R\$ 19.060,23
1	90,00	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER 2040	KYOCERA	R\$ 344,04	R\$ 30.963,60
1	90,00	UNIDADE	CARTUCHO CILINDRO 2040	KYOCERA	R\$ 354,35	R\$ 31.891,50
1	23,00	UNIDADE	UNIDADE DE FUZÃO	KYOCERA	R\$ 1.467,93	R\$ 33.762,39
1	57,00	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER RICOH 1KG	RICOH	R\$ 233,65	R\$ 13.318,05
1	57,00	UNIDADE	CILINDRO RICOH	RICOH	R\$ 168,12	R\$ 9.582,84
1	57,00	UNIDADE	LÂMINA RICOH	RICOH	R\$ 145,79	R\$ 8.310,03
1	23,00	UNIDADE	REVELADOR RICOH	RICOH	R\$ 244,68	R\$ 5.627,64
1	23,00	UNIDADE	ROLO DE FUZÃO RICOH	RICOH	R\$ 144,79	R\$ 3.330,17
1	23,00	UNIDADE	ROLO DE PRESSÃO RICOH	RICOH	R\$ 220,26	R\$ 5.065,98
1	23,00	UNIDADE	CAIXA DA UND. REVELAÇÃO SUPERIOR RICOH	RICOH	R\$ 483,40	R\$ 11.118,20
1	23,00	UNIDADE	CAIXA DA UND. REVELAÇÃO INFERIOR RICOH	RICOH	R\$ 306,81	R\$ 7.056,63
1	23,00	UNIDADE	ROLO TRANSFERENCIA RICOH	RICOH	R\$ 91,28	R\$ 2.099,44
1	23,00	UNIDADE	ROLO MAGNETICO RICOH	RICOH	R\$ 76,68	R\$ 1.763,64
1	23,00	UNIDADE	UNHA DA UND. DE FUZÃO	RICOH	R\$ 63,56	R\$ 1.461,88
1	23,00	UNIDADE	MOLA DA UND. DE FUZÃO	RICOH	R\$ 59,02	R\$ 1.357,46
1	23,00	UNIDADE	ENGRENAGEM DA UND. REVELAÇÃO	RICOH	R\$ 68,15	R\$ 1.567,45
1	23,00	UNIDADE	SENSOR DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL	RICOH	R\$ 55,70	R\$ 1.281,10
1	23,00	UNIDADE	BOTELHA DE TONER	RICOH	R\$ 127,50	R\$ 2.932,50
1	23,00	UNIDADE	ALAVANCA DA BOTELHA	RICOH	R\$ 40,41	R\$ 929,43

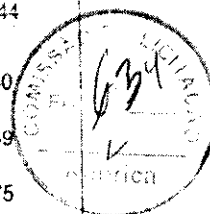




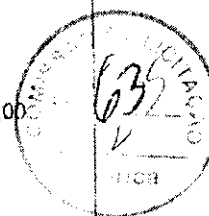
1	23,00	UNIDADE	GARRAS DO BOTELHA	RICOH	R\$ 65,16	R\$ 1.498,68
1	23,00	UNIDADE	ROLETE DA GAVETA DE PAPEL	RICOH	R\$ 59,19	R\$ 1.358,27
1	23,00	UNIDADE	CALÇO DA GAVETA	RICOH	R\$ 31,23	R\$ 718,29
1	23,00	UNIDADE	GAVETA PRINCIPAL	RICOH	R\$ 105,32	R\$ 2.422,36
1	23,00	UNIDADE	GAVETA LATERAL	RICOH	R\$ 99,52	R\$ 2.289,96
1	90,00	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER RICOH 260G	RICOH	R\$ 147,61	R\$ 13.284,90
2	18,00	UNIDADE	ADAPTADOR USB WIRELESS WBN900-VELOC. ATÉ 150MBPS	MULTILASER	R\$ 38,75	R\$ 697,50
2	15,00	UNIDADE	CABO USB A/B CLONE -1,80M PARA IMPRESSORAS	X-CELL	R\$ 12,95	R\$ 194,25
2	9,00	UNIDADE	CAIXA DE SOM PIXXO 227G 2.0 USB	C3TECH	R\$ 75,46	R\$ 679,14
2	375,00	UNIDADE	CONECTOR P/ CABO DE REDE RJ45	X-CELL	R\$ 0,87	R\$ 326,25
2	9,00	UNIDADE	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	FIOLUX	R\$ 23,00	R\$ 207,00
2	3,00	UNIDADE	GRAVADOR DE DVD-RW	RW	R\$ 87,54	R\$ 262,62
2	18,00	UNIDADE	MEMORIA 2 GB DDR 2 PARA COMPUTADOR	KINGSTON	R\$ 47,60	R\$ 856,80
2	18,00	UNIDADE	MEMORIA 2 GB DDR 3 PARA COMPUTADOR	KINGSTON	R\$ 49,19	R\$ 885,42
2	18,00	UNIDADE	MEMORIA 4 GB DDR 3 PARA COMPUTADO	HOOPSON	R\$ 64,61	R\$ 1.162,98
2	18,00	UNIDADE	MEMORIA 4 GB DDR 4 PARA COMPUTADO	HOOPSON	R\$ 89,30	R\$ 1.607,40
2	18,00	UNIDADE	MEMORIA 8 GB DDR 4 PARA COMPUTADO	KEEPEADATA	R\$ 106,70	R\$ 1.920,60
2	56,00	UNIDADE	MOUSE -USB	MULTILASER	R\$ 16,24	R\$ 909,44
2	56,00	UNIDADE	MOUSE SEM FIO	MULTILASER	R\$ 32,00	R\$ 1.792,00
2	26,00	UNIDADE	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 BK -BLACK	KORA	R\$ 45,44	R\$ 1.181,44
2	26,00	UNIDADE	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 M -MAGENTA	KORA	R\$ 45,44	R\$ 1.181,44
2	26,00	UNIDADE	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 C -CYAN	KORA	R\$ 45,44	R\$ 1.181,44



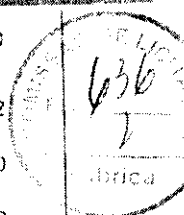
2	26,00	UNIDADE	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 Y -YELLOW	KORA	R\$ 45,44	R\$ 1.181,44
2	5,00	UNIDADE	PEN DRIVE 64 GB	MULTILASER	R\$ 37,36	R\$ 186,80
2	7,00	UNIDADE	PEN DRIVE 32 GB	MULTILASER	R\$ 29,67	R\$ 207,69
2	13,00	UNIDADE	PEN DRIVE 16 GB	MULTILASER	R\$ 23,75	R\$ 308,75
2	15,00	UNIDADE	PEN DRIVE 8 GB	MULTILASER	R\$ 19,49	R\$ 292,35
2	15,00	UNIDADE	PEN DRIVE 4 GB	MULTILASER	R\$ 29,17	R\$ 437,55
2	11,00	UNIDADE	PLACA DE REDE PCI WPN200	INTELBRAS	R\$ 66,51	R\$ 731,61
2	11,00	UNIDADE	PLACA DE REDE PCI SEM FIO WI-FI	TP-LINK	R\$ 75,84	R\$ 834,24
2	45,00	UNIDADE	TECLADO PS/2 -ABNT2	MULTILASER	R\$ 30,45	R\$ 1.370,25
2	11,00	UNIDADE	CARTUCHO 60 COLOR	HP	R\$ 52,52	R\$ 577,72
2	11,00	UNIDADE	CARTUCHO 60 PRETOS	HP	R\$ 53,35	R\$ 586,85
2	11,00	UNIDADE	CARTUCHO 122 COLOR	HP	R\$ 49,06	R\$ 539,66
2	11,00	UNIDADE	CARTUCHO 122 PRETO	HP	R\$ 47,39	R\$ 521,29
2	11,00	UNIDADE	CARTUCHO662 COLOR	HP	R\$ 45,81	R\$ 503,91
2	11,00	UNIDADE	CARTUCHO 662 PRETOS	HP	R\$ 44,00	R\$ 484,00
2	18,00	UNIDADE	CILINDRO DA UNIDADES FUSORA P1005 P1006 1102W M1132	PREMIUM	R\$ 147,72	R\$ 2.658,96
2	11,00	UNIDADE	CILINDRO DE IMAGEM SCX- D6555A 6555 SCX-6555N SCX-6555NX SCX-6545N	PREMIUM	R\$ 251,53	R\$ 2.766,83
2	30,00	UNIDADE	TONER ORIGINAL TN3442 TN3442BR HL-L5102DW DCP-L5502DN DCP-L5652DN MFC-L5702DW	PREMIUM	R\$ 313,78	R\$ 9.413,40
2	18,00	UNIDADE	CILINDRO FOTO CONDUTOR DR3440 DR-3440 DCPL5652DN MFCL5702DW HLL5102DW	PREMIUM	R\$ 223,82	R\$ 4.028,76
2	67,00	UNIDADE	FONTE ATX 200W	C3TECH	R\$ 49,17	R\$ 3.294,39
2	15,00	UNIDADE	CHIPS PARA TONER SCX- D6555A 6555 SCX-6555N SCX-6555NX SCX6545 25.000 IMPRESSÕES	Samsung	R\$ 54,13	R\$ 811,95
2	67,00	UNIDADE	FONTE ATX 230W	MULTILASER	R\$ 89,24	R\$ 5.979,08



2	18,00	UNIDADE	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR CABO PARA LIGAR A FONTE DO COMPUTADOR À REDE ELÉTRICA PADRÃO NOBO TOMADA DE 3 PINOS COM SELO DE APROVAÇÃO INMETRO BITOLA DE 3 X 0.75MM COMPRIMENTO: 1.5 METROS	X-CELL	R\$ 15,00	R\$ 270,00
2	9,00	UNIDADE	FONT ATX 500 WATES	C3TECH	R\$ 140,23	R\$ 1.262,07
2	11,00	UNIDADE	PLACA MÃE 1150 CELERON I3 I5 I7	GOLINE	R\$ 321,98	R\$ 3.541,78
2	11,00	UNIDADE	PLACA MÃE 1155 CELERON I3 I5 I7	GOLINE	R\$ 240,24	R\$ 2.642,64
2	11,00	UNIDADE	PLACA MÃE 1151 CELERON I3 I5 I7	GOLINE	R\$ 295,17	R\$ 3.246,87
2	15,00	UNIDADE	CABO MONITOR VGA COMPRIMENTO:1.5METROS ESTE CABO E UTILIZADO PARA TRANSMITIR IMAGENS DE EQUIPAMENTOS C/SAÍDA 15 PINOS (HDB,15 OU VGA) PARA MONITORES OU TELEVISORES C/ ENTRADA DE 15 PINOS (HDB15 OU VGA)	X-CELL	R\$ 20,73	R\$ 310,95
2	37,00	UNIDADE	TECLADO USB -ABNT2	MULTILASER	R\$ 29,00	R\$ 1.073,00
2	18,00	UNIDADE	CABO DE REDE CAT5E 4 PARES -CAIXA COM 305 METROS	CONNECT	R\$ 243,92	R\$ 4.390,56
2	9,00	UNIDADE	CABO HDMI DE1.80 M	MULTILASER	R\$ 21,25	R\$ 191,25
2	3,00	UNIDADE	REPETIDOR EXPANSOR DE SINAL REDE WIRELESS WIFI 300MBPS RJ45	MULTILASER	R\$ 75,79	R\$ 227,37
2	18,00	UNIDADE	CILINDRO KIOCERA	KYOCERA	R\$ 297,49	R\$ 5.354,82
2	18,00	UNIDADE	LÂMINA LIMPEZA KIOCERA	KYOCERA	R\$ 45,49	R\$ 818,82
2	15,00	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER KIOCERA	KYOCERA	R\$ 382,17	R\$ 5.732,55
2	7,00	UNIDADE	ENGRENAGEM DA FUZÃO KIOCERA	KYOCERA	R\$ 36,41	R\$ 254,87
2	7,00	UNIDADE	POLO FUZÃO KIOCERA	KYOCERA	R\$ 38,50	R\$ 269,50
2	18,00	UNIDADE	UND DE CILINDRO KIOCERA	KYOCERA	R\$ 335,33	R\$ 6.035,94
2	30,00	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER 2040	KYOCERA	R\$ 345,02	R\$ 10.350,60
2	30,00	UNIDADE	CARTUCHO CILINDRO 2040	KYOCERA	R\$ 376,05	R\$ 11.281,50
2	7,00	UNIDADE	UNIDADE DE FUZÃO	KYOCERA	R\$ 1.328,56	R\$ 9.299,92



2	18,00	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER RICOH 1KG	KATUN	R\$ 234,30	R\$ 4.217,40
2	18,00	UNIDADE	CILINDRO RICOH	RICOH	R\$ 168,59	R\$ 3.034,62
2	18,00	UNIDADE	LÂMINA RICOH	RICOH	R\$ 146,20	R\$ 2.631,60
2	7,00	UNIDADE	REVELADOR RICOH	RICOH	R\$ 245,37	R\$ 1.717,59
2	7,00	UNIDADE	ROLO DE FUZÃO RICOH	RICOH	R\$ 145,20	R\$ 1.016,40
2	7,00	UNIDADE	ROLO DE PRESSÃO RICOH	RICOH	R\$ 220,88	R\$ 1.546,16
2	7,00	UNIDADE	CAIXA DA UND. REVELAÇÃO SUPERIOR RICOH	RICOH	R\$ 484,77	R\$ 3.393,39
2	7,00	UNIDADE	CAIXA DA UND. REVELAÇÃO INFERIOR RICOH	RICOH	R\$ 307,67	R\$ 2.153,69
2	7,00	UNIDADE	ROLO TRANSFERENCIA RICOH	RICOH	R\$ 91,55	R\$ 640,85
2	7,00	UNIDADE	ROLO MAGNETICO RICOH	RICOH	R\$ 76,90	R\$ 538,30
2	7,00	UNIDADE	UNHA DA UND. DE FUZÃO	RICOH	R\$ 63,75	R\$ 446,25
2	7,00	UNIDADE	MOLA DA UND. DE FUZÃO	RICOH	R\$ 59,19	R\$ 414,33
2	7,00	UNIDADE	ENGRENAGEM DA UND. REVELAÇÃO	RICOH	R\$ 68,34	R\$ 478,38
2	7,00	UNIDADE	SENSOR DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL	RICOH	R\$ 55,85	R\$ 390,95
2	7,00	UNIDADE	BOTELHA DE TONER	RICOH	R\$ 127,86	R\$ 895,02
2	7,00	UNIDADE	ALAVANCA DA BOTELHA	RICOH	R\$ 40,52	R\$ 283,64
2	7,00	UNIDADE	GARRAS DO BOTELHA	RICOH	R\$ 65,35	R\$ 457,45
2	7,00	UNIDADE	ROLETE DA GAVETA DE PAPEL	RICOH	R\$ 59,66	R\$ 417,62
2	7,00	UNIDADE	CALÇO DA GAVETA	RICOH	R\$ 31,32	R\$ 219,24
2	7,00	UNIDADE	GAVETA PRINCIPAL	RICOH	R\$ 105,62	R\$ 739,34
2	7,00	UNIDADE	GAVETA LATERAL	RICOH	R\$ 99,81	R\$ 698,67
2	30,00	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER RICOH 260G	RICOH	R\$ 148,03	R\$ 4.440,90



01 - DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGO DA PEDRA**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

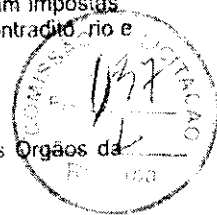
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei

CPF: *** 057.803.-** - Data: 01/12/2023 - IP com n°: 192.168.0.112
Autenticação em: www.lagodapedra.ma.gov.br/diariooficial.php?id=880



Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) bens(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contrato, não e a ampla defesa.



03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

4.1 - O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 052/2023**.

4.2 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **Pregão Eletrônico nº 052/2023**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 - Os fornecimentos deverão ser executados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

5.2 - O prazo para retirada da Ordem de fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.3 - O início dos fornecimentos pela empresa deverá ser iniciado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da OF enviada pelo setor de compras do Município.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1 - Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Lago da Pedra-MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS BENS (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos bens dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2 - Se a qualidade dos bens fornecidos deverá corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CPF: *** 057.803-**- Data: 01/12/2023 - IP com nº: 192.168.0.112
Autenticação em: www.lagodapedra.ma.gov.br/diariooficial.php?id=880



7.3 - Cada fornecimento deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo de lá constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 - Os bens deverão ser fornecidos e posteriormente acompanhado da nota -fiscal ou nota- fiscal fatura, ser entregue ao setor competente, **conforme o caso**.

7.5 - A empresa beneficiária da ata, quando do recebimento da Ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 - A cópia da Ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de Administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES

8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

8.5 - Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

8.5.1 - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

8.5.2 - não entregar a documentação exigida no edital;

8.5.3 - apresentar documentação falsa;

8.5.4 - causar o atraso na execução do objeto;

8.5.5 - não mantiver a proposta;

8.5.6 - falhar na execução do contrato;

8.5.7 - fraudar a execução do contrato;

8.5.8 - comportar-se de modo inidôneo;

8.5.9 - declarar informações falsas; e

8.5.10 - cometer fraude fiscal.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.2 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.3 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.4 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.5 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.7 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos

CPF: ***.057.803-** - Data: 01/12/2023 - IP com nº: 192.168.0.112
Autenticação em: www.lagodapedra.ma.gov.br/diariooficial.php?id=880



e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
9.8 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.9 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II, "a" e "b" da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

2 - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

3 - A detentora não retirar qualquer Ordem de fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

4 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços;

9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando -se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

10 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela secretaria requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 052/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)

2 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram - se registrados.

3 - Fica eleito o foro da comarca de Lago da Pedra -MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Município de Lago da Pedra/MA, 30 de novembro de 2023

MARIA RAIMUNDA LOPES MOTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ÓRGÃO GERENCIADOR

CPE: ***.057.603.-* - Data: 01/12/2023 - IP com nº: 192.168.0.112
Autenticação em: www.lagodapedra.ma.gov.br/diariooficial.php?id=880





A
RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA
CNPJ nº 17.293.339/0001-26
EMPRESA DETENTORA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2023 NO
MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA - MA.
Nesta.

ASSUNTO: Adesão Parcial à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023,
Processo administrativo nº 282/2023, da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra -
MA.

Venho por meio desta, consultar V. Ex. sobre a possibilidade de fazermos
Adesão Parcial à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023, Processo
administrativo nº 282/2023, da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra- MA, publicada
no Diário Oficial do Município (www.lagodapedra.ma.gov.br), em 01 de dezembro de
2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 052/2023 para aquisição dos itens com
descrição e quantidades abaixo.

Especificação e Quantitativos dos Itens

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	28	UNIDADE	ADAPTADOR USB WIRELESS WBN900-VELOC. ATÉ 150MBPS	MULTILASER	R\$ 38,64	R\$ 1.081,92
1	14	UNIDADE	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	FIOLUX	R\$ 22,94	R\$ 321,16
1	84	UNIDADE	MOUSE SEM FIO	MULTILASER	R\$ 31,91	R\$ 2.680,44
1	39	UNIDADE	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 C -CYAN	KORA	R\$ 45,31	R\$ 1.767,09
1	9	UNIDADE	PEN DRIVE 64 GB	MULTILASER	R\$ 37,21	R\$ 334,89
1	20	UNIDADE	PEN DRIVE 16 GB	MULTILASER	R\$ 23,67	R\$ 473,40
1	17	UNIDADE	CARTUCHO 60 PRETOS	HP	R\$ 53,15	R\$ 903,55
1	17	UNIDADE	CARTUCHO 122 COLOR	HP	R\$ 48,92	R\$ 831,64
1	17	UNIDADE	CARTUCHO 122 PRETO	HP	R\$ 47,25	R\$ 803,25
1	17	UNIDADE	CARTUCHO 662 COLOR	HP	R\$ 45,68	R\$ 776,56
1	17	UNIDADE	CARTUCHO 662 PRETOS	HP	R\$ 43,87	R\$ 745,79
1	28	UNIDADE	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR CABO PARA LIGAR A FONTE DO COMPUTADOR À REDE ELÉTRICA PADRÃO NOBO TOMADA DE 3 PINOS COM SELO DE APROVAÇÃO INMETRO BITOLA DE 3 X	X-CELL	R\$ 14,96	R\$ 418,88

			0,75MM COMPRIMENTO: 1.5 METROS			
1	14	UNIDADE	FONT ATX 500 WATES	C3TECH	R\$ 139,83	R\$ 1.957,62
1	56	UNIDADE	TECLADO USB -ABNT2	MULTILASER	R\$ 28,93	R\$ 1.620,08
1	14	UNIDADE	CABO HDMI DE 1.80 M	MULTILASER	R\$ 21,19	R\$ 296,66
1	6	UNIDADE	REPETIDOR EXPANSOR DE SINAL REDE WIRELESS WIFI 300MBPS RJ45	MULTILASER	R\$ 75,58	R\$ 453,48
1	28	UNIDADE	UND DE CILINDRO KYOCERA	KYOCERA	R\$ 334,39	R\$ 9.362,92
1	45	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER 2040	KYOCERA	R\$ 344,04	R\$ 15.481,80
1	45	UNIDADE	CARTUCHO CILINDRO 2040	KYOCERA	R\$ 354,35	R\$ 15.945,75
1	11	UNIDADE	UNIDADE DE FUZÃO	KYOCERA	R\$ 1.467,93	R\$ 16.147,23
1	28	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER RICOH 1KG	RICOH	R\$ 233,65	R\$ 6.542,20
1	11	UNIDADE	ROLO TRANSFERENCIA RICOH	RICOH	R\$ 91,28	R\$ 1.004,08
1	11	UNIDADE	UNHA DA UND. DE FUZÃO	RICOH	R\$ 63,56	R\$ 699,16
1	11	UNIDADE	ENGRENAGEM DA UND. REVELAÇÃO	RICOH	R\$ 68,15	R\$ 749,65
1	11	UNIDADE	SENSOR DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL	RICOH	R\$ 55,70	R\$ 612,70
1	11	UNIDADE	GARRAS DO BOTELHA	RICOH	R\$ 65,16	R\$ 716,76
1	11	UNIDADE	ROLETE DA GAVETA DE PAPEL	RICOH	R\$ 59,49	R\$ 654,39
1	11	UNIDADE	GAVETA PRINCIPAL	RICOH	R\$ 105,32	R\$ 1.158,52
1	11	UNIDADE	GAVETA LATERAL	RICOH	R\$ 99,52	R\$ 1.094,72
2	9	UNIDADE	ADAPTADOR USB WIRELESS WBN900-VELOC. ATÉ 150MBPS	MULTILASER	R\$ 38,75	R\$ 348,75
2	4	UNIDADE	CAIXA DE SOM PIXXO 227G 2.0 USB	C3TECH	R\$ 75,46	R\$ 301,84
2	187	UNIDADE	CONECTOR P/ CABO DE REDE RJ45	X-CELL	R\$ 0,87	R\$ 162,69
2	9	UNIDADE	MEMORIA 4 GB DDR 3 PARA COMPUTADO	HOOPSON	R\$ 64,61	R\$ 581,49
2	9	UNIDADE	MEMORIA 4 GB DDR 4 PARA COMPUTADO	HOOPSON	R\$ 89,30	R\$ 803,70
2	9	UNIDADE	MEMORIA 8 GB DDR 4 PARA COMPUTADO	KEEPE DATA	R\$ 106,70	R\$ 960,30
2	28	UNIDADE	MOUSE SEM FIO	MULTILASER	R\$ 32,00	R\$ 896,00
2	13	UNIDADE	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 BK -BLACK	KORA	R\$ 45,44	R\$ 590,72

2	13	UNIDADE	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 M –MAGENTA	KORA	R\$ 45,44	R\$ 590,72
2	13	UNIDADE	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 C –CYAN	KORA	R\$ 45,44	R\$ 590,72
2	13	UNIDADE	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 Y –YELLOW	KORA	R\$ 45,44	R\$ 590,72
2	6	UNIDADE	PEN DRIVE 16 GB	MULTILASER	R\$ 23,75	R\$ 142,50
2	5	UNIDADE	PLACA DE REDE PCI SEM FIO WI-FI	TP-LINK	R\$ 75,84	R\$ 379,20
2	22	UNIDADE	TECLADO PS/2 -ABNT2	MULTILASER	R\$ 30,45	R\$ 669,90
2	5	UNIDADE	CARTUCHO 60 COLOR	HP	R\$ 52,52	R\$ 262,60
2	5	UNIDADE	CARTUCHO 122 COLOR	HP	R\$ 49,06	R\$ 245,30
2	5	UNIDADE	CARTUCHO662 COLOR	HP	R\$ 45,81	R\$ 229,05
2	5	UNIDADE	CILINDRO DE IMAGEM SCX- D6555A 6555 SCX-6555N SCX- 6555NX SCX-6545N	PREMIUM	R\$ 251,53	R\$ 1.257,65
2	33	UNIDADE	FONTE ATX 200W	C3TECH	R\$ 49,17	R\$ 1.622,61
2	33	UNIDADE	FONTE ATX 230W	MULTILASER	R\$ 89,24	R\$ 2.944,92
2	4	UNIDADE	FONT ATX 500 WATES	C3TECH	R\$ 140,23	R\$ 560,92
2	5	UNIDADE	PLACA MÃE 1150 CELERON I3 I5 I7	GOLINE	R\$ 321,98	R\$ 1.609,90
2	5	UNIDADE	PLACA MÃE 1155 CELERON I3 I5 I7	GOLINE	R\$ 240,24	R\$ 1.201,20
2	7	UNIDADE	CABO MONITOR VGA COMPRIMENTO:1.5METROS ESTE CABO E UTILIZADO PARA TRANSMITIR IMAGENS DE EQUIPAMENTOS C/SAÍDA 15 PINOS (HDB,15 OU VGA) PARA MONITORES OU TELEVISORES C/ ENTRADA DE 15 PINOS (HDB15 OU VGA)	X-CELL	R\$ 20,73	R\$ 145,11
2	18	UNIDADE	TECLADO USB -ABNT2	MULTILASER	R\$ 29,00	R\$ 522,00
2	9	UNIDADE	CABO DE REDE CAT5E 4 PARES -CAIXA COM 305 METROS	CONNECT	R\$ 243,92	R\$ 2.195,28
2	4	UNIDADE	CABO HDMI DE1.80 M	MULTILASER	R\$ 21,25	R\$ 85,00
2	1	UNIDADE	REPETIDOR EXPANSOR DE SINAL REDE WIRELESS WIFI 300MBPS RJ45	MULTILASER	R\$ 75,79	R\$ 75,79
2	9	UNIDADE	CILINDRO KYOCERA	KYOCERA	R\$ 297,49	R\$ 2.677,41
2	15	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER 2040	KYOCERA	R\$ 345,02	R\$ 5.175,30
2	3	UNIDADE	UNIDADE DE FUZÃO	KYOCERA	R\$ 1.328,56	R\$ 3.985,68



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania



						R\$ 118.041,26
--	--	--	--	--	--	----------------

Solicitamos, ainda, que, uma vez atendido o pleito em tela, sejam-nos encaminhados a anuência da empresa signatária do registro de preços referentes à licitação na modalidade Pregão nº. 052/2023, que precedeu à Ata de Registro nº 59/2023, da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra - MA.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, de Lima Campos,
Estado do Maranhão, 07 de fevereiro de 2024.

JEANE GOMES DE LIMA
Secretária Municipal de Assis. Social e Cidadania
Decreto nº 006/2021



RECICLE INFORMÁTICA
RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA - EPP
CNPJ: 17.293.339/0001-26 INSC. ESTADUAL: 12397911-0
AVENIDA RIO BRANCO N. 394, CENTRO – PEDREIRAS/MA
99 3642 0989 / 98136 4000, recycle0989@gmail.com

Prefeitura Municipal de Lima Campos – MA.

Sra. Jeane Gomes de Lima
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

ASSUNTO: Aceitação do pedido de Adesão parcial à Ata de Registro de Preços N° 59/2023.

A empresa Recicle Info e Papelaria LTDA, inscrita no CNPJ 17.293.339/0001-26, com sede na Avenida Rio Branco, nº 394, Centro, Pedreiras – MA, vem por meio desta, declarar a plena e total aceitação do pedido da adesão à Ata de Registro de Preço 059/2023 e seus anexos, para a Prefeitura Municipal de Lima Campos – MA.

Pedreiras-MA, 08 de fevereiro de 2024

GUSTAVO LOPES DA
SILVA:67140491372

Assinado de forma digital por
GUSTAVO LOPES DA
SILVA:67140491372
Dados: 2024.02.08 10:44:33 -03'00'

RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA – EPP
GUSTAVO LOPES DA SILVA
(Sócio Administrador)
CPF: 671.404.913-72

A
Ilustríssima senhora
Dirce Prazeres Rodrigues
MD. Prefeita Municipal de Lima Campos (MA)
Nesta

Senhora Prefeita,

Venho através do presente expediente, após a conclusão dos Atos Preparatórios inerentes à fase interna do procedimento de contratação, solicitar a Vossa Senhoria que AUTORIZE a adesão à Ata de Registro de Preço nº 59/2023, Processo administrativo nº 282/2023 do Município de Lago da Pedra - MA, na qual constam os itens identificados cujas especificações atendem as necessidades desta Administração Pública Municipal de Lima Campos, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades do Fundo de Assistência Social do Município de Lima Campos – MA, na forma da Lei Federal nº. 10.520/2002, decretos de regulamentação do sistema de registro de preços do Município de Lima Campos-MA, Decreto Municipal nº 003/2013 e Decreto Municipal nº. 20 01 001/2017, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

Cumpre esclarecer que o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços autorizou o quantitativo total solicitado por esta Secretaria Municipal referente ao item solicitado. Desta forma, o valor total solicitado para Adesão, equivalente a R\$ 118.041,26 (cento e dezoito mil, quarenta e um reais e vinte e seis centavos)

Sem mais para o momento, encaminhamos em anexo ao presente ofício, o Termo de Referência contendo todas as informações e especificações necessárias para realização do Procedimento de Contratação por meio de adesão.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 09 de fevereiro de 2024.

JEANE GOMES DE LIMA
Secretária Municipal de Assis. Social e Cidadania
Decreto nº 006/2021



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades do Fundo de Assistência Social do Município de Lima Campos – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente justificativa visa respaldar a necessidade imperativa de contratação de uma empresa especializada na aquisição de suprimentos de informática para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Esta decisão é baseada em diversos fatores essenciais que afetam diretamente a eficiência, a segurança e a continuidade dos serviços prestados pelo município. Obsolescência Tecnológica: O avanço constante da tecnologia exige a atualização frequente dos suprimentos de informática. A contratação de uma empresa especializada garantirá que os produtos adquiridos estejam alinhados com as últimas inovações do mercado, proporcionando maior eficiência nas atividades desempenhadas pela Secretaria.

Garantia de Qualidade e Autenticidade: Empresas especializadas possuem conhecimento técnico para garantir a autenticidade e a qualidade dos produtos adquiridos. Isso é crucial para assegurar o pleno funcionamento dos sistemas e evitar problemas relacionados à pirataria ou à aquisição de produtos de baixa qualidade.

Negociação de Preços e Condições Favoráveis: A contratação de uma empresa especializada possibilita uma negociação mais assertiva de preços e condições, resultando em economia para o município. A expertise da empresa no mercado de suprimentos de informática permite identificar oportunidades, realizar compras em escala e obter melhores condições comerciais.

A implementação dessa iniciativa resultará em benefícios significativos para a administração pública e, por conseguinte, para a comunidade local.

2.2 Será adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, uma vez que, essa administração pretende adquirir itens em grande quantidade e por esta razão, se espera obter economia de escala, posto que há uma maior possibilidade de obter-se descontos progressivos em função do aumento da quantidade demandada. Além disso, deve-se levar em consideração, o critério logístico, do objeto da licitação, trazendo, portanto, maior vantagem operacional, na realização do certame. Vale destacar, ainda, que a escolha por tal critério de julgamento não compromete a competitividade necessária para a realização da disputa e viabiliza melhor controle de execução contratual.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades do Fundo de Assistência Social do Município de Lima Campos – MA

AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%- LOTE 1, COTA RESERVADA 25%- LOTE 2.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	28	UNIDADE	ADAPTADOR USB WILRELESS WBN900-VELOC. ATÉ 150MBPS	MULTILASER	R\$ 38,64	R\$ 1.081,92
1	14	UNIDADE	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	FIOLUX	R\$ 22,94	R\$ 321,16
1	84	UNIDADE	MOUSE SEM FIO	MULTILASER	R\$ 31,91	R\$ 2.680,44
1	39	UNIDADE	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 C –CYAN	KORA	R\$ 45,31	R\$ 1.767,09
1	9	UNIDADE	PEN DRIVE 64 GB	MULTILASER	R\$ 37,21	R\$ 334,89
1	20	UNIDADE	PEN DRIVE 16 GB	MULTILASER	R\$ 23,67	R\$ 473,40
1	17	UNIDADE	CARTUCHO 60 PRETOS	HP	R\$ 53,15	R\$ 903,55
1	17	UNIDADE	CARTUCHO 122 COLOR	HP	R\$ 48,92	R\$ 831,64
1	17	UNIDADE	CARTUCHO 122 PRETO	HP	R\$ 47,25	R\$ 803,25
1	17	UNIDADE	CARTUCHO662 COLOR	HP	R\$ 45,68	R\$ 776,56
1	17	UNIDADE	CARTUCHO 662 PRETOS	HP	R\$ 43,87	R\$ 745,79
1	28	UNIDADE	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR CABO PARA LIGAR A FONTE DO COMPUTADOR À REDE ELÉTRICA PADRÃO NOBO TOMADA DE 3PINOS COM SELO DE APROVAÇÃO INMETRO BITOLA DE 3 X 0,75MM COMPRIMENTO: 1.5 METROS	X-CELL	R\$ 14,96	R\$ 418,88
1	14	UNIDADE	FONT ATX 500 WATES	C3TECH	R\$ 139,83	R\$ 1.957,62
1	56	UNIDADE	TECLADO USB -ABNT2	MULTILASER	R\$ 28,93	R\$ 1.620,08
1	14	UNIDADE	CABO HDMI DE1.80 M	MULTILASER	R\$ 21,19	R\$ 296,66
1	6	UNIDADE	REPETIDOR EXPANSOR DE SINAL REDE WIRELESS WIFI 300MBPS RJ45	MULTILASER	R\$ 75,58	R\$ 453,48
1	28	UNIDADE	UND DE CILINDRO KYOCERA	KYOCERA	R\$ 334,39	R\$ 9.362,92
1	45	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER 2040	KYOCERA	R\$ 344,04	R\$ 15.481,80
1	45	UNIDADE	CARTUCHO CILINDRO 2040	KYOCERA	R\$ 354,35	R\$ 15.945,75
1	11	UNIDADE	UNIDADE DE FUZÃO	KYOCERA	R\$ 1.467,93	R\$ 16.147,23
1	28	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER RICOH 1KG	RICOH	R\$ 233,65	R\$ 6.542,20
1	11	UNIDADE	ROLO TRANSFERENCIA	RICOH	R\$ 91,28	R\$ 1.004,08

			RICOH			
1	11	UNIDADE	UNHA DA UND. DE FUZÃO	RICOH	R\$ 63,56	R\$ 699,16
1	11	UNIDADE	ENGRENAGEM DA UND. REVELAÇÃO	RICOH	R\$ 68,15	R\$ 749,65
1	11	UNIDADE	SENSOR DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL	RICOH	R\$ 55,70	R\$ 612,70
1	11	UNIDADE	GARRAS DO BOTELHA	RICOH	R\$ 65,16	R\$ 716,76
1	11	UNIDADE	ROLETE DA GAVETA DE PAPEL	RICOH	R\$ 59,49	R\$ 654,39
1	11	UNIDADE	GAVETA PRINCIPAL	RICOH	R\$ 105,32	R\$ 1.158,52
1	11	UNIDADE	GAVETA LATERAL	RICOH	R\$ 99,52	R\$ 1.094,72
2	9	UNIDADE	ADAPTADOR USB WIRELESS WBN900-VELOC. ATÉ 150MBPS	MULTILASER	R\$ 38,75	R\$ 348,75
2	4	UNIDADE	CAIXA DE SOM PIXXO 227G 2.0 USB	C3TECH	R\$ 75,46	R\$ 301,84
2	187	UNIDADE	CONECTOR P/ CABO DE REDE RJ45	X-CELL	R\$ 0,87	R\$ 162,69
2	9	UNIDADE	MEMORIA 4 GB DDR 3 PARA COMPUTADO	HOOPSON	R\$ 64,61	R\$ 581,49
2	9	UNIDADE	MEMORIA 4 GB DDR 4 PARA COMPUTADO	HOOPSON	R\$ 89,30	R\$ 803,70
2	9	UNIDADE	MEMORIA 8 GB DDR 4 PARA COMPUTADO	KEEPEADATA	R\$ 106,70	R\$ 960,30
2	28	UNIDADE	MOUSE SEM FIO	MULTILASER	R\$ 32,00	R\$ 896,00
2	13	UNIDADE	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 BK -BLACK	KORA	R\$ 45,44	R\$ 590,72
2	13	UNIDADE	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 M -MAGENTA	KORA	R\$ 45,44	R\$ 590,72
2	13	UNIDADE	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 C -CYAN	KORA	R\$ 45,44	R\$ 590,72
2	13	UNIDADE	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 Y -YELLOW	KORA	R\$ 45,44	R\$ 590,72
2	6	UNIDADE	PEN DRIVE 16 GB	MULTILASER	R\$ 23,75	R\$ 142,50
2	5	UNIDADE	PLACA DE REDE PCI SEM FIO WI-FI	TP-LINK	R\$ 75,84	R\$ 379,20
2	22	UNIDADE	TECLADO PS/2 -ABNT2	MULTILASER	R\$ 30,45	R\$ 669,90
2	5	UNIDADE	CARTUCHO 60 COLOR	HP	R\$ 52,52	R\$ 262,60
2	5	UNIDADE	CARTUCHO 122 COLOR	HP	R\$ 49,06	R\$ 245,30
2	5	UNIDADE	CARTUCHO 662 COLOR	HP	R\$ 45,81	R\$ 229,05
2	5	UNIDADE	CILINDRO DE IMAGEM SCX-D6555A 6555 SCX-6555N SCX- 6555NX SCX-6545N	PREMIUM	R\$ 251,53	R\$ 1.257,65
2	33	UNIDADE	FONTE ATX 200W	C3TECH	R\$ 49,17	R\$ 1.622,61
2	33	UNIDADE	FONTE ATX 230W	MULTILASER	R\$ 89,24	R\$ 2.944,92
2	4	UNIDADE	FONTE ATX 500 WATES	C3TECH	R\$ 140,23	R\$ 560,92
2	5	UNIDADE	PLACA MÃE 1150 CELERON I3 I5 I7	GOLINE	R\$ 321,98	R\$ 1.609,90

2	5	UNIDADE	PLACA MÃE 1155 CELERON I3 I5 I7	GOLINE	R\$ 240,24	R\$ 1.201,20
2	7	UNIDADE	CABO MONITOR VGA COMPRIMENTO:1.5METROS ESTE CABO E UTILIZADO PARA TRANSMITIR IMAGENS DE EQUIPAMENTOS C/SAÍDA 15 PINOS (HDB,15 OU VGA) PARA MONITORES OU TELEVISORES C/ ENTRADA DE 15 PINOS (HDB15 OU VGA)	X-CELL	R\$ 20,73	R\$ 145,11
2	18	UNIDADE	TECLADO USB -ABNT2	MULTILASER	R\$ 29,00	R\$ 522,00
2	9	UNIDADE	CABO DE REDE CAT5E 4 PARES -CAIXA COM 305 METROS	CONNECT	R\$ 243,92	R\$ 2.195,28
2	4	UNIDADE	CABO HDMI DE1.80 M	MULTILASER	R\$ 21,25	R\$ 85,00
2	1	UNIDADE	REPETIDOR EXPANSOR DE SINAL REDE WIRELESS WIFI 300MBPS RJ45	MULTILASER	R\$ 75,79	R\$ 75,79
2	9	UNIDADE	CILINDRO KIOCERA	KYOCERA	R\$ 297,49	R\$ 2.677,41
2	15	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER 2040	KYOCERA	R\$ 345,02	R\$ 5.175,30
2	3	UNIDADE	UNIDADE DE FUZÃO	KYOCERA	R\$ 1.328,56	R\$ 3.985,68
						R\$ 118.041,26

4. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

4.1 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

4.2 **Forma de Entrega:** A entrega dos itens vencidos deverá ser efetuada parceladamente, de acordo com o solicitado pelo setor de compras, e deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, conforme cronograma que acompanha as autorizações, sendo que o frete para entrega na cidade de Lima Campos - MA é por conta da licitante vencedora/contratada.

4.3 **Prazo de Entrega:** 10 (dez) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.4 O objeto será recebido conforme os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATANTE:

- Pagar o preço dos fornecimentos, objeto deste Termo de Referência;
- Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da

prefeitura de Lima

Campos - MA;

- d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos, anotando e registrando as ocorrências;
- e) Não consentir que outrem execute o objeto sob responsabilidade da CONTRATADA;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;
- i) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

5.2. DA CONTRATADA:

- a) Manter preposto, aceito pela Administração de Lima Campos - MA, durante todo período de vigência do contrato/Ata de Registro de Preços, para representá-lo sempre que for necessário, conforme já disposto acima;
- b) Informar ao Fiscal de Contratos de Lima Campos - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência de Lima Campos - MA;
- h) Entregar os materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- i) A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.
- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- k) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania



6. DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO:

DE ENTREGA E

6.1. O início dos fornecimentos deverá ser realizado, em até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado a critério da administração. Deverá ser respeitado o prazo legal que será contado a partir da data do recebimento da nota de empenho.

6.2. A vigência do contrato será 31 de dezembro de 2024.

7 DO VALOR ESTIMADO

7.1. A presente contratação está estimada no valor global de **R\$ 156.840,36 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e seis centavos.)**

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA:
UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0601- Sec.Munic.de Assis. Social e Cidadania
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.122.0026
PROJ.ATIVIDADE: 2.013 - Aquisição de Equip. e Mobiliário SEMASC
ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

9 PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, após a(s) nota(s) fiscal ter sido atestada pelo Fiscal da Contratante e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada;

9.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, e no CNPJ constante do contrato celebrado entre as partes;

9.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação referente à regularidade por meio da certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) e às Receitas Federal, Estadual e Municipal, e à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), atualizadas.

9.4. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os **FORNECIMENTOS** prestados discriminados na nota fiscal forem aceitos pela **CONTRATANTE**.

9.5. Na ocasião da entrega da nota fiscal, a Contratada deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a Instrução Normativa da SRF (Secretaria da Receita Federal) n.º 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções.

9.6. Qualquer atraso ocorrido, por parte da Contratada, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação

automática do prazo de
vencimento da obrigação da Contratante;

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos;

9.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

9.9. Sob pena de decair do direito, a Contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com ela, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

10. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Quanto à capacitação técnica: Atestado(s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu SATISFATORIAMENTE, a contento, materiais de mesma natureza ou similares em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 004/2021 e Lei 8.666/93.

11.2. A recusa injustificado do adjudicatário em assinar o contrato/ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:

11.3.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de

atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

11.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços;

11.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

11.3.4. A multa a que alude este item não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

11.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

11.3.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.4 Ficar impedido de licitar e de contratar com o município de Lima Campos - MA e será descredenciado do Sistema Eletrônico utilizado pelo município, inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nos itens anteriores e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

11.4.1 Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

11.4.2 Não entregar a documentação exigida no edital;

11.4.3 Apresentar documentação falsa;

11.4.4 Causar o atraso na execução do objeto;

11.4.5 Não manter a proposta;

11.4.6 Falhar na execução do contrato;

11.4.7 Fraudar a execução do contrato;

11.4.8 Comportar-se de modo inidôneo;

11.4.9 Declarar informações falsas; e

11.4.10 Cometer fraude fiscal.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 A seleção da proposta mais vantajosa para a administração levará em consideração o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor posteriormente designado pela prefeitura a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. INTERVALO ENTRE LANCES

14.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, de **R\$0,50 (cinquenta centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

15. FUNDAMENTAÇÃO

15.1 Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei 8.666/93 e Instruções Normativas do TCE/MA.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 09 de fevereiro de 2024.

JEANE GOMES DE LIMA
Secretária Municipal de Assis. Social e Cidadania
Decreto nº 006/2021



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

DESPACHO

Ao
Ilustríssimo Senhor

Jailson da Silva e Silva
MD. Procurador Geral do Município
Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA.

Senhor Procurador,

Anexo ao presente, encaminho o Processo Administrativo nº 000011657/2024, que tem por objeto a aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades do Fundo de Assistência Social do Município de Lima Campos – MA, por intermédio do processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 59/2023, Processo administrativo nº 282/2023, da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra – MA, para análise e demais providências cabíveis, bem como sobre a minuta do contrato que segue em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos (MA), Estado do Maranhão,
09 de fevereiro de 2024.

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal



PARECER JURÍDICO PGM/PMLC

REQUERENTE: GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 000011658/2024.

ASSUNTO: ANÁLISE DA VIABILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PARA A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS – MA. ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL E ANEXOS. PARECER PELA APROVAÇÃO.

I. RELATÓRIO

01. Trata-se de processo encaminhado a esta Procuradoria Jurídica para manifestação quanto à legalidade da adesão “carona” à Ata de Registro de Preços nº Lago da Pedra - MA, pela qual pretende a aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades do Fundo de Assistência Social do Município de Lima Campos – MA.

II. ANÁLISE JURÍDICA

02. De início, cumpre destacar o caráter estritamente jurídico do presente opinativo, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, ou seja, a análise cinigir-se-á à adequação jurídico-formal do procedimento em apreço aos ditames da legislação correlata.

03. Assim, considerações de índole técnica, como a escolha de produtos, serviços, projetos, avaliação de preços, avaliação de quantitativos, justificativa da contratação, bem como quaisquer juízos de conveniência e oportunidade envolvidos na contratação, por consistirem no próprio mérito administrativo, são de inteira e exclusiva responsabilidade do órgão consulente e, mais de perto, dos setores técnicos que lhe prestaram auxílio, não cabendo a este departamento atuar em substituição às suas dought atribuições.



III. DO PARECER

04. O Sistema de Registro de Preços está previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/1993 e em seu parágrafo 3º, estabelece que a regulamentação do sistema deva ser realizada via decreto, o qual deverá atender as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições: seleção feita mediante concorrência, estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados e validade do registro não superior a um ano.

05. Versando sobre a possibilidade de a Administração Pública proceder a compras por meio de registro de preços, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece, em seu art. 15, as seguintes disposições:

"Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano. (...)"
(grifou-se).

06. A matéria pautada no presente processo refere-se no Sistema de Registro de Preços – SRP, caracterizado como um tipo de certame licitatório cujo objeto não é a contratação de obras, serviços, compras ou alienações específicas e determinadas quantitativamente. Em verdade, o que visa licitar, é um cadastro ou registro de preços,



este sim se refere à prestação de serviços por uma empresa especializada a Administração Pública.

07. No tocante a diferenciação entre o Sistema de Registro de Preços e sistema comum de procedimento de licitação, precisa é a lição do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

(...) numa licitação de registro de preços, os interessados não formulam propostas unitárias de contratação, elaboradas em função de quantidades exatas. As propostas definem a quantidade do produto e o preço unitário, mas as quantidades a serem adquiridas e a ocasião em que correrá a aquisição dependerão das conveniências da Administração.

08. A proposta vencedora desse tipo de licitação fica à disposição da Administração, durante o período máximo de validade de 12 (doze) meses, e nesse período, caso esta resolva adquirir os produtos, valer-se-á dos preços constantes no cadastro.

09. No âmbito do Município de Lima Campos (MA), em atendimento a supracitada orientação legal, foi editado o Decreto nº 20 02 001/2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito Municipal.

10. Ao final de tudo o procedimento do registro de preços forma-se a denominada Ata de Registro de Preços e sobre a definição deste documento, o mencionado decreto expõe que trata-se de "documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores e condições a serem, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas" (art. 76, § 1º. II).

11. O citado Decreto Municipal também prevê a possibilidade do instituto denominado "carona", que consiste no empréstimo da licitação, ou seja, refere-se na privação de utilização de um determinado cadastro de preços por órgão ou entidades da Administração não vinculadas originalmente à sua instituição, isto é, não participaram da licitação originária, vejamos:

"Art. 8º. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer secretaria,



órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.”

12. No caso em tela, observa-se a pretensão desta Prefeitura Municipal na adesão à Ata de Registro de Preços nº 59/2023 da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra - MA.
13. Preliminarmente, necessário ressaltar que a adesão mediante “carona” deve entender os seguintes requisitos descritos no artigo 22 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23/01/2013, abaixo:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade e administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgão participante. (grifo nosso)

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever o que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgãos gerenciados e órgãos participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.



§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para a aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da data.

§ 7º Componente ao órgão não participante aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, e informando as ocorrências a órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

14. Já com referência à legislação deste Município, o Decreto Municipal nº. 20 02 001/2017, apresenta alguns requisitos para a formação da adesão "carona", que se assemelham às disposições previstas no Decreto Federal retro mencionado.

15. Resumindo, segue os requisitos para a Adesão à Ata de Registro de Preços, via carona:

- Justificada vantagem na adesão;
- Adesão durante a vigência da Ata;
- Declaração do Fornecedor Beneficiário aceitando o fornecimento decorrente de adesão, afirmando que não irá prejudicar as obrigações presentes e futuras;
- Observar se as aquisições não excederão, por órgão ou entidade, 50% dos quantitativos;



- A autorização da adesão só poderá ocorrer após a 1ª aquisição por órgão integrante da Ata, salvo, quando não houver previsão disso no Edital.

16. Acerca da justificada vantagem na adesão, o Decreto Municipal, orienta a todos os órgãos e entidades da Administração sobre a necessidade de comprovar a vantajosidade, mediante pesquisa e mercado, na adesão à Ata de Registro de Preço vigente.

17. Em análise aos presentes autos, percebe-se que: a) a vantagem que decorre da adesão à Ata de Registro de Preços está comprovada por meio do Mapa Comparativo de Preços, o qual teve por base a pesquisa de mercado juntada nos autos do processo; b) foi efetuada prévia consulta ao Órgão Gerenciador, tendo este autorizado a adesão; c) também foi efetuada consulta ao licitante vencedor, o qual manifestou interesse em fornecer a esta Administração Municipal o objeto pretendido; e d) a contratação pretendida não excede o quantitativo registro na Ata de Registro de Preços nº 01.1005/2022.

18. Destaca-se, também, que: a) há nos autos a indicação da justificativa para a contratação dos serviços; b) o Setor Contábil informou haver disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida, indicando a correspondente dotação orçamentária; c) a regularidade fiscal do fornecedor foi comprovada através da documentação encaminhada a esta Administração Pública Municipal; e d) a Ata de Registro de Preços nº 01.1005/2022 está devidamente vigente.

19. O valor total da contratação será de R\$ 118.041,26 (cento e dezoito mil, quarenta e um reais e vinte seis centavos).

IV CONCLUSÃO

20. Isto posto, abstraindo dos aspectos técnico-administrativos e critérios de convivência e oportunidade não sujeitos ao crivo desta Procuradoria, entendo pela viabilidade jurídica da adesão a Ata de Registro de Preços nº 59/2023, Processo administrativo nº 282/2023, da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra- MA.

É o que recomendamos,

S.M.J



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Faço remessa dos autos ao Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para prosseguimento com os demais trâmites legais visando a contratação do objeto pretendido.

Lima Campos (MA), em 14 de fevereiro de 2024.

JAILSON DA SILVA E SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/MA 16.379



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

A SENHORA
JEANE GOMES DE LIMA
Secretária Municipal de Assis. Social e Cidadania
NESTA

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2023 - PE Nº 052/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - MA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

Considerando que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, esta Administração Pública adquire um serviço já aceito por outro Órgão, fator que propicia segurança de que os itens adquiridos atenderão a demanda solicitada e com um preço mais acessível em relação aos praticados pelo mercado;

Considerando que a pesquisa realizada pelo Setor de Compras, encontra-se em anexo, do Registro de Preços nº 59/2023 - PE Nº 052/2023, sendo a aquisição através de adesão ao registro de preços, vantajosa para a Administração.

RESOLVE:

Autorizar a aquisição por ADESÃO PARCIAL a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023 - PE Nº 052/2023, objetivando a contratação de empresa especializada na aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades do Fundo de Assistência Social do Município de Lima Campos – MA, de acordo com o Processo Administrativo nº. 000011658/2024 deste Município.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos (MA), Estado do Maranhão, 15 de fevereiro de 2024.

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2023

O Município de Lima Campos - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, nos termos que dispõe as leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e nos termos do Decreto Municipal 20 02 001/2017 do Município de Lima Campos – MA, e Decreto Municipal que regulamenta o registro de preços no Município de Lima Campos/MA, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico – SRP nº 052/2023, pertencente ao Município de Lago da Pedra - MA, resolve **ADERIR PARCIALMENTE** à Ata de Registro de Preços nº 59/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 052/2023, objetivando a contratação de empresa especializada na aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades do Fundo de Assistência Social do Município de Lima Campos – MA, nos termos da Lei Municipal nº 746/2018, a qual tem por DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS a empresa RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.293.339/0001-26, com sede na Avenida Rio Branco, nº 394, Centro, CEP nº 65.725-000, Pedreiras - MA, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e de acordo com a justificativa apresentada nos autos do Processo Administrativo nº 000011657/2023 do Município de Lima Campos – MA, pelo valor total de R\$ 118.041,26 (cento e dezoito mil, quarenta e um reais e vinte e seis centavos), conforme segue:

ITEM DA ADESÃO:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	28	UNIDADE	ADAPTADOR USB WIRELESS WBN900-VELOC. ATÉ 150MBPS	MULTILASER	R\$ 38,64	R\$ 1.081,92
1	14	UNIDADE	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	FIOLUX	R\$ 22,94	R\$ 321,16
1	84	UNIDADE	MOUSE SEM FIO	MULTILASER	R\$ 31,91	R\$ 2.680,44
1	39	UNIDADE	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 C –CYAN	KORA	R\$ 45,31	R\$ 1.767,09
1	9	UNIDADE	PEN DRIVE 64 GB	MULTILASER	R\$ 37,21	R\$ 334,89
1	20	UNIDADE	PEN DRIVE 16 GB	MULTILASER	R\$ 23,67	R\$ 473,40
1	17	UNIDADE	CARTUCHO 60 PRETOS	HP	R\$ 53,15	R\$ 903,55
1	17	UNIDADE	CARTUCHO 122 COLOR	HP	R\$ 48,92	R\$ 831,64
1	17	UNIDADE	CARTUCHO 122 PRETO	HP	R\$ 47,25	R\$ 803,25
1	17	UNIDADE	CARTUCHO 662 COLOR	HP	R\$ 45,68	R\$ 776,56
1	17	UNIDADE	CARTUCHO 662 PRETOS	HP	R\$ 43,87	R\$ 745,79
1	28	UNIDADE	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR CABO PARA LIGAR A FONTE DO COMPUTADOR À REDE ELÉTRICA PADRÃO NOBO TOMADA DE 3PINOS COM SELO DE APROVAÇÃO INMETRO BITOLA DE 3 X 0,75MM COMPRIMENTO: 1.5 METROS	X-CELL	R\$ 14,96	R\$ 418,88

1	14	UNIDADE	FONT ATX 500 WATES	C3TECH	R\$ 139,83	R\$ 1.957,62
1	56	UNIDADE	TECLADO USB -ABNT2	MULTILASER	R\$ 28,93	R\$ 1.620,08
1	14	UNIDADE	CABO HDMI DE 1.80 M	MULTILASER	R\$ 21,19	R\$ 296,66
1	6	UNIDADE	REPETIDOR EXPANSOR DE SINAL REDE WIRELESS WIFI 300MBPS RJ45	MULTILASER	R\$ 75,58	R\$ 453,48
1	28	UNIDADE	UND DE CILINDRO KYOCERA	KYOCERA	R\$ 334,39	R\$ 9.362,92
1	45	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER 2040	KYOCERA	R\$ 344,04	R\$ 15.481,80
1	45	UNIDADE	CARTUCHO CILINDRO 2040	KYOCERA	R\$ 354,35	R\$ 15.945,75
1	11	UNIDADE	UNIDADE DE FUZÃO	KYOCERA	R\$ 1.467,93	R\$ 16.147,23
1	28	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER RICOH 1KG	RICOH	R\$ 233,65	R\$ 6.542,20
1	11	UNIDADE	ROLO TRANSFERENCIA RICOH	RICOH	R\$ 91,28	R\$ 1.004,08
1	11	UNIDADE	UNHA DA UND. DE FUZÃO	RICOH	R\$ 63,56	R\$ 699,16
1	11	UNIDADE	ENGRENAGEM DA UND. REVELAÇÃO	RICOH	R\$ 68,15	R\$ 749,65
1	11	UNIDADE	SENSOR DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL	RICOH	R\$ 55,70	R\$ 612,70
1	11	UNIDADE	GARRAS DO BOTELHA	RICOH	R\$ 65,16	R\$ 716,76
1	11	UNIDADE	ROLETE DA GAVETA DE PAPEL	RICOH	R\$ 59,49	R\$ 654,39
1	11	UNIDADE	GAVETA PRINCIPAL	RICOH	R\$ 105,32	R\$ 1.158,52
1	11	UNIDADE	GAVETA LATERAL	RICOH	R\$ 99,52	R\$ 1.094,72
2	9	UNIDADE	ADAPTADOR USB WILRELESS WBN900-VELOC. ATÉ 150MBPS	MULTILASER	R\$ 38,75	R\$ 348,75
2	4	UNIDADE	CAIXA DE SOM PIXXO 227G 2.0 USB	C3TECH	R\$ 75,46	R\$ 301,84
2	187	UNIDADE	CONECTOR P/ CABO DE REDE RJ45	X-CELL	R\$ 0,87	R\$ 162,69
2	9	UNIDADE	MEMÓRIA 4 GB DDR 3 PARA COMPUTADO	HOOPSON	R\$ 64,61	R\$ 581,49
2	9	UNIDADE	MEMÓRIA 4 GB DDR 4 PARA COMPUTADO	HOOPSON	R\$ 89,30	R\$ 803,70
2	9	UNIDADE	MEMÓRIA 8 GB DDR 4 PARA COMPUTADO	KEEPEADATA	R\$ 106,70	R\$ 960,30
2	28	UNIDADE	MOUSE SEM FIO	MULTILASER	R\$ 32,00	R\$ 896,00
2	13	UNIDADE	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 BK -BLACK	KORA	R\$ 45,44	R\$ 590,72
2	13	UNIDADE	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 M -MAGENTA	KORA	R\$ 45,44	R\$ 590,72
2	13	UNIDADE	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 C -CYAN	KORA	R\$ 45,44	R\$ 590,72
2	13	UNIDADE	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 Y -YELLOW	KORA	R\$ 45,44	R\$ 590,72
2	6	UNIDADE	PEN DRIVE 16 GB	MULTILASER	R\$ 23,75	R\$ 142,50

2	5	UNIDADE	PLACA DE REDE PCI SEM FIO WI-FI	TP-LINK	R\$ 75,84	R\$ 379,20
2	22	UNIDADE	TECLADO PS/2 -ABNT2	MULTILASER	R\$ 30,45	R\$ 669,90
2	5	UNIDADE	CARTUCHO 60 COLOR	HP	R\$ 52,52	R\$ 262,60
2	5	UNIDADE	CARTUCHO 122 COLOR	HP	R\$ 49,06	R\$ 245,30
2	5	UNIDADE	CARTUCHO662 COLOR	HP	R\$ 45,81	R\$ 229,05
2	5	UNIDADE	CILINDRO DE IMAGEM SCX-D6555A 6555 SCX-6555N SCX- 6555NX SCX-6545N	PREMIUM	R\$ 251,53	R\$ 1.257,65
2	33	UNIDADE	FONTE ATX 200W	C3TECH	R\$ 49,17	R\$ 1.622,61
2	33	UNIDADE	FONTE ATX 230W	MULTILASER	R\$ 89,24	R\$ 2.944,92
2	4	UNIDADE	FONT ATX 500 WATES	C3TECH	R\$ 140,23	R\$ 560,92
2	5	UNIDADE	PLACA MÃE 1150 CELERON I3 I5 I7	GOLINE	R\$ 321,98	R\$ 1.609,90
2	5	UNIDADE	PLACA MÃE 1155 CELERON I3 I5 I7	GOLINE	R\$ 240,24	R\$ 1.201,20
2	7	UNIDADE	CABO MONITOR VGA COMPRIMENTO:1.5METROS ESTE CABO E UTILIZADO PARA TRANSMITIR IMAGENS DE EQUIPAMENTOS C/SAÍDA 15 PINOS (HDB,15 OU VGA) PARA MONITORES OU TELEVISORES C/ ENTRADA DE 15 PINOS (HDB15 OU VGA)	X-CELL	R\$ 20,73	R\$ 145,11
2	18	UNIDADE	TECLADO USB -ABNT2	MULTILASER	R\$ 29,00	R\$ 522,00
2	9	UNIDADE	CABO DE REDE CAT5E 4 PARES -CAIXA COM 305 METROS	CONNECT	R\$ 243,92	R\$ 2.195,28
2	4	UNIDADE	CABO HDMI DE1.80 M	MULTILASER	R\$ 21,25	R\$ 85,00
2	1	UNIDADE	REPETIDOR EXPANSOR DE SINAL REDE WIRELESS WIFI 300MBPS RJ45	MULTILASER	R\$ 75,79	R\$ 75,79
2	9	UNIDADE	CILINDRO KIOCERA	KYOCERA	R\$ 297,49	R\$ 2.677,41
2	15	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER 2040	KYOCERA	R\$ 345,02	R\$ 5.175,30
2	3	UNIDADE	UNIDADE DE FUZÃO	KYOCERA	R\$ 1.328,56	R\$ 3.985,68
						R\$ 118.041,26

O presente termo é firmado em 3 (três) vias de igual teor, para que produza os devidos efeitos de fato e de direito.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos (MA), Estado do Maranhão, 16 de fevereiro de 2024.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

Prefeitura Municipal de Lima Campos/ MA
Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Lima Campos/ MA
Sra. Jeane Gomes de Lima
Secretária Municipal de Assis. Social e Cidadania

HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, situada na Av. J.K., s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.933.519/0001-09, neste ato representado pela prefeita municipal, Sra. Dirce Prazeres Rodrigues, portadora da cédula de identidade nº 073695132021-4 SESP/MA e do CPF nº 158.776.393-15, no uso de minhas atribuições legais, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, considerando informações constantes no Procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 59/2023, Processo administrativo nº 282/2023, da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra - MA, que tem por objeto contratação de empresa especializada na aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades do Fundo de Assistência Social do Município de Lima Campos - MA.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços acima citada, que tem por detentora dos preços registrados a empresa RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.293.339/0001-26, com sede na Avenida Rio Branco, nº 394, Centro, CEP nº 65.725-000, Pedreiras - MA, no valor total de R\$ 118.041,26 (cento e dezoito mil, quarenta e um reais e vinte e seis centavos).

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	28	UNIDADE	ADAPTADOR USB WILRELESS WBN900-VELOC. ATÉ 150MBPS	MULTILASER	R\$ 38,64	R\$ 1.081,92
1	14	UNIDADE	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	FIOLUX	R\$ 22,94	R\$ 321,16
1	84	UNIDADE	MOUSE SEM FIO	MULTILASER	R\$ 31,91	R\$ 2.680,44
1	39	UNIDADE	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 C -CYAN	KORA	R\$ 45,31	R\$ 1.767,09
1	9	UNIDADE	PEN DRIVE 64 GB	MULTILASER	R\$ 37,21	R\$ 334,89
1	20	UNIDADE	PEN DRIVE 16 GB	MULTILASER	R\$ 23,67	R\$ 473,40
1	17	UNIDADE	CARTUCHO 60 PRETOS	HP	R\$ 53,15	R\$ 903,55
1	17	UNIDADE	CARTUCHO 122 COLOR	HP	R\$ 48,92	R\$ 831,64
1	17	UNIDADE	CARTUCHO 122 PRETO	HP	R\$ 47,25	R\$ 803,25
1	17	UNIDADE	CARTUCHO662 COLOR	HP	R\$ 45,68	R\$ 776,56
1	17	UNIDADE	CARTUCHO 662 PRETOS	HP	R\$ 43,87	R\$ 745,79
1	28	UNIDADE	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR CABO PARA LIGAR A FONTE DO COMPUTADOR À REDE ELÉTRICA PADRÃO NOBO	X-CELL	R\$ 14,96	R\$ 418,88

			TOMADA DE 3PINOS COM SELO DE APROVAÇÃO INMETRO BITOLA DE 3 X 0,75MM COMPRIMENTO: 1.5 METROS			
1	14	UNIDADE	FONT ATX 500 WATES	C3TECH	R\$ 139,83	R\$ 1.957,62
1	56	UNIDADE	TECLADO USB -ABNT2	MULTILASER	R\$ 28,93	R\$ 1.620,08
1	14	UNIDADE	CABO HDMI DE1.80 M	MULTILASER	R\$ 21,19	R\$ 296,66
1	6	UNIDADE	REPETIDOR EXPANSOR DE SINAL REDE WIRELESS WIFI 300MBPS RJ45	MULTILASER	R\$ 75,58	R\$ 453,48
1	28	UNIDADE	UND DE CILINDRO KIOCERA	KYOCERA	R\$ 334,39	R\$ 9.362,92
1	45	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER 2040	KYOCERA	R\$ 344,04	R\$ 15.481,80
1	45	UNIDADE	CARTUCHO CILINDRO 2040	KYOCERA	R\$ 354,35	R\$ 15.945,75
1	11	UNIDADE	UNIDADE DE FUZÃO	KYOCERA	R\$ 1.467,93	R\$ 16.147,23
1	28	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER RICOH 1KG	RICOH	R\$ 233,65	R\$ 6.542,20
1	11	UNIDADE	ROLO TRANSFERENCIA RICOH	RICOH	R\$ 91,28	R\$ 1.004,08
1	11	UNIDADE	UNHA DA UND. DE FUZÃO	RICOH	R\$ 63,56	R\$ 699,16
1	11	UNIDADE	ENGRENAGEM DA UND. REVELAÇÃO	RICOH	R\$ 68,15	R\$ 749,65
1	11	UNIDADE	SENSOR DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL	RICOH	R\$ 55,70	R\$ 612,70
1	11	UNIDADE	GARRAS DO BOTELHA	RICOH	R\$ 65,16	R\$ 716,76
1	11	UNIDADE	ROLETE DA GAVETA DE PAPEL	RICOH	R\$ 59,49	R\$ 654,39
1	11	UNIDADE	GAVETA PRINCIPAL	RICOH	R\$ 105,32	R\$ 1.158,52
1	11	UNIDADE	GAVETA LATERAL	RICOH	R\$ 99,52	R\$ 1.094,72
2	9	UNIDADE	ADAPTADOR USB WILRELESS WBN900-VELOC. ATÉ 150MBPS	MULTILASER	R\$ 38,75	R\$ 348,75
2	4	UNIDADE	CAIXA DE SOM PIXXO 227G 2.0 USB	C3TECH	R\$ 75,46	R\$ 301,84
2	187	UNIDADE	CONECTOR P/ CABO DE REDE RJ45	X-CELL	R\$ 0,87	R\$ 162,69
2	9	UNIDADE	MEMORIA 4 GB DDR 3 PARA COMPUTADO	HOOPSON	R\$ 64,61	R\$ 581,49
2	9	UNIDADE	MEMORIA 4 GB DDR 4 PARA COMPUTADO	HOOPSON	R\$ 89,30	R\$ 803,70
2	9	UNIDADE	MEMORIA 8 GB DDR 4 PARA COMPUTADO	KEEPEADATA	R\$ 106,70	R\$ 960,30
2	28	UNIDADE	MOUSE SEM FIO	MULTILASER	R\$ 32,00	R\$ 896,00
2	13	UNIDADE	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 BK -BLACK	KORA	R\$ 45,44	R\$ 590,72
2	13	UNIDADE	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 M -MAGENTA	KORA	R\$ 45,44	R\$ 590,72

2	13	UNIDADE	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 C -CYAN	KORA	R\$ 45,44	R\$ 590,72
2	13	UNIDADE	REFIL TINTA L365/L375/L565 T664120 Y -YELLOW	KORA	R\$ 45,44	R\$ 590,72
2	6	UNIDADE	PEN DRIVE 16 GB	MULTILASER	R\$ 23,75	R\$ 142,50
2	5	UNIDADE	PLACA DE REDE PCI SEM FIO WI-FI	TP-LINK	R\$ 75,84	R\$ 379,20
2	22	UNIDADE	TECLADO PS/2 -ABNT2	MULTILASER	R\$ 30,45	R\$ 669,90
2	5	UNIDADE	CARTUCHO 60 COLOR	HP	R\$ 52,52	R\$ 262,60
2	5	UNIDADE	CARTUCHO 122 COLOR	HP	R\$ 49,06	R\$ 245,30
2	5	UNIDADE	CARTUCHO662 COLOR	HP	R\$ 45,81	R\$ 229,05
2	5	UNIDADE	CILINDRO DE IMAGEM SCX- D6555A 6555 SCX-6555N SCX- 6555NX SCX-6545N	PREMIUM	R\$ 251,53	R\$ 1.257,65
2	33	UNIDADE	FONTE ATX 200W	C3TECH	R\$ 49,17	R\$ 1.622,61
2	33	UNIDADE	FONTE ATX 230W	MULTILASER	R\$ 89,24	R\$ 2.944,92
2	4	UNIDADE	FONT ATX 500 WATES	C3TECH	R\$ 140,23	R\$ 560,92
2	5	UNIDADE	PLACA MÃE 1150 CELERON I3 I5 I7	GOLINE	R\$ 321,98	R\$ 1.609,90
2	5	UNIDADE	PLACA MÃE 1155 CELERON I3 I5 I7	GOLINE	R\$ 240,24	R\$ 1.201,20
2	7	UNIDADE	CABO MONITOR VGA COMPRIMENTO:1.5METROS ESTE CABO E UTILIZADO PARA TRANSMITIR IMAGENS DE EQUIPAMENTOS C/SAÍDA 15 PINOS (HDB,15 OU VGA) PARA MONITORES OU TELEVISORES C/ ENTRADA DE 15 PINOS (HDB15 OU VGA)	X-CELL	R\$ 20,73	R\$ 145,11
2	18	UNIDADE	TECLADO USB -ABNT2	MULTILASER	R\$ 29,00	R\$ 522,00
2	9	UNIDADE	CABO DE REDE CAT5E 4 PARES -CAIXA COM 305 METROS	CONNECT	R\$ 243,92	R\$ 2.195,28
2	4	UNIDADE	CABO HDMI DE1.80 M	MULTILASER	R\$ 21,25	R\$ 85,00
2	1	UNIDADE	REPETIDOR EXPANSOR DE SINAL REDE WIRELESS WIFI 300MBPS RJ45	MULTILASER	R\$ 75,79	R\$ 75,79
2	9	UNIDADE	CILINDRO KYOCERA	KYOCERA	R\$ 297,49	R\$ 2.677,41
2	15	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER 2040	KYOCERA	R\$ 345,02	R\$ 5.175,30
2	3	UNIDADE	UNIDADE DE FUZÃO	KYOCERA	R\$ 1.328,56	R\$ 3.985,68
						R\$ 118.041,26



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – art. 6º, XIII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores – e sítio deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos (MA), Estado do Maranhão, 16 de fevereiro de 2024.

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal